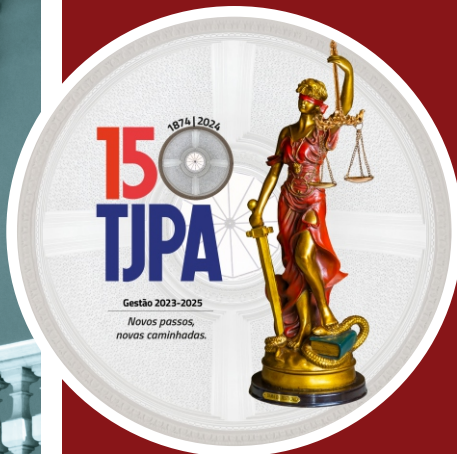


Raul da Costa Braga

**HISTÓRIA DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ  
E ESCORÇO BIOGRÁFICO  
DOS DESEMBARGADORES**

**1874 A 1963**





Raul da Costa Braga

- Nascimento: 1º de agosto de 1885 na cidade de Nazaré da Mata - Pernambuco.
- Filiação: Nazareno Jacinto José da Costa Braga e Maria Adelia Machado Braga.
- Formou-se na Faculdade de Direito do Recife e recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em 14 de dezembro de 1908.
- Casou-se com Maria Blandina de Vasconcelos Braga e teve os filhos: Carmem, Elza, Daura e Alcyr.
- Iniciou sua vida profissional como Advogado em sua terra natal até 1910 e em 1911 veio a Belém do Pará.
- No mesmo ano foi nomeado como Juiz Substituto da Comarca de Bragança.

- Em 25 de janeiro de 1913 foi Promotor Público da Comarca de Bragança.
- Data da posse na Magistratura: 23 de agosto de 1919, como Juiz de Direito da Comarca de Muaná (1ª entrância).
- Tomou posse como Juiz da Comarca de Soure (2ª entrância) em 6 de outubro de 1924.
- Entrou em exercício dia 3 de novembro de 1930 como Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital, com as atribuições da Vara Cível, Comércio e Privativa de Acidentes no Trabalho.
- Foi membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de 1935 a 1937.
- Data da posse no Desembargo: 14 de janeiro de 1944.
- Em 1949 passou a ensinar a Cátedra de Direito Romano, interinamente na Faculdade de Direito do Pará.
- Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral entre os anos de 1950 a 1952.
- Faz parte da Academia Paraense de Letras do Pará.
- Falecimento: 14 de janeiro de 1965.

**Raul da Costa Braga**

**HISTÓRIA DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO PARÁ E  
ESCORÇO BIOGRÁFICO DOS  
DESEMBARGADORES**

**1874 A 1963**

**Reedição Histórica**

**Belém - Pará**

**2023**

**IEL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ**  
**GESTÃO DO BIÊNIO 2023-2025**  
**CELEBRAÇÕES DOS 150 ANOS DE INSTALAÇÃO**

**PRESIDENTE:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
**VICE-PRESIDENTE:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA  
**CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA:** DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS,  
DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR,  
DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA,  
DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

**COMPOSIÇÃO DO PLENO**  
**DESEMBARGADORES:**

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES	ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA	LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA	MAIRTON MARQUES CARNEIRO
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO	EZILDA PASTANA MUTRAN
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS	MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
RICARDO FERREIRA NUNES	RÓSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
LEONARDO DE NORONHA TAVARES	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO	ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES	EVA DO AMARAL COELHO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR	KÉDIMA PACÍFICO LYRA
GLEIDE PEREIRA DE MOURA	AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO	MARGUI GASPAR BITTENCOURT
MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO	PEDRO PINHEIRO SOTERO

**Comissão Especial do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Diretora-Geral da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - Coordenadora da Comissão; Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, presidente da Comissão de Gestão da Memória; Juíza de Direito Antonieta Maria Ferrari Miléo, Auxiliar da Presidência; Juiz de Direito Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues, Auxiliar da Vice-Presidência; Juíza de Direito Sílvia Mara Bentes de Souza Costa, Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça; Juíza de Direito Ana Lúcia Bentes Lynch, Auxiliar da Coordenadoria dos Juizados Especiais; Will Montenegro Teixeira, Diretor do Departamento de Comunicação; Nadime Sassim Dahás, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas; Adil Bahia da Silva Rezende, Coordenador de Imprensa; Linomar Saraiva Bahia, Assessor Técnico da Presidência; Walbert da Silva Monteiro, Assessor lotado no Serviço de Museu e Documentação Histórica; Patrícia do Socorro Campos Casseb, Assessora de Juiz Auxiliar da Presidência - Secretária da Comissão.

**Revisão:** Joseane de Lima Abreu  
**Projeto Gráfico:** Eliane Miotto Nemer

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Braga, Raul da Costa  
História do tribunal de justiça do Pará e esboço  
biográfico dos desembargadores : 1874 a 1963 / Raul  
da Costa Braga. -- Belém, PA : IEL/PA, 2023.

ISBN 978-65-992758-8-3

1. Direito - Brasil - História 2. Documentos  
históricos 3. Pará (Estado). Tribunal de Justiça  
4. Tribunal de Justiça - História I. Título.

23-165106

CDU-34 (81) (091)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Direito : História 34(81) (091)

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

**Raul da Costa Braga**

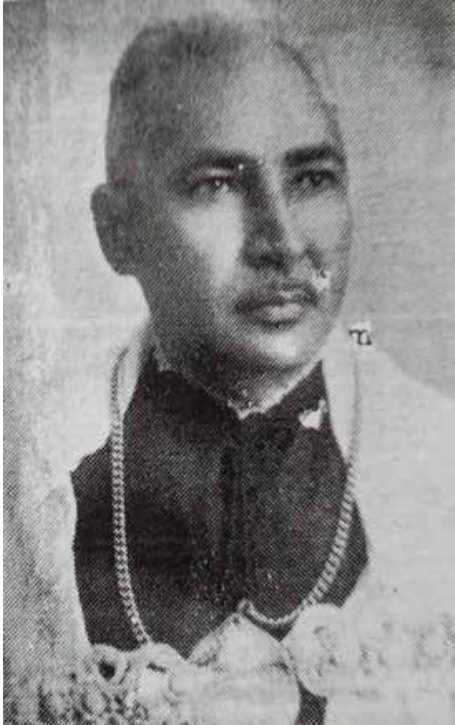
**HISTÓRIA DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO PARÁ E  
ESCORÇO BIOGRÁFICO DOS  
DESEMBARGADORES**

**1874 A 1963**

**Belém - Pará**

**1963 (original)**





## HOMENAGEM

Ao Magnífico Reitor da Universidade do Pará, dr. **JOSÉ DA SILVEIRA NETTO** por seu elevado descortino como estrênuo zelador das tradições paraenses ao determinar a edição do presente livro: “História da Justiça do Pará e esborço biográfico dos desembargadores” – trabalho de pesquisa por dez anos a fio, através de bibliotecas, principalmente a do Estado, onde avulta a figura impar de Ernesto Cruz, na cata de informes pelos jornais da época: - “Grão Pará”, “Jornal do Pará”, “Diário de Belém”, “Liberal”, “Constituição”, “Provincia”, “Folha do Norte”, - livro elaborado sem vislumbre de interesse de qualquer espécie a não ser aquele de devido preito ao Egrégio Tribunal de Justiça de que fomos um de seus membros humildes.





# SUMÁRIO

<b>13</b>	<b>A História</b>
<b>15</b>	Relação de Belém
<b>17</b>	Instalação da Relação de Belém
<b>21</b>	Relatório do Dr. Pedro Vicente de Azevedo
<b>22</b>	Discurso do Presidente da Relação
<b>26</b>	Tribunal Superior de Justiça
<b>32</b>	Tribunal Superior de Justiça do Pará
<b>36</b>	Constituição do Estado do Pará de 22 de junho de 1891
<b>40</b>	Revolução de 1930
<b>44</b>	Juízes da capital
<b>44</b>	Secretaria do Tribunal
<b>45</b>	Repartição Criminal
<b>45</b>	Juízes de direito do Interior
<b>47</b>	Instalação do novo Tribunal de Justiça
<b>53</b>	<b>Constituições — Organizações Judiciárias — Leis — Decretos</b>
<b>66</b>	Prédios do Tribunal
<b>72</b>	Designações do Tribunal
<b>72</b>	Prédios da relação e Tribunal de Justiça
<b>73</b>	Paróquias
<b>74</b>	Presidentes do Tribunal
<b>74</b>	Procuradores da Coroa
<b>74</b>	Procuradores Gerais do Estado
<b>76</b>	Secretários do Tribunal
<b>76</b>	Quadros Estatísticos
<b>77</b>	Juízes de Direito da Capital
<b>77</b>	Quadro das Comarcas
<b>78</b>	Primeiros Juízes do Pará
<b>79</b>	Principais Solenidades
<b>83</b>	A missa campal
<b>83</b>	No Templo da Justiça

- 85 | Transunto do Discurso Passos de Miranda
- 87 | Cristo no Tribunal de Justiça
- 88 | Festa à Bandeira do Brasil
- 93 | O Dia da Justiça
- 101 | Palavras que ficam
- 106 | Reciproca Simpatia nas Relações entre Executivo e Judiciário
- 108 | Fala o Presidente do TRE
- 110 | Honrosa Homenagem
- 111 | Perfil de Magistrado
- 115 | O Tribunal da Relação nos Festejos da Abolição
- 116 | As Revistas do Tribunal de Justiça
- 116 | Tempos Negros
- 118 | A majestade dos Juramentos
- 119 | A Magistratura no Brasil Colônia
- 120 | O Decreto da Revolução de Pernambuco de 1817
- 121 | Relatório Paes de Carvalho ao deixar o Governo em 1901
- 125 | Livro de Ouro do Tribunal da Relação
- 126 | O Poder Judiciário
- 129 | Revistas do Tribunal
- 129 | Memória Histórica Sobre a Organização da Justiça do Pará
- 133 | Vencimentos da Magistratura do Estado
- 133 | Homenagem do Tribunal de Justiça do Estado ao Chefe do Poder Executivo Moura Carvalho
- 137 | A Relação em Sessão Agitada
- 139 | Movimento Revolucionário de 1930
- 141 | Comemoração do Dia Nacional da Justiça
  
- 143 | **Escorço Biográfico dos Desembargadores**
  
- 145 | Conselheiro Ermano Rodrigues do Couto
- 148 | Francisco de Assis Bezerra de Menezes
- 151 | Francisco da Serra Carneiro
- 153 | João Paulo Monteiro de Andrade
- 155 | Sebastião José da Silva Braga
- 157 | João Caetano Lisboa

- 159** Conselheiro Manoel Jansen Ferreira  
**163** Antonio de Souza Mendes Junior  
**165** Ignacio Carlos Freire de Andrade  
**167** Antonio Buarque de Lima  
**169** Felipe Raulino de Souza Uchoa  
**171** Conselheiro Antonio Augusto da Silva  
**174** Domingos Ribeiro Folha  
**175** Conselheiro Vicente Alves de Paula Pessoa  
**179** Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque  
**181** José Quintino de Castro Leão  
**185** Conselheiro José Ascenso da Costa Ferreira  
**187** Francisco Urbano da Silva Ribeiro  
**189** Manoel Joaquim de Mendonça Castelo Branco  
**191** Manuel Clementino Carneiro da Cunha  
**194** Umbelino Moreira de Oliveira Lima  
**196** João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo Melo  
**198** Gervasio Campelo Pires Ferreira  
**201** Conselheiro João Rodrigues Chaves  
**203** Cons. Salustiano Orlando de Araujo Costa  
**207** Pedro Antonio da Costa Moreira  
**210** Conselheiro Francisco Leite da Costa Belém  
**211** Conselheiro Romualdo de Souza Paes de Andrade  
**217** Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda  
**222** Conselheiro João Coelho Bastos  
**224** Mathias Antonio da Fonseca Morato  
**225** Constantino José da Silva Braga  
**227** Gastão Ferreira de Gouvea Pimentel Belleza  
**228** Conselheiro José Antonio Rodrigues  
**229** José Secundino Lopes de Gommensoro  
**231** Casimiro de Sena Madureira  
**233** Abel Graça  
**235** Francisco Luiz Correia de Andrade  
**241** Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques  
**246** José de Araujo Roso Danin  
**254** Manoel Januário Bezerra Montenegro

- 255** Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves
- 259** Augusto de Borborema
- 263** Antonio Bezerra da Rocha Morais
- 265** Gentil Augusto de Moraes Bittencourt
- 268** José Gomes Coimbra
- 271** Feliciano Henrique Hardman
- 274** Napoleão Simões de Oliveira
- 276** Fulgencio da Rocha Viana
- 279** Afonso Barbosa da Cunha Moreira
- 282** Manoel José Mendes Bastor Junior
- 287** Antonio Clementino Accioly Lins
- 290** Manoel Francisco Honorato Junior
- 293** Alfredo Raposo Barradas
- 298** Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos
- 303** José Anselmo de Figueiredo Santiago
- 305** Thomaz de Paula Ribeiro
- 308** Julio Cezar de Magalhães Costa
- 311** Vicente Epaminondas Pires dos Reis
- 315** Eloy de Souza Simoes
- 318** Ignacio de Loyola Henriques Virgolino
- 324** Emilio Americo Santa Rosa
- 325** José Martins de Miranda Filho
- 327** João Borges Pereira
- 330** Arthur Theodulo Santos Porto
- 333** Manoel Buarque da Rocha Pedregulho
- 335** Manoel Maroja Neto
- 337** Curcino Loureiro da Silva
- 340** Francisco Dantas de Araujo Cavalcante
- 343** Alcebiàdes Marques Buarque de Lima
- 347** Antonio de Hollanda Chacon
- 350** Raimundo Nogueira De Faria
- 355** Henrique Jorge Hurley
- 358** Eladio da Cruz Lima
- 362** Augusto Rangel de Borborema
- 364** Arnaldo Valente Lobo

- 368** | Raul da Costa Braga
- 372** | Mauricio Cordovil Pinto
- 374** | Inacio Carvalho Guilhon de Oliveira
- 377** | Antonino de Oliveira Melo
- 380** | Silvio Pellico de Araujo Rego
- 382** | Ignacio de Souza Moitta
- 385** | Sadi Montenegro Duarte
- 387** | Alvaro Pantoja Pimentel
- 389** | Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago
- 391** | João Bento de Souza
- 392** | Milton Leão de Melo
- 394** | Aluisio da Silva Leal
- 395** | Anibal da Fonseca Figueiredo
- 396** | Osvaldo Pojucan Tavares
- 397** | Oswaldo Brito Farias
- 398** | Hamilton Ferreira de Souza
- 399** | João Gualberto Alves de Campos
- 401** | Manoel Pedro de Oliveira
- 403** | Agnano De Moura Monteiro Lopes
- 405** | Eduardo Mendes Patriarcha
- 407** | José Amazonas Pantoja
  
- 409** | Homenagem aos Magistrados que, merecedores, não atingiram a Desembargatoria



**A** Justiça de segunda instância em todo território do Brasil-Colônia sediava-se na velha — Bahia de Todos os Santos — como primitiva Capital da Terra de Santa Cruz. Dera-lhe criação a Lei de 7 de março de 1609 de Felipe III de Espanha e segundo de Portugal, determinador do Código Filipino, então promulgada sob dominação espanhola e denominação: Relação do Brasil.

Pelo decaimento dêsse Tribunal de Justiça por falta de ministros, D. João IV o reinstaurou, dando-lhe novo regimento a 12 de setembro de 1652.

Surgiu depois a Relação da Côrte, criada por D. José I, o Reformador em 13 de outubro de 1751 e alvará de 10 de março de 1808, sob impulso do braço forte de Sebastião José de Carvalho e Melo, conde de Oeiras e marquês Pombal.

Todo Norte do país se jurisdicionava à Relação da Bahia, quando em albores do século XIX foi criada à Relação de S. Luiz do Maranhão pelas resoluções de 23 de agosto de 1811 e 5 de março de 1812, então com os distritos do Pará, Rio Negro, Piauí e Ceará Grande.

Uma quarta Relação ocorreu pelo alvará com força a Relação de lei de 6 de fevereiro de 1821 por D. João VI, de Recife, composta das províncias de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, de igual alçada que a maranhense e instalada a 13 de agosto de 1822.

Assim, em perto de meio século, em todo território do Império do Brasil, somente existiam as quatro Côrtes de Justiça, quais fossem S. Salvador, Rio de Janeiro, S. Luiz e Recife.

Tão poucas e distanciadas essas Casas de Justiça, des-servidas por difíceis e dispendiosos meios de transporte em ação tardilonga às decisões dos litígios, carência e angústia que

alarmavam imprensa e Ministérios com reduzida justiça em tão vasto Império, foi motivo a quando do gabinete Rio Branco de 7 de março de 1871, do providencial e jamais esquecido, tais os benefícios proporcionados, o Decreto Legislativo de n. 2342, de 6 de agosto de 1873, referendado pelo Ministro da Justiça Duarte de Azevedo em que se criaram mais 7 Relações que enumerou na seguinte ordem Relação de Belém, compreendendo Pará e Amazonas; de Fortaleza: Ceará Rio Grande do Norte; de S. Paulo: S. Paulo e Paraná; de Porto Alegre S. Pedro do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; de Ouro Preto, com sede em Minas Gerais; de Cuiabá, em Mato Grosso; e de Goiás, em Goiás.

Em consequência desse Decreto 2.342 advieram o Decreto 5.456, de 4 de novembro de 1871, que designava o dia 3 de fevereiro de 74, para a instalação das Relações criadas, à exceção das de Goiás e Cuiabá para a data de 1 de maio desse ano e o Decreto 5618, de 2 de maio de 74, que dividiu o território do Império em 11 Distritos de Relação.

As velhas Relações anteriores ficaram: Maranhão e Piauí, com sede em S. Luiz; Bahia e Sergipe, em S. Salvador; município neutro — Rio e Espírito Santo com sede na Côrte e Pernambuco, Paraíba e Alagoas com sede em Recife.

A Relação da Côrte contava com 17 desembargadores, a de Salvador e Recife com 11 e as demais com 7, à exceção das de Goiás e Cuiabá que se faziam de 5 membros, números êstes, estipulados no artigo 1º, parágrafo II do Decreto 2342 e artigo 5º do Decreto 5618, de 2 de maio de 74 que deu novo regulamento às Relações do Império. Por êsse último Decreto a Relação do Pará ficou classificada como o 6º distrito de Relações que funcionavam com a maioria de seus membros e na falta desse número legal eram chamados os Juizes de Direito mais antigos da Comarca, sede da Relação e os das Comarcas mais próximas, designados pelo Presidente da Relação em jurisdição plena.



## Relação de Belém

Urgia para a instalação dessa Côrte de Justiça, a nomeação de seus sete membros componentes.

Para isso, pelo Decreto de 6 de novembro de 1873 foram removidos da Relação de S. Luiz para a de Belém, quatro de seus mais novos desembargadores, por força do Decreto 2342, de 6 de agosto de 1873 (art. 2º, § 2.º) então excedentes do nº - sete - recém-marcado à mencionada Relação maranhense, bem como de um desembargador da Bahia.

Os desembargadores removidos foram: Sebastião José da Silva Braga, Francisco da Serra Carneiro, Manoel Jansen Ferreira e João Paulo Monteiro de Andrade.

Ermano Rodrigues do Couto foi removido a pedido da Relação baiana por Decreto de 7 de novembro de 1873 e para completar aquêlê número legal de membros da Relação foram nomeados Francisco de Assis Bezerra de Menezes e João Caetano Lisboa, êste juiz de Direito da Comarca de Belém e êsse, Juiz de Direito de Quixeramobim do Ceará, cujos compromissos do novo cargo prestaram no ato da instalação da Relação, fato que se deu com o Des. Sebastião José da Silva Braga no cargo de procurador da Côrte, perante o presidente Ermano Rodrigues do Couto.

Assim se fêz integrada à Relação paraense, ocupando a Presidência por nomeação legal, Decreto de 7 de novembro de 73, o desembargador Ermano Rodrigues do Couto e no cargo de Procurador: Geral da Coroa e Soberania Nacional, o desembargador Sebastião José da Silva Braga que já o exercia em S. Luiz.

A Secretaria se constituiu de:

Secretário: Dr. Antônio Magno.

Amanuense: Cipriano Teodoro Pereira de Melo Junior.

Continuo José Gonçalves Monteiro.

Porteiro Francisco Frederico Ferreira.

Oficiais de Justiça: Manoel José da Fonseca e Domingos Rodrigues de Novais.

Em janeiro de 1874 foram chegando a esta capital os srs. desembargadores removidos e os recentemente nomeados. Os jornais da época noticiaram-lhes a vinda.

O “Diário do Grão-Pará” publicou: “O vapor “Baía” aqui aportado do Sul em 16 de janeiro de 1874, trouxe Manoel Jansem Ferreira, Juiz de Direito de Belém, vindo do Rio, acompanhado de sua excelentíssima esposa, um filho e quatro escravos; Sebastião Braga, de S. Luiz, conduzindo quatro escravos. No vapor “Ceará”, chegado a 30 de janeiro aludido, vieram Ermano Couto, Monteiro de Andrade, Serra Carneiro e Bezerra de Menezes», tendo o precitado jornal os recebido com a seguinte notícia:

“Saudamos reverentes os egrégios Magistrados e congratulamo-nos com os nossos concidadãos pela honra com que é dada à nossa Belém de ter entre seus habitantes tão distintos cavalheiros”.

Por essa época, também, chegou a Belém o Dr. Pedro Vicente de Azevedo, nomeado Presidente da Província do Pará.

Dessa primeira turma de membros da Relação de Belém, Ermano Couto era baiano; Serra Carneiro, Caetano Lisboa e Jansem Ferreira, maranhenses; Bezerra de Menezes, cearense; Sebastião Braga e Monteiro de Andrade, pernambucanos, cujos juramentos à investidura das funções foram prestados no ato da instalação, exceto daquêles já desembargadores, sob o velho compromisso legal.

## Instalação da Relação de Belém

Chegara o dia 3 de fevereiro designado em lei para a instalação do Tribunal da Relação de Belém.

As festas que se fizeram no ato solene da inauguração da Alta Côrte de Justiça local foram abundantemente noticiadas pelos jornais dêsse tempo: “Diário do Grão-Pará”, órgão do Partido Conservador; “A Constituição”, órgão de Siqueira Mendes; “Jornal do Pará”, órgão oficial; “Diário de Belém”, órgão de oposição e “Liberal do Pará”, órgão do Partido Liberal.

O “Grão-Pará” no dia seguinte estampou:

“Teve lugar ontem, como fôra decretado pelo Governo Imperial em 5 de novembro último, a instalação do Egrégio Tribunal da Relação de Belém, criado por ato do Poder Legislativo de n. 2342, de 6 de agosto do ano passado. A solenidade não faltaram as pompas oficiais. As nossas principais autoridades, os excelentíssimos senhores presidente da Província<sup>1</sup>, Bispo Diocesano<sup>2</sup>, representantes do Pará e Amazonas no Parlamento Nacional, presidente e vereadores da Câmara de Belém<sup>3</sup>, Generais Comandantes das Armas e da Estação Naval, magistrados, advogados, oficialidade do Exército, da Marinha, da Guarda Nacional, chefes de repartições públicas, comerciantes e distintos cidadãos abrilhantavam o ato com suas presenças. Uma guarda de infantaria 11<sup>a</sup> postada em frente do edifício fazia as continências militares às autoridades.

Às 10 1/2 horas da manhã, tendo chegado sua excelência o sr. Presidente da Província, constituiu-se em sessão o Tribunal com os excelentíssimos senhores desembargadores Ermano Rodrigues do Couto, como presidente; Sebastião José da Silva

1 Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

2 Jeronimo Tomé da Silva.

3 Comendador Alvaro Pinto de Ponte e Souza.

Braga, procurador da Corôa e Soberania Nacional; Manoel Jansen Ferreira, Francisco da Serra Carneiro, João Paulo Monteiro de Andrade, João Caetano Lisboa e Francisco de Assis Bezerra de Menezes.

Tinham tomado assento à direita do exmo. senhor presidente o excelentíssimo reverendíssimo Bispo Diocesano e o excelentíssimo senhor presidente da Província.

Aberta a sessão, prestaram juramento de bem servir A os cargos de desembargadores, os exmos. senhores João Caetano Lisboa e Francisco de Assis Bezerra de Menezes..

Depois, leu o excelentíssimo Presidente do Tribunal uma eloquentíssima alocução com relação à solenidade que se celebrava e antes de suspender a sessão, agradeceu o concurso de autoridades e povo que tanto contribuíram para a pompa daquele ato, congratulando-se com a população das Províncias do Pará e Amazonas pela criação do Tribunal.

Seguiu um “Te-Deum” na Catedral, à cuja porta estava postada uma guarda de honra do Corpo de Polícia Paraense. No fim da solenidade deu o Forte do Castelo uma salva de 21 tiros de artilharia. Este Tribunal tem de fazer duas conferências ou sessões por semana, às terças-feiras e sábados, segundo preceitua o artigo 1º do Decreto 40, de 6 de fevereiro de 1840.”

O “Jornal do Pará” deu a seguinte notícia: “Ontem, conforme anunciamos, teve lugar o ato solene da inauguração do Egrégio Tribunal da Relação, presidido pelo excelentíssimo senhor desembargador Ermano do Couto. Sua excelência leu ao começar o ato um breve mas eloquente discurso, digno, por certo, de ser apreciado. Findo êste, e depois de lida pelo senhor Secretário a ata da instalação do Tribunal, o excelentíssimo senhor desembargador Ermano convidou seus colegas para assistirem, na Catedral, ao “Te-Deum Laudamus” mandada celebrar em ação de graças por tão faustoso acontecimento. A esta e àquela cerimônias, assistiram um luzido concurso de pessoas de

tôdas as classes da nossa sociedade, notando-se entre elas, os exmos. Presidente da Província, Bispo Diocesano, senador Leitão da Cunha<sup>4</sup>, General Comandante das Armas, Cônego Siqueira Mendes<sup>5</sup> e Coronel João Wilkens de Matos<sup>6</sup>. De há muitos anos era reclamada a criação de uma Relação nesta Capital, a fim de se atender com mais presteza as urgentes necessidades de nosso fôro.

Ei-la, pois, criada e inaugurada. Estão, portanto, nesta parte satisfeitos os justos desejos de nossa população, vendo a realização de tão memorável acontecimento. O ministério Rio Branco junta mais um florão de glórias ao seu nome hoje, por muitos títulos abençoado por todos os brasileiros que, de coração, desejam o engrandecimento e prosperidade de nossa Pátria. Confiados na sabedoria e inteireza de tão ilustres e conspícuos cidadãos lhes apresentamos nossas sinceras e cordiais felicitações pelos imensos benefícios que esperamos da criação dêsse Egrégio Tribunal.”

“Diário de Belém”: “Está finalmente satisfeita uma das nossas maiores aspirações.

Efetou-se ontem, nesta Capital, a instalação do Egrégio Tribunal de Relação, criado pelo Decreto 2342. de 6 de agôsto de 1873, tendo por distrito os territórios desta e da Província do Alto Amazonas.

É um acontecimento êste digno de ser festivamente celebrado pelas grandes vantagens que êle permite à nossa sociedade que dóra em diante verá melhor garantidos os seus direitos, sua fortuna e sua liberdade. Se a Justiça é a condição primária de todas as sociedades é evidente que tanto mais profícua, será,

---

4 Ambrozio Leitão da Cunha, parlamentar, presidente de Província, Ministro de Estado, Senador do Império, Barão de Mamoré.

5 Manoel José de Siqueira Mendes, cônego, 1º Vice-Presidente do Pará, em 1868, Senador do Império e jornalista.

6 João Wilkens de Matos, engenheiro civil, Presidente de Província, Parlamentar e Diplomata.

quanto mais severamente administrada, e tanto mais benéfica ainda, quanto mais oportunamente distribuída.

Disseminada por uma superfície vastíssima, a população do Pará e Amazonas e demais a mais separada por uma distância imensa da capital do Maranhão onde estava a séde do Tribunal da Relação que devia julgar seus pleitos, é intuitivo os grandes prejuizos que sofriam desde os sacrifícios pecuniários, até ao desespêro, das delongas inevitáveis. todos os litigantes forçados a levarem suas causas até o último julgado.

Presentemente êsses graves inconvenientes desapareceram. O estabelecimento do Tribunal de 2<sup>a</sup> instância aqui, encurtando a distância e o tempo, diminui considerável. mente as despesas dos recursos e sobretudo pela brevidade das decisões e rápida distribuição da justiça, assegura maior garantia contra os esbulhos da propriedade particular como em favor da liberdade individual incessantemente ameaçadas e a cada passo, caprichosamente imoladas aos rancores. e vinganças ignóbeis das prepotências políticas.

A instalação teve lugar no prédio de 2 andares, sito à rua dos Mercadores (1), pertencente aos senhores Geraldo Antonio Alves & Filho, honrados comerciantes desta praça.

As 10 1/2 da manhã, achando-se presentes o exmo. Presidente da Província, o exmo. Bispo Diocesano, todos os altos funcionários civís e militares, e grande número de pessoas de todas as categorias e profissões, o exmo. desembargador Ermano do Couto, Presidente do Tribunal, deferiu os juramentos aos dois desembargadores ultimamente nomeados, exmo. sr. desembargador Caetano Lisboa e Bezerra de Menezes e Sebastião Braga, êste como Procurador da Corôa, proferindo um breve e eloquente discurso, em que, agradecendo ao governo de S.M.I. a honra com que o distinguiu nomeando-o presidente desta Relação, demonstrou grandes vantagens que resultam do estabelecimento dêste Tribunal de 2<sup>a</sup> instância desta Província. Concluindo por

lamentar que a despeito da independência que a Constituição do Império promete ao poder judiciário continue essa independência a ser um desideratum, o que é realmente uma calamidade que desautorando os tribunais e juizes, enerva a justiça e desarma a sociedade. Findo êste discurso sua excelência agradecendo a todas as pessoas que concorreram com sua presença para o brilhantismo do ato, convidou-os para comparecerem à Catedral e darem graças ao Todo Poderoso por tão faustoso acontecimento”.

### **Relatório do Dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Província do Pará em 1874**

“No dia 3 do corrente mês efetuou-se nesta Capital a instalação do Tribunal da Relação, criado pela Lei 2342 de 6 de agosto de 73, tendo por distrito os territórios desta Província e do Alto Amazonas, o qual se acha funcionando no prédio de 2 andares, situado à rua dos Mercadores, pertencente aos senhores comerciantes Geraldo Antonio Alves & Filhos e que foi para este fim, expressamente contratado por ordem do Governo Imperial. Congratulo-me convosco, por esse importante acontecimento. A Justiça de 2ª Instância, colocada, até então, em S. Luiz do Maranhão, era dificilmente administrada, atendendo as distâncias que nos separam, o que demorando a decisão dos pleitos e tornando-se dispendiosos davam causa a que a maior parte das vezes deixavam os litigantes de usar o competente recurso.

A extinção dêsses embaraços foi de incontestável vantagem. A capital de nossa Província, com uma população de perto de 40.000 habitantes e sendo essencialmente comercial, não pode deixar de ocupar o fôro com questões judiciais de muita consideração e valor. Será, portanto, a prontidão da justiça mais uma garantia da fortuna, da vida e da liberdade individuais.

## Discurso do Presidente da Relação

No ato da instalação do Tribunal da Relação, o desembargador Presidente Ermano Couto leu o discurso que o jornal “Constituição” do dia imediato transcreveu *ipsis litteris*: “Honrado pela confiança do governo de S.M. o Imperador com a nomeação de presidente dêste Egrégio Tribunal eu devo, antes de tudo, na lealdade do meu reconhecimento agradecer a benevolência da Corôa e congratulando-me com os meus dignos e ilustres colegas pela instalação dos nossos trabalhos, pedir e esperar que todos nos auxiliemos no desempenho da nossa árdua e importante missão. Senhores desembargadores, no concurso de vossas luzes, no vosso acrisolado patriotismo, na vossa consumada prudência, conto achar a fortaleza que robusteça a minha consciência; o exemplo vivo das gloriosas tradições, que fazem da magistratura um sacerdócio augusto, venerado em todos os cultos entre os povos civilizados.

É na Justiça, senhores, que as sociedades humanas repousam; sem ela os nobres instintos dos povos grandiosas aspirações do homem, os destinos das principais necessidades dos povos, a boa distribuição da Justiça tem sempre sido a preocupação dos governos inteligentes; por isso os Supremos Poderes do Estado em sua solicitude pela causa pública estabeleceram novas Relações em diversas províncias do Império. A utilidade de semelhante medida é incontestável: Tornar a justiça fácil e acessível a todos, encurtar a distância dos tribunais revisores é benefício que os povos reconhecem, porque vêem nelas mais uma garantia de seus direitos. Tal é a importância do nosso Tribunal: envidemos, pois, todos os nossos esforços em corresponder aos intuitos dos legisladores, em justificar a expectativa das esperançosas províncias que constituem o distrito de nossa jurisdição.

Se me fôra lícito, eu não perderia esta ocasião para expender algumas idéias acêrca do estado e das condições da



magistratura em nosso país. Debalde a Carta fundamental deu-lhe o caráter de poder independente no mecanismo, porém, do nosso regime o poder judiciário que põe em prática a expressão da razão social, vive sob a dependência dos outros.

Nesta situação o magistrado entre nós não tem, por exemplo, a alta preponderância do magistrado inglês, não lhe é comparável na eficácia e elevação de seus privilégios, entretanto que não lhe é somenos na força e inteireza do caráter.

É esta, no meio de seu abandono e dificuldade, a glória de nossa magistratura; e se melhor fosse a sua sorte, poderia ser a mais segura garantia das liberdades públicas, onde a justiça não só é uma realidade, mas é eficaz e independente em sua ação como a base da liberdade civil.

Presidindo êste Tribunal eu só tenho uma ambição, é a de ser o órgão da majestade da justiça e da sabedoria das vossas decisões; é a de merecer, senão a honra da vossa confiança, ao menos a vossa simpatia e profícuo auxílio. Encetamos, senhores, os nossos trabalhos, convencidos de que na retidão dos nossos julgamentos deparemos sempre com uma honra para nossos nomes, como a mais nobre e gloriosa recompensa dessa benéfica, às vezes terrível e dolorosa missão de fazer justiça.

Nosso primeiro presidente da Relação recém-nascida não se enganaria com pressonhada honra aos magistrados que fundaram nesta gloriosa terra da Amazônia a elevada tarefa, sempre benéfica, mas às vezes terrível e dolorosa missão de distribuidores da justiça.

Em sua oração o provector magistrado presidente foi como velho patriarca ao distender as taboas da lei para deixar ao Brasil inteiro, na lembrança de seu nome impoluto, o nome de seus magnos companheiros como vivos exemplos da vida pública dos homens juizes que hoje sucedemos e cultuamos.

É de notar, já de aquêlo tempo, a angústia do magistrado emérito ao focalizar o estado e condições da magistratura

nacional, atinentes ao caráter de independência dêsse poder constitucional, tão necessário ao equilíbrio de um governo e de um povo.

É sempre ao poder judiciário que os demais poderes invocam sua atuação segura e decidida nas situações prementes em que se encontram.

Esse poder, em caso equipolente, não tem aso de reciprocidade, vivendo à margem de seus congêneres e em perene dependência dos outros.

Do legislativo, jungido às leis que lhe afligem os parcos vencimentos a título de impostos gerais, qual o malfadado imposto de renda, extraído de um labor permanente, sem origem no capital que não possuem os magistrados, são reconhecíveis professos da confraria de S. Francisco de Assis.

Dizemos labor permanente porque, até as leis trabalhistas estacionam a faina em oito horas diárias, quando o magistrado está sujeito a um esforço em determinado espaço de tempo, tanto quanto necessário ao cumprimento de seus continuados deveres.

Em consequência da criação do Tribunal da Relação de Belém, o dr. Presidente da Província, Pedro Vicente de Azevedo, teve de dar execução ao disposto no art. 2º do Decreto 4824, de 22 de novembro de 71, dividindo a comarca de Belém por ato de 5 de fevereiro de 74 em dois distritos especiais, ficando o 1º distrito composto das paróquias da Sé, S. Trindade, Acará, Mojú, Barcarena, Beja, Conde, Igarapé-Mirí, Abaeté e Cairari, e o 2º das de S. Ana, Nazaré, Benfica, Mosqueiro, S. Miguel e Inhangapí, Bujarú, S. Domingos, Capim, Irituia e Ourém.

Estava a Relação com menos de dois meses de existência e já o “Diário de Belém” em 31 de março noticiava a remoção de seu ilustre presidente em retôrno à Bahia, terra de seu nascimento, onde se reempossou em maio do ano seguinte.

Esse regresso ocorreu em face do preceituado no art. 2º, § 2º, do Decreto 2342, permissivo do mesmo retorno, desde que vaga aberta na Relação de origem e pedido competente.

Assim também aconteceu com o desembargador Bezerra de Menezes ao pedido de regresso para a Relação de Fortaleza, deferido por Decreto de 13 de junho de 74. Com Serra Carneiro, removido para S. Luiz por Decreto de igual tempo, tendo embarcado pelo vapor “Ceará”.

O desembargador Monteiro de Andrade voltou para S. Luiz, por Decreto de 18 de julho de 74, ali se empossando 30 dias depois.

De sorte que no primeiro ano de instalação do Tribunal Paraense deixaram esta Côrte de Justiça quatro dos sete componentes de sua instalação, cuja substituição se fez pelos desembargadores: Antonio de Souza Mendes, piauiense, então desembargador no Ceará; Inácio Carlos Freire de Carvalho, baiano, removido da Relação de seu Estado; Antonio Buarque de Lima, Juiz de Direito de Caruarú, em Pernambuco, e Felipe Raulino de Souza Uchôa, Juiz de Direito da 2ª Vara em Belém.

Destarte o tempo foi andando e novas remoções e nomeações sucediam-se de magistrados advindos do Sul, porque, somente em 14 de fevereiro de 1883 é que foi nomeado Romualdo Paes de Andrade, o 1º desembargador paraense, que tanto brilho e valor esparziu como presidente do Tribunal e Conselheiro de Sua Majestade Imperial nas terras do berço.

As estadias dos nobres desembargadores no Pará, em generalidade, não criavam raízes, chegando-se ao fato de ter tido a nossa Relação um desembargador de um só dia do exercício, — aquêlê dia da posse — para logo entrar em gôzo de licença e regresso: o barão de Anadia, desembargador Manoel Joaquim de Mendonça Castelo Branco das Alagoas, bem como a do desembargador João Ladislau Japiassú de Figueiredo Melo, aqui permanecendo por oito meses, depois de que se transferiu para

S. Salvador, e Salustiano Orlando de Araujo Costa, o grande Orlando, comentarista do Código Comercial, que empossado a 5 de setembro de 82, se removêra para Porto Alegre em 7 de novembro seguinte.

O Tribunal da Relação Paraense perdurou com essa denominação de 1874 até 1889 quando o movimento revolucionário republicano em vitória derribou o trono dos Braganças, passando para a denominação.

### **Tribunal Superior de Justiça**

Proclamada a República em 15 de novembro de 89, logo no dia seguinte em Belém do Pará era deposto, não sem protesto à atuação levada a efeito pelas forças armadas, o presidente da Província, dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque pelo dr. José Paes de Carvalho, daí nascendo o governo provisório regional composto do dr. Justo Leite Chermont, do Capitão de Fragata José Maria do Nascimento e do Tenente-Coronel Bento Fernandes, em Poder Executivo que se distendeu até 17 de dezembro seguinte, quando tomou conta da administração paraense por nomeação do Governo da República o dr. Justo Leite Chermont.

Êsse ilustre paraense esteve à testa da administração local, até quando chamado para ministro das Relações Exteriores, entregou o governo ao dr. Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, na qualidade de 3º Vice-governador que, por sua vez, o retransmitiu ao governador nomeado pelo poder central, o Capitão-Tenente Duarte Huet de Bacelar Pinto Guedes, chegado a Belém pelo vapor “Alagoas” a 25 de março de 91, tendo neste mesmo dia prestado o necessário compromisso, perante o Conselho da Intendência Municipal, logo se dirigindo a Palácio, onde assumiu o exercício de seu cargo.

Huet de Bacelar recebera de seu antecessor Chermont uma Constituição do Estado promulgada e a ser discutida pelo Congresso Constituinte.

Assim é que na mensagem enviada em 11 de junho ao dito Congresso dizia Bacelar sobre a aludida Constituição:

“Sem dúvida alguma, apesar de lançada em moldes nimiamente liberais. ela carece de ser moldes nimiamente liberais, ela carece de ser modificada em alguns pontos não só para estar de acôrdo com a Constituição Federal como para mais acentuadamente satisfazer as justas aspirações do Povo. É por isso que chamo a vossa atenção para a organização do Poder Judiciário — garantia suprema de todos os direitos. Uma magistratura independente, reta, desligada completamente dos élos partidários, mas ao mesmo tempo responsável pelos abusos ou desvios que possa cometer é, sem dúvida, a segurança da ordem e por consequência dos direitos públicos e individuais.”

Nessa mesma data, 11 de junho de 1891, irrompia pela madrugada nesta Capital uma sedição, nascida do seio do Partido Democrata, tendo por chefes Vicente Chermont de Miranda e o major honorário Frederico Augusto da Gama. e Costa, com o apoio nos órgãos de publicidade local: o “Democrata” e o “Diário do Grão-Pará” e como chefe ostensivo, o intemerato Francisco Xavier da Veiga Cabral, cognominado o “Cabralzinho”, revolta que durou um dia inteiro, sob 4 horas de cerrado tiroteio, afinal destrocada, voltando a legalidade após às escaramuças e debandada do troço revoltado em armas.

É isso o que relata o “Diário Oficial” de 3 de julho seguinte.

Andou, porém, na época um opúsculo de publicação do Partido Democrata em que se desvaneceram as cores negras da propalada sedição de caráter político, pois que não passara de um grupo de amotinados que invadindo o quartel do Corpo

Militar da Polícia do Estado, de lá saiu com a música na frente, dando vivas pelas ruas que percorriam. O motim da madrugada de 11 de junho não foi um movimento sério, porque não é a toques de música, gritarias e vivas que se faz uma revolução, tal como se fizera em 16 de novembro de 89, quando a Comissão Republicana foi intimar o presidente Silvino a entregar o governo.

Veiga Cabral queria a deposição, tão só, de Huet de Bacelar, aquele mesmo governador que dias atrás deixára fôsem empastelados o “Gram Pará” e o “Democrata”.

As refregas da Conceição e Cacaoalinho não passaram de desvairada defesa de acoitados, longe de portas.

Finalize-se o quadro com o descritivo do dr. Felipe José de Lima pessoa de destacada atuação daquêles dias:

“Depois de combinar certos fatos e boatos compreendi que o sr. Huet de Bacelar precisava de um grande feito d’armas. Êsse feito não passou de um tragi-comédia principiada na Conceição aonde todas as fôrças de mar e terra dispararam muitas dezenas de milhares de tiros esgotando as munições, sem que fosse ferido ao menos um revoltoso e terminada no Largo da Pólvora onde foram fotografadas as forças vitoriosas”.

É de notar no relatório da última expedição fluvial que 114 tiros das peças da canhonheira “Cabelo” foram detonados contra o troço em debandada.

Lembramo-nos do descritivo forte de Euclides nos “Sertões”:

“Canudos não se rendeu. Exemplo único em tôda a história, resistiu até ao esgotamento completo. Expugnado, palmo a palmo, caiu quando caíram os seus ultimos defensores que todos morreram. Eram quatro apenas na frente dos quais rugiam raivosamente cinco mil soldados”.

A história se repetiu tal como no Pará.

Então, o Tribunal da Relação, em sessão plena no dia 12 de junho, sob a presidência e palavras do des. Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda e presença dos desembargadores Matias Antonio da Fonseca Morato, Casemiro de Sena Madureira e Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques apresentou a seguinte moção:

“Se no regimem monarchico êste tribunal por mais de uma vez mandou consignar na ata de seus trabalhos voto de louvor a alguns funcionários públicos por haverem cumprido seus deveres, hoje com maioria de razão, em vista dos graves acontecimentos que acabaram de se dar neste Estado não pode deixar de cumprir o agradável e imperioso dever de mandar consignar na ata da sessão de hoje, um voto de louvor ao primeiro magistrado deste Estado. O sr. Capitão Tenente Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes pelas prontas, energicas e acertadas providencias que tomou para salvar esta Capital, quicá este Estado das devastações e horrores de uma guerra civil. Não proponho para irmos incorporados cumprimentar o mesmo sr. governador porque já o fizemos.”

Essa moção foi o canto de cisne, mas também a manifestação de indiferença para uns, de convivência à garantia dos cargos para outros, aquilo que a boca pequena já andava prognosticando, quanto ao Decreto 359-A, de 19 de junho.

Não se passára com efeito uma semana, quando a 19 de junho baixava o governo o Decreto 359-A, desta data, concernente a organização judiciária, em cujo art. 39 reproduzindo o número antigo dos 7 desembargadores, sob mudança apenas o muna da relação para o de Tribunal Superior de Justiça, foi estabelecido no art. 6.º de suas disposições transitórias que “nas primeiras nomeações de magistrados, quer para o Tribunal de

Justiça, quer para os cargos de Juizes de Direito, fossem preferidos, tanto quanto permitisse o interêsse de melhor composição da magistratura, os desembargadores da Relação então existentes em Belém e aqueles juizes que funcionavam no Estado.

Nêsse memorável dia 19 de junho certamente já espalhada na cidade corria a notícia do Decreto 359-A, dava o Tribunal em seu expediente duas dezenas de feitos, enquanto agonizava a Relação.

No art. 80 das disposições transitórias do citado Decreto 359-A reservou então o governo para si a faculdade da afirmação aos magistrados que fossem aproveitados em a nova organização judiciária do Estado.

Logo no dia seguinte, 20 de junho, baseado naquêle mesmo Decreto 359-A, mas somente publicado no “Diário Oficial” de 27 de junho, foi pelo expediente desse dia baixado o ato de nomeação dos desembargadores ao novo Tribunal que se compôs do conselheiro Romualdo de Souza Paes de Andrade, único desembargador aproveitado por advindo do extinto Tribunal da Relação; do desembargador nomeado para a Relação de Porto Alegre José de Araujo Roso Danin que não chegou a se empossar ali pela recente nomeação ao tribunal de sua terra e dos juizes de direito Gentil Augusto de Moraes Bittencourt; Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves; Manoel Januário Bezerra Montenegro; Antonio Bezerra da Rocha Moraes e Augusto de Borborema, determinando-se-lhes por ato de 29 que entrassem em exercício do Tribunal no dia 1 de julho seguinte.

Esse Decreto 359-A em seu art. 39 entrou, de logo, claudicando, de vez que o dr. Manoel Januário Bezerra Montenegro, então nomeado, nem era desembargador atual em Belém, nem juiz com função no Estado como de seu contexto. Era, apenas, chefe de Polícia por nomeação de Huet de Bacellar que o havia chamado do Maranhão para êste cargo.

A “A Provincia do Pará” do dia 2 de julho, publicou:



“Começou ontem a vigorar o Decreto do governo do Estado sobre a organização judiciária.

Às 11 horas da manhã foi instalado o Superior Tribunal de Justiça que funcionará no compartimento do Palacete, onde celebravam suas audiências o antigo Tribunal da Relação. Achavam-se presentes os srs. desembargadores Romualdo de Souza Paes de Andrade, José de Araujo Roso Danin, Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves, Manoel Januário Bezerra Montenegro, Antonio Bezerra da Rocha Moraes e Augusto de Borborema. Também esteve presente o Procurador Geral do Estado, dr. João Hosana de Oliveira.”

## Tribunal Superior de Justiça do Pará

Esse novo Tribunal iniciou suas sessões ordinárias em 3 de julho seguinte. O venerando conselheiro Romualdo Paes de Andrade como Presidente do novo Tribunal e primeiro paraense a exercer tão alto pôsto na judicatura de sua terra, após o desaparecido Tribunal da Relação, servido até então por magistrados sulinos, ficou no papel sagrado dos velhos rabinos bíblicos, como depositário e defensor da “Arca Santa da Justiça”, na dignidade e inconspicua atuação detentoras da tradição gloriosa do antigo tribunal desaparecido.

É fato notável, digno de registro e exemplo de uma época que se foi e de uma nova época que se ostentou, o espetáculo apresentado por esses tão respeitáveis magistrados componentes da Relação do Pará, portadores de prestimosos serviços incontáveis em anos sucessivos de dedicação e labor serem despedidos da terra seareira, despejados e despojados que foram, barra a fóra, para não mais voltarem, despedidas de último adeus às plagas marajoaras, a caminho de seus destinos, ao léu da sorte e cançados das idades avelhantadas, injustiçados por tamanho infortúnio que o regime nascente lhes proporcionara, de golpe, sem defesa nem remédio.

Debalde a expressão de quase boa fé, a equidistância partidária, a provável e usada diplomacia do presidente Pessoa de Lacerda transparecidas e manifestadas na recente oração do dia 12 pelo retorno da legalidade como antevisão de do fato se processando nos arcanos governamentais. O poder judiciário, por seus representantes, caíra sem poder e sem forças nas mãos do executivo em ânsias de reorganizações, transformações, modificações sem plano assentado como quem tateia no vácuo, o mundo das novidades.

Então os velhos magistrados aceitaram os fatos consumados e deixaram Santa Maria de Belém, onde se haviam

aboletado, para viverem e talvez para também morrerem na terra boa o seu último quartel de existência.

Só pelo vapor “Brasil”, daqui partido a 7 de julho, seguiram os venerandos conselheiros José Antonio Rodrigues, último presidente da Relação e os não menos venerandos desembargadores Mathias Antonio da Fonseca Morato, residente nesta capital desde 1885 e Casemiro de Sena Madureira, aqui aportado em 88 e que se retirou acompanhado de sua digna consorte e cinco filhos, sem falar em Segundino Gomensoro daqui ausentado em 27 de outubro de 90 para receber no Sul a notícia de ter perdido sua desembargatoria.

Eram os retirantes da debandada do Tribunal da Relação, vítimas de um assomo que caiu como tempestade sobre aves amedrontadas, tangidas pelos ventos fatídicos. Ainda assim, a retirada se fez na majestade daquêles homens que aprenderam da juventude à velhice a sofrer e perdoar como professos magistrados, circunspectos e solenes.

Para cúmulo de tamanha ofensa, raiando em descortesia, seus embarques fizeram noticiados pelos jornais nas páginas marítimas de passageiros com os desataviados apelidos de José Antonio Rodrigues e F. Morato, sendo que o jornal “República” nem isso sequer noticiou.

Recebidos de comêço com aplausos e reconhecimento de suas personalidades destacadas foram, oceano a fóra, na indiferença com que se deitam à distância as pessoas indesejáveis.

Tudo isso, porém, faz parte, como não pode deixar de fazer, da fé de ofício dos magistrados no juramento da carreira.

Somente um desembargador, — Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, pelo sangue nordestino de paraibano, protestou:

“Ilustríssimo excelentíssimo senhor governador. Esbulhados hoje do exercício os desembargadores da

Relação desta cidade pela posse, ali dada aos cidadãos nomeados por ato de 20 de junho ultimo do antecessor de V. Excia. para constituírem o Supremo Tribunal de Justiça, instituído por ato do dia anterior de reorganização da magistratura deste Estado, venho respeitosa-mente protestar por minha parte contra essa violência feita aos direitos dos membros daquêle tribunal de que sou o ultimo, já porque tais atos foram promulgados com infração da Constituição Federal que não cogita de reorganização judiciaria nos Estados pelos seus governadores provisórios, antes de decretadas as respectivas constituições como evidenciam os arts. 2 a 6 das disposições transitorias da dita Constituição; e já porque ainda, quando se possa reputá-los ratificados e legitimados pelo tacito consentimento de V. Excia. não podiam êles ter efeito em relação à investidura dos referidos cidadãos nos cargos judiciais, senão depois que o Governo Federal fizesse a este Estado a entrega dos serviços da administração da Justiça que passariam a lhe pertencer nos termos do art. 3.º das citadas disposições transitorias e não antes de verificada essa condição constitucional como praticou V. Excia. que assim procedendo, fora do prazo e das convicções da lei, violou direitos que o art. 74 da dita Constituição Federal garante em toda sua plenitude, violação tanto mais revoltante pela omissão por parte de V. Excia. da comunicação oficial do Tribunal da Relação sobre aquela providencia que privava aos seus membros das importantes funções judiciais, que ocupavam neste Estado. Como é do estilo oficial e aconselhava a cortesia que reciprocamente se devem aos poderes publicos e que o atual regimen não aboliu nem podia abolir, porque entende ele com a bôa educação política indispensável à marcha regular do serviço publico. Protestando, pois, contra esse procedimento que jamais terá

o efeito de atingir a minha probidade individual e nem marcar a minha modesta toga que conservo tão limpa e pura como a vesti pela primeira vez e tanto quanto mais limpa possa ser a farda de V. Excia., peço se digne transmiti-lo ao Exmo. Sr. Generalíssimo Presidente da República por intermédio do Ministerio da Justiça.”

A êsse ofício protesto transmitido ao Governador S. Excia. o sr. dr. Lauro Sodré êste o despachou no seguinte teor:

“Tratando-se de um ato da competencia exclusiva do Governo do Estado feito de acordo com o disposto na Constituição Federal não tem lugar a intervenção dos Poderes da União. Recorra em têrmos ao Poder Legislativo do Estado, único competente para tomar conhecimento dos atos do governo tendente a organizar os serviços que pela Constituição pertencem aos Estados.”

O ato discricionário de Huet de Bacellar se consolidou. Todavia, a justiça de Deus na voz da história, transparece a quem se der à leitura no “Direito”, volume 66, fls. 396:

“Habeas-corpus requerido pelo advogado João Marques a favor do capitão reformado Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, preso a 20 de setembro do ano findo (1893) na fortaleza da Lage, depois removido para a escola militar e em seguida para a Casa de Correção, donde baixou a enfermaria militar de Andarahy.

O impetrante é acusado por ter tomado parte no atentado do vapor “Jupiter” contra forças legais e se achar militarmente preso pela sua qualidade de oficial reformado da Armada, conquanto ao tempo do delito que lhe é imputado não exercesse cargo ou função de carater militar.

A simples condição de oficial reformado, por si só, não basta para sujeitar o delinquente á jurisdição militar.

Deferem a petição e mandam que a favor do paciente se passe alvará de soltura.

Supremo Tribunal Federal, 26 de setembro de 94.”

Êsse capitão tenente Huet de Bacellar que sem explicação de motivos deitára por terra velhos aplicadores de justiça, tivera de ir bater às mesmas portas da Justiça e aos mesmos irmãos de sacerdócio para invocar reparação à violência que estava sofrendo. E esta reparação se fez na manifestação silenciosa de que a Justiça é sempre a mesma.

Mais uma vez a história se fez em sua rudeza inalterável, sem resquício algum de imutabilidade.

É que a implantação do regime republicano mais se ostentou no país como ferrenha ditadura do Poder Executivo contra o Poder Judiciário que lhe sofreu tôdas as investidas da primeira hora.

Não quiseram os implantadores da República ver que o Brasil era, é e será o mesmo, talhado à sua marcha progressiva de grandeza e prosperidade e não um país que impensadamente se quis atirar à megalomania de reformas atulhadas de estrangeirismos, teorismos fôfos e vãs experiências, desatendidos de que a vida político-social de um povo não se constrói de um golpe e a história deve ser a mestra da vida em tôdas as esferas humanas.

## **Constituição do Estado do Pará de 22 de Junho de 1891**

Entre outras disposições estatuiu:

O Poder Judiciário tem como órgãos:

- 1.º - Um Tribunal Superior de Justiça com sede na Capital, composto de sete membros com tratamento de desembargadores;

- 2.º - Juizes de Direito e seus substitutos nas Comarcas;
- 3.º - Jurados que decidirão de fato em matéria criminal;
- 4.º - Tribunais Correccionais como fôr determinado em lei ordinária.

A promoção do Juiz de Direito ao Tribunal será regulada em lei e de tal modo que prevalecendo a antiguidade do serviço não seja prejudicado o merecimento.

A nomeação do Juiz de Direito será feita pelo Governador do Estado, mediante as condições e formalidades que a lei determinar.

Aos magistrados vitalícios que forem aproveitados por ocasião da nova organização, será garantida para todos os efeitos, a antiguidade que lhe tiver sido reconhecida em virtude de leis e decisões anteriores.

Para representar os interêsses do Estado, da Justiça, dos menores, dos ausentes e das massas falidas perante os Juizes e Tribunais foi criado o Ministério Público, que se comporá:

- 1.º - de um Procurador Geral do Estado;
- 2.º - de Promotores Públicos, curadores gerais de órfãos, interditos, ausentes, das massas falidas e de promotores de resíduos.

Os membros do Tribunal, o Procurador Geral do Estado e os Juizes de Direito serão vitalícios, só podendo perder o cargo em virtude de sentença passada em julgado.

Todos êles, assim como os oficiais de justiça, os membros do Ministério Público e quaisquer outros funcionários de ordem judiciária serão responsáveis pelos abusos que cometerem no exercício de seus cargos.

As comarcas são tôdas de um só tipo e categoria, cessando a classificação de entrâncias.

São suspensas as custas.

O Tribunal Superior de Justiça elegerá anualmente, do seu selo, o seu Presidente e organizará a respectiva Secretaria.

Pelo expediente do dia 20 de junho o Governador do Estado, de acordo com o Decreto 359-A, fez as seguintes nomeações:

Membros do Tribunal Superior de Justiça.

Desembargador Romualdo de Souza Paes de Andrade, desembargador José de Araujo Roso Danin, Juiz de Direito Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, Juiz de Direito Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves, Juiz de Direito Manoel Januário Bezerra Montenegro, Juiz de Direito Antonio Bezerra da Rocha Moraes e Juiz de Direito Augusto de Borborema.

Procurador Geral do Estado, bacharel João Hosanna d'Oliveira.

Juízes de Direito da Comarca da Capital: 1.<sup>a</sup> Vara — Napoleão d'Oliveira. 2.<sup>a</sup> Vara — Geraldo de Souza Paes de Andrade. 3.<sup>a</sup> Vara — João Batista Ferreira de Souza. Promotores Públicos da Capital 1.<sup>o</sup> Promotor — Antonio Martins Pinheiro. 2.<sup>o</sup> Promotor — Americo Lins Meira de Vasconcelos.

Juízes de Direito do Interior:

Ponta de Pedras — Fulgencio da Rocha Vianna.

Muaná — João Evangelista de Souza Franco.

Igarapé-Miry — Jorge Victor Ferreira Lopes Neto.

Cachoeira — José da Silva Miranda.

Guamá — José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Soure — Inácio de Loyola Henrique Virgolino.

Vigia — Manoel José Mendes Bastos.

Cametá — Feliciano Henrique Hardman.

Baião — Francisco José Meira Sobrinho.



Breves — José Antonio Nunes.  
Gurupá — Bonifácio Pinto de Castro.  
Pôrto de Móz — Manoel Francisco Honorato Junior.  
Mazagão — João Clímaco Lobato.  
Macapá — José Ferreira Teixeira.  
Curuçá — Alfredo Raposo Barradas.  
Cintra — Aristides Carlos de Moraes.  
Bragança — Felisberto Elisio Bezerra Montenegro  
Afuá — Camerino Facundo de Castro Menezes.  
Chaves — Francisco Severino Duarte.  
Monte-Alegre — Joaquim José Rodrigues Collares.  
Santarém — Turiano Lins Meira de Vasconcelos.  
Alenquer — Antonio Clementino Accioly Lins.  
Óbidos — Manoel Pinto Brandão de Vasconcelos.  
Vigia — Manoel José Mendes Bastos.  
Itaituba — Vicente de Leirins Ferreira Landim.

Escrivães: Provedoria - Odorico Epaminondas de Lima.  
Órfãos — Joaquim Martins da Silva, Antonio Rodrigues do Couto e Anicto Rodrigues da Gama Malcher. No Cível — Juvencio Tavares Sarmiento e Silva, Benjamin Ferreira Vale, Bernardino do Espirito Santo de Araujo e Antonio de Deus de Oliveira Melo.  
Crime — Antonio Baião Raulino. Privativo do juri — Antonio d'Araujo de Andrade Figueira. Feitos da Fazenda - Mathias Lídio de Souza Pereira. Tabeliães da Capital — Theodorico de Lacerda Chermont, Jaime Augusto de Oliveira Gama e Arthur Soares da Costa.

Cont. Part. Distribuidor Antonio Firmino da Silva Lavareda.

Bem se vê que a nomeação em bloco dos quadros da Justiça do Estado constante do expediente governamental de 20 de junho de 91, baseado no Decreto 359-A do dia anterior, antecedeu de 2 dias apenas a Constituição Política do Estado decretada e promulgada pelo Congresso Constituinte. Foi patente o acoadamento naquela organização do corpo judiciário evidenciado como ato peculiarmente discricionário do Governo do Estado, às vésperas da Carta Magna do Estado do Pará.

Do expediente governamental do dia 10 de julho seguinte se fez comunicação à Diretoria da Fazenda tornando-a ciente de que em virtude da nova Organização Judiciária deixaram de ser aproveitados: 1º - José Antonio Rodrigues; 2º - Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda; 3º - Mathias Antonio da Fonseca Morato; 4º - Casimiro de Sena Madureira; 5º - José Segundino Lopes de Gomensoro; 6º - Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, todo desembargadores da extinta Relação.

E os Juizes de Direito: também Afonso de Moura, Vara da Provedoria; Francisco Mendes Pereira, Vara de Casamentos; Augusto Abel Peixoto de Miranda Henriques, de Breves; Benevenuto Alves de Carvalho, da Vigia; José Gomes de Souza Portugal, de Itaituba; Belarmino Pereira de Oliveira, de Cachoeira; Catão Guerreiro de Castro, de Chaves, e Antonio Lopes de Mendonça, de Afuá,

Assim, seis desembargadores e oito juizes de direito foram degolados em sua função judicante pelo governo Huet de Bacellar.

## **Revolução de 1930**

A República de Deodoro da Fonseca e Benjamin Constant amanhecera nêsse ano efervescente, trabalhada em seus alicerces numa obra destrutiva. Entrava naquela fase aguda, sob novos princípios denunciadores de mudança de regime, ou pelo

menos de transferência de seu governo. Começava de pagar na mesma moeda os velhos embates que havia provocado ao trono e Império, até que estalou, enfim, no Rio Grande do Sul e nordeste brasileiro. Em menos de uma quinzena, tempo algo maior que o da queda da monarquia, a República de 89 passou a figurar nos anais da Pátria com o cognome de República Velha.

Quase novo regime, novos princípios, muitos anseios, idéias, sonhos, quiméras, pairando no ar em busca de sua justaposição.

Fizera-se tal como tôda mudança política sabe provocar e estabelecer. E quem primeiramente lhe sofreu os embates como historicamente não podia deixar de ser escapando à regra comum, foram os homens da Justiça.

Desta vez, porém, é justo que se diga, as modificações na Justiça não se fizeram tão profundas e alarmantemente radicais como as de 91, em que da velha Relação seis desembargadores foram excluídos para somente permanecer um de seus sete componentes.

A revolução de 30 excluiu a metade dos membros do Tribunal que o compunham naquela época.

Deixaram de ser aproveitados os desembargadores Vicente Epaminondas Pires dos Reis, Emilio Américo Santa Rosa, Manoel Buarque da Rocha Pedregulho e Arthur Theodolo dos Santos Porto. Então, ficaram ainda como zeladores da Arca Santa do Templo, o grande venerando e mais velho guardião da Ara Sacrossanta do tabernáculo, o insígne Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos, na mesma incidência do mesmo fato, outrora representado por Paes de Andrade a quando da transposição do regime monárquico ao republicano. Ficaram, pois, em companhia de Santos Estanislao, como presidente os da velha guarda: Martins Filho, Júlio Costa e Borges Pereira a nortear os recém-nomeados: Maroja Neto Juiz de Direito da Capital; Curcino Silva - Juiz de Direito da Vigia, e ainda do velho respeitável

Augusto Borborema - Desembargador aposentado e retornado à judicância.

À Constituição da organização da Justiça, a Junta Governativa Provisória do Estado do Pará estatuiu pelo Decreto nº 4, de 30 de outubro de 1930:

“Considerando que a República Brasileira se organizou dentro do Regime de garantias sob sagração de liberdade jurídica;

Que dêse modo criou como sustentáculo indeclinável de demonstração de ordem e progresso sob os auspícios abnegados de Ruy Barbosa, o Poder Judiciário com o fim ostensivo de proclamar os direitos e deveres dos cidadãos que outra não é a orientação atual da Revolução triunfante sob a égide tutelar de Juarez Távora, Osvaldo Aranha e Getulio Vargas;

Que todos esses predicados constitutivos do regime livre e adiantado necessitam assim de uma Justiça capaz de dar relevo a tão grandiosos ideais;

Que seria antítese dessa doutrina a insegurança dos juizes indicados para aplicarem a Lei em tão significativos moldes;

Que é princípio inconcusso ser infeliz a terra e servil o povo cuja condição fica reduzida a não ter certeza de seus direitos, ou serem estes meramente vagos que para que assim não suceda se faz indispensável a independência do Poder Judiciário, onde reside a grande força de efetividade e a essa deva acompanhar a certeza da inviolabilidade dos direitos e deveres de que fôra investida para o exercício da função:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam em vigor todas as leis e regulamentos, relativos ao funcionamento do Poder Judiciário

do Pará, até que a Nação Brasileira adote disposições compatíveis com o novo regime republicano instituído pela Junta Governativa na Capital do País personificando a Revolução vitoriosa em 24 de outubro corrente, observadas as alterações aqui contidas e respeitadas quaisquer restrições por essa impostas.

Art. 12 - O Tribunal Superior de Justiça compor-se-á de sete desembargadores, sendo um deles, Procurador Geral do Estado, por designação do Governo.

Art. 13 - O Presidente do Tribunal de Justiça será o desembargador mais antigo, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo seu imediato.

Art. 14 - Na primeira organização dependente desta Lei o Governador escolherá livremente todos os membros do Poder Judiciário, aproveitados da magistratura atual.

Art. 15 - Os juizes vitalícios que não forem aproveitados na atual organização, ou cujas comarcas forem extintas, serão postos em disponibilidade, nos termos da lei vigente, sem prejuízo da verificação da responsabilidade funcional.

Art. 16 - Qualquer vaga que se verificar no Poder Judiciário será preenchida, de preferência, por juizes em disponibilidade.

Palácio do Governo, 30 de outubro de 1930. (D. O. 1-XII-30).

A Junta Governativa:

Capitão de Fragata *Antonio Rogério Coimbra*

Tte.-Cel. *Octavio Ismaelino Sarmiento de Castro*

*Dr. Mário Midosi Chermont.*"

Em consequência dêsse Decreto passou o Tribunal de Justiça a funcionar com os membros:

Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos (Presidente). Júlio Cezar de Magalhães Costa (Procurador Geral do Estado).

José Martins de Miranda Filho.

João Borges Pereira.

Augusto de Borborema.

Manoel Maroja Neto.

Curcino Loureiro da Silva.

### **JUIZES DA CAPITAL:**

Francisco Dantas de Araujo Cavalcante — Vara Cível, Comércio, Casamentos, órfãos e Ausentes.

Oscar de Gouvêa Cunha Barreto - Vara Cível, Comércio, Casamentos e Feitos da Fazenda, do Estado e Município, Provedoria e Resíduos.

Raul da Costa Braga - Vara Cível, Comércio, Casamentos e Acidentes no Trabalho.

Raimundo Nogueira de Faria - Vara Menores Abandonados e Delinquentes.

Mariano Antunes de Souza - Vara Crime.

### **SECRETARIA DO TRIBUNAL**

Secretário - Dr. Casemiro Gomes da Silva.

Oficiais - João da Cunha Lobão e Joaquim Manoel de Barros.

Porteiro Arquivista - Raimundo Maciel do Vale.

Contínuos - José Antonio da Silva e Raimundo Valtrudes do Vale.

Oficiais de Justiça - Glicério José Soares de Souza e João Gomes de Sena.

Servente - João Gregório Corrêa.

Datilógrafo - Izabel da Costa Barros.

Escrivães - João de Deus de Castro Goulart e Armando de Magalhães Costa.

## **REPARTIÇÃO CRIMINAL**

1.º Oficial - Carlos Barros de Souza.

2. os Oficiais - João Gomes da Silva, Odilon Caetano Corrêa, João Delduck de Bulhões Pinto.

Porteiro - Angelo de Carvalho Brito

## **JUIZES DE DIREITO DO INTERIOR:**

Abaeté - Osvaldo Octacilio Gomes.

Altamira - Antonio de Holanda Chacon.

Alenquer - João Tertuliano de Almeida Lins.

Aricarí - Anibal da Fonseca Figueiredo.

Bragança - Alarico Barros Barata.

Breves - Abel Augusto de Vasconcelos Chaves.

Cametá - Alcebíades Marques Buarque de Lima.

Chaves - Fernando Ferreira da Cruz.

Guamá - Licurgo Narbal de Oliveira Santiago.

Macapá - Alvaro de Magalhães Costa.

Maracanã - Manoel Pinto Guimarães de Vasconcelos.

Monte-Alegre - Felinto Alves de Souza.

Muaná - D'Artagnan Cruz.

Óbidos - Abdias de Arruda.

Santarém - Augusto Rangel de Borborema.

Soure - Milton Leão de Melo.

Vigia - Silvio Pelico de Araujo Rego.

Vizeu - Francisco da Costa Palmeira.

Em face das nomeações feitas pelo Decreto 4º acima deixaram de ser aproveitados os seguintes Juizes de Direito : Aureliano de Albuquerque Lima, da 4ª Vara da Capital. Balduino Hardman, de Baião.

Francisco de Carvalho Nobre, de Gurupá.

Alberto de Gouvêa Cunha Barreto, de Igarapé-Miri.

Pio Ramos, de Porto de Moz.

Luiz Velho Barreto de Mendonça, de Faro.

Luiz Campos, da 5ª Vara da Capital.

Henrique Jorge Hurly, de Curuçá.

Modesto Costa, de Alenquer.

Ignacio de Souza Moitta, de Marabá.

Horacio de Oliveira Mello, de Cametá.

Ignacio Carvalho, da 2ª Vara da Capital.

Foram excluidos ao todo treze juizes de direito, que aos poucos foram reintegrados em comarcas do interior, sendo que seis dêles jamais retornaram à judicatura.

É de frisar sem comentários o inaproveitamento de Auréliano de Albuquerque Lima, com 24 anos e meses de judicatura



em sua linha reta de dignidade sem vislumbre de mancha, frente à ascensão ao Tribunal de Juiz do interior, embora talentoso com a antiguidade de oito anos e meses na judicatura, bem assim de nomeação ao cargo de Juiz de Direito de bacharéis estranhos ao quadro de magistrados, em contrário ao próprio disposto no já aludido artigo 14, do Decreto nº 4, de 30 de outubro de 1930.

## **Instalação do novo Tribunal de Justiça**

Ata da sessão solene da instalação do Tribunal Superior de Justiça em virtude da reforma judiciária baixada pelo Decreto n. 4, de 31 de outubro do ano corrente.

Aos cinco dias do mês de novembro de 1930, às 9 horas da manhã, presentes na sala de reunião do Tribunal Superior de Justiça do Estado os srs. desembargadores Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos - Presidente; Augusto de Borborema, João Borges Pereira, Julio Cezar de Magalhães Costa Procurador Geral do Estado; Manoel Maroja Neto e José Martins de Miranda Filho foi iniciada a sessão solene de instalação do Tribunal, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4, de 31 de outubro do corrente ano, baixado pela Junta Governativa Provisória do Pará.

Assumindo a Presidência do ato, o sr. desembargador Presidente convidou a ladeá-lo à mesa dirigente dos trabalhos o sr. tenente-coronel Octavio Ismaelino Sarmiento de Castro, membro da Junta Governativa do Estado e representante do coronel Landrí Salles Gonçalves, governador militar e padre Leandro Pinheiro, Secretário Geral do Estado.

Deixou de comparecer por motivo de força maior o desembargador Curcino Loureiro da Silva. Perante as autoridades e inúmeras pessoas expressamente convidadas para assistirem à sessão de instalação, o desembargador Santos Estanislau, iniciando os trabalhos, proferiu empolgante discurso, sob o atual momento por que passa o País, apreciando devidamente os

resultados colhidos com o triunfo revolucionário que deu margem à reorganização judiciária dêste Estado, reorganização essa que entrava em vigor com o início dos trabalhos pelo novo Tribunal. Em seguida, pediu a palavra em nome da classe dos advogados o dr. Genaro Ponte e Souza que proferiu importante oração. O desembargador Julio Costa, Procurador Geral, também usou da palavra para justificar e requerer na ata desta sessão a inscrição da entrevista do general Juarez Távora já retificada pelo atual presidente Getulio Vargas, entrevista esta que consubstancia os princípios da nova éra republicana.

Esse requerimento foi deferido pelo Tribunal sendo a seguinte a entrevista do general Juarez Távora:

“RIO, 30 - Os vespertinos publicam longos resumos da entrevista coletiva concedida pelo general Juarez Távora, a qual foi minuciosa, abordando uma série enorme de problemas, isso atendendo as perguntas de cada um dos presentes. Começando, definiu rapidamente as características dos objetivos da corrente revolucionária da mocidade e remanescentes da revolução de 922, os quais cooperando com os quais grupos revolucionários políticos levaram à vitória atual, o movimento. Notava-se essa compreensível preocupação em evitar declarações sobre as “demarches” relativas à constituição do futuro governo provisório. Conservou-se o general num terreno de generalizações. Depois, ao sabor das perguntas, entrou a discorrer sobre os problemas políticos, sociais e econômicos. Reproduzimos alguns trechos dessa palavra, os pontos mais palpitantes. Disse o general que compreendendo que fosse impossível fazer a revolução, apenas com elementos de 922, era necessário valer-mo-nos com êstes, saídos da luta política nos justos princípios que se consubstanciam no programa da Aliança Liberal.

Também não podíamos, consagrado o triunfo, deixar de respeitar os compromissos que respeitávamos antes da campanha e fôra indigno esquecer depois da vitória.

O programa da Aliança não corresponde ao radicalismo dos nossos propósitos em virtude da fé empenhada. O que se pretende, ou o que pretendem os moços de 922, é conciliar tudo de jeito que possam ser incluídos no programa político de que falo algumas das idéias da bandeira radical que há oito anos me levou à revolução. Desejamos assentar um governo que seja, antes de tudo, uma ditadura provisória, onde os precedentes legais não sejam reconhecidos.

Firmamos os pontos que reputamos essenciais: a dissolução do Congresso, o expurgo da magistratura que temos. Queremos a sua unificação e a unificação do ensino; que tudo seja nesse período de reconstrução, resolvido por conselhos de técnicos. Fiquem de lado os oniscientes do Congresso e os problemas do ensino sejam resolvidos por professores; os de medicina pelos médicos; os de engenharia pelos engenheiros; e as leis e justiça pelos bacharéis e assim por diante.

Há muitas idéias que são comuns a todos os revolucionários identificados pelo sentimento comum do benefício da coletividade. A revolução em que colaboramos seria impossível, sem Minas e Rio Grande do Sul; sem êste sobretudo e temos a felicidade de encontrar ali com Osvaldo Aranha, um excelente elemento de ligação entre a mentalidade política e a revolucionária, participando duma e doutra, compreendendo a necessidade da solução nacional.

O Brasil deve, quanto antes, acabar o regimen de procecionismo que nos tem sacrificado, em benefício de

meia dúzia de indivíduos amparando as indústrias nacionais, cuja exploração vale por crime, porque deixamos em virtude dessa política fornecer ao povo por preço inferior, produtos que êle consome e vai adquirir em mercados nacionais por não se importarem os estrangeiros que poderiam chegar por um terço, muitas vezes do preço cobrado pelos nossos industriais. O Brasil deve manter uma política de intercâmbio, baseada em benefícios recíprocos dos povos. Assim, por exemplo, nos deixamos mão falsa a indústria para importarmos a verdadeira do estrangeiro, muito mais barata, destruídas as muralhas das tarifas, tendo em compensação, lá fóra, favores que beneficiassem o nosso café, aumentando-lhe a exportação.

Falando sobre a emigração, Juarez Távora frisou a necessidade de cuidarmos antes de tudo do movimento das populações brasileiras, garantindo-lhes o trabalho em certas zonas de maior produção, mediante os favores que concedemos aos estrangeiros, cujos núcleos poderiam ser alternados com brasileiros que aproveitassem dêles os elementos de técnicos. Não possuímos emigração. Como temos feito só serve para darmos tudo sem lucrar nada. É com êsse modo impatriota que temos resolvido as coisas, num país extenso como êste, onde o general Rondon constroe milhares de quilômetros de linhas telegráficas para que os índios de regiões despovoadas as cortem e recebem por isso aplausos de todos, quando num país policiado teriam que responder por um crime ou pelo crime de deixar de construir linhas de comunicação nas localidades e povoados. sem aquêles benefícios, sem comunicações combinadas entre êles fluviais, estradas e caminhos de ferro. Estes problemas muitos temos de resolver, abandonando os planos artificiais de valorização dos produtos ou moedas de processos

burocráticos e administrativos, dando especial atenção a certos departamentos como o Conselho Nacional do Trabalho, que em vez de ser um órgão técnico em que se cuida dos problemas sociais, onde se representam sobretudo os interesses do operariado e dos patrões e órgãos de administração e de consulta.

Não menos importante é o problema fiscal. Sou partidário do imposto único, que seria o da renda, porém acho mais justo cobrar do milionário que ganha dez mil contos para ver morrer à fome o pobre que percebendo cem mil réis dá metade à Fazenda Nacional. Também Juarez Távora analisou a situação dos Estados que não trabalham sequer para o próprio sustento ou independência, mostrando a necessidade de transformá-los em território federal como é o caso do Amazonas, ou ligá-los a outros Estados, como é o caso da Paraíba e Rio Grande do Norte que, unidos, poderiam constituir um Estado rico e forte, uma vez que as suas populações estivessem de acordo com semelhante solução”.

Estavam presentes, além dos representantes de todos os jornais cariocas e de vários Estados, alguns estrangeiros, inclusive portugueses e argentinos. Palestrando com êsses o general Juarez Távora frisou o propósito da revolução e de estreitar os vínculos de amizade do Brasil com os demais países. Finalmente, como nota interessante, frisamos a intervenção na entrevista de várias senhoras, inclusive uma escritora que pediu a opinião do general Juarez Távora sobre o problema de igualdade de direitos da mulher, idéia que o chefe nortista mostrou-se partidário.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas da manhã, lavrando eu, João da Cunha Lobão, oficial, a presente ata.



*OCTAVIO ISMAELINO SARMENTO DE CASTRO  
Membro da junta Governativa na Revolução de 1930, quando  
presente à instalação do Novo Tribunal de Justiça,  
nessa mesma data.*

## Constituições — Organizações Judiciárias — Leis — Decretos

A primeira organização judiciária paraense foi aquela do Decreto 359-A, de 19 de junho de 91 (Diário Oficial de 27-6-91) que estabeleceu em seu art. 5º o número de sete desembargadores ao Tribunal Superior de Justiça e três juízes de direito na Capital pelas seguintes Varas:

- 1.<sup>a</sup> - Com jurisdição criminal, cível, comercial, de casamentos e privativa de órfãos e ausentes.
- 2.<sup>a</sup> - Com igual jurisdição e privativa dos feitos da Fazenda, do Estado e do Município.
- 3.<sup>a</sup> - Com igual jurisdição e privativa da provedoria e resíduos.

O Estado foi dividido em 25 comarcas de um só tipo e categoria, subdivididas as comarcas em distritos judiciários. Três dias após a precitada organização judiciária foi sancionada a Constituição Política do Estado de 26 de junho de 91, que também precisou o mesmo número de sete desembargadores ao Tribunal de Justiça.

Na integração dessa organização judiciária veio o Decreto 373, de 31 de julho de 91, dividindo ainda o Estado em 25 comarcas, subdivididas em distritos judiciários tantos quantos os antigos Distritos de Paz.

Em seguimento à organização judiciária de 91, adveio a Lei 455, de 11 de junho de 1896, que reformou quase completamente o primitivo decreto de organização da magistratura paraense.

Esta segunda organização judiciária, preceituou: o Tribunal Superior de Justiça será composto de sete desembargadores, dos quais, um será Presidente. A promoção dos juizes de direito

a desembargadores do Tribunal Superior de Justiça far-se-á por antiguidade ou merecimento. Quando por antiguidade, o Tribunal indicará ao governador os nomes de três dentre os cinco juizes de direito mais antigos do Estado, e quando por merecimento o Tribunal enviará a lista de três juizes de direito do Estado, que, por sua moralidade, correção e ilustração, mereçam a promoção, dando sobre cada um, precisas informações.

O regimento do Tribunal de 19 de dezembro de 96, em seu artigo 2º, também estabeleceu: êste Tribunal compõe-se de sete desembargadores.

A Lei 789, de 16 de outubro de 901, do governador Augusto Montenegro, estatuiu:

A promoção de juiz de direito a desembargador, far-se-á enviando o Tribunal Superior de Justiça ao governador do Estado, dentro de 8 dias após o da vaga, uma lista tríplice de cinco nomes escolhidos entre os juizes de direito que tiverem de cinco anos para cima, até o mais antigo de efetivo exercício.

Fez revogados os artigos 11 e 12 da lei de Organização Judiciária 455, de 11 de junho de 96.

Em 1º de setembro de 1904, as duas Câmaras do Congresso Legislativo do Estado, promulgaram nova Constituição política em cujo art. 47, estatuiu:

O Poder Judiciário terá por órgãos:

- I - Tribunal Superior de Justiça, com sede na Capital, composto de sete desembargadores no mínimo, e com jurisdição em todo o Estado.
- II - Juizes de Direito, com jurisdição nas Comarcas.
- III - Juizes substitutos, com jurisdição nos Distritos Judiciários.
- IV - Tribunal do Juri.
- V - Tribunais Correccionais.



A 3.<sup>a</sup> organização judiciária paraense, se fez com a Lei 930, de 25 de outubro de 1904, e que vigorou por mais de duas décadas :

Art. 1.<sup>o</sup> Haverá em cada comarca um Juiz de Direito em cada distrito um Juiz substituto e em cada circunscrição dois suplentes.

Parágrafo único A Comarca da Capital terá quatro juizes de direito.

Art. 11.<sup>o</sup> Esses juizes funcionarão nas seguintes Varas:

- 1.<sup>a</sup> - Cível, Comércio, Casamentos, órfãos e Ausente
- 2.<sup>a</sup> - Cível, Comércio, Casamentos, Feitos da Fazenda do Estado e Municipal.
- 3.<sup>a</sup> - Cível, Comércio, Casamentos, Provedoria e Resíduos.
- 4.<sup>a</sup> - Crime.

Art. 18 - O Tribunal Superior de Justiça compor-se-á de sete desembargadores.

A Lei 1251, de 30 de setembro de 1912, em seu artigo único, estabeleceu:

Ficam desde já criados dois lugares de desembargadores no Tribunal Superior de Justiça, que serão preenchidos de acordo com a lei vigente.

No expediente do governador Dr. João Coelho em 2 do mês seguinte, para aquêles lugares foram nomeados Elói de Souza Simões Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara, então na chefia de Polícia e a 10 seguinte, Ignacio de Loyola Henriques Virgolino Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara, ambas da Capital.

Passou, em consequência, o Tribunal a se compor de nove desembargadores.

A Lei 1629, de 5 de outubro de 1917, governo Lauro Sodré, revogou a anterior 1251 para fixar em sete o número de desembargadores, retornando, assim, ao número antigo desde a fundação da Relação.

Para êsse efeito, estabeleceu no art. 1.º parágrafo único, não se preencher a vaga ocorrente, seja a do desembargador Elói Simões, falecido em 16 de julho de 1917, beneficiário da lei revogada, bem como a que viesse posteriormente ocorrer.

A Lei 1923, de 6 de novembro de 1920, pelo próprio governador Sodré fez revogada a Lei 1629 acima para restabelecer o número nove de desembargadores de criação da então lei revivida de 1251, de 1912.

Essa lei preceituou que o oitavo desembargador fosse imediatamente nomeado, restando a nona vaga para ser preenchida a quando a situação financeira do Estado o permitisse.

Esse oitavo desembargador foi nomeado em 17 de novembro de 1920 recaindo na pessoa de Emilio Américo Santa Rosa Juiz de Direito da Capital.

Autorizado por essa Lei 1923 o Tribunal Superior de Justiça reorganizou o seu Regimento Interno em 5 de novembro de 1921, reproduzindo-a em seu artigo 1.º O Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará, tem sua sede na cidade de Belém, e se compõe atualmente de 8 membros, número que poderá ser elevado a nove, quando a situação financeira do Estado permitir.

O Decreto revolucionário n. 4, de 30 de outubro de 1930, apresentou a 4.ª organização judiciária, cujos têrmos essenciais são os seguintes:

O Superior Tribunal de Justiça compor-se-á de sete desembargadores, servindo um deles como procurador geral do Estado, por designação do governo, sendo o presidente aquele mais antigo. Os juizes não aproveitados ou de comarcas extintas, serão postos em disponibilidade, com preferência a qualquer

vaga. A escolha livre de todos os membros do poder judiciária é do governo, aproveitando-se os da magistratura atual.

Essa organização judiciária excluiu quatro dos antigos desembargadores e treze juizes de direito do interior, como já ficou dito páginas atrás. Estipulou o número de dezoito comarcas.

O Decreto 73, de 27 de dezembro de 1930, estabeleceu a “divisão e organização judiciária do Estado, em face da enorme extensão territorial e dificuldade de transporte de modo a mais facil e equitativa distribuição da justiça’, assim criando novas comarcas e modificando as existentes de maneira a que pudessem ter tôdas elas o amparo protetor da lei. Então esse decreto classificou as comarcas como de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> entrâncias.

1.<sup>a</sup> Entrância: Abaeté, Afuá, Alenquer, Altamira, Ararí, Amapá, Aveiro, Bragança, Breves, Cameté, Chaves, Guamá, Gurupá, Macapá, Maracanã, Marabá, Monte Alegre, Muaná, Obidos, Santarém, Soure, Vigia, Vizeu.

Ao todo vinte e três comarcas.

2.<sup>a</sup> Entrância: A Comarca da Capital composta de um Distrito Único, com sede em Belém, dividido em circunscrições: Belém; 2.<sup>a</sup>, Ananindeua; 3.<sup>a</sup>, Benfica; 4.<sup>a</sup>, Benevides; 6., Santa Izabel; 6.<sup>a</sup> Americano; 7.<sup>a</sup>, Apeú; 8.<sup>a</sup>, Castanhal; 9.<sup>a</sup>, Anhangá; 10.<sup>a</sup> Bujarú; 11.<sup>a</sup>, Inhangapi; 12.<sup>a</sup>, Caraparú; 13.<sup>a</sup>, Guajará-Açú; 14.<sup>a</sup>, Guajará-Mirí; 15.<sup>a</sup>, Itapicurú; 16.<sup>a</sup>, Aiacaraú; 17.<sup>a</sup>, Conde; 18.<sup>a</sup>, Barcarena; 19.<sup>a</sup>, Ilha das Onças; 20.<sup>a</sup>, Pinheiro (Icoaraci); 21.<sup>a</sup>, Mosqueiro; 22.<sup>a</sup>, São Domingos da Boa Vista; 23.<sup>a</sup>, Capim; 24.<sup>a</sup>, Acará; 25.<sup>a</sup>, Baixo- Acará; 26.<sup>a</sup>, Miritipiranga; 27.<sup>a</sup>, Rio Pequeno; 28.<sup>a</sup>, Caratateua; 29.<sup>a</sup>, Val-de-Cães; 30.<sup>a</sup>, Itupanema; 31.<sup>a</sup>, Janipaúba; e 32.<sup>a</sup>, Badajós.

O Decreto 608, de 10 de fevereiro de 1932, criou o Juizado de Direito e Correção das Comarcas, tendo sido nomeado Henrique Jorge Hurly, Juiz de Direito de Breves, para estas funções.

O Decreto 615, de 16 de fevereiro de 1932, D. O. de 18-2-32, estatuiu a 5.a organização judiciária do Estado. São de suas disposições: Art. 1.º O Tribunal Superior de Justiça do Estado é constituído pelo menos de oito desembargadores, nomeados pelo chefe do Poder Executivo em lista tríplice organizada por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos pelo mesmo Tribunal. Art. 2.º Dentre os desembargadores, um exercerá a Presidência por eleição de seus pares na primeira sessão do ano. Art. 3.º O Tribunal funcionará em câmaras reunidas e separadas. Art. 4.º o Governo, na execução desta reforma, poderá aposentar com os vencimentos a que tiver direito pela vigente legislação, os magistrados que não foram aproveitados na presente organização. Parágrafo único mento os desembargadores: idade avançada, enfermidade, — São motivo de não aproveitamento os desembargadores: idade avançada, enfermidade, ou outro motivo relevante que os prive de bem exercer as suas funções. Art. 11.º - As vagas de desembargadores e juizes decorrentes da exceção desta reforma serão preenchidas livremente pelo Governo, dentre os magistrados e membros do Ministério Público do Estado.

Esta nova organização judiciária, bem se vê, quase que totalmente incidiu em referência à reorganização do Tribunal. Assim é que na parte de seus considerandos se lê: “As experiências colhidas nos quatro últimos decênios no sistema judiciário do Estado aconselham a reforma do Tribunal Superior de Justiça”.

As experiências acima aludidas não foram, todavia, reveladas no considerando, de modo a justificar o expurgo levado a efeito de três dos desembargadores: João Borges Pereira, pelo Decreto 616, de 16 de fevereiro de 32, que consignou idade avançada; Santos Estanislaio Pessoa de Vasconcelos, pelo Decreto 599-A, de 26 de janeiro de 932, e Augusto de Borborema, pelo Decreto 599-B, de igual data, sob designação de aposentadoria a pedido.

Foram beneficiários dessas vagas: Francisco Dantas de Araujo Cavalcante, Alcebíades Marques Buarque de Lima e

Raimundo Nogueira de Faria, Juizes de Direito da Capital, e Antonio de Holanda Chacon, Juiz de Direito de Bragança, sendo que o dr. Nogueira de Faria entrou no 8.º lugar, criado pelo Decreto 615 referido.

De 930 até 935 o Estado do Pará ficou sem uma Constituição para somente ser regido através de Decretos federais. A interventoria Magalhães Barata promulgou a Constituição de 2 de agosto de 1935.

É de seu artigo 48: São órgãos do Poder Judiciário: a Côrte de Apelação, Juizes de Direito, Juizes substitutos e suplentes e Tribunal do Júri.

Art. 49 - São asseguradas aos desembargadores e juizes de direito a estabilidade, a inamovibilidade e a irredutibilidade dos vencimentos nos tÊrmos do art. 64 da Constituição Federal, ficando fixado em 68 anos o limite de idade para a aposentadoria compulsória.

Art. 50 - A Lei poderá dividir a Côrte de Apelação mediante proposta dêste, em Câmaras ou Turmas.

Art. 52 - A Lei de Organização Judiciária distribuirá as comarcas do Estado em duas entrâncias.

Quando o Decreto federal 1608, de 18 de setembro de 1939, pôs em evidência o Código de Processo Civil a vigorar em 1 de fevereiro de 1940, o Tribunal de Apelação botou dispositivos reguladores aos seus serviços internos em acordo com o aludido Código de Processo Civil, até que uma nova Organização Judiciária se fizesse ajustada ao precitado Código.

O Decreto-lei 3485, de 19 de abril de 1940, do interventor José Carneiro da Gama Malcher, estatuiu a 6.<sup>a</sup> organização judiciária que vigorou por 5 anos. Então, para a administração da Justiça, o território do Estado foi dividido em comarcas, estas em tÊrmos, os tÊrmos em distritos e os distritos em zonas. As

comarcas foram classificadas de primeira e segunda entrâncias para efeito de administração da justiça e promoção de juizes de direito.

O Tribunal de Apelação passou a se compor de oito desembargadores, podendo dividir-se em turmas para o julgamento das causas cíveis. A comarca da Capital passou a ter cinco juizes de direito.

Instituiu um Conselho Disciplinar com a atribuição da inspeção suprema da magistratura, composto do Presidente do Tribunal e de dois desembargadores, sorteados anualmente e secretariado por um juiz de Direito da Capital, sob designação do Presidente. Instituiu também a Corregedoria com o fim de verificar a boa administração da justiça nas comarcas, exercida, geral e periodicamente pelos juizes de direito designados pelo Conselho Disciplinar da Magistratura, dividindo o território do Estado em zonas compostas, no máximo, de cinco comarcas, fazendo as correições obrigatórias e anuais.

Afinal, formulou o quadro da divisão territorial do Estado em zonas para o efeito das aludidas correições:

1.<sup>a</sup> Zona - Vigia, Curuçá e Castanhal - Corregedor, o juiz de Direito de Bragança.

2.<sup>a</sup> Zona - Igarapé-Açú, Bragança e Vigia - Corregedor, o Juiz de Direito de Castanhal.

3.<sup>a</sup> Zona - Igarapé-Miri e Guamá - Corregedor, o Juiz de Direito de Cametá.

4.<sup>a</sup> Zona - Cametá, Marabá e Conceição do Araguaia - Corregedor, o Juiz de Direito do Guamá.

5.<sup>a</sup> Zona - Soure, Ponta de Pedras e Muaná - Corregedor, o Juiz de Direito de Afuá.

6.<sup>a</sup> Zona - Chaves e Afuá - Corregedor, o Juiz de Direito de Ponta de Pedras.

7.<sup>a</sup> Zona - Breves e Altamira - Corregedor, o Juiz de Direito de Muaná.

8.<sup>a</sup> Zona - Macapá e Monte-Alegre - Corregedor, o Juiz de Direito de Santarém

9.<sup>a</sup> Zona - Santarém, Óbidos e Alenquer - Corregedor, o Juiz de Direito de Monte Alegre.

A Lei 3902, de 23 de outubro de 1941 (Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado) estipulou Poderá ser aposentado, independentemente de inspeção de saúde, a pedido ou “ex-officio” o funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo, que contar mais de 35 anos de efetivo exercício e fôr julgado merecedor desse prêmio pelos bons e leais serviços prestados à administração pública.

Em base nêsse decreto, ocorreu em 31 de dezembro de 1943 a aposentadoria do desembargador Francisco Dantas de Araujo Cavalcante, tendo sido elevado ao Tribunal, Raul da Costa Braga, Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara da Capital, por ato de 13 de janeiro de 1944.

O Regimento do Tribunal de Apelação de 21 de outubro de 1942, em seu artigo 1.<sup>o</sup>, precisou: O Tribunal de Apelação do Estado do Pará compor-se-á de oito juizes nomeados na forma da lei, com o tratamento de desembargadores.

A Lei de Organização Judiciária acima, foi substituída por outra de igual natureza, a 7.<sup>a</sup>, em virtude do Decreto- lei 4739, de 2 de janeiro de 1945, da interventoria Magalhães Barata.

Estatuiu o número de oito desembargadores ao Tribunal, elevando o de juizes de direito da Capital a seis, aumento de que resultou a criação de mais um juiz de direito na Vara Criminal a já existente, tendo sido para a mesma. nomeado o juiz Sílvio Pélico de Araujo Rêgo, então em disponibilidade.

Uma nova Constituição Política do Estado do Pará foi promulgada pelo governo Magalhães Barata em 26 de outubro de

945, sob a invocação preambular do nome de Deus. Estatuíu como Poder Judiciário: o Tribunal de Apelação, Juizes de Direito, Tribunais do Júri, Pretores e Suplentes de Juizes.

Fez novidade quanto à expressão “pretor”, cuja função destacada não é aquela do pretor romano.

Estabeleceu o número 10 de desembargadores do Tribunal, devendo um quinto desta corporação ser preenchido por advogado ou membro do Ministério Público, de notório merecimento e reputação ilibada, nos termos da Constituição Brasileira de 1937, em seu artigo 104, e Constituição de 1946, art. 124, item V, mediante lista tríplice organizada pelo

Tribunal.

Presidente e vice-presidente passaram a ser nomeados pelo governador.

Notamos que a criação de desembargadores que não aquales do quadro habitual da magistratura passou a se classistas foi obra do Estado Novo e que denominar infelizmente o País, já constitucionalizado legalmente, inadvertidamente encampou, fazendo-se aceita pela Constituição do Estado de 945, em desprezo à forma tradicional desde o Império, das nomeações aos magistrados de carreira.

A Lei 5071, de 6 de julho de 946, pela interventoria Dr. Otávio Meira estatuiu: Ficam criados mais dois cargos de desembargador no Tribunal de Apelação do Estado, de acordo com a proposta motivada ao governo pelo mesmo Tribunal nos termos do art. 103, alínea C, da Constituição Federal. Para provimento dos cargos criados providenciará a citada Côrte Judiciária nos termos do Decreto-lei que rege a organização da justiça, ficando aberto crédito especial de sessenta mil cruzeiros para ocorrer ao respectivo encargo que correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Estado.



Pelo expediente governamental após 6 dias, o dr. interventor nomeou Ignacio Carvalho Guilhon de Oliveira, juiz de direito da 4.<sup>a</sup> Vara da Capital, como indicado ao 2.<sup>o</sup> quinto constitucional às duas vagas acrescidas.

O Decreto-lei n. 8, de 27 de maio de 1947, do governo Moura Carvalho, retificou disposições da 7.<sup>a</sup> organização judiciária (Decreto 4739, de 1945).

**Entre elas, as mais expressivas:**

Dividiu os juizes de direito da Capital em seis Varas.

1.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, órfãos, Inteditos e Ausentes.

2.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Feitos da Fazenda Pública da União, Estado e Município.

Cível, Comércio, Provedoria, Resíduos e

3.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundações.

4.<sup>a</sup> Vara - Menores Abandonados e Delinquentes, Acidentes no Trabalho e Assistência Judiciária.

5.<sup>a</sup> Vara - Casamentos e Feitos da Família.

6.<sup>a</sup> Vara - Criminal.

O Tribunal passou a se compor de dez desembargadores, e o juiz de direito da 5.<sup>a</sup> Vara sem atribuição à substituição das outras Varas.

A Lei 189, de 20 de dezembro de 1949, daquele govêrno, alterou e retificou disposições do Decreto-lei 4505, de 30 de dezembro de 1943; do Decreto 4839, de 2 de janeiro de 1945 e do Decreto n. 8, de 27 de maio de 1947.

É da Lei 189: o Poder Judiciário terá os seguintes órgãos:

Tribunal de Justiça, Juizes de Direito, Pretores, Suplentes de Pretores, Tribunal do Júri, Conselho da Justiça Militar, Júri

Especial de Imprensa na forma da Lei Federal, Tribunais de alçada inferior que vierem a ser criados.

Dividiu os Juizes de Direito da Capital em 6 Varas:

1.<sup>a</sup> Vara - Cível e Comercial, Órfãos, Interditos e Ausentes.

2.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comercial, Feitos da Fazenda Pública Pública da União, Estado e Município e Autarquias.

3.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comercial, Provedoria, Resíduos e Fundações.

4.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Menores Abandonados e Delinquentes, Assistência Judiciária

5.<sup>a</sup> Vara - Casamentos e Feitos da Família.

6.<sup>a</sup> Vara - Feitos Penais

A Lei 448, de 10 de dezembro de 1951, do governo do general Zacarias de Assumpção, criou duas Varas outras na comarca da Capital.

As Varas passaram a se constituir:

1.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, órfãos, Interditos e Ausentes

2.<sup>a</sup> Vara - Feitos da Fazenda Federal, Autarquias, Organizações Paraestatais e Sociedades de Economia Mista, Federais, Naturalização, Direito Marítimo e Aeronáutica, Acidentes do Trabalho.

3.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundações.

4.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Menores Abandonados e Delinquentes, Assistência Judiciária.

5.<sup>a</sup> Vara - Casamentos e Feitos da Família.

6.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Registros Públicos, Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, Sociedade de Economia Mista, Organizações Paraestatais, Estaduais e Municipais.

7.<sup>a</sup> Vara - Cível, Comércio, Falência e Concordatas, Crimes Falimentares, Crimes contra a Economia Popular, Liquidação e Execução de Reparações Cívís, Ordenadas em Sentenças de Juizes Criminais.

8.<sup>a</sup> Vara - Crime, excluída a competência privativa determinada em lei.

A Lei 469, de 18 de fevereiro de 1952, criou mais um Jugar de desembargador no Tribunal de Justiça do Estado, que passou, assim, a se constituir de 11 membros. Ao encargo a essa nova desembargatoria foi aberto o crédito suplementar de noventa e nove mil cruzeiros anuais na verba consignada ao mesmo Tribunal.

Logo, em 21 de fevereiro de 1952, o governador resolveu nomear o juiz de direito da 6.<sup>a</sup> Vara da Capital, Ignacio de Souza Moitta para o lugar recém-criado.

A Lei 761, de 8 de março de 1954, instituiu o Código Judiciário do Estado, estipulando como órgãos do Poder Judiciário: o Tribunal de Justiça, Juizes de Direito, Pretores, Suplentes de Juizes e de Pretores, Juizes de Paz, Tribunais de Júri, Conselho de Justiça Militar e Tribunais de alçada inferior.

A comarca da Capital foi constituída de 8 Juizes de Direito, e o Tribunal de Justiça de 11 desembargadores, dividido em câmaras, para o julgamento das causas cíveis e penais. As comarcas ficaram de 1.<sup>a</sup> entrância (as do interior) e de 2.<sup>a</sup> entrância a da Capital.

A seguir, o Regimento Interno do Tribunal, aprovado em 29 de setembro de 1954, registrou aquêlê número 11 de desembargadores referido no Código Judiciário.

## Prédios do Tribunal

A criação da Relação regional evidenciou a necessidade de um prédio condizente para servir de local à morada da Justiça da 2.<sup>a</sup> Instância.

O dr. Domingos José da Cunha Junior, ao passar a administração da Província ao 3.<sup>o</sup> vice-presidente, Guilherme Ferreira da Cruz, disse em seu relatório de 17 de janeiro de 1874:

“Tendo sido promulgada a Lei 2343, de 6 de agosto de 1873 findo, criadora de mais de sete relações, recomendou o governador imperial a este presidente em aviso do Ministério da Justiça de 21 do mesmo mês que mandasse preparar aqui para o Tribunal do distrito um edifício apropriado onde pudessem ter lugar as audiências dos Juizes de Direito e substitutos autorizou-me pelo mesmo aviso a dispender até a importância de 2 contos de réis com mobília e objetos de decorações para o referido Tribunal.

Na impossibilidade de obter um edifício em melhores condições, ordenei ao Inspetor da Tesouraria da Fazenda que contratasse com o Tesouro provincial o arrendamento do prédio em que esteve estabelecido o Museu Paraense, depois de feitos no mesmo os reparos, de modo a poder ali acomodar-se o referido Tribunal que tem que ser instalado no dia 3 próximo mês de fevereiro.

Quanto a mobília, ordenei fosse feita no Instituto Paraense de Educandos Artífices, mas reconhecendo-se ultimamente que por ser insuficiente o tempo que resta e pequeno o pessoal da respectiva oficina era difícil prontificá-la toda no mesmo instituto, autorizei o respectivo diretor a comprar em oficinas particulares

as peças da referida mobília que não possam ser ali executadas”.

Por seu turno, o 3.º vice-presidente Guilherme da Cruz ao transmitir o governo ao 3.º vice-presidente dr. Pedro Vicente de Azevedo em seu relatório de 15 de março de 1874, consignou:

“Direi algumas palavras sobre a casa da Relação do Distrito. Sabendo eu que estava destinada para a Relação a casa situada à estrada de Nazaré, em que funcionou o Museu Paraense e conhecendo que semelhante prédio não se prestava ao fim, quando mesmo fosse substituída a cobertura, o que trazia muitas despesas e não ficaria pronta para o dia marcado, tratei de procurar melhor acomodação e em melhor local. O honrado comerciante de nossa praça, Joaquim Antonio Alves, propôs o arrendamento dos dois andares de seus dois prédios místicos na Rua dos Mercadores por três mil e seiscentos mil réis anuais, obrigado a apropriação dos prédios para o fim por quatrocentos mil réis. Ouvido o digno e grande inspetor da Fazenda concordou com a proposta, substituindo-se o prazo de 8 anos proposto pelo de 3, e foi lavrado contrato pelo qual o proprietário se obriga a entregar os prédios antes do dia 3 de fevereiro vindouro”.

NOTA EXPLICATIVA: A Rua dos Mercadores é hoje chamada Conselheiro João Alfredo, ainda centro de comércio e os dois prédios anexos ainda se encontram de pé, ocupadas pela firma Massud & Cia., com armazens de fazendas, ora sob o número 56, pertencentes à atual proprietária Maria de Lourdes Brito Mendes de Oliveira Coelho e Souza, residente em Portuga.

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, em relatório de 28 de março de 74 à Assembléia:

“No dia 3 do corrente mês efetuou-se nesta Capital a instalação do Tribunal da Relação, criado pela Lei 2342, de 6 de agosto de 73, tendo por distritos os territórios desta Província e do alto Amazonas, o qual se acha funcionando no prédio de 2 andares situado à Rua dos Mercadores, pertencentes aos senhores comerciantes Geraldo Antônio Alves & Filho e que foi para êste fim expressamente contratado por ordem do governo imperial.

Congratulo-me convosco por êste importante acontecimento. A Justiça de 2.<sup>a</sup> instância, colocada como até então em S. Luiz do Maranhão, era difficilmente administrada, atendendo às distâncias que nos separavam, o que demorando a decisão dos pleitos e tornando-se dispendiosas, davam causa a que na maior parte das vezes deixassem os litigantes de usar do competente recurso.”

Francisco Maria de Sá e Benevides, em relatório de 15 de fevereiro de 76:

“O Egrégio Tribunal continua no prédio de 21 andares à Rua dos Mercadores, e que para esse fim foi contratado em virtude de ordem do Governo Imperial.”

\*\*\*

João Capistrano Bandeira de Mello, na fala de 15 de fevereiro de 77:

“O Tribunal continua a funcionar na Rua dos Mercadores, cujo arrendamento<sup>7</sup> findou em 16 de janeiro último, ali funcionam o Júri e Juizes de 1.<sup>a</sup> instância.”

---

7 O arrendamento foi renovado pela presidência Gama Malcher em 1878, pela quantia de três contos e seiscentos mil réis anuais.

José da Gama Malcher em relatório de 78:

“O Tribunal continua a funcionar no mesmo prédio à Rua dos Mercadores, tendo findado em 16 de janeiro do ano passado o contrato de arrendamento, foi renovado a prazo de cinco anos com o preço anterior de três contos e seiscentos mil réis anuais.”

João Coelho da Gama e Abreu (Barão de Marajó), em relatório ao Congresso de 15 de fevereiro de 80:

“Continua a funcionar o Tribunal da Relação na mesma casa que em tudo é imprópria para tal fim; se a Assembléa provincial me atender no que peço em relação ao Paço provincial e municipal poderá êste Tribunal ser melhor colocado.”

O conselheiro Francisco José Cardoso Junior, em relatório à Assembléa Legislativa, em 20 de outubro de 87:

“Achando justos os motivos do digno presidente do Tribunal, a conveniência da mudança de sua instalação para o novo Palacete por ser difícil, senão impossível encontrar uma casa decente e com acomodações necessárias, pelo preço arbitrado pelo governo, entendi-me com o honrado presidente da Câmara Municipal e com o da Mesa dessa Assembleia, a fim de serem cedidos os salões do pavimento superior da parte sul em que trabalham a Inspetoria de Higiene e a Secção de Obras, para aí funcionar o Tribunal da Relação e a Junta Comercial.

Obtida a cessão, e o assentimento do Ministro da Justiça mandei fazer para ali a transferência de ambas as repartições, sob condição de ser paga à Câmara Municipal de Belém o aluguel anual de dois contos e quinhentos mil réis por semestres vencidos, ficando entretanto êste ato dependente de aprovação da mesma Câmara. Desde o dia 12 de julho de 1887

acham-se instalados convenientemente o Tribunal e a Junta Comercial.”

“Província do Pará” n. 19.347, de 6 de setembro de 1959 (domingo), 2.º caderno, 1.ª página, título “Fatos e curiosidades da história do Pará”, de Ernesto Cruz.

“62 O Palacete Municipal, parte pertencente à Prefeitura.

No Auto de recebimento, posse e instalação do Paço Municipal de Belém, que é o atual Palacete da Prefeitura, consta este esclarecimento:

“... teve lugar às onze horas da manhã depois da benção solene do edifício, feito pelo mesmo Exmo. Sr. Prelado Diocesano, o Ato de recebimento, posse e instalação do novo Paço Municipal da Capital na Ala Ocidental do pavimento nobre do Palacete Provincial, a qual fica pertencendo à Câmara em virtude da Lei n. 980, de 5 de abril de 1880 e para cuja construção concorreu a mesma Câmara com a importância de sessenta contos, produtos da venda do antigo próprio municipal sito à Rua dos Mercadores, recolhidos aos cofres do Tesouro Provincial em 20 de janeiro de 1866”.

A cerimônia a que se refere o Auto (recebimento, posse e instalação do novo Paço Municipal, na ala Ocidental do Palacete Provincial) foi realizada no dia 15 de agosto de 1883. A Lei n. 980, de 5 de abril de 1880, sancionada pelo Presidente da Província do Pará, Dr. José Coelho da Gama Abreu, elucidou que o governo provincial ficava autorizado a contratar a conclusão das obras do Palacete, começando pela parte Oeste, para “ser entregue à Câmara Municipal, logo depois de sua conclusão, sendo considerada essa parte como próprio municipal”.



Como se vê do auto do recebimento, posse e instalação, o Paço Municipal, auto lavrado em 15 de agosto de 1883, e do texto da Lei n. 980, de 5 de abril de 1880 (3 anos antes), a parte do Palacete Provincial que pertence à Câmara Municipal (hoje Prefeitura) é a parte Ocidental ou parte Oeste para cuja construção “concorreu” dita Câmara com setenta contos de réis, moeda da época.

Coleção de Leis da Província do Gram-Pará, tomo XLII, ano 1880, parte primeira:

LEI N.º. 980, DE 5-4-880

Autorizo o presidente da Província a contratar a conclusão das obras do Palacete.

José Coelho da Gama e Abreu, presidente da Província do Pará, etc. Faço saber a todos os meus habitantes que a Assembléia Legislativa provincial resolveu e eu sanciono lei seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Província autorizado a contratar, com quem melhores vantagens ofereça, a conclusão das obras do Palacete, começando pela parte Oeste do edifício, que será entregue à Câmara Municipal, logo depois de sua conclusão, sendo considerada essa parte como própria municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário à presente lei. Sendo, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém. O secretário da Província a faça sua primeira publicação e correr. Dada no Palácio do Presidente da Província do Pará, aos 5 dias do mês de abril de mil oitocentos e oitenta, quinquagésimo ano da Independência e do Império.

O Presidente da Relação, desembargador Antonio Rodrigues, em relatório apresentado ao conselheiro Mac-Dowell, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça, em 2 de janeiro de 88, aludiu:

“Mudança da Relação: Sendo a casa particular em que funcionava o Tribunal, além de mal colocada, inteiramente falha de acomodações indispensáveis, consegui mudá-lo para uma parte do Palacete Provincial, onde funcionam os Juizes de 1.<sup>a</sup> Instância e o Júri, ficando assim bem instalado e com as comodidades desejáveis, acrescentando ainda a economia que se pode fazer no aluguel que se pagava pelo prédio particular.”

NOTA EXPLICATIVA: O Presidente da Relação reclamante foi desembargador Romualdo Paes de Andrade, e o presidente da Câmara Municipal, o comendador Alvaro Pinto de Ponte Souza.

## **Designações do Tribunal**

De 1874 a 1891 - Tribunal da Relação.

Em 1904 - Tribunal Superior de Justiça.

Em 1934 - Côrte de Apelação.

Em 1937 - Tribunal de Apelação.

Em 1945 - Tribunal de Justiça.

## **Prédios da Relação e Tribunal de Justiça**

A criação da Relação regional evidenciou a necessidade de um prédio condizente para servir de local à morada da Justiça da 2.<sup>a</sup> Instância.

O dr. Domingos José da Cunha Junior, ao passar a administração da Província ao 3.<sup>o</sup> vice-presidente, Guilherme Ferreira da Cruz, disse em seu relatório:

“Tendo sido promulgada a Lei 2342, de 6 de agosto de 1873, mais sete relações, recomendou o governador imperial a esta presidência em aviso do Ministério da Justiça de 21 do mesmo mês que mandasse preparar aqui para o tribunal do distrito um edifício apropriado onde possam ter lugar as audiências dos Juizes de Direito e substitutos autorizou-me pelo mesmo aviso a dispender até a importância de 2 contos de réis com mobilia e objetos de decorações para o referido Tribunal.

“Na impossibilidade de obter um edifício em melhores condições, ordenei ao Inspetor da Tesouraria da Fazenda que contratasse com o do Tesouro provincial o arrendamento do prédio em que esteve estabelecido o Museu Paraense, depois de feitos no mesmo os reparos, de modo a poder ali acomodar-se o referido Tribunal que tem de ser instalado no dia 3 do próximo mês de fevereiro.”

A Relação funcionou primeiramente à Rua dos Mercadores, passando em 12 de julho de 1887 para o Palacete Provincial, onde ainda permanece, ocupando o andar superior, lado sul, conjuntamente com sua Secretaria, Órgão do Ministério Público; lado norte e oeste pela Prefeitura Municipal e leste pela Câmara dos Deputados. No andar térreo: Sala do Júri, Repartição Criminal, Cartórios, Sala dos Juizes de Primeira Instância e Salão Nobre de Casamentos.

## Paróquias

Em consequência da criação do Tribunal da Relação tive de dar execução ao disposto no art. 2.º do Decreto 4824, de 23 de dezembro de 1871, dividindo por ato de 5 do corrente em dois distritos especiais, ficando o primeiro composto das paróquias da Sé, SS. Trindade, Acará, Mojú, Barcarena, Beja, Conde,

Igarapé-Miri, Abaeté e Cairarí e o segundo das de Sant'Ana, Nazaré, Benfica, Mosqueiro, S. Domingos, Capim, Irituia e Ourém.

(Relatório de Pedro Vicente de Azevedo, de 15-2-74).

### **Presidentes do Tribunal**

1874 - Ermano Rodrigues do Couto.

1875 - Manoel Jansen Ferreira.

1878 - Antonio Buarque de Lima.

1879 - Vicente Alves de Paula Pessoa.

1882 - João Rodrigues Chaves.

1884 - Romualdo de Souza Paes de Andrade.

1887 - José Antonio Rodrigues.

1889 - Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda (interino).

De 1891 até 1921 Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, Napoleão Simões de Oliveira, Fulgêncio da Rocha Viana e Alfredo Raposo Barradas. Daí por diante um desembargador por um ou dois anos, à exceção de Manoel Maroja Neto, que permaneceu por cinco anos consecutivos.

### **Procuradores da Coroa**

1.º - Sebastião José da Silva Braga.

2.º - Ignacio Carlos Freire de Carvalho.

3.º - Domingos Ribeiro Folha.

4.º - Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.

5.º - Gastão Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza.

6.º - Mathias Antonio da Fonseca Morato.

7.º - João Segundino Lopes de Gomensoro.

### **Procuradores Gerais do Estado**

- 1891 - João Hosana de Oliveira.  
Augusto Olímpio de Araujo e Souza.  
Antonio Acatauassú Nunes.  
Julio Cezar de Magalhães Costa.  
Ignacio de Loyola Henriques Virgolino.  
Artur Teodulo dos Santos Porto.
- 1928 - Avertano Barreto da Rocha.  
1930 - Manoel Maroja Neto.  
1932 - Alcebíades Marques Buarque de Lima.  
1934 - Henrique Jorge Hurly.  
1934 - João Guilherme Lameira Bittencourt.  
1925 - Eládio da Cruz Lima.  
1935 - Lauro Chaves.  
1935 - Samuel W. Mac-Dowell Filho.  
1939 - Lauro Chaves.  
1942 - Genuino Amazonas de Figueiredo  
1942 - João Batista Ferreira de Souza.  
1943 - Antonino de Oliveira Melo.  
1946 - Lourenço do Vale Paiva.  
1951 - Ernestino de Souza Filho.  
1956 - Oswaldo de Brito Farias.  
1957 - Oswaldo Freire de Souza.

## **Secretários do Tribunal**

- 1873 - Antonio Vicente Magno.
- 1882 - Antonio Rodrigues do Couto.
- 1884 - Antonio Teixeira Mendes.
- 1891 - Augusto Egídio de Castro Jesus.
- 1903 - Antonio Franco de Sá.
- 1904 - Tranquilino Graciano de Melo Leitão.
- 1907 - Alvaro Adolfo da Silveira (interino).
- 1909 - Carlos Pontes Marques de Carvalho.
- 1914 - Horacio de Oliveira Melo.
- 1925 - Joaquim Pinto de Castro (interino)
- 1926 - Salustio de Oliveira Melo.
- 1930 - Casemiro Gomes da Silva.
- 1930 - Carlos Pereira de Carvalho.
- 1947 - Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago.
- 1949 - Luís Ercilio do Carmo Faria.

## **Quadros Estatísticos**

Número de desembargadores:

De 1874 a 1911 - Sete.

De 1912 a 1916 - Nove.

De 1917 a 1929 - Oito.

De 1930 a 1931 - Sete.

De 1932 a 1945 - Oito.

De 1946 a 1951 - Dez.

De 1952 - Onze.

### **Juizes de Direito da Capital**

De 1891 a 1905 - Três Varas.

De 1906 a 1923 - Quatro Varas.

De 1924 a 1931 - Cinco Varas.

De 1932 a 1933 - Quatro Varas.

Em 1934 - Cinco Varas.

Em 1935 - Seis Varas.

De 1936 a 1937 - Oito Varas.

De 1938 a 1939 - Sete Varas.

De 1940 a 1941 - Seis Varas.

De 1942 a 1943 - Cinco Varas.

De 1944 a 1950 - Seis Varas.

De 1951 a 1955 - Oito Varas.

### **Quadro das Comarcas**

1859 - Sete Comarcas.

1866 - Oito Comarcas.

1868 - Nove Comarcas.

1871 - Dez Comarcas.

1873 - Onze Comarcas.

1876 - Doze Comarcas.

1878 - Catorze Comarcas.

1883 - Dezesesseis Comarcas.  
1884 - Dezesete Comarcas.  
1891 - Vinte e cinco Comarcas.  
1904 - Vinte e seis Comarcas.  
1905 - Vinte e sete Comarcas.  
1914 - Vinte e oito Comarcas.  
1917 - Vinte e nove Comarcas.  
1930 - Vinte Comarcas.  
1931 - Vinte e três Comarcas.  
1932 - Vinte e cinco Comarcas.  
1934 - Vinte e sete Comarcas.  
1950 - Vinte e seis Comarcas.  
1954 - Trinta e três Comarcas.

### **Primeiros Juizes do Pará**

Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrade, nascido em São Paulo, nomeado (17-XII-1811) Juiz de Fóra e aqui passando às funções de Provedor da Fazenda, Resíduos e Capelão e finalmente Ouvidor da Comarca de Marajó em 6-2-1818.

Dr. Joaquim Francisco Porciumcula de Leon, Juiz de Fóra em Cametá em 1823.

Dr. Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda, Barão de Pirapama, Juiz de Fóra no Pará em 1822.

Dr. Lourenço José da Silva Santiago, Juiz de Direito na Comarca do Grão Pará em 1834.

Dr. João Batista Gonçalves Campos, Juiz Municipal de órfãos em Santarém em 1846.



Dr. Tristão de Alencar Araripe, Juiz de Direito em Bragança em 1847.

Dr. Viriato Bandeira Duarte, Juiz de Direito em Cametá

Dr. Francisco de Farias Lemos, Juiz de Direito em Santarém em 1864.

Dr. Joaquim Pedro Vilaça, Juiz de Direito em Belém em 1865.

Dr. Artur Antonio de Andrade e Albuquerque, Juiz de Direito em Belém em 1850.

Dr. José Ascenso da Costa Ferreira, Juiz de Direito em Belém em 1876.

(Anotação de Uchôa Viegas).

## **Principais Solenidades**

O Egrégio Tribunal de Justiça, várias vezes se tem engalanado de festividades esplendentes, dedicadas à sua majestade, transluminadas no Augusto Templo da Justiça.

Várias oportunidades tem ocorrido como que advindas ao culto sempre vivo ao órgão estabilizador dos três renomados axiomas - *Juris praecepta* - de Upiano (Digesto I, I, X, I.).

Então no Salão Nobre dos Pontífices do Direito, extravasando o cotidiano dos julgados e dos acórdãos com que se terraplanou, foram abertos seus portais ao trânsito da sociedade em ovações e oblatas.

Dentre essas solenidades magnas, sem falar naquelas de instalação da Relação, do Tribunal Superior de Justiça, uma avulta em grandiosidade e magnificência a aposição de Cristo na sala do Júri em Belém, em dias de fevereiro de 1909.

O jornal da terra “A Província do Pará” se fez pródigo em publicar o magno acontecimento em tôdas as suas fases decorrentes.

Primeira notícia em 18 de fevereiro de 1909:

### “CRISTO NO JURI”

A cerimônia da colocação de Cristo na sala das sessões do Tribunal do Júri efetuar-se-á amanhã, após a missa campal que será celebrada às 7 e meia horas do dia à Avenida da Liberdade.

Revestirá toda a solenidade o ato para o qual foram convidadas as principais autoridades do Estado e Município. Celebrará o santo sacrifício o reverendíssimo Monsenhor Hermenegildo Perdigão, governador do Arcebispado, devendo a linda imagem que foi gentilmente cedida pelo senhor senador Antonio José de Lemos ser acompanhada em importante romaria pela Escola de Soldados da Sociedade de Tiro Brasileiro, além de inúmeras irmandades religiosas da Capital, bem como colégios e povo.

A Escola de Soldados daquela Sociedade formará também sob o comando do Tenente Solerno Moreira, durante a missa. As filhas de Maria das Paróquias de Sant’Ana, Santo Antonio e Nazaré, assim como uma grande comissão de senhoras, aguardarão no Palacete a Imagem do Crucificado, para recebê-la e cobri-la de flôres.

Antes de partir o majestoso préstito, proferirá uma alocução o nosso confrade Dr. Elizeu Cezar, orador da comissão e depois da aposição da imagem na Sala do Juri, usará da palavra o Dr. Passos de Miranda Filho, deputado federal por este Estado.

Ao chegar o préstito àquê local, serão queimadas girândolas de foguetes e salvas de morteiro oferecidos pelo sr. Eduardo Moreira.

Durante as primeiras horas da manhã, o comércio conservará cerradas as suas portas. O préstito fará o seguinte itinerário: Avenida da Liberdade, Avenida 15 de Agosto, Ruas Santo Antonio, Conselheiro João Alfredo, Avenida 16 de Novembro, Praça da Independência até o Palacete.

O formoso altar, onde será celebrada a missa campal foi preparado pela casa Benjamin Lamarão. A Associação dos Veteranos do Paraguai conservará durante o dia hasteado o seu pavilhão, e iluminará à noite a fachada de sua séde social. É êste o convite dirigido por esta patriótica associação aos seus membros:

Convidamos os dignos consócios desta benemérita associação para tomar parte nos seguintes atos da nossa Santa Religião:

1.º Assistir a bênção que será dada por Monsenhor Perdigão, digníssimo governador do Arcebispado, à linda Imagem de Cristo, obra artística oferecida pelo nosso benemérito consócio e presidente honorário senador Antonio Lemos.

2.º Assistir à missa que será celebrada na mesma ocasião em ação de graças por tão importante acontecimento e triunfo de nossa Santa Religião. Estes atos terão lugar à Avenida da Liberdade e à Praça da República.

3.º Acompanhar a procissão que terá de seguir ao Palacete Municipal a fim de ser colocada na Sala do Tribunal do Júri a imagem de Nosso Divino Salvador. Como homenagem a tão gloriosa data a Associação dos Veteranos do Paraguai, composta de velhos católicos da antiga guarda salvos da morte nas inóspitas campanhas do Paraguai pelo Deus dos Exércitos, hasteará sua gloriosa bandeira no Palacete Gama e Costa, desde às seis horas da manhã, reunindo-se os

veteranos à noite para festejar tão solene data, iluminando a fachada da referida sede social à Avenida São Jerônimo, 127. Tenente coronel Frederico Augusto da Gama e Costa, cavaleiro da Ordem de Cristo do Brasil, presidente; Antonio Delfino da Silva Guimarães, Capitão de Fragata (1.º Secretário).”

“A Província do Pará” de 20 de fevereiro de 1909:

“Para todos os católicos, para a grande maioria da população da Capital, a festiva solenidade de trasladação da imagem de Cristo para o Tribunal do Júri constituiu uma ativa e consoladora afirmação da grande, prestigiosa e inabalável fé católica.

Com efeito à extraordinária procissão associou-se o povo, associaram-se todas as classes, imprimindo-lhe um admirável e impressionante aspecto de movimentação popular que dificilmente será esquecido, por quantos tiveram a ventura de assistir ao desfile. Ao mesmo tempo que nos é grato sublimar o esplendor que coroou a festa, é de nosso dever louvar com o maior entusiasmo a idéia da colocação do Crucificado na Sala do Júri.

Um quarto antes das sete da manhã chegaram à residência do senador Lemos, os membros da comissão festiva: Capitães Honorino de Almeida, Paulo Albuquerque, Francisco de Paula Oliveira e Dr. Domingos Acatuassú Nunes.

Na sala estava o bronze poisando sôbre uma salva de prata forrada com uma toalha de fino linho, bordada a retroz de sêda. Jarras com lindas rosas e parasitas entrelaçadas das mais belas e raras das nossas matas, formando elegante e original docél cobriam o magnífico bronze de Lionetti.

O capitão Paulo Albuquerque, tomando piedosamente a imagem e osculando-a com profundo respeito, colocou-a num porta-bandeira ornado das côres nacionais.

O préstito seguiu pela Avenida Gentil Bittencourt, Traversa Benjamin Constant, Avenida Nazaré, Praça da República e Avenida da Liberdade, onde fôra armado o bonito altar para a celebração da missa campal, erguido quase à esquina da Traversa Santo Antonio, em forma de trono que se elevava um metro acima do solo, com a frente para a entrada da avenida.

Ao fundo avultava finíssima oleografia representativa do Calvário, com Jesus suspenso do madeiro, ladeado pelos vultos angustiados de Maria Santíssima e de Madalena. Ali chegando a comissão com a imagem que iria simbolizar no Tribunal do Júri, o perdão e a misericórdia aos infortunados impelidos ao veredito dos homens, ficou o crucificado durante a missa sob uma guarda de honra.

## **A MISSA CAMPAL**

Subiu ao altar Monsenhor Perdigão revestido de ricos paramentos, acolitado pelo Padre Memória, pelo irmão Fernando Barnabita e por dois menores. Terminada a cerimônia e lançada a benção a imagem foi esta apresentada ao povo que vibrou em delirantes aclamações a Cristo, ao Exército Nacional, à República e ao Estado do Pará.

## **No Templo da Justiça**

Quando a procissão chegou ao Forum, já era difícil o acesso à sala do Tribunal do Júri, cheia de senhoras e cavaleiros da nossa melhor sociedade.

Das janelas do edificio desceu copiosa chuva de rosas e trevos sobre a sagrada imagem que foi igualmente coberta de novas e perfumadas flores pela comissão de senhoras e associações das Filhas de Maria das paróquias de Belém, que aguardavam a chegada e às quais foi entregue a imagem então deposta

sôbre um maciço de flôres, graciosamente arranjado à mesa da Presidência, ocupando a tribuna o dr. Passos de Miranda, que em vibrante discurso arrebatqu a compacta multidão, interrompido de momento a momento com calorosas aclamações.

Falou em seguida o dr. Julio Costa, juiz de direito da 4.<sup>a</sup> Vara, e Presidente do Tribunal do Júri. De seu discurso, conseguimos apanhar os períodos seguintes:

Católicos de minha terra! Com a mais viva satisfação recebo o depósito sagrado que me acabais de confiar e saber dar, de acordo com a comissão organizadora da idéia, o destino justo que a vossa vontade que também é a minha, teve em vista. Quero, porém, tornar público com a máxima sinceridade o que penso e externei à comissão incumbida da colocação de Cristo nesta sala. Vacilei, logo que me foi solicitada a permissão para este ato solene. Sabeis por que? Entendo que o povo é quem mais tem direitos. Se a Constituição Republicana mantém a instituição do Júri, igualmente mantém a liberdade de cultos. Se quis que o povo decidisse nas suas mais importantes questões, permiti que externasse suas idéias religiosas sem limitação de lugar. Assim, se no júri impera o voto popular é justo que neste mesmo Júri, possa o povo externar um sentimento católico. Não era, pois, necessária a permissão, porque o povo tem o direito de fazê-lo. Se o deixei foi para mostrar que a apoiava de todo coração.”

“A Província” do dia 21 de fevereiro:

“A Comissão pede declararmos não ter dispendido quantia alguma para levar a efeito a simpática idéia.

## TRANSUNTO DO DISCURSO PASSOS DE MIRANDA

O orador sente-se bem ao lado do povo naquela solenidade, estabelece a comparação entre o germen e a idéia; um que vai da planta à floresta, o outro, do desejo à realidade e ao sucesso. Foi o que se deu com a generosa idéia aventada dias atrás naquela sala do Júri por um abalizado professor de Direito. Ela movimentou lares, estalou na imprensa, explodiu nas massas e se cristalizou na marcha triunfal que foi a procissão efetuada.

Por entre aplausos repetidos da assistência referiu-se ao juiz anuente a que a alma popular tinha de mais íntimo e que desclavou na hipocrisia ateísta que tenta medrar entre nós, sob as instituições de um especioso liberalismo. Estado leigo não é Estado ateu.

Este último predicado atribuído ao Estado compromete a sua atividade neutra e inter-constitucional em relação aos diversos credos, pois o ateu afirma pela negação, e se caracteriza pela descrença absoluta que os outros combatem. E para mostrá-lo faz considerações sobre o que é o povo, sobre o que é a Nação, sobre o que é o Estado. Este último é apenas uma sociedade especial com dado povo e determinada noção politicamente organizada.

Assim não pode desconhecer o fator irreduzível, a idéia fundamentada, a força social que é a religião poderosamente influenciada no povo e na pátria pela adesão voluntária e livre das consciências.

A liberdade religiosa não atea, antes é profundamente cristã, essencialmente cristã como os americanos de nosso modelo sempre o entenderam. Faz citações nesses particular dos comentadores constitucionais da Norte América e, entre nós, de Ruy Barbosa, a quem chama o pontífice máximo, o constitucionalista brasileiro. Passa o orador a traduzir os sentimentos que o povo levava no ato de fé pública presenciado.

A sagrada imagem entregue ao juiz não representava para a multidão, ali aglomerada, o Cristo da crítica hodierna, com seus elogios fementidos e as suas filigranas literárias, mas sim, o Cristo — Homem-Deus que reuniu e exaltou a humanidade, o Cristo cuja pessoa e nome adoram e repetem os cétricos reverentes, o Cristo glorificado nas ciências, artes e letras, profundamente ligado à civilização que dêle promanou e sempre perpetuados no mundo e na sociedade pela prédica do Evangelho que é luz de todos os tempos e a verdade de todos os povos.

Aquêlo ato de fé evolava-se numa prece fervorosa pela prosperidade dêste Estado.

Apontou o que o influxo de Cristo podia fazer nos Juizes de fato, nos denunciados, nos condenados e ainda, na Justiça em geral pela responsabilidade do magistrado e pela dignidade do advogado.

Muito interessante e sugestivo foi o seguinte trecho do discurso:

Passou afinal a falar dos benefícios que Cristo por sua divindade e doutrina poderia derramar sobre tôda a sociedade paraense. Cristo verdade remediaria a lepra social que é a descrença, cujos tristíssimos efeitos o orador desenvolve.

Quanto aos povos disse: Só a crença impede as tradições, santifica os costumes, vincula os corações, agremia as vontades, provoca as virtudes, une as forças sociais, gera ações a um renome fulgurante no conceito universal.

Cristo santidade continuaria a derramar a abundância de seus dons, a abundância de suas graças, sobre o admirável e primoroso lar paraense a que o orador tece os maiores elogios, sendo os seus períodos entrecortados de palmas. Cristo Autoridade, admiração, inspira o honrado paraense que inicia o seu governo por entre justas e frementes esperanças, ao ilustre chefe do município que ali estava intimamente associado ao povo naquela solenidade tão significativa e também a todos os outros



que estivessem investidos do poder, infundindo-lhes o espírito de concórdia, prudência ela, confiança, zelo, moderação, justiça e outras virtudes recomendadas e necessárias à direção das comunidades sociais.

Assim o Pará constituiria parcela notável e valiosa na soma das vinte responsabilidades estaduais que se devem empenhar no desenvolvimento da nação. Por entre aplausos ruidosos o dr. Passos de Miranda perorou deste modo: E tú, ó Cristo, inclina-te propicio à intensidade de nosso civismo e à excelência de nossos votos. Faze-nos prósperos e grandes pela tua misericórdia e para tua glória !”

### **Cristo no Tribunal de Justiça**

Em dois de outubro de 1941 no Tribunal de Justiça realizou-se pela manhã significativa sessão solene, a fim de ser feita ali a aposição da imagem de Jesus Crucificado. Essa cerimônia teve a presença das altas autoridades do Estado, comparecendo também todos os magistrados e elementos da classe de advogados em Belém, representantes do clero, funcionários públicos e inúmeras famílias.

Iniciando a sessão, falou o desembargador Buarque de Lima que fez brilhante exposição sobre a solenidade, enaltecendo a sua significação.

Em seguida, D. Antonio Lustosa, arcebispo do Pará. A convite do desembargador Presidente desvendou a imagem de Jesus Crucificado que se achava coberta pela Bandeira Nacional. Em nome da magistratura falou o desembargador Augusto Bangel de Borborema, e pela classe dos advogados o dr. Samuel Mac Dowell que proferiu eloquente oração na qual descreveu o julgamento a que foi submetido o Divino Mestre, relatando todas as fases do seu processo.

A oração brilhante do dr. Mac-Dowell foi bastante aplaudida. Terminado o ato foi encerrada a sessão.

(Do “O Estado do Pará”, de 2 de outubro de 1941)

## **FESTA À BANDEIRA DO BRASIL REALIZADA EM 8-12-1943 NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Foi este o discurso pronunciado em nome dos juizes da capital, pelo dr. Raul Braga, juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara:

“Exmo. sr. coronel Magalhães Barata, digno interventor federal no Estado do Pará. Exmas., autoridades militares exponenciadas por s. excia. o sr. general Paula Cidade — almirante chefe da Base Naval do Norte, coronel comandante da 1.<sup>a</sup> Zona Aérea, coronel comandante da Polícia Militar do Estado.

Exmo. sr. desembargador presidente do Tribunal Apeação. Demais autoridades.

Colegas meus e meus senhores.

Hasteamos hoje com pompa e muita honra, na fronteira do Edifício da Justiça, o Pavilhão Nacional auriverde precisamente no dia da Justiça auri-rubra.

Bendito êste dia, por abençoada inspiração do acontecimento, graças a Magalhães Barata e Buarque de Lima na evidência da mais acendrada expressão de civismo.

Temos a Bandeira da Pátria a se agitar nos ângulos de nossa casa de trabalho pelo Direito, nos dias festivos nacionalidade brasileira.

Envaidecido e admirado, como que me pergunto a mim mesmo porque, somente agora e somente hoje,

tamanha prova de vibração cívica é ostentada. Vivemos, pois, com o culto à Bandeira em manifestação íntima de respeito veneração, mas sem a bandeira da Pátria, refletida nos olhos. Aparecíamos, até então, nos grandes dias festivos, como templo fechado, sem lâmpada votiva acêsa, ao maior amor de Brasil culto de tradição, canto patriótico de séculos afora expressão colorida de encantamento e grandezas que tudo isso representa e afirma, estúia e canta, esbravece e ameaça no símbolo sagrado, na Bandeira do Brasil.

Éramos templo cerrado às louçanías da voz da Pátria, como se aqui dentro só pudesse entrar o ideal do Direito, uno, sòzinho, absoluto, na invocação da deusa, filha do Céu e da terra, mãe da lei e da paz, imagem de legenda grega efetividade da máxíma latina do Corpus Juris, como se a lei não culminasse pela força, como se a paz adquirida por estagnação não fosse uma paz de Mar Morto. Eu quero uma paz viva, uma paz de fortes e um direto em seu perene evolver de perfeição. Templo esquecido como se nós não fossemos, antes de magistrados, homens da toga e depois de magistrados, cada um de nós — um cidadão do Brasil. Por que alhear de nossa retina em as ocasiões mais árduas de nossa função como — reta de horizonte — aquilo que nos chama à mais palpitante compreensão de nossos destinos?

Como não seria — maravilhoso todo um Tribunal, cabeças levantadas, sabendo de cór o hino heróico da terra do berço, como de cór nos ensinaram as táboas da lei romana em veneração ao grande símbolo!

Por que esse comediamento que não explico, essa meia alheação às santas emoções que todo brasileiro, em qualquer oportunidade nobre é tangido a ostentar ufano?

Porventura, não é o pavilhão nacional um pedaço de nós mesmos, — lar de nossos antepassados, lar de nossos descendentes fincado aqui, ali, acolá, nos confins das fronteiras, no Pão de Açúcar, centro vital que a natureza estilizou em pedra, no coração do Brasil? Essas minhas interrogações estão respondidas pela solenidade de hoje.

O Tribunal de Apelação do Pará se orgulhecerá com sua bandeira nas comemorações cívicas da Pátria.

Mostraremos, de ora em diante, aos que passarem lá por fora — jovens desatentos, varões descuidados, estrangeiros indiferentes que aqui dentro existe, além do culto à Justiça, primacialmente existe o culto vivo da Pátria, porque não há Direito brasileiro, sem pátria brasileira.

Bandeira de meu céu e de minha terra:

Vejo-te como exteriorização viva da nacionalidade, na continência do tempo, na grandeza do território, no valor de nosso destino.

És para nós todos, a significação de três ciclos e de três épocas: na passada pela tradição de nossos maiores; na presente pelo progresso incontido de nossa marcha ascensional de progresso; na futura pela certeza absoluta de nosso evolver nacional. Foste para nós, aquela primeira bandeira das náus cabralinas: cruz branco-vermelha do Redentor engastada noutra cruz - símbolo de coragem e fé a panejar nas embarcações dos Vascos da Gama, navegantes de Portugal.

Em 1647, quando elevado o Brasil à categoria de Principado, retornaste, branca e esfera armilar de ouro ao centro!

Eras, já, uma parte essencialmente nossa, no ouro das terras nativas, aflorando a mancheias, nos Gurupís de cristalinos veios e correntes.

Em 1816 vieste com as armas lusitanas, entrelaçadas às armas de nosso Reino reconhecido.

Dir-se-ia um velho gigante, trazendo à mão o novo gigante que vinha de nascer. Em 1822, pouco depois do grito de nossa emancipação política, vieste integralmente nossa, salvaguardada à emblemática de nossa ascendência que nos enche de confraternização e orgulho ao povo que nos deu uma expressão verbal que é esbravejamento de cataduplas e rebôjos, ciclos de zefiros em coqueirais enluarados e cantigas maternais de adormecer do glorioso descobridor de mundos, do intrépido povo português.

Bandeira excelsa.

Nêsse quadrilátero verde, nêsse losango de ouro, nessa encurvada faixa branca, nessa estrelada esfera azul, estás mostrando ao mundo - pelos quatro matizes - que te engalanam como expressivas manifestações de nossa raça e de nossa terra, o mais sagrado pano do Brasil.

No amarelo - ouro das culturas e das colheitas; no verde-esperança de Nuno Alvares com o estandarte da destemerosa “Ala dos Namorados” na Batalha de Aljubarrota; no azul filiação histórica do povo e casa dos Braganças em que veio aflorar a vibratibilidade épica de Pedro I, a evangélica magnitude de Pedro II, a flôr arquiangélica de Isabel - princesa e mulher — de cujas mãos dadivosas partiram, como aves felizes, tôdas as asas da Redenção para que a bandeira do Império não cobrisse livres e cativos. Como bandeira de emancipação, passaste pelos dias mais gloriosos de

nossa história guerreira que a escrevemos não sob desígnios imperialistas que jamais tivemos, acobertados no eufemismo do espaço vital-campo talado por Atilas, antes em defesa e amparo ao direito de humanidade, aos arreganhos dos tiranos.

Então, como bandeira de guerra no Império, pelejaste nas Campanhas do Pará, investiste contra a tirania de Rosas e de Oribe; foste cantando para as batalhas do Paraguai, onde te encheste de glórias tremulando em Uruguaiana, em Riachuelo, em Tuiuti. Com Osório à frente e com o soldado que jamais voltou com batalha perdida, êsse homem que encheu uma tradição e cem séculos de glórias — Caxias.

Tempos depois, remoçaste na forma republicana de 89, bandeira de Deodoro e de Rui, de Aristides Lobo e Benjamin Constant.

Lembro-me que pelos idos de 30 pequeninas bandeiras rubras despontaram nos Pampas, ganharam as montanhas do planalto, surgiram nas planícies do nordeste e afloraram nas glébas do setentrião.

Esses pequeninos símbolos, todavia, como que se integravam nos teus designios, Bandeira republicana!

É que nos últimos tempos, a Pátria era esquecida pelo Individualismo interesseiro nas deturpadas fortunas de governo.

Os cargos eletivos, sôbre se tornarem de nomeação se faziam, sobretudo, hereditários.

Era preciso novo grito de emancipação — alerta da Pátria ao estremecimento do coração brasileiro.

Veio a Revolução e, novamente, a bandeira republicana se integrou em seus legítimos destinos.

O que tem sido o Brasil, de 13 anos a esta parte é o Direito que o declara:

O país intensificado em seus códigos, tôdas as classes irmanadas no mesmo anseio de engrandecimento, todos marchando reta batida nesta estrada segura de realizações que se sucedem e todos os dias se multiplicam. Não preciso esbater a personalidade ímpar de Getulio Vargas.

Os dias que correm, bem o testificam na segurança de juízo do dia de amanhã. Bandeira do Brasil:

Jamais regressaste das contendias com a ignominia de uma fuga ou com a tristeza de uma derrota. Sem éstos expansionistas, hás de ser sempre a pátria brasileira vivendo em si mesma, bastando-se a si própria, soberana em sua soberania.

Assim, jamais ficarás vencida, bandeira de nosso amor e de nosso orgulho, invencida como viva afirmação de nossa nacionalidade, que é hoje uma esplendente realidade para o assombro de amanhã.

Que sempre Deus te proteja, bandeira de minha terra!  
Que sempre Deus te abençõe, bandeira de meu país!"

## O Dia da Justiça

Solenidade ocorrida em 8 de dezembro de 1944, presentes o coronel interventor Magalhães Barata, general comandante da 8ª. Região Militar, almirante comandante da Base Naval, representante do vigário capitular, Prefeito Municipal e demais autoridades. O desembargador Augusto Rangel de Borborema proferiu, então, o seguinte discurso: “Martins Junior, invocando erudito e completo estudo de Clóvis Bevilacqua, assegura-nos, na sua História do Direito Nacional, obra de grande valor literário, que os silvícolas brasileiros, antes mesmo de seu primeiro

contacto com a civilização, já possuíam instituições jurídicas, reguladoras da família e da punição, mais ou menos severa, de certos atos praticados pelos componentes da mesma tribunal.

Varnhagem nega, entretanto, êsse fato; mas Rocha Pombo — incontestavelmente o mais profundo, o mais completo e o mais moderno dos historiadores do Brasil, impugna vantajosamente Porto Seguro e se coloca franca e decididamente ao lado daqueles dois saudosos juristas e mestres, que, por sua vez, tiveram outros sectários de pêso. Não invoco êsse significativo costume dos povos primitivos do Brasil para relacioná-lo com a origem do nosso direito escrito.

De todos é sabido que as nossas instituições jurídicas foram preciosos legados que nos deixou o velho Portugal que por sua vez foi buscá-las no Direito Canônico e no Direito Romano, abandonado por aquêle, fontes cristalinas que, até hoje ainda podemos dizer, nos inspiram não obstante a grande e profunda evolução e transformação que o direito, em todos os ramos, vem suportando, graças a influências várias, entre as quais o intenso e trepidante progresso dos nossos dias quer nas indústrias, quer no comércio, quer nas ciências e artes, com repercussão profunda nas sociedades politicamente organizadas do que resulta a necessidade de outras normas legais reguladoras.

Intento, porém, assinalar na hora evocativa dêste dia, delicado oficialmente pelo governo federal à comemoração da Justiça que aqueles curiosos fatos da vida, rústica dos nossos habitantes das selvas eram bem um prenúncio do que foi e é, a vida política da nação brasileira, que nunca se deixou agitar por idealismos contrários ao espírito de justiça e das garantias de todas as liberdades, honra e dignidade dos cidadãos da Pátria.

Registra-se em nossa história, na verdade, um passado de glória, de martírios, de lutas mais ou menos cruentas, pela causa da Justiça dentro e fóra do nosso território. As violências ilegais inúteis, os cerceamentos de tôda a espécie no Brasil, só



tem produzido um efeito: a revolta santa e justa das consciências bem formadas, colocadas a serviço dos bens mais apreciáveis do homem: — honra, vida, liberdade, propriedade. Percorramos todo o período colonial, quando ainda não tínhamos uma justiça organizada, porque os homens encarregados de distribuí-las eram escolhidos entre os próprios degradados e, portanto, sem o imprescindível caráter e sem formação moral; e quando, mais tarde, na época dos vice-reis nos foram enviados outros magistrados recrutados, como diz a crônica, entre os homens sem cultura e sem integridade moral; e até mesmo na época que vai de 1808 a 1821 em que hospedamos a Côrte de D. João VI que tantos benefícios nos trouxe, mas que poucos introduziu na organização judiciária do Brasil, essa revolta, a que acima me referi, se fez sentir surda, mas efetiva, porque ninguém confiava nesses magistrados, e geralmente, praticava-se a justiça direta e pessoal ou por intermédio dos “seus negros” como diz Pedro Calmon, do que resultaram aquêles tristes dissídios entre famílias brasileiras, dissídios que se prolongaram alguns, até dias que testemunhamos.

O brasileiro não se conformava com êsse abandono em que vivia por parte da metrópole portuguesa. Urgia, portanto, emancipar-se politicamente e adquirir fóros de nação independente e autônoma para poder, à sombra da lei, experimentar todas as garantias jurídicas com que sonhava. Quando mais se ilustravam seus filhos, quanto mais se disseminava a instrução e o ensino em todos os graus, quanto maior era o número dos homens ilustrados e cultos que chegavam ao Brasil, tanto mais acentuada e incontida era essa sede de justiça e de liberdade.

A idéia da nossa emancipação política nasceu principalmente desse fenômeno psicológico, porque sem êle, isto é, m uma justiça perfeita e organizada, nenhum progresso material ou moral era possível, como impossível também era de se esperar o desenvolvimento econômico.

E quando chegou o dia de ser proclamada a nossa independência política, não na tivemos ao modo daquelas nações européias de regime absolutista, aliás em plena revolução e decadência, e sim, desde logo, sob a égide duma Constituição que foi o próprio príncipe a nô-la outorgar, jurando-lhe fidelidade, fidelidade que observou até o dia da sua abdicação, tendo dissolvida, por motivos políticos que não vêm ao caso, nêste momento, referir a Constituinte que êle mesmo convocara.

Essa Constituição, a de 1824, a primeira que tivemos, libérrima e avançada como era para a sua época, não sòmente cercava o cidadão de garantias especiais, como também conferia ao Poder Judicial, segundo a expressão que usava, certas medidas que já importavam, por si só, na esperança duma justiça mais perfeita pelas prerrogativas dispensadas aos juizes e tribunais.

Foram criados o Supremo Tribunal da Justiça, com séde na capital do Império, e Tribunais de Relação nas províncias, e juizes perpétuos removíveis é verdade, não ad libitum do Imperador, e sim mediante informação, defesa, parecer do Conselho do Estado e outras formalidades.

Com o Código Criminal de 1830, com o Código de Processo Criminal de Primeira Instância de 1832 e leis subsequentes, com a instituição do habeas-corpus, passou o Brasil do primeiro para o segundo Império, não sem agitação, dada a deficiência, que ainda subsistia, das garantas conferidas aos magistrados e da rápida e boa distribuição da justiça, principalmente, com a reforma de 1841, que era a expressão mais pura do regime centralizador dominante; mas, ao contrário, sob protestos gerais, mais ou menos veementes, emanados quer do Parlamento, quer da imprensa, do que nos dá notícia circunstanciada Joaquim Nabuco, quando escreveu a história de seu venerando pai — “Um Estadista do Império”.

Surgiram, entretanto, nesse período em que o Brasil tentava os seus primeiros passos de nação independente, Juizes eminentísimos, que se impuseram à consideração dos seus coévos e da posteridade, pelo aprumo inconfundível da sua compostura moral e alto valor do seu saber jurídico. O próprio Imperador D. Pedro II, homem de dotes intelectuais lustração incomuns e de princípios rígidos de moral! Elevada primava em escrúpulos rigorosos quanto à nomeação inicial e à seleção para as promoções. Juiz venal ou prevaricador, ignorante ou ocioso, podia estar certo que morava nas comarcas, porque S. M., conhecendo-lhe a vida, não o escolheria nunca nas listas tríplexes; assim como o bacharel, que fazia mal o curso nas Faculdades do Recife ou de São Paulo, únicas, então, em funcionamento, dificilmente seria aproveitado para a nobilíssima carreira de magistrado.

Essas providências, entretanto, adotadas pessoalmente pelo Imperador, não condiziam com as aspirações nacionais duma magistratura cercada de garantias, porque a Constituição e as leis em vigor se prestavam, mediante interpretações mais ou menos sofisticadas e grosseiras, a punir o magistrado íntegro e independente, arma de que, não raras vezes, se serviram os partidos políticos.

Foi preciso, entretanto, que outros acontecimentos surdissem no país, agitando-o, como, por exemplo, a propaganda republicana e a campanha da abolição, para que, em 1871, o Imperador aquiescesse a essas justas reclamações em prol das garantias judiciárias e consentisse na lei desse ano, que consignava, já, alguma liberdade e tranquilidade aos magistrados, que o eram por inclinação natural.

Cêdo complicou-se a vida interna da nação com a abolição da escravatura, com a intensidade da propaganda republicana, com a velhice e doença do Imperador, prevendo-se dias angustiosos para o Império, em franca decadência. quando os nossos pró-homens — Deodoro, Floriano, Benjamin Constant à frente, apressaram a proclamação da República.

É de salientar-se que nenhuma manifestação de rancor ou ódio contra a família imperial se registrara nessa ocasião; mas ao contrário: decretado o seu exílio, é ela cercada de todas as considerações e até lhe é oferecida uma dotação.

Vem a Constituição de 89, a primeira do período republicano, proporcionando ao Poder Judiciário prestígio, considerando o órgão da soberania nacional em perfeita igualdade com o Executivo e o Legislativo, e, em nome do regime federativo, que adotou, criando a dualidade da justiça — a federal e a estadual, e das leis adjacentes.

Organizam-se os Tribunais com a fina flor da cultura jurídica, bem como os juizes seccionais. Mas, as justiças locais, também servida, na sua generalidade, por homens dedicados ao serviço judiciário, talentosos, integros e apaixonados cultores do direito; em geral com uma remuneração ridícula e vil, e expostos a todas as vicissitudes, desde as endemias reinantes nas longínquas comarcas onde ser viam, até o vírus terrível das intrighadas políticas em todas as chefetes de roça.

É de ontem a história do heroísmo dessa magistratura, digna de todas as considerações, porque bem poucos se deixaram enxovalhar, e a maioria preferiu o caminho do verdadeiro heroísmo, dêsse heroísmo que santifica a alma, por que obscuro e íntimo, só de poucos é conhecido. Aqui mesmo, em nosso Estado, poder-se-iam citar fatos edificantes de magistrados dessa têmpera, que nas horas caladas das madrugadas trabalhavam em roças que construíram, ou entregavam-se à caça e à pesca, para auferirem o alimento para si e a família, a fim de não caírem endividados ou sem prestígio, nas mãos dos politíqueiros ou dos comerciantes inescrupulosos. Dum, certa vez, recebi de um colega, a dolorosa confidência de que três dias faziam já, que se alimentava de chá de erva-cidreira e café de mangiobioba, sem açúcar, por estar completamente desprovido de numerário.

Esses fatos ocorreram em plena República de 89, quando os governos do Estado deixavam passar meses a fio, senão anos, sem pagar um vintém dos vencimentos do funcionalismo público, em geral, e dos magistrados em particular.

Páro aqui. Não prossigo nesta página triste, embora brilhante, da história do Poder Judiciário paraense. Os fatos são os de ontem, as testemunhas ainda estão vivas e alguns dêses dignos juizes permanecem em exercício.

Veio a Revolução de 30, bendita revolução, que inscreveu, como primeiro ítem do seu programa, essa bela palavra — Justiça. Getulio Vargas à frente; todos os seus auxiliares revolucionários irmanados no mesmo ideal, edificando-nos com o primeiro ato de após a vitória: manteve em vigor a Constituição Federal, suspensa, apenas, naqueles dispositivos que entravam o trabalho reconstrutor da vitória. Nenhuma vingança pessoal foi permitida; e os acusados compareciam perante os tribunais de exceção com todas as garantias de defesa.

Os próprios Interventores tiveram o seu Código, não obstante os poderes discrecionários de que estavam investi possível. Um tato, entretanto, deve registrar-se, desde já, dos, e as garantias da magistratura voltaram logo que foi é que os minguados vencimentos da magistratura paraense foram consideravelmente melhorados. Arrebenta em São Paulo uma revolução pró-Constitucionalização do país. Divide-se a opinião pública: uns opondo-se, por considerá-la prematura; outros batendo-se por esse ideal. Dominada, porém, a revolta paulista, convoca-se o eleitorado com um Código definindo as atribuições de uma justiça eleitoral; e fere-se o pleito e reúne-se a Constituinte; e se trabalho e o País em 34 recebe a 3.<sup>a</sup> Constituição Republicana, diploma eclético, é verdade, porque vários crédos políticos se fizeram sentir.

Nela o Poder Judiciário é, porém, contemplado sob outros moldes, considerado coordenador com outros poderes, e não em harmonia com êstes como dizia a Constituição de 69.

mas todos independentes entre si, conservando a magistratura as suas garantias e prerrogativas de modo que, o merecimento do juiz sobrepujava a antiguidade e estabelecendo a investidura nos primeiros gráus mediante concurso para melhor avaliação da capacidade intelectual do candidato, além de outras providências apreciáveis e acertadas.

Com o golpe de 10 de novembro foram mantidas também tôdas essas garantias em a nova Constituição como indispensáveis a um bom funcionamento da Justiça, mas unificando a magistratura da 1.<sup>a</sup> Instância com a supressão dos juizes seccionais mantendo, entretanto, um Tribunal Federal de recursos — o Egrégio Supremo tribunal federal.

O que tem sido a magistratura brasileira nêste novo regime politico abstendo-me de referir, porque estão na consciência de todos, o apreço e o carinho que ela vem merecendo do Poder Federal e dos governos estaduais em geral. Como prova desse fato tenho a referir o caso, inédito no Brasil, duma Conferência de Desembargadores, convocada no ano próximo passado na Capital do Pais para estudo das novas leis em vigor e confraternização da classe de magistrados brasileiros.<sup>8</sup>

Consequência dessa unificação da magistratura são os códigos modernos do Processo Civil e Processo Penal e o Código Penal, todos moldados em principios científicos adiantados e nos quais muitos se exige da experiência, cultura, atividade e dedicação dos magistrados.

Vou terminar, meus senhores, pedindo desculpas da fadiga que vos impus; e não quero fazê-lo, sem assegurar que o Tribunal de Apelação do Estado de Pará se manifesta gratíssimo

---

8 Conferência de Desembargadores no Rio realizada de 19 a 25 de julho de 1943. Representantes do Tribunal do Pará os excelentíssimos desembargadores Augusto Rangel de Borborema e Eládio da Cruz Lima que ombream em brilhantismo como os renomados valores dentre êles: José Duarte, Nelson Hungria, Nogueira Itagiba, Seabra Fagundes, Vicente Piragibe, Florencio de Abreu, em teses e discussões destas.

à S. Excia. o senhor Coronel Interventor Federal<sup>9</sup>, por todas as atenções que lhe tem sido dispensadas, do que são patentes provas, as novas instalações que aqui se e a continuação duma biblioteca atualizada.

Em discurso recente pronunciado neste recinto em visita de cordialidade com que honrou esta Côrte, S. Excia teve a oportunidade de, recordando um fato de sua agitada e brilhante vida pública, afirmar que se tornára revolucionário por causa duma injustiça que presenciára. Os atos de S. Excia. estão realmente impregnados dêsse espírito de justiça a que me venho referindo. Todos os habitantes desta terra sabem que S. Excia. quando se convence de que um ato seu é injusto não hesita de nobremente reconsiderá-lo. têsse exemplo de serenidade e superioridade de vistas — que o torna admirado e querido por todos nós. Que Deus sempre o inspire a continuar assim, apaixonado cultor da Justiça para maior realce de sua administração. Disse.”

### **Palavras Que Ficam**

Quando, em 1934, voltou à interventoria do Pará o exmo. sr. coronel Magalhães Barata, o Egrégio Tribunal de Justiça se fez representar em seu desembarque. Ao ato da posse de S. Excia. e Tribunal também compareceu incorporado. Em agradecimento o sr. coronel Magalhães Barata visitou o Tribunal que o recebeu em sessão plena, tendo sido saudado pelo desembargador Buarque de Lima, seu Presidente. Respondeu S. Excia. em vibrante e eloquente discurso, do qual extraímos os seguintes trechos:

“Senhores desembargadores: Antes de penetrar neste recinto indaguei de mim para mim, no silêncio do meu pensamento, se eu poderia fazê-lo de consciência inteiramente tranquila, se por êste ou por aquêlo motivo, quando governo há sete anos passados, um ato meu se pusera em atitude hostil ou desrespeitosa

---

9 Joaquim Cardoso de Magalhães Barata.

à Justiça de minha terra. Fiquei satisfeito com a resposta de minha consciência, na certeza de que, com assento na verdade, juiz algum me acusará de ter interferido, direta ou indiretamente, em seu ofício, em suas atribuições, durante todo tempo em que governei o meu Estado. Senhores desembargadores: Foi a dôr de uma injustiça que me transformou num rebelado contra as autoridades de meu país. Os revolucionários de 22 e 24 constituíram-se em dois grupos: um, o dos injustiçados; outro, o dos revoltados contra tais injustiças. Pertenci ao primeiro grupo, sentindo a revolta, a indignação dos segundos. Como, pois, desrespeitar a Justiça?

Como pois, tentar influir, ainda que de longe, em suas decisões? Não: ao contrário; brasileiro e paraense sempre sonhei para meu país, para meu Estado, uma Justiça realmente justa, impondo-se tanto ao cidadão, mais simples como à inteligência mais culta; uma justiça sumamente dignificada, em que até a pompa exterior fôsse mantida em alto grau, porque indispensável ao seu maior prestígio; vestindo de majestade a fôrça íntima de suas decisões, fazendo parte de sua existência, dando-lhe mais vida, enfim, como sucede à igreja católica que desde a sua fundação deve muitíssimo da influência que exerce sôbre o espírito das massas a pompa exterior de que reveste os seus atos, as suas cerimônias. Não! eu nunca desrespeitei a Justiça, eu nunca lhe neguei o merecido apoio.

O Poder Judiciário, mesmo pelo fato de ser um poder constitucional, sempre teve o meu acatamento de chefe de Estado. Nem deveria ser de outra forma, pois só marchando a par e passo, harmônicos e independentes entre si, o Poder Judiciário e o Poder Executivo realizarão a missão que lhes cabe no interêsse comum



do bem público. Dêse respeito recíproco de atribuições nascerá a sonhada harmonia e desta harmonia, a cooperação imprescindível tanto a um como a outro poder. Eu nada mais solicito, senhores desembargadores, do que essa cooperação e nada mais lhe ofereço do que ela mesma, limitada pelas minhas atribuições para maior grandeza do Estado. De minha parte eu a prometo sincera e lealmente. E como estou vendo pela numerosa assistência que nos escuta, muitos outros magistrados e serventuários da Justiça, quero deixar aqui, por julgá-la oportuna, esta solene declaração “Se alguém (seja êsse alguém quem fôr) levar qualquer de vós, em meu nome, um pedido, uma sugestão, enfim, a mais leve insinuação, podeis repelí-la, porque será falsa e ardilosa.”

(Da “Revista do Tribunal, de 1949).



*Des. AUGUSTO RANGEL DE BORBOREMA*



*General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA*

## **Recíproca Simpatia Nas Relações Entre Executivo E Judiciário**

HOMENAGEADOS OS DESEMBARGADORES PELO GOVERNADOR DO ESTADO — ASSUNÇÃO: O PREJUÍZO DO DESACATO A UMA SENTENÇA, AINDA QUE INJUSTA, É MAIOR DO QUE DO SEU DESACERTO — ANTONINO MELO PELO CULTO DA LIBERDADE APROXIMOU-SE QUICA, V. EXCIA. DOS SACERDOTES DO DIREITO

Pelo general de Exército Alexandre Zacarias de Assunção, governador do Estado, foram homenageados com um almoço, no “Grande Hotel”, às 13 horas, os membros do Poder Judiciário, tendo como convidados o dr. Severino Duarte, chefe do Gabinete Governamental, e os jornalistas credenciados junto ao Gabinete do Governador.

O almoço contou com a presença dos seguintes magistrados: desembargadores Antonino Melo e Arnaldo Lobo, respectivamente, presidente do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal Regional Eleitoral, Augusto Borborema, Raul Braga, Inácio Sousa Moita, Licurgo Santiago e Alvaro Pantoja.

Esteve presente ainda o dr. Osvaldo Freire de Sousa, procurador geral interino do Estado, enquanto deixou de comparecer o desembargador Sadí Montenegro Duarte, que atualmente se acha ausente da capital, em gozo de licença.

### **“JAMAIS PRETENDI GOVERNAR SÓ”**

A sobremesa, às 14 horas, levantou-se o governador Zacarias de Assunção, que ofereceu aquela significativa homenagem aos ilustres membros do Poder Judiciário, pronunciando o seguinte discurso:

“Este é o último dos cordiais encontros de Ano Novo, que promovi entre os principais responsáveis pelo Governo Paraense.

Desde 1951 cabem-me as honras e dificuldades de chefiar o Poder Executivo, funções que se aproximam de seu termo, em princípio de 1956. Pareceu-me, assim, oportuno reunir os representantes dos demais Poderes e meus auxiliares imediatos para testemunhar-lhes apreço pelo esforço dispendido e agradecer-lhes a colaboração que me dispensaram.

Pela índole do regime democrático, à qual sou e serei fiel, por dever e por temperamento, jamais pretendi governar só. Sempre respeitei a independência e harmonia dos poderes constitucionais, e também, a personalidade e iniciativa dos próximos elementos subordinados ao Executivo.

Pela justiça, particularmente, habituei-me a cultivar uma deferência inviolável. As suas características de órgão — inerte, equidistante, refletido, minuciosa e solene — exigem de todos nós consideração especial se desejamos com sinceridade unificar o nosso país. De minha parte, assim o entendo e tenho procurado demonstrá-lo, dia a dia, neste quadriênio de Governo. Fiz o que pude pela melhoria de sua instalação, pela remuneração condizente aos seus titulares e, sobretudo, pela segurança do acatamento a suas decisões. Nunca provoquei e nunca aplaudi a menor rebelia, o mais leve acinte a qualquer de seus atos ou representantes. Dessa linha não me desviarei. Uma sentença embora injusta, deve prevalecer enquanto não modificado pelo recurso legal. O prejuízo do seu desacato é maior do que do seu desacerto.

Da parte de V. Excias. no Tribunal, no Ministério Público, na Consultoria, tenho recebido e espero receber um poderoso estímulo na dura tarefa do meu cargo. Estímulo que não desconheço nem mesmo quando decido contra o Poder Executivo. Desde que ressalvam a boa fé do ato judicialmente corrigido, tal correção não me deixa sombra da menor mágua. Jamais tive

feitio para a Ditadura. O meu Governo não é perfeito, mas é honesto nas intenções, nas palavras e nas atitudes. Com a minha ordem ou o meu apôio, na Capital ou na mais remota Comarca do interior um Juiz nunca será desrespeitado ou coagido, e é porque posso dizer isso a Vv. Excias. que me sinto tranquilo e feliz nessa homenagem. Recebam o meu cordial agradecimento, formulando votos de bem estar a cada qual e brindando confiança que o povo paraense deposita em sua Justiça”.

## **FALA O PRESIDENTE DO TRE**

Agradecendo a homenagem prestada pelo Executivo ao Judiciário, falou o desembargador Antonino Melo, presidente do Tribunal de Justiça, pronunciando o seguinte discurso: “Exmo. Sr. General Zacarias de Assunção, eminente Governador do Estado.

Tenho a honra de, pelos meus amados colegas do Tribunal de Justiça e por mim, pessoalmente, agradecer as amáveis palavras com que V. Excia, vem de nos ofertar êste agradável ágape.

Esta demonstração de particular cordialidade vem coroar as inúmeras provas dadas por V. Excia, do apreço que, do seu aureolar Governo, sempre mereceu o Poder Judiciário, vinculando-nos à pessoa de V. Excia., por uma amizade que nos será grato conservar.

Nós, magistrados da mais alta Corte Judiciária do Estado, nos rejubilamos com esta manifestação de estima com que V. Excia. retribui a justa admiração que lhe votamos, assistindo ao desenrolar do fecundo programa da sua administração prestes a encerrar seu ciclo de admiráveis realidades, culminandas na prática da liberdade democrática que, entre as nações jovens, como a nossa, tomam aparentemente, a feição da anarquia. Lembremo-nos, porém, desta observação do grande jurista e sociólogo francês Jean Cruet — Beau coup d’anarchie c’est le désordre, mais um peu d’anarchie c’est le progrès.

Se o direito está no seu máximo, quando o constrangimento está no seu mínimo, como dissera Fouillée, concluamos com Alfred Vingny: Vous m'appellez la loi, je suis la liberté.

Pelo culto da liberdade aproximou-se, quiça, V. Excia. dos sacerdotes do direito e daí a recíproca simpatia que, ao primeiro contacto com a sua administração, inspirou as relações dos Poderes Executivo e Judiciário.

O Governo da República vem de promover V. Excia. ao mais alto posto do glorioso Exército Brasileiro. Tem, as sim, V. Excia., honra de sua nobre classe, o justo galardão dos seus reconhecidos méritos. Nenhuma ocasião, pois, seria mais propicia às congratulações com que patenteamos o mais elevado apreço em que temos a pessoa de V. Excia., louvando a distinção de que vem de ser alvo, do que esta, em que a inata amabilidade de V. Excia. nos reuniu neste almoço de expressiva cordialidade. Receba, assim, a nossa gloriosa homenagem, que, si se ressentir da falta de brilho na simplicidade destas palavras, contém os veementes votos que todos nós, os obsequiados neste agape, fazemos pela felicidade pública e privada de V. Excia

#### “GOVERNO QUE DA SEGURANÇA AO REGIME”

A seguir, desculpando-se por achar que estava quebrando o protocolo de praxe, pronunciando rápidas palavras, o desembargador Arnaldo Lobo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, disse reconhecer o entrelaçamento recíproco da harmonia que une o Executivo ao Judiciário, formulando votos ao governo do general Zacarias de Assunção. Prosseguindo, adiantou que os desembargadores recebiam aquela homenagem com grande satisfação, muito satisfeitos em tomar contacto com as palavras do governador Zacarias de Assunção, quando ressaltou que jamais também fôra propenso ao regime ditatorial. Lembrou que o general Assunção estava realizando um govêrno que dá segurança ao atual regime constitucional, registrando finalmente seus votos

pela continuidade do ambiente democrático em que vivemos, no Estado. No final, levantou um brinde em honra ao governador Zacarias de Assunção.

## Honrosa Homenagem

(DO PODER LEGISLATIVO AO JUDICIÁRIO)

“No momento em que, pela terceira vez na República, Os representantes do Povo Paraense se reúnem em Assembléia Constituinte, para promulgar a Lei Básica dêste Estado, impõe-se aos Delegados dêsse Povo em nome do qual os poderes constitucionais são exercidos, congratular-se com os demais órgãos que integram a essência do regime democrático restaurado pela Constituição Brasileira de 18 de setembro de 1946.

Assim é que, a Assembléia Legislativa dêste Estado, por meio desta MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, pelo fato histórico de sua instalação como Constituinte, saúda o povo do Pará na pessoa do governador eleito, major Luiz Geolás de Moura Carvalho, como órgão que é do Poder Executivo e nas dos magistrados que compõem o Egrégio Tribunal de Justiça, como órgão máximo do Poder Judiciário Paraense fazendo votos para que, mantidas inalteráveis entre êles à harmonia e a independência estatuída por preceitos constitucionais possam, os três poderes, sob a proteção de Deus, trabalhar eficientemente pela garantia dos princípios de Liberdade e de Justiça que constituem a base da verdadeira Democracia, único regime capaz de salvar os povos, notadamente o brasileiro, da ruína que lhes oferecem os sistemas totalitários.

*(a.a.) Aldebaro Cavaleiro de Macédo Klautau - Abel Nunes de Figueiredo - Joaquim Serrão de Castro - Licurgo de Freitas Peixoto Juvencio de Figueiredo Dias José Maria Lins de Vasconcelos Chaves Mario Midosi Chermont Prisco dos Santos - José Rodrigues Viana Celso Malcher*



- *Silvio Meira Valdir Bouhid Alberto Engelhard Joaquim Lobão da Silveira Santana Marques Valdemir Alves Santana - Célio Dacier Lobato - Enéas Lalor Barbosa João Cargomo João de Paiva Menezes - Balduino Athaide Lauro dos Santos Melo Antonio Carlos de Saboia Pedro Nunes Rodrigues Antonio Gueiros - Padre Cupertino Contente.*

Belém, 10 de março de 1947.

## **Perfil De Magistrado**

(DA REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1949)  
(RAUL BRAGA)

Ando à cata de biografias dos homens que ilustraram e envaideceram a Justiça Paraense no Tribunal de Justiça como lídimos sacerdotes venerandos.

Aquilo que meus olhos têm em vista através das notas de família e em audição de seus próprios descendentes, é de encher o mundo de sentimentos que vão da alegria enternecida a mais cruciante emoção d'alma.

Tenho-lhes encontrado solteiras filhas envelhecidas, sofrendo agruras na grandeza de um estoicismo absoluto, na conformada linha de recato que uma pobreza envergonhada lhes dá.

Vivem sofrendo e calando aquilo que seus pais jamais pensaram lhes viesse acontecer na vida, e nunca tiveram em mãos julgadoras tamanhas páginas de lances tão tristes. É preciso irmos às barracas da Caripunas e Covões de São Braz para encontrar êsses entes que a bonança esqueceu, porque vivem em larga penúria como gente que o sofrimento pegou para nunca mais largar.

É de confranger o coração mais duro.

Como é que essas criaturas nascidas numa classe de elite foram sendo arrastadas ao fim de vida tão amargo?

Que destino cruel ferreteia a memória e despreza a lembrança daquêles que na terra foram grandes, quando julgavam seus concidadãos?

Porventura não espalharam a mancheias o benefício a todos os que tinham fome e sêde de justiça?

Não verberaram o mal, não desagravaram o justo nêsse mar revôlto das paixões humanas?

É bem por isso mesmo que seus descendentes padecem.

Parece o dito um inegável dislate, mas não é. Tivesse o magistrado negado a missão profanando a toga e outra situação lhe aguardaria aos filhos.

Ninguém avalia o quanto de fortaleza de ânimo e espírito assenta na consciência do magistrado como dom que somente os eleitos possuem e que passa despercebido aos falhos em alcance da justeza do mérito. Daí, o desejo simplório para que o magistrado seja tudo, menos o homem réto que julgue em consciência pura e apegado respeito a si mesmo, à Pátria e a Deus.

A maré dos interêsses de ocasião turbilhonantes não deixa de vasar e encher.

Quem vai ser juiz assenta voto de resignação e pobreza na ordem de São Francisco de Assis.

A penúria ronda-lhe a porta na velhice; e se não a invade em vida de apostolado, rompe-lhe os gonzos para quebrar o sacrário do lar que êle deixara intangido aos descendentes, no desbarato das mais caras relíquias.

Tudo vai de roldão, a começar pelos trastes da casa nas mãos dos leiloeiros.



*Cordial palestra dos desembargadores homenageados pelo Governador Assunção, após o almoço de conagração entre os poderes do Estado do Pará*



*Aspecto do almoço, vendo-se os desembargadores que no mesmo tomaram parte*

Em cada investida, um adorno da família, um carafeu de ancestral, um velho brinco de orelha lá se vai. Algum dia a casa desguarnecida e o fogo quase morto ficará casa de ninguém.

Restam sombras trêmulas de pessoas que só a morte esperam.

É de magoar o coração mais duro.

A realidade da vida é tremenda. Nenhum magistrado guarda ilusões desses acontecimentos porque em resto de vida a aposentadoria forçada reflete o fato de alguém que caiu ao mar como pêso morto que só o mar esconde.

É assim. Foi assim. Será sempre assim.

Vivemos numa grandeza que não chega à unidade porque no dia seguinte, quando surge o imprevisto nos encontra como soldado que desguarnecido dormiu no pôsto sem arma de defesa.

O remédio é ficar no sofrimento e mostrar aos outros que se está feliz.

É a única vez em que andamos mentindo.

Vamos perlustrando, em silêncio, um estado de conformação que a carreira nos galardoa.

Arrebanhados por designios secretos, mais divinos à sagrada missão, os magistrados aceitam a corôa do sacrifício com a mesma firmeza e docilidade com que Jesus aceitou a corôa de espinhos das legiões de Pilatos.

Não só de pão vive o homem...

\*\*\*

NOTA — Na carta de bacharel do velho desembargador Accioly Lins, o maior praxista de seu tempo e que se defrontava intemerato

com o grande Barradas, encontrei na tampa da caixa de sinete em placa de ouro:

“Ao meu prezado Pai e à minha carinhosa Mãe, em testemunho de respeito e gratidão.”

No lado interno, aquê de mais evidente recato:

“A minha futura consorte, tributo do mais puro acrisolado amor.”

Agora vejo a razão por que sua viúva, em olhos baços e mãos trêmulas acariciava, em lágrimas, a carta de gráu de seu marido.

É que ela sustinha na primeira vaidade de moça e na última certeza de ancia, a prova santamente viva de um amor verdadeiro que só a morte acabou.

## **O Tribunal da Relação nos Festejos da Abolição**

Esses solenes festejos comemorativos pela queda do cativo no Brasil, tiveram lugar em Belém do Pará aos 15 de maio de 1888.

As 10 horas da manhã realizou-se a sessão solene promovida pela Liga Redentora, cujo presidente era o dr. Assis (1) no salão nobre da Câmara Municipal, onde em frente estava posta uma guarda de honra.

Tomaram assento na mesa, o presidente da Liga Redentora, dr. Tito Franco, o Governador do Bispado, Cônego Muniz, o Presidente da Assembléia Provincial, o Senador Siqueira Mendes, presidente da Câmara.

Oraram o dr. Justo Leite Chermont, o cônego Dr. Macedo Costa, em nome do clero, e o dr. José Agostinho, pelo Centro Abolicionista da Côrte.

Em meio à sessão, os srs. desembargadores Pessoa de Lacerda, Paes de Andrade, Morato, Madureira e Gomensoro, trazendo suas becas, fizeram sua entrada no salão. Foi imponente essa entrada. A Justiça, mais uma vez, enfileirava-se às glórias

do País, aplaudindo uníssona, tão alviçareiro evento. Tudo vibrou de contentamento nessa festividade magnífica.

— Glória a Isabel Redentora.

— Glória ao Império Brasileiro.

— Glória a Deus nas Alturas.

JOAQUIM JOSÉ DE ASSIS, Chefe liberal.

## **As Revistas do Tribunal de Justiça**

A primeira revista de Jurisprudência do nosso Egrégio Tribunal, é do ano de 1891, a quando do governo e do incentivo do dr. Lauro Sodré, publicação que perdurou até 1897, sob o nome: “Julgados do Tribunal do Pará”.

Do ano de 1898, em diante passou a nossa jurisprudência a constar de publicação no “Diário Oficial” do Estado. Somente em 1917, pelo esforço do provecto juiz de Direito em disponibilidade, Morisson de Faria, sob incentivo ainda de Lauro Sodré, novamente no governo do Estado, é que surgiu a revista “A Justiça”, tendo por objeto doutrina, Jurisprudência e legislação de que saíram alguns números.

Estancada a publicação da “Justiça”, somente em 1920 é que começou a se editar a Revista do Tribunal Superior de Justiça (único número), a “Revista do Tribunal de Apelação” (como II volume), em 39, o III em 44; IV em 48 e o V em 51; revista cujo nome passou ao de “Jurisprudência do Tribunal de Justiça” com o 1.º volume em 1952, e o 2.º em 1953.

## **Tempos Negros**

Depois do ciclo áureo da borracha, quando os ordenados do funcionalismo público eram satisfeitos ao câmbio de esterlinos, o reverso da medalha pelos tempos negros espocou.

Então, tudo decaiu e quase todos sofreram na queda.

Foi um nunca acabar nas desesperanças, necessidades e agonias...

De 1911 em diante e foi mais de um decênio o calote oficial generalizou-se sem parada nem remédio. Os governos ficaram num círculo estreito de reconhecida potência. O Tesouro Público esvaído, ia esvaindo todos aqueles que lhe mendigavam uma insignificante prestação que beirava ao ridículo do ordenado ganho por trabalhos já prestados e esquecidos.

O regime dos “vales” que nada mitigavam, porque concedidos à custa de humilhações sem conta, desvalorizou-se por si mesmo. Daí, o deprimente expediente de um cerbéro à porta da repartição, outróra pagadora, chamada Tesouro do Estado, guardião de tal estôfo que o próprio inferno havia enjeitado. Enquanto isso houve autoridade do Estado que com charuto Havana à bôca, desculpava-se:

— Belém é a terra das mangueiras, cujos frutos não deixam que se morra à fome. Houve representante do Tesouro, que envergando fatos de linho H.J. ia quotidianamente à Recebedoria de Rendas do Estado à colheita da arrecadação, num raspão de cuteleiro, de todo numerário que ali ia pingando. Contava-se com o impôsto causa-mortis dos agonizantes ricos. Houve gavião de penacho que se “refastelou” com a angústia de necessitadas pedintes. Os lupanares da Padre Prudêncio alarmaram-se com a sucursal de alto coturno dos comensais da Praça do Palácio.

Dentre outras, houve, porém, uma classe que se não venceu, nem se vilipendiou: aquelas envergonhadas esposas dos magistrados, porque, pobres sempre tinham sido e pobres continuaram a ser. Elas, esposas fidedignas, tinham feito com os maridos o itinerário dos desambicionados, dos conformados, dos resignados da sorte.

No pranto sufocado que vertiam no lar, estava consubstanciada a primeira lágrima que lhes pingara dos olhos, à primeira desventura.

É que os degraus da escada das necessidades não têm a sensação do último degrau descido, porque, são os mesmos, todos êles, e trazem o destino da perpetuidade. De uma delas, beneficiária do montepio deixado pelo marido, a fome The atravessou os batentes de casa, forçando-a a enviar um bilhete traçado a lapis à outra esposa de magistrado vivo, com o seguinte:

“Minha amiga: Manda-me qualquer coisa para meus filhos, porque hoje em casa só me resta a água do pote.”

Foi tal estado de coisas que o governador Dionísio Bentos em gesto de humanidade e dignidade da função acabou, situação que a Revolução de 30 continuou, salvo a exceção passageira de um govêrno, situação que, graças a Deus, até hoje em dia perdura.

Felizmente, daquela éra maldita tudo passou e o povo esqueceu...

## **A Majestade Dos Juramentos**

Damos a seguir o juramento prestado pelo desembargador Procurador da Corôa, Gastão Belleza:

“Ao 1.º dia do mês de fevereiro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta cidade de Belém, casa do Tribunal da Relação, deferiu o Sr. Presidente do mesmo Tribunal ao sr. desembargador Procurador da Corôa, Fazenda e Soberania Nacional interino Gastão Ferreira de Gouvêa Belleza, o juramento dos Santos Evangelhos, em o livro dêles em que pôs a sua mão direita em teôr e devida forma e sob o cargo do qual encarregou que com boa e sã consciência exercesse as funções do



cargo para o qual fora nomeado, desempenhando as obrigações que por lei lhe são impostas.”

E recebendo êle o dito juramento, assim o prometeu cumprir do que para constar faço éste têrmo. Eu, Secretário Augusto Egydio de Castro Jesus, o subscrevi.

(a.) *José Quintino de Castro Leão.*

(a.) *Gastão Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.”*

Os juramentos dos tempos antigos bem dizem da responsabilidade em ato solene de quem os prestava e daquêle que os recebia.

A par da dignidade das duas pessoas em palavras expressivas e modelares de uma conduta expungida de sentimentos encobertos, ali estava presente, a palavra do Divino Mestre, que a tudo preside no fortalecimento das convicções sem mácula.

O tempo moderno que tudo modificou, transformou e infelizmente abastardou todos os desígnios na palavra expressa travestem-na de mentira vã e deslavada. O juramento é prestado com a flexão de um simples verbo: Prometo — que tem a durabilidade de sua fonação, mesmo porque as promessas de hoje, constituem expressão maleável em sua sinceridade.

## **A Magistratura No Brasil Colônia**

No Brasil colônia preexistente à chegada de D. João VI, as terras brasileiras, existia como órgão colegial ordinário em 1609, a Relação da Bahia.

Aos seus membros o Alvará de 22 de novembro de 1610, impôs não poderem casar no Brasil.

Era, certamente, o receio afrontoso da “mistura” de tão nobres titulares da justiça com a classe das gentes da terra.

Assim, nêsse mesmo sentido, da Casa da Suplicação do Brasil, criada por D. João VI, o Corregedor deveria ser homem fidalgo, de limpo sangue, sã consciência, prudente, de muita autoridade e letrado.

## **O Decreto da Revolução de Pernambuco de 1817**

O Governo Provisório da República baixou a respeito da composição da Justiça, entre outros dispositivos, os seguintes:

“A administração da Justiça na 1.<sup>a</sup> entrância fica a cargo de dois juizes ordinários que serão eleitos em cada cidade e vila pelo Povo de seu distrito.

A um dêles pertencerá o expediente do crime e da polícia; do outro o das contendas cíveis e bom regime dos órfãos e enjeitados.

Não terão salário algum do público, nem coisa alguma das partes pelo desempenho de suas funções, contentando-se com o respeito que lhes resulta do exercício dos seus cargos.

Dêles se agravará e apelará em direitura para o Colégio da Justiça.

São extintos os Ouvidores e Corregedores das Comarcas.

Cria-se na Capital do Govêno um colégio Supremo de Justiça para decidir em última instância, as causas cíveis e criminais.

Será composto o dito Colégio de 5 membros literatos, de bons costumes, prudentes e zelosos do bem público.

Serão pagos os membros do Colégio pelo Erário, sendo-lhes vedado receber salários algum, assinaturas ou prós das partes que perante êles requererem, a fim de evitar as concessões.

Os magistrados uma vez empregados, não poderão mais ser removidos senão por sentença em pena de suas prevaricações.

(Sebastião Galvão, Dicionário Pernambucano)”.

## **Relatório Paes de Carvalho ao deixar o Governo em 1901**

“Sinto-me feliz de poder, no fim de meu governo, confirmar o conceito que por vêzes tenho espendido a respeito da magistratura. O Tribunal Superior especialmente, por sua independência e correção, é verdadeiramente o paládio de todos os direitos. Juizes há em seu seio que em qualquer parte dariam honra ao Tribunal a que pertencessem.

A organização que desde a mudança do novo regime, deu-se à magistratura, até agora mantida, afastando-a inteiramente de intervir nas questões políticas, permite-lhe dedicar-se, livre de apreciações apaixonadas à sua sagrada missão. De bom conselho é todavia de cogitar nos meios de impedir que a magistratura desça dêsse plano elevado porque a justiça sendo uma garantia para todos, muito importa que ela atinja ao maior grau de perfeição possível.

É condição indispensável em tôda parte para que haja boa administração da Justiça que ela seja servida por juizes ilustrados e probos. Mas é comum entre nós, que aqueles que poderiam dedicar-se à magistratura, distinguindo-se por suas habilitações comprovadas, mesmo quando para ela tenham natural pendor, evitam-na e vão procurar na advocacia e em outras profissões vantagens mais compensadoras do que aquela lhes pode oferecer. Si, pois, os competentes lhes fogem é natural que seja frequentada pelos menos hábeis e pelos que se acham impotentes para a luta em carreiras em que a habilitação é condição de êxito.

O remédio para acudir a êste mal, que em pouco se fará irremissivelmente sentir, está a impor-se e outro não pode ser que dotar a magistratura de vantagens que a tornam ambicionada por quem possa honrá-la. Tais vantagens se reduzem a tornar o magistrado verdadeira e perfeitamente independente, não somente pela vitaliciedade e inamovibilidade que já tem e não basta, com incentivo em uma carreira tão cheia de sacrifícios, mas lhe dando também proventos que lhe permitam viver de modo compatível com a sua posição social e, embora com rigorosa economia, curar sua posição social e, embora com rigorosa economia, cuidar da educação dos filhos e garantir o futuro da família; dar, enfim, independência material ao juiz, sem a qual, a outra é incompleta e por isso mesmo improficua.

Sou do número dos que pensam que é um dever prestigiar a magistratura, cercando-a da veneração e dando-lhe todos os meios de poder cumprir desassombradamente os seus sagrados deveres. Vai nisso o interêsse da própria sociedade para quem são inapreciáveis os benefícios que tem a colher, confiando a juizes ilustrados e provectoros a difícilíssima tarefa da guarda de seus direitos?”

O insigne governador Paes de Carvalho naquêlê ano de 1901 a quando deixava a administração do Estado do Pará como que falou no deserto.

Décadas escoaram ininterruptas sem que a magistratura entrasse naquêlê regime de acalmia econômica preconizado pelo estadista paraense. O magistrado na raridade de alguns Estados brasileiros, ainda continua aquêlê trabalhador de poucos salários que o retém à vida irremissível de exemplar pobreza. Tem vivido com proventos quase de fome. Quando se fala em aumento dêstes proventos, embora poucos e a mêdo de maior pedir, torna-se o bode expiatório da maldade humana.

O quadro abaixo é sobremodo expressivo:

### Quadro dos Vencimentos Mensais dos Desembargadores

ANO	IMPORTANCIA
1892.....	833\$000
1900.....	500\$000 (ouro)
1911.....	430\$000 (papel)
1911.....	1.000\$000
1914.....	1.620\$000
1924.....	3.420\$000 <sup>10</sup>
1930.....	1.600\$000 <sup>11</sup>
1941.....	3.000\$000 Gov. Malcher
1944.....	4.000\$000 “ Barata
1946.....	5.000\$000 “Otávio Meira
1949.....	Cr\$ 6.750,00 “ Moura Carvalho
1951.....	Cr\$ 9.000,00 <sup>12</sup> Gov. Assunção
1955.....	Cr\$ 12.000,00 Gov. Assunção
1956.....	
1957.....	Cr\$14.666,00 “ Barata
1958.....	Cr\$ 18.800,00 “ Abel Figueiredo
1959.....	Cr\$ 28.000,00 “ Moura Carvalho
1960.....	Cr\$ 40.000,00 “ Moura Carvalho
1961.....	Cr\$ 60.000,00 “ Aurélio do Carmo
1962.....	Cr\$ 65.000,00 “ Aurélio do Carmo
1963.....	Cr\$ 140.000,00 “ Aurélio do Carmo

Dos governos bem se vêm os aumentos: Dr. José Malcher, Cr\$ 1.400,00; Magalhães Barata, Cr\$ 1.000,00; Otávio Meira, idem; Moura Carvalho, Cr\$ 1.750,00; General Assunção,

10 Inclusive pró-labore 1.800\$000

11 A revolução de 30 suprimiu o pró-labore.

12 Criado o adicional de 10 % em cada decênio de serviços prestados.

Cr\$5.250,00; Magalhães Barata, Cr\$ 2.666,00; Moura Carvalho, Cr\$ 2.280,00; Aurélio do Carmo, Cr\$ 25.000,00 e, afinal, mais Cr\$ 75.000,00.

Todos esses aumentos beiram a sovínice à exceção dos dois últimos governos: Moura Carvalho e Aurélio do Carmo. Méritos lhes sejam dados.<sup>13</sup>

## **AURÉLIO CORREA DO CARMO**

Foi dos governadores aquele que mais sentiu o estado de quase penúria a que estava relegada a magistratura do Estado, frente à inflação de nossa moeda, incapacitada do poder aquisitivo de qualquer natureza necessária à subsistência.

Dáí, o benefício da Lei nº 2.809, de 21 de junho de 1963, elevando os vencimentos mensais dos desembargadores a cento e quarenta mil cruzeiros, numa elevada compreensão atualizada de desafogo.



---

13 Aurélio Correa do Carmo.

## Livro de Ouro do Tribunal da Relação

No velho arquivo da Secretaria do Tribunal, que descurodo andou desta repartição de onde jamais deveria ter saído para a Biblioteca Pública, onde também encontrou o desapareço de tal tesouro, de vez que fôra relegado ao rez do chão na poeira dos estios e nas enxurradas das invernias, arquivo retornado há pouco tempo por instâncias de alguém à casa antiga, já muita coisa, aliás esfacelada e atas ilegíveis, ainda assim, restou salvo ao desbarato pelo quietismo de fundo de estante o Livro de Ouro da Relação.

É, com efeito, um Livro de Ouro, pela contextura externa de sua capa em couro velho, nas letras douradas epigrafando Tribunal da Relação, e no conteúdo nêle existente, os termos de juramentos dos desembargadores.

Esse livro contém os termos de abertura e encerramento lavrado do próprio punho pelo primeiro Presidente desembargador Ermano Rodrigues do Couto, que os datou e assinou, precisamente no dia da instalação da Relação paraense.

Como presidente nomeado por ato Imperial compromissou-se o presidente, perante o desembargador João Caetano Lisboa, iniciando a série de juramentos por ocasião da posse ao cargo de cada um deles.

Contém o livro os juramentos em ordem cronológica prestados e pessoalmente assinados pelos desembargadores seguintes: Ermano Rodrigues do Couto - Francisco de Assis Bezerra de Menezes - Sebastião José da Silva Braga - Antonio de Souza Mendes Junior Ignacio Carlos Freire de Carvalho Antonio Buarque de Lima - Filippe Raulino de Souza Uchôa - Antonio Augusto da Silva - Domingos Ribeiro Folha Vicente Alves de Paula Pessoa Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque - Manoel Jansen Ferreira José Quintino de Castro Leão Francisco Urbano da Silva Ribeiro Barão de Anadia Manoel Clementino Carneiro da Cunha

Umbelino Moreira de Oliveira Lima João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo Melo - Gervasio Campelo Pires Ferreira João Rodrigues Chaves Salustiano Orlando d'Araujo Costa Pedro Antonio da Costa Moreira Francisco Leite da Costa Belém Romualdo Souza Paes d'Andrade José Coelho Bastos Mathias Antonio da Fonseca Morato - Constantino José da Silva Braga -Gastão Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza José Antonio Rodrigues - Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda José Segundino Lopes de Comensoro Francisco Luiz Corrêa de Andrade Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques.

As fôlhas dêsse livro sem pauta encontram-se marginadas a ouro na imponência de seu destino. Foi esse album primoroso que os céus não permitiram fôsse desbaratado às vistas dos porvindouros, como primeiro livro autêntico da grandeza da instituição judiciária na alta Câmara de Justiça no Estado do Pará.

E êle aí está a demonstrar a magnitude de uma época de que somos sucessores: claro, nítido, brilhante, sempre redivivo.

## **O Poder Judiciário**

MENSAGEM Lauro Sodré, lida perante o Congresso Legislativo ao tomar posse do Governo a 1 de fevereiro de 1917.

“Não me cansarei de clamar por que tenhamos a Justiça integra e sã, fóra e acima da ação da política, livre da influência perturbadora dos outros poderes, quando as suas sentenças devem ser a palavra que ensine o bom caminho aos que saem do circulo traçado pelas leis escritas, dada a competência que cabe aos que tem em mãos o poder de julgar, de dizer, si alguma vez saíram de sua esfera de ação os que foram pela constituição incumbidos de fazer a lei e de a executar.

Cabem aqui, repetidas, as minhas palavras escritas no documento politico, que dei a público aos 9 de novembro do ano passado:



“E o primeiro passo para conseguir esse desideratum, é pôr a justiça acima de tudo, tendo sempre diante dos olhos a sentença do conhecido publicista francês, ensinando que o juiz submisso ao nuto dos poderosos, rebaixando a sua nobilíssima função e descendo do seu alto pedestal para se fazer o instrumento do poder executivo, é no seio da sociedade mais perigoso do que a seta envenenada do selvagem ou o dente agudo da víbora”.

E para que todos vejam como acertei ao dizer que a minha missão, chamado agora ao governo, era continuar a obra, a que o meu nome ficou ligado anos atrás, devo apograr da minha mensagem de 1895 as opiniões que foram sempre o móvel da minha conduta nêsse respeito com que cerquei o poder Judiciário durante todo o tempo em que dirigi os destinos do Pará.

É desnecessário encarecer diante de vós a importância da missão que cabe ao juiz, que deve ser um verdadeiro apóstolo da lei, em quem encontrem garantia todos os direitos, a quem possam pedir reparação todas as ofensas.

É conhecida a palavra de David Hume: “Todo o nosso sistema politico e cada um de seus órgãos, o exército, a armada e as duas Câmaras, isto tudo não é senão um meio para conseguir um só e único fim, a conservação da liberdade dos doze grandes juizes da Inglaterra”.

E o sr. René Goblet, deputado republicano, dizia na França: “A independência da magistratura é necessária, sobretudo em um governo republicano: porque? Porque não há regime mais forte, eu não direi mais tirânico, porém mais capaz de vir a sê-lo, do que aquele em que uma maioria é senhora absoluta do poder... Pois bem! Contra os abusos possiveis de um tal poder, eu digo que não há garantias para os direitos individuais, sinão na força e na independência do poder judiciário”.

Assim o compreendeu a República brasileira; assim compreenderam os legisladores constituintes do Estado, que

cercaram de garantias o Juiz, que deram-lhe com a inamovibilidade e com a vitaliciedade, a independência necessária para agir na esfera da sua ação, colocado acima das paixões políticas e dos arrastamentos populares.

Story formulou com acerto êste principio fundamental: “Todo Governo onde não existe um Poder Judiciário investido de atribuições iguais em extensão às do Poder Legislativo, é pouco seguro, e pouco digno de um povo livre”.

Nós fomos pedir à República de Washington o segredo da sua organização política. Nós fomos copiar da grande carta americana essa disposição, que fez do Poder Judiciário um poder político independente, que deu ao Tribunal Superior de Justiça a faculdade de defender a pureza constitucional contra as leis do Congresso.

Como assertou Laboulaye: “A grande reforma feita na América consiste em colocar entre a Constituição e a Legislação, um poder, que diz ao legislador: A Constituição feita pelo povo é tua lei como é minha. Nós não devemos violá-la, nem um, nem outro”.

\*\*\*

Em teoria é isso que se lê. Na prática, sem alusão ao grande paraense, nem é sempre isso que se vê. A palavra democracia é uma jovem cheia de pedrarias finas, mas bastas vezes, atirada por pedradas de granito.

Ressentido, Nogueira de Farias declarou público e bom som: “o judiciário é um poder que não pode”.

## **Revistas do Tribunal**

- 1.<sup>a</sup> - “Julgados e Decisões” do Superior Tribunal de Justiça - 1891.
- 2.<sup>a</sup> - “A Justiça” (Morisson Faria) Diretor -1917.
- 3.<sup>a</sup> - “Revista do Tribunal Superior de Justiça do Pará” (Modesto Costa) - 1929.
- 4.<sup>a</sup> - “Revista de Jurisp. e Administração” (Nogueira de Faria) - 1930, 2.<sup>o</sup> vol.
- 5.<sup>a</sup> - “Revista da Côrte de Apelação do Pará” - 1937.
- 6.<sup>a</sup> - “Revista do Tribunal de Apelação do Pará” - 1939 a 1944.
- 7.<sup>a</sup> - “Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Pará” - 1949.
- 8.<sup>a</sup> - “Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Pará” - 1952 e 1953.

## **Memória Histórica Sôbre A Organização Da Justiça Do Pará**

“Descoberto o Brasil em 1500 sob o Reinado de D. Manoel, só no meado do século XVI, reinado de D. João 3.<sup>o</sup> foi deliberada a sua colonização.

Sob o ponto de vista judiciário deve ser rememorada a figura de Martin Afonso de Souza que veio em 1530. Fundou algumas vilas com juizes ordinários, vereadores, almotacés, alcaldes pequenos, tabeliães e mais oficiais, tudo na forma dos ordenados. Em 1534, D. João 3.<sup>o</sup> dividiu o Brasil em 12 capitanias hereditárias. Em 1587 o governo da Metrópole criou o 1.<sup>o</sup> Tribunal da Relação na Bahia.

Ao iniciar Francisco Caldeira Castelo Branco a obra de colonização das terras amazônicas com a fundação da cidade de Belém em 1616 e durante o primeiro período da organização apenas alterada a sua modalidade em virtude do Ato da Carta 91 por Decreto de 13-6-1621 tornou as capitanias do Pará independentes do Governo Feral para constituir com ela o Estado do Maranhão do Grão Pará e, posteriormente Estado do Grão Pará Maranhão e Rio Negro ou governo do Pará e Rio Negro, ou ainda Província do Pará, o 1.º a exercer o cargo de Ouvidor Geral no Estado do Maranhão foi Francisco Barra- das de Mendonça.

Em carta régia de 28-8-1758 foi criada uma Junta de Justiça no Pará com jurisdição ampliada pela de 18-6-1860 ou 1861 em consequência de uma solicitação feita pela Câmara para o processo e julgamento de réus de delitos menores.

Pela Resolução Régia de 23-8-1811 foi criada a Relação do Maranhão para substituir a Junta de Justiça de 4-2-1777 por Carta Rei de 19-1 (ou junho) de 1813 foi mandado executar o seu regimento sendo instalado o Tribunal em 4-11 do mesmo ano quando governador geral do Maranhão o vice- almirante Paulo José da Silva Gama.

A Junta do Pará entendeu continuar a exercer as suas funções não obstante a criação da Relação do Maranhão tendo o Ouvidor Joaquim Clemente da Silva Pombo se aposto a remessa dos presos e processos para o Maranhão o que deu lugar a sua extinção por um Aviso do Ministério da Justiça no ano anterior à promulgação da Carta Constitucional. Aconteceu, porém que o Primeiro Presidente da então promoção do Pará, José de Araujo Rosa em ofício de 25-3 ao Ministro Estevam Ribeiro de Resende ponderou que não punha dúvida em cumprir a portaria, mandando extinguir a dita Junta acentuando o seguinte:

“Não posso deixar de lembrar a V. Excia. os incalculáveis incômodos e prejuizos que hão de sofrer o Povo da Província do Pará e Rio Negro tendo aquele de

caminhar por mais de 250 léguas 370 e 260 léguas — de cadeia em cadeia a de Maranhão para ali serem julgados, faltando-lhes mas em mais, em terra estranha, além das provas prontas para a sua defesa — o socorro dos parentes e amigos”.

Em consequência disso, foi por Portaria de 28 de setembro de 1625 restaurada a Junta do Pará.

Em 1811 foi criado o cargo de Juiz de Fora do Cível, Crime e órfãos. Em 1816 o do Ouvidor da Comarca de Marajó. Em 1821 o de Juiz de Fora, Crime, etc. de Cametá. Emancipado o Brasil pelo Brado do Ipiranga (7-set. 1822) o do Pará fêz adesão em 15 de agosto de 1823.

Em 15 de março de 1824 foi promulgada a Constituição do Império em cujo artigo 151 estabeleceu a independência do poder judiciário.

O Pará continuou sujeito à Relação de São Luiz do Maranhão como era desde o Alvará que assim dispusera até que a criação da Relação de Belém veio dar vida autônoma à Justiça paraense.

(Excerto do desembargador Santa Rosa na Revista do Tribunal de Justiça do Pará - 1929).



*Desembargador ARTUR PORTO, Presidente do Tribunal, em relatório de 1929, quanto à exiguidade de vencimentos da magistratura*

## **Vencimentos Da Magistratura do Estado**

Com raras excessões têm os juizes arrostado com bravura, as necessidades de independência, confôrto e cultura para bem se desempenharem, sem falta de exação no cumprimento de seus deveres por lhes serem exiguos os vencimentos abonados, aliás desde o inicio do periodo republicano, acrescentando que hoje os magistrados paraenses se acham em pé de grande desigualdade nesse tratamento com os juizes federais, cujo substituto como é notório, na Secção do Pará, trabalha menos que qualquer juiz da capital e recebe talvez mais do que um desembargador. E não preciso prosseguir no assunto, porquanto a justificação da necessidade do — aumento — dos vencimentos dos juizes já foi feita brilhantemente do des. Martins Filho, constituindo no Estado uma reclamação generalizada. Apenas devo acrescentar que, como consequência deste mal, acham-se vagas com prejuizo da Justiça e da administração 12 juizados subscritos nas sedes e nos Termos de Comarcas do interior do Estado, havendo ainda paraenses formados em Direito que estão emigrando para outros Estados que lhes oferecem melhores proventos.

(Relatório do desembargador ARTUR PORTO, presidente do Tribunal em 1929).

## **Homenagem Do Tribunal De Justiça do Estado Ao Chefe Do Poder Executivo Moura Carvalho**

Em a noite de 16 de agosto de 1960 realizou-se uma sessão solene ao Exmo. Sr. Governador Moura Carvalho em virtude das novas instalações por si autorizadas n'aquela Casa de Justiça.

Então o presidente do Tribunal disse:

“O Tribunal acha-se reunido extraordinariamente não para julgar um processo, mas para expressar o

juízo da gratidão do Poder Judiciário, poder esquecido para só ser lembrado nas horas de agonia. Alí estava na unanimidade de seus membros o Tribunal reunido para proclamar que o Governador Moura Carvalho tem-se conduzido com elevado acerto à frente do Executivo estadual, respeitando as sentenças que lhe eram favoráveis ou não.

Emocionado o governador homenageado proferiu de improviso:

“É uma das maiores emoções de minha vida falar neste momento que me acolhe para prestar uma homenagem que tanto me confunde. Recebo-a porque sei que ela é ditada por aqueles que jamais insensaram alguém e que hoje espontaneamente homenageiam o governante que tem, modéstia à parte, tudo feito para harmonizar e construir em benefício da coletividade, que tudo tem feito para prestigiar a Justiça e cumprir as suas decisões, sem outro qualquer intuito senão o do cumprimento do dever. Jamais podia esperar uma homenagem de tão alto significado, de tão alta expressão; que fiz para merecê-la, senão estar permanentemente com as vistas voltadas para o interesse público, procurando acertar para dar progresso e tranquilidade ao povo?

Pela segunda vez assumi as rédeas do governo paraense n’um momento dos mais tocantes para mim porque substituir aquele que foi meu Chefe, amigo e guia de trinta anos. Assumi o compromisso comigo mesmo de me conduzi de maneira a merecer a gratidão e o reconhecimento do povo paraense.

Todavia, jamais podia supor que a minha conduta fôsse de tal natureza observada que merecesse o prêmio máximo do Tribunal de Justiça do Pará que é esta



sessão de que participo. Sempre desde quando lutando pelos ideais revolucionários como simples tenente eu almejava se algum dia tivesse participação decisiva nos destinos do Estado, prestigiar a Justiça de minha Pátria, a Justiça de minha terra. É das maiores emoções a que sinto, vendo Vs. Excias. agora reunidos.

Poderia encerrar hoje as minhas atividades de governo e de homem público. Esta homenagem é um marco em minha vida porque é a homenagem d'aqueles que distribuem a Justiça, que fazem um julgamento sincero e independente. Poderia considerá-la o jubileu com que encerro as minhas atividades públicas. Agradeço as expressões dos oradores, guardando a recordação da homenagem como estímulo para que prossiga na jornada de sempre bem servir ao povo de minha querida terra”.

(Da “Folha do Norte” de 17-8-1960).



*Gen. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO*

## A Relação Em Sessão Agitada

Foi agitada a sessão de ontem do Tribunal da Relação. Anunciado pelo desembargador Uchôa, como relator, o recurso eleitoral de Abaeté, como recorrente o Major Maués perguntou o Presidente :

— Quer juizes?

— O que quero é que V. Excia. me diga, quando entra em execução aqui no Tribunal a nova Lei Eleitoral.

Falou o presidente Ascenso Ferreira:

— Por um Aviso de 1873 os decretos entram na Côte publicação. em execução, 15 dias e nas Provincias, 3 meses depois de sua publicação.

Uchôa:

— Então a Lei está regulamentada; o governo já mandou AVISO, pondo-a em execução; os jornais de hoje publicaram um outro Aviso do Ministro da Justiça no mesmo sentido e nós aqui estamos condenados a esperar ainda 3 meses? Pois eu proponho a preliminar de se saber na forma do artigo 20 da Lei de 9 de Janeiro último si deve votar todo Tribunal nesse recurso.

O desembargador Castro Leão:

— Peço a palavra.

O Presidente Ascenso:

— Não dou a palavra. Vou proceder ao sorteio e sob apertes veementes, são sorteados adjuntos os desembargadores Umbelino e Japiassú.

Uchôa, relator:

Agora vou propor a preliminar. Antes, porém, chamo a atenção do Tribunal para um officio do Presidente da Provincia lido na hora do expediente, officio que a Relação deve repelir por

ser um ataque à sua dignidade e um atentado ao livre exercício do poder judiciário.

Desembargador Umbelino:

— Respeito muito o sr. Presidente da Provincia, mas o seu officio ameaça o Tribunal e é ofensivo aos seus brios.

Desembargador Uchôa:

— Nem deveria ter sido lido aqui.

Desembargador Umbelino:

Protesto contra a manifestação do poder executivo que é uma ameaça ao Tribunal.

Desembargador Japiassú:

— O Presidente da Provincia é o fiscal da execução das Leis. O officio em questão não é uma ameaça ao Tribunal, mas um pedido de informação ao Presidente que não tinha que o trazer ao conhecimento da Casa.

Desembargador Ascenso:

— Para outra vez não apresento mais os officios que receber. O desembargador Castro Leão começa a ler o officio no qual o Presidente da Provincia diz pouco mais ou menos: Constando que está submetido ao julgamento da Relação, um recurso sobre a eleição de Abaeté, e que já são decorridos 6 meses depois dessa eleição e os eleitos já empossados, quer saber em que lei o Tribunal funda a sua competência para conhecer do feito”.

Este officio, continúa o desembargador Castro Leão, é ainda a continuação da série de atentados do executivo sobre o Judiciário ultimamente praticados pelo governo. com todas as forças de sua alma contra uma tal violência: Protesta “Com que direito vem um Presidente de Provincia perguntar a um tribunal: “Onde está a vossa competencia?”

Desembargador Umbelino:

— Isso é o mesmo que dizer, o Tribunal não é competente.

Desembargador Castro Leão:

— O sr. Abreu não soube mesmo o que assinou. Abusaram de sua bôa fé.

NOTA — O Presidente da Provincia era o senhor José Coelho da Gama e Abreu, Barão de Marajó. O relato acima, é do “Grão Pará” de 19 de fevereiro de 1881.

## **Movimento Revolucionário De 1930**

Estalada a Revolução, o governador Eurico Vale passou as rédeas do governo à Junta Revolucionária Provisória em 25 de outubro, composto dos primeiros tenentes Ismaelino de Castro, Alvaro Cabo e dos civís Abel e Mario Chermont.

A Brigada em Operações do Norte do Brasil aportou em Belém, dois dias após, sendo comandante das forças, o coronel Landry Sales a quem dita Junta, passou o governo do Pará.

O valente idealista Landry Sales aceitou no dia de sua chegada a renúncia d’aquela Junta, nomeando, em seguida, nova Junta composta de Ismaelino pelo exército, Antonio Rogério Coimbra pela marinha e Mario Chermont, pelo elemento civil e Leandro Pinheiro pelo religioso, ficando Landry Sales como governador Militar do Estado do Pará.

Em 30 de outubro êsse governador militar baixou a seguinte RESOLUÇÃO:

“O Governo Militar mandará passar pelas armas em Praça Pública, todo aquê que estrangeiro ou não propalar ou der curso a boatos sobre assuntos de propaganda comunista. tentando enxovalhar os grandes e nobres principios da Revolução Brasileira”.

O Diário Oficial de 7 de novembro publicou o decreto n. 3: “Fica criado o TRIBUNAL REVOLUCIONARIO composto de 3 oficiais superiores da B-O-N nomeados pelo governador militar no sentido de processo e julgamento de todos àqueles que forem acusados de delapidação da Fazenda Pública, ou que exercendo função pública violaram direitos assegurados pela Constituição, ou procederem com manifesta improbidade.

O decreto n. 2 já havia nomeado Delegado Militar o coronel Julio Veras.

O Diário Oficial não cita os nomes das pessoas d’aquela Tribunal Revolucionário. A respeito dêsse Tribunal ou do representante Delegado Militar,, à boca pequena guardou em relato o seguinte episódio:

Foi notificado a prestar declarações o desembargador Pires dos Reis, como fora Antonino Melo, Procurador Fiscal do Estado. Antonino Melo, de pronto se desvencilhou das acusações pela comprovação documentada d’aquelas funções.

A desembargador Pires dos Reis foi-lhe feita a seguinte explicação:

— O sr. des. foi notificado a vir prestar declarações de sua fortuna.

O grande magistrado sem estremecer, aduziu: — De minha fortuna? E na austeridade de sua pessoa, respondeu:

— Sim, tenho fortuna. Embora resida em casa alugada eu tenho a fortuna de minha esposa, meus filhos, de meus livros e de um canário madrugador.

Não foi preso, por tal declaração e não se lhe abriu inquérito.

Eram assim os homens d’aquela época...

## Comemoração Do Dia Nacional Da Justiça

Entre 7 e 10 de dezembro do ano findo foi solenizado nesta capital o DIA NACIONAL DA JUSTIÇA, local designado pela Associação dos Magistrados do Brasil ao conclave que se reúne, cada ano, em uma capital do país, em festa de confraternização de classe.

O programa constou de Missa na Catedral Metropolitana, às 8 da manhã, celebrada pelo Bispo Auxiliar, D. Milton Pereira; de sessão solene na Assembléia Legislativa às 10 horas; e de sessão no Auditorium da Faculdade de Medicina, promovida pelo Magnífico Reitor da Universidade, tendo sido orador o professor catedrático Aldebaro Klautau. Já no dia 5 o Lions Clube pela voz do dr. Isaac Soares homenageára o dia festivo da Justiça, o mesmo tendo acontecido, um dia após, pelo Rotary Club de Belém, no salão majestoso do Clube do Remo.

Em 7 de dezembro estava sendo aguardadas as delegações de vários Estados, compostas dos excelentíssimos desembargadores: Ministro Afrânio Costa, do Tribunal de Recursos; Delfim Moreira, do Tribunal Superior do Trabalho; Guarita Car-taxo e Segismundo Gradowich, do Paraná; Nelson Negreiros e Aureliano Albuquerque, da Paraíba; Pedro Morais Brito e Vicente Ribeiro Gonçalves, do Piauí; João da Fonseca, de Mato Grosso; Eutiquiano Reis, do Rio Grande do Norte; Arruda Sampaio, de São Paulo e vários outros.

É digna de registro a oração proferida pelo ministro Geraldo Bezerra de Menezes, que foi distinguido, então, com a “Cruz do Mérito Judiciário”, a mais alta insígnia da Magistratura Brasileira:

“Dia feliz este que se escolheu para unir mais intensamente a quantos vestem a toga por este Brasil a fóra, porque hoje a Cristandade, de joelhos, celebra a festa magna da Virgem Santíssima Speculum Justitiae) espelho da justiça”.

Esse conceito é digno de um Bezerra de Menezes, nome de família d'aquela varão de Quixeramobim que pontificou na função de desembargador no Pará, no Tribunal da Relação a que veio como um de seus constituintes fundadores eméritos.

O desembargador paraense Mauricio Pinto foi também galardoado com a “Condecoração do Mérito Judiciário” no grau de Cavaleiro e com a medalha comemorativa do “Dia Nacional da Justiça”.





# **Esforço Biográfico dos Desembargadores**



## CONSELHEIRO ERMANO RODRIGUES DO COUTO

Ermano Rodrigues do Couto nasceu na província da Bahia em 1820, tendo-se formado em Direito na Faculdade de Olinda em 1844.

Uma vez de posse de seu título de bacharel inclinou-se à carreira política em seu Estado fazendo-se eleito deputado à Assembléia Provincial nas 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>. legislaturas de 1848 a 1849 e 1850 a 1851.

Somente em 22 de junho de 1855 se vê sua entrada na magistratura por ato desta data como nomeado Juiz de Direito da comarca de Ilhéus e Olivença de sua província de que tomou posse inicial em 24 de agosto de 1855.

Dessa primeira judicatura passou a servir na 2.<sup>a</sup>. vara de São Pedro do Rio Grande por decreto de 18-3-1859.

Em 1864 estava como Juiz de Direito de Nazaré de 3.<sup>a</sup>, entrância, pelo seu retorno à Bahia, onde foi nomeado desembargador da Relação por ato de 15 de outubro de 1868 e posse em 7 de novembro seguinte. Encontrava-se nesse posto elevado quando foi distinguido como um dos membros componentes à instalação da futura Relação de Belém na qualidade de seu presidente, conforme decreto de 7-11-1873.

Para esse fim, aqui chegou em 30 de janeiro de 1874 pelo vapor “Ceará” acompanhado de seus colegas: Monteiro de Andrade, Bezerra de Menezes e Serra Carneiro.

No dia designado à instalação, seja em 3 de fevereiro de 1874, compareceu à casa destinada à moradia da Justiça, assumindo a presidência, tomando juramento aos escolhidos à Relação e proferindo o discurso oficial, cuja íntegra se encontra na primeira parte dêste livro.

Sua permanência na capital guajarina e presidência em de tempo de menos de três meses, pois que o “Diário de Belém” sua Relação foi de curta demora, apenas preenchendo o espaço de 31-3-1874 noticiára:

“Por telegrama da Côrte de ontem tivemos notícia de que o Exmo. Sr. Conselheiro Ermano Rodrigues do Couto, presidente da Relação desta cidade foi removido para a Bahia. Felicitando o distinto magistrado, por êsse fato, sentimos profundamente que tão pouco tempo se demorasse entre nós. O vácuo deixado na Relação com a retirada do sr. conselheiro Couto será difícil de preencher com tanto acêrto como a sua nomeação para o mesmo. A sua proverbial independência, indefectível retidão, integridade e ilustração, alia S. Excia. uma delicadeza fina que deixa penhorados a todos que tem a ventura de tratar com êle”.

O retorno à Bahia adveio de ato de 27 de março de 74 ex vi do Dec. 2342 que isso autorizára de que novamente alí se empossou em 2 de maio de 1874.

Ainda era componente da Relação baiana, quando a morte o surpreendeu aos 4 de abril de 1876.

A êsse respeito noticiou o “Diário da Bahia”:

“Ontem pelas 4½ horas da manhã faleceu o des. da Relação desta provincia, conselheiro Ermano Rodrigues do Couto. A moléstia de que veio a succumbir, manifestou-se depois de sua chegada da Côrte há poucos dias. Atribue-se o seu começo a qualquer descuido no curativo de um fonticulo que tinha em um dos braços de que resultou uma absorção purulenta. O finado contava 56 anos e deixou viuva e dois filhos. Era condecorado com a comenda da Ordem de Cristo e officialato da Rosa. Seu cadáver foi depositado na

Igreja dos Aflitos e sepultado às 4 horas da tarde no cemitério de Campo Santo.

Ontem não funcionou o Tribunal. Em sessão posterior o Conselheiro Gois, presidente, comunicou aos seus colegas e com lágrimas, o passamento do dito conselheiro, seu especial e distinto amigo e propos que em demonstração de profundo pesar se toma se luto por três dias e se consignasse na ata o testemunho de sentimento do Tribunal”.

## FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE MENEZES

Filho da antiga freguesia de N. S. das Candeias de Riacho do Sangue, reerguida em vila com o nome de Riachuelo, hoje Frade, na Comarca de Jaguaribe, nasceu na fazenda Santa Bárbara, Francisco de Assis Bezerra de Menezes e Ana Bezerra de Menezes, neto pelo lado paterno de José Bezerra de Menezes e Maria Borges da Fonseca e materno do coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes e Ana Maria da Costa.

Começou seus estudos de latim na cidade de Icó, transportando-se para Olinda em 1832, onde completou o curso de humanidades em fevereiro de 1833 e o de ciencias jurídicas e sociais na Academia dessa cidade onde recebeu gráu em 21 de outubro de 1827. Logo no dia seguinte, foi nomeado juiz municipal e órfãos em seu torrão natal Riacho do Sangue — em abril de 1838.

Em abril do ano seguinte esteve interinamente no juizado de direito do Crato. No domínio da lei de 3 de dezembro de 1841 foi nomeado juiz municipal dos termos Quixeramobim e Riacho do Sangue em abril de 1842, cargo que assumiu em maio. Nomeado secretário da presidência da provincia do Ceará em 5 de junho de 1846. Em 28 de janeiro de 1852 foi removido como juiz municipal ainda de Quixeramobim que não assumiu.

Sua primeira nomeação efetiva como juiz de Direito, obteve-a por ato do 3 de fevereiro de 1852 para a comarca paraense de Santarém que a assumiu em 13 de julho seguinte. Em 3 de maio de 1854 foi distinguido pelo presidente do Pará, dr. Sebastião do Rego Barros à chefia de policia em Belém.

De Santarém foi por decreto de 20 de outubro de 54, removido para a comarca cearense de Granja, empossando-se em 10 de abril do ano seguinte. Naquele ano de 1854 em 12

de dezembro foi condecorado com o Oficialato da Rosa por S. M Imperial.

De Granja onde teve remoção para Quixeramobim que assumiu em julho ou agosto de 1857 onde se demorou por espaço de dezesseis anos a fio, pois alí esteve até principios de janeiro de 1874, quando nomeado por decreto de 6 de janeiro deste ano desembargador a recém-criada Relação de Belém, aqui chegou a 30 dêsse mês, seja três dias anteriores à instalação da Relação aludida.

O “Grão Pará” de 31 de janeiro de 1874 noticiou:

“No vapor “Ceará”, ontem fundeado vieram para esta cidade os excelentissimos senhores desembargadores — Ermano Couto, Monteiro de Andrade, Bezerra de Menezes e Serra Carneiro, membros do Tribunal da Relação de Belém, ultimamente criada cuja inauguração solene terá lugar no dia 3 de fevereiro vindouro. Saudamos reverentes os Egrégios Magistrados e congratulamo-nos com os nossos concidadãos pela honra que é dada à nossa Belém de ter entre seus habitantes tão distintos cavalheiros”.

De fato em 3 de fevereiro instalou-se a Relação, prestando o juramento devido o des. Bezerra de Menezes.

Como desembargador paraense foi de curto prazo sua estadia pois que, a pedido, foi removido por decreto de 13 de junho de 1874 para a relação do Ceará em que se empossou à 29 de julho desse ano, onde também foi procurador da corôa em 1877.

Por motivo de agravação de seus incômodos de saúde, seguiu licenciado em 3 de abril de 1878 para a povoação de Providência na Serra de Baturité, tendo alí sido acometido de um insulto cerebral em 1º. de junho e, assim, transportado no dia seguinte para Baturité, aí falecendo dois dias após, em casa

de seu primo Antonio Furtado de Mendonça, deixando viuva e 4 filhos.

Euzébio de Souza (Tribunal do Ceará) escreve:

“Espírito profundamente religioso, deu positivas demonstrações de seu devotado amor à religião de Cristo. Em Quixeramobim em 1870 começou a construção de uma capela sob a invocação de N. S. de Sant’Ana, fazendo vir da Itália uma imagem de tamanho natural, talvez, uma das mais belas do Ceará, capela que seus filhos concluíram”.

O Barão de Estudart personaliza o homem na seguinte frase:

“Bezerra de Menezes não deixou bens a partilhar, mais também não deixou dívidas a pagar”.

Está nisso o Brazão do venerando magistrado para todo o sempre.



## FRANCISCO DA SERRA CARNEIRO

Nasceu na provincia do Maranhão, tendo-se formado em Direito na Faculdade de Olinda em 1839. Sua entrada na magistratura se fêz pela nomeação como Juiz de Direito da comarca do Alto Amazonas em 1850. Passou ao cargo de Chefe de Policia do Pará de 1 de abril até 21 de agosto de 1853, tendo sido transferido para a comarca de Caxias de sua provincia ainda neste mesmo ano (1853).

Dessa cidade maranhense foi removido para a Comarca de Recife por ato de 2 de outubro de 1858 nela se empossando a 5 de abril de 1859. Nêsse ano de 1859 foi deputado Geral de 1 de janeiro a 15 de abril retomando ao juizado então da comarca de Viana em 27 de julho de 1859.

Vemo-lo Juiz de Direito de Alcantara em 1863. Alcançou sua nomeação como desembargador da Relação de São Luiz por ato de 24 de março de 1874, de que tomou posse a primeiro de abril seguinte.

Encontrava-se na Relação Maranhense quando pelo decreto 2342 de 6 de agosto de 1873 foi designado à instalação da Relação paraense como um de seus membros componentes, aqui chegando a 31 de janeiro de 1874 ao lado de outros companheiros ao mesmo designio.

Sua permanência em Belém em tão altas funções foi de cinco meses e meio, de vez que ao seu pedido e em consonância com aquêle decreto 2342 retransferiu-se por ato de 13-7-1874 para a sua velha Relação Maranhense.

Não quiz deixar a cidade guajarina sem deixar sua despedidas, através do “Grão Pará”, edição de 21 de julho:

“No vapor “Ceará” que de nosso porto seguiu sábado passado (18) foi passageiro o Exmo. Sr. Des. Francisco

da Serra Carneiro a tomar posse no Tribunal da Relação de São Luiz. O talento, ilustração e integridade são os seus predicados com os quais o Sr. des. Serra Carneiro tem-se feito admirar por seus jurisdicionados e são também os que os tem recomendado à alta consideração do Governo Imperial e do público. É um dos mais belos ornamentos da magistratura brasileira o exmo. des. Serra Carneiro e, portanto, sentindo-lhe a sua falta na Relação de Belém, damos-lhe os parabens por ir funcionar na terra de seu berço e fazendo-lhe nossas despedidas, desejamos-lhe de coração bôa viagem”.

No livro de termo de posse e juramento dos desembargadores, do Tribunal da Relação do Maranhão às fls. 19 se lê:

“Em virtude do dec. de 1 de abril do corrente, jurei e tomei hoje posse e entrei no exercicio de desembargador da Relação desta provincia. Maranhão 29-4-1871. Francisco da Serra Carneiro”.

Presidiu como 1º. vice-presidente sua provincia natal em 17-2-1878.

## JOÃO PAULO MONTEIRO DE ANDRADE

Era natural de Pernambuco onde fêz seus estudos até o curso de Direito que o concluiu em 1848 na Faculdade de Olinda.

Entrou na carreira da magistratura pela nomeação como juiz de Direito para a comarca de Pão de Açúcar, província das Alagoas por dec. de 22 de 3 de 1856, empossando-se em 22 de agosto seguinte.

Passou em 1859 para a comarca de Mata Grande da mesma província. Em 1863 em Vitória do Espírito Santo de 2ª entrância.

Em 1866 foi Juiz de Direito da importante comarca de Nazaré da Mata em Pernambuco, terra que ainda hoje, a tradição lhe respeita o nome. Em 1871 estava exercendo o Juizado de Direito de Maceió. Ascendeu à desembargatoria na Relação de São Luiz do Maranhão por ato de 27 de 3 de 1873 assumindo-a em 1-6-1873.

Foi dessa Relação que recebeu o ato de 6-11-1873 que o nomeava como um dos sete desembargadores a comporem o quorum necessário à instalação da Relação de Belém marcada para o de 3 de fevereiro de 1874, aqui aportando pelo vapor “Ceará” a 30 de janeiro desse ano para o fim aludido.

No ato da instalação da Relação belemense, entrou em função com o juramento de seu cargo de desembargador maranhense, passando a exercer o seu nobilissimo ministério pelo espaço de cinco meses e 21 dias porque retransferido ex vi legis para sua antiga Relação de São Luiz.

De Belém, embarcou em 18 de agosto de 1874 via Recife de onde retornou para o Maranhão reimpossando-se em 4 de dezembro de 1874. Ali foi vice-presidente da Província de 17 de outubro de 1881 até 28-1-1882.

Fez-se, afinal, removido de São Luiz para a Relação recifense por ato de 8-4-1882 empossando-se 21 dias após a remoção pedida.

## SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA BRAGA

Sebastião José da Silva Braga, nasceu em Recife, a 26 de outubro de 1827, filho de Sebastião da Silva Braga, natural de Braga em Portugal e da pernambucana Joaquina de Souza Braga, e formado em Olinda, em 1848, ano da famosa revolução Praieira.

Era irmão mais velho de Constantino José da Silva Braga, (pai do exímio pintor paraense dr. Teodoro Braga, ultimamente falecido em São Paulo) que também aqui fôra desembargador em 1885.

Entrando na carreira da magistratura encontramos-lo nomeado Juiz de Direito de Turi-Açú por ato de 21 de dezembro de 1855, ano em que se casou no Maranhão com D. Maria Alexandrina de Magalhães.

Dessa comarca de Turi-Açú de que tomára posse a 10 de maio de 1856, passou a 2 de julho de 1867 a juiz de Direito de São Luiz.

Estava em plena vigência de sua judicatura, quando foi transferido nas mesmas funções para compor o número legal de 7 desembargadores da futura Relação de Belém de que fêz parte como um de seus membros efetivos e instaladores desta Alta Corte de Justiça na data magna de 3 de fevereiro de 1874 à vida jurídica paraense.

Para isso, chegou a Belém, vindo de São Luiz a 16 de janeiro de 1874, companheiro de viagem também de seu colega Jansen Ferreira que para aqui vinha ao mesmo fim, no que antecipou a três outros de seus colegas fundadores, aqui aportados a 30 dêsse mês e ano.

Logo em 20 de março de 74, foi retransferido para São Luiz, onde novamente se reempossou sete dias decorrido Aqui,

portanto, exercitou sua magna judicatura por espaço de ano e meio, deixando o nome e o grande serviço prestado no Pará, como membro instalador de seu Tribunal da Relação. Sebastião Braga, faleceu em São Luiz do Maranhão em 6 de outubro de 1883, ali ficando sepultado. Em sua lousa resta o nome do magistrado digno que sempre o fôra.

## JOÃO CAETANO LISBOA

Era maranhense e se formou em Olinda no ano de 1838. Encontramos sua carreira de magistrado pela nomeação ao cargo de Juiz de Direito de Alto Mearim da província do Maranhão sob posse de 27 de outubro de 1853.

Em 1862 era Juiz de Direito de Carolina ainda de 1ª. entrância em sua província natal. Por decreto de 8 de novembro de 1862, dali foi transferido para a 2ª vara da comarca de Belém do Pará entrando em exercício a 27 de janeiro de 1863. Nesta vara permaneceu por espaço de 10 anos, pois que ainda em 3 de abril de 1873 presidira uma sessão do juri em Belém.

Foi nesse mesmo juizado que se julgando desautorizado no processo de concessão de habeas-corpus impetrado pelo dr. Pedro Chermont de Miranda em favor de Inácio Costa, apresentou denúncia contra o presidente da província, Barão de Santa-rém, por excesso e abuso de poder, uma vez que tinha ordenado ao capitão fiscal da policia provincial somente de- ver cumprir ordens, quando emanadas do presidente provincial no que se referisse às praças o Corpo de Policia.

A questão cingia-se, como se vê, no fato em que o individuo quando já alistado no serviço militar devia escapar à providência do habeas-corpus, por que só atinente aos ilegal- mente presos e mesmo aos detidos a titulo de recrutamento, quando ainda não alistados no exército ou armada, circunstância o Superior Tribunal Federal a “julgou improcedente por não se deduzir do fato questionado intenção de cometer crime. acórdão que é de 16 de julho de 1873 (Direito I fls. 58).

Foi nomeado desembargador do Pará, por dec. de 6 de novembro de 1873 como um dos sete componentes à Relação de Belém a ser instalada a 3 de fevereiro de 1874, em cuja data prestou perante o presidente nomeado, desembargador Ermano

Domingues do Couto, o respectivo juramento dos Santos Evangelhos, ato lavrado pelo Secretário do Tribunal dr. Antonio Vicente Magno, as fls. 1 do Livro de “Ouro da Relação”, ainda hoje existente na Secretaria do Tribunal como padrão de magnificência do ato e dignidade da função judiciária, sob assinaturas autênticas e legíveis nada obstante a longevidade do termo.

Da Relação de Belém foi Caetano Lisboa, transferido para a de São Luiz empossando-se aos 22 de dezembro de 1876 na designação especial de Procurador da Corôa e Soberania Nacional.

Nesta última Relação de sua judicatura foi por dec. de 29 de abril de 1882 nomeado seu presidente e assim no livro de termo de posse e juramento dos desembargadores no Tribunal de Relação do Maranhão às fls. 21 se encontra:

“Jurei e tomei posse e entrei em exercicio do cargo de Presidente desta Relação para o qual fui nomeado por decreto de 29 de abril dêste ano hoje 2 de junho de 1882. (a.) João Caetano Lisboa”.

A quando juiz de direito em Belém o Barão de Arari designou em 1866 para chefe de policia em comissão, até que se apresentasse o titular nomeado.

No Livro de Atas do Tribunal do Pará da 27<sup>a</sup>, sessão realizada em 20 de maio de 1884 está consignada:

“Disse o sr. Presidente por telegrama ter falecido na cidade de São Luiz do Maranhão o sr. des. Conselheiro João Caetano Lisboa presidente daquela Relação e que aqui exerceu um lugar de Juiz de Direito e um dos distritos desta Capital e mais tarde como desembargador desta Relação da qual foi um dos membros que a instalaram, merecendo pelas suas qualidades pessoais e integridade de caráter como magistrado ser justamente considerado e respeitado, pelo que indicava que se consignasse na Ata um voto de profundo pesar pela perda que acabava de ter a magistratura em cuja carreira encarnava o finado seus nobres dotes, indicação unanimemente aprovada.



## CONSELHEIRO MANOEL JANSEN FERREIRA

Nasceu Manoel Jansen Ferreira na província do Maranhão em 1807, filho legítimo de Bernardo Ferreira e dona Maria Jansen Ferreira.

Concluídos seus estudos em São Luiz embarcou para o Província de Pernambuco, matriculando-se na Academia de Direito de Olinda, onde recebeu o grau de bacharel em 1837. Teve ali, como companheiros de estudos jurídicos o cearense Francisco de Assis Bezerra de Menezes e o baiano Inácio Carlos Freire de Carvalho, ambos, afinal desembargadores no Pará, bem como de Cotegipe, Zacharias de Goés e do grande jurisconsulto Teixeira de Freitas.

Encontramo-lo Juiz de Direito de Alcântara por ato de 27 de dezembro de 1853 e posse a 30 de março do ano seguinte e ainda em igual cargo de 1863 na Comarca de Carolina, também da província natal.

Como 1º, vice presidente governou o Maranhão de 10 de agosto de 1866 a 31 de julho de 1868. Alcançou o juizado de direito em São Luiz a 22 de outubro de 1872, sendo, afinal, nomeado desembargador de sua terra por ato de 23 de outubro, ainda de 1872 de que tomou posse a 7 de dezembro dêsse ano.

Em virtude da criação das sete Relações do Império ex vi do decreto 2342 de 6 de agosto de 1873 como fosse um dos mais novos desembargadores maranhenses e, assim, como excedente do número sete aos componentes dessa Relação, foi por ato de 6 de novembro de 1873 removido para a futura Relação de Belém a se instalar em 3 de fevereiro de 1874, aqui chegando ao Rio de Janeiro em 1º de janeiro de 1874, acompanhado de sua esposa, um filho e quatro escravos, fato notável, de vez que a maioria de seus colegas, companheiros de Relação paraense, aportou sozinha. Foi-lhe companheiro de viagem, Sebastião José

da Silva Braga, nomeado então Procurador da Corôa e Soberania Nacional.

Já em abril do ano festivo da instalação de nossa Côrte de Justiça, retornava seu presidente, Ermano Rodrigues do Couto para o Tribunal baiano de onde proviera.

Foi então nomeado presidente de nossa Relação, o desembargador Jansen Ferreira. A esse respeito publicou o “Grão Pará” de 18 de abril de 1874:

“Por telegrama de ontem soubemos da nomeação do desembargador Manoel Jansen Ferreira para presidente de nossa Relação. Magistrado probo, ilustrado e encahecido na prática de julgar, a nomeação do govêrno imperial não podia ser mais honrosa para si e nomeado. S. Excia. cuja vida pública tem sido brilhantada pelos inquestionáveis atos de justiça e prudência, quer como magistrado, quer como administrador, saberá colher novos titulos à estima e veneração dos povos das duas provincias, (Pará e Amazonas) sujeitos ao tribunal de que é mui digno presidente”.

O decreto dessa nomeação foi de 24 de abril de 1874 quando também S. M. o Imperador o agraciou com o titulo de conselheiro.

Exerceu a presidência o nobre maranhense até 28 de maio de 1878, — última sessão a que compareceu, aconchegando-se ao recesso do lar para falecer em 24 de junho seguinte:

Ao dia imediato do transpasse de Jansen Ferreira, elevou-se na Relação enlutada o seguinte voto:

“O desembargador Delfino Cavalcante com a palavra, disse que exprimia os sentimentos de seus colegas requerendo na ata um voto de profundo pesar com que o tribunal recebera a noticia do passamento de seu presidente, sr. Conselheiro Manoel Jansen Ferreira,

nomeando-se uma comissão de três membros. inclusive o presidente interino para apresentar à Exma, viuva os sentidos pêsames de seus colegas”.

O desembargador Paula Pessoa propôs que os membros do tribunal e empregados tomassem luto até o sétimo dia do passamento.

O desembargador Buarque de Lima, presidente interino, consagrou também sentidas frases à memória do extinto, concluindo por propor o levantamento da sessão.

A comissão se compôs dos desembargadores Delfino, Paula Pessoa e Souza Uchôa.

A respeito do passamento do provecto magistrado a “Provincia do Pará” de 26 de julho de 1878 estampou:

“Faleceu ante-ontem à tarde e foi levado ontem ao Cemitério da “Soledade” o conselheiro Manoel Jansen Ferreira, do Tribunal da Relação. O finado militou sempre nas fileiras liberais. Ao saimento concorreram as primeiras autoridades. O Onze Batalhão de Infantaria fêz as honras fúnebres militares a que tinha direito o finado”.

O “Diário de Belém” se fêz mais noticioso:

“Foi ontem pelas 8 horas da manhã dado à sepultura no Cemitério da “Soledade” o cadáver do sr. conselheiro, presidente da Relação do Distrito Manoel Jansen Ferreira, falecido a 1 hora da tarde do dia antecedente.

Fêz-lhe as honras fúnebres o Onze Batalhão de Linha que formou à porta de sua residência e deu três descargas de mosquetaria. Ao sair da casa mortuária, foi o cadáver conduzindo à mão até ao cemitério, ornando as fitas do ataúde, os membros do Tribunal da Relação e mais o senador Ambrózio Leitão da Cunha.

Da capela do cemitério até o lugar da sepultura seguiram as fitas, alguns juizes de Direito e advogados.

Um grande acompanhamento de pessoas das mais qualificadas seguiu o féretro. S. Excia, sucumbiu a uma longa e penosa enfermidade, agravada por um grande antraz na região lombar que lhe esgotou as forças e o levou ao túmulo, na idade avançada, perto dos setenta anos. O morto dedicou-se à vida de juiz, ainda bem moço e nesta carreira tão penosa, quanto modesta, deu constante prova de talento superior e amôr ao estudo, revelando um fundo de justiça admirável que o tornou distinto entre os seus colegas”.

O atestado de óbito de varão conspícuo, encontra-se no livro do arcebispado — freguesia da Trindade na seguinte anotação:

1878 — 25 de Junho: Conselheiro Manoel Jansen Ferreira, 70 anos, filho de Bernardo Ferreira e Maria Jansen Ferreira, natural do Maranhão, casado, sepultado no Cemitério da “Soledade”. Cônego Domiciano Perdigão. O livro do Cemitério da Soledade registra a sepultura 503, atualmente sem mais localização desde que se fechou o Cemitério da “Soledade” e aberto o de “Santa Izabel” para onde algumas famílias transportaram os mausoléus de seus entes desaparecidos.

O de Jansen Ferreira caiu no esquecimento dos sete palmos para somente se precisar o Cemitério da “Soledade”.

É que ao insigne varão era mister para seu descanso definitivo, todo perimetro do campo sagrado.

No “Liberal” que lhe não deu necrológio, a viuva D. Maria Egepciana de Carvalho Ferreira fêz convite à missa do 7.º dia à Igreja da Trindade.

O extinto pertencia à família maranhense dos Jansen Ferreira de tão nobres tradições. E assim, na terra paraense, morreu o primeiro presidente do Tribunal da Relação, deixando em traços luminosos seus últimos anos de vida.

Foi um grande que passou na grandeza da terra amazônica.

## ANTONIO DE SOUZA MENDES JUNIOR

Nasceu o piaieense Antonio de Souza Mendes Junior na cidade de Oeiras então capital da provincia, fóros que perdeu em 1852, pela transferência à cidade de Terezina. Diplomou-se bacharel em 1848 na Academia de Olinda, precisamente época da Revolução Praieira em que perdêra a vida, martir de seus ideais políticos e fiel à palavra empenhada aos correligionários, o grande vulto pernambucano, des. Joaquim Nunes Machado.

Diz Euzébio de Sousa (História do Tribunal de Apelação do Ceará) não ter encontrado participação de Souza Mendes na famosa rebelião que avassalou professores e estudantes.

Formado que se achou, inclinou-se Souza Mendes à carreira da magistratura, recebendo pelo decreto imperial de 23 de agosto de 1849 a nomeação de juiz municipal e órfãos dos termos reunidos de Campo Maior e Barras de sua provincia natal de onde foi transferido por decreto de 15 de dezembro de 1854 para os termos de Oeiras e Valença. Completado o quatrienio estatuído em lei, recebeu a nomeação de juiz de direito da comarca de São Gonçalo de Amarante por decreto de 26 de março de 1857 de onde foi removido para Terezina por decreto de 26 de março de 1857 e Viana por decreto de 1 de dezembro de 1866.

Criadas as sete novas Relações do Império pelo decreto 2342 de 6 de agosto de 1876 foi Souza Mendes nomeado desembargador da Relação de Cuiabá em decreto de 9 de novembro de 1874 e como desembargador à novel Relação do Pará, na vaga de Ermano do Couto que retornára a Relação da Bahia.

Aqui aportou o novo magistrado da Relação em 18 de abril de 1874 pelo vapor “Ceará” tomando posse nêste mesmo dia.

No Pará permaneceu Souza Mendes, pelo espaço de um ano e dias, pois que foi removido para a Relação cearense por

decreto de 17 de abril de 1875, ali exercendo também o cargo de Procurador da Coroa por nomeação de 12 de julho de 1880.

Sua carreira não terminou em Fortaleza porque o decreto de 21 de novembro de 1888 fê-lo Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga por aposentadoria do Barão de Assú. Filiado a um dos partidos da época, governou como vice-presidente a província do Ceará pelo curto espaço de dezoito dias.

N'uma sentença passada em julgado, mas por um dos réus apelado, exarou o seguinte parecer a respeito da situação do réu não apelante: “Sentença nula não logra efeito pois do contrário, dar-se-ia um contracenso revoltante e o absurdo de poder um processo e sentença serem ao mesmo tempo nulos e válidos, o que a boa razão repele. A teoria contrária inevitavelmente não pode deixar de naufragar *no semel esse et non esse*”.

Era assim a circunspecção, o comedimento, a proficiência do cultor do direito.

Sua figura venerando, na serenidade do rosto aureolado completamente de cabelos brancos, bem mostrára o varão dos sentimentos elevados e puros que o enobreciam.

Pedro II o agraciou por ato de 26 de janeiro de 1889 com o título de Conselheiro. Faleceu no Rio de Janeiro a 11 de dezembro de 1905 sendo sepultado no cemitério de São João Batista.

## IGNACIO CARLOS FREIRE DE ANDRADE

Natural da provincia da Bahia, formou-se em Olinda em 1837.

Seu ingresso na magistratura adveio do ato imperial de 31 de dezembro de 1885, que o nomeou Juiz de Direito de Caiteté, de sua provincia de nascimento, assumindo o cargo em 9 de junho de 1856.

Ali, foi removido por decreto de 1 de fevereiro de 1859 para a comarca de Caravellas, ainda na Bahia. Exerceu a deputação à 13.<sup>a</sup> legislatura à Assembléia Provincial baiana nos anos de 1860 e 1861.

Foi Juiz de Direito de Cachoeira, dez anos depois, seja em 1871.

Alcançou o juizado de direito de São Salvador de 3.<sup>a</sup> entrância em 6 de dezembro de 1873, com exercicio na vara crime.

Dessa comarca da capital baiana, passou a desembargador na Relação de Cuiabá, por ato de 1 de maio de 1874, tendo sido logo transferido para a Relação de Belém em 4 de julho de 1874. Nesta capital prestou juramento de seu novo cargo, perante o presidente Jansen Ferreira em 6 de outubro seguinte. Foi ainda procurador da Corôa em Belém a 28 de julho de 1875.

Permaneceu na capital guajarina até 16 de novembro de 1875 mesmo já ciente de sua nova nomeação para desembargador em São Salvador, conforme decreto de 23 de outubro de 1875, ali se empossando a 10 de dezembro. Foi na capital de sua provincia de berço que a morte o veio surpreender aos 27 de julho de 1877.

A respeito de seu passamento o “Grão Pará” de 22 de agosto de 1877, publicou: “Faleceu o desembargador Ignácio Carlos Freire de Carvalho. O presidente ao dar

ao respectivo Tribunal ciência do inesperado passamento do des. Freire de Carvalho, disse: A pouco mais de um ano este Tribunal viu uma de suas cadeiras coberta de crepe, em virtude do passamento do nosso distinto colega o sr. conselheiro Ermano Domingues do Couto e já hoje, vertemos sentidas lágrimas pelo nosso não menos distinto colega o sr. des. Ignácio Carlos Freire de Carvalho, tão inesperadamente arrancado à família e ao serviço do país. Ao ilustrado finado cambiam com justiça as palavras do sábio Ferrieri quando enumerou os atributos de um perfeito juiz: Espírito esclarecido e reto, integridade e firmeza inquebrantável. Atributos tão primorosos e diàriamente revelados entre nós, asseguram lembrança perene de nosso colega, legitimam o nosso profundo pesar e me levam a propor a suspensão da sessão com o fechamento do Tribunal por três dias e expressa menção na ata do sentimento que nos oprime”.

Esta menção sendo aprovada levantou-se a sessão do Tribunal. Os desembargadores e os empregados da secretaria resolveram tomar luto por oito dias em demonstração de profundo pesar pela morte do desembargador Freire de Carvalho.



## ANTONIO BUARQUE DE LIMA

Natural de São Bento de Porto Calvo então província de Pernambuco no engenho Sambá a 15 de fevereiro de 1820, filho de José Inácio Buarque e sua mulher D. Maria Lima Buarque. Matriculou-se na Faculdade de Olinda em 1837, formando-se em outubro de 1841.

Sua primeira nomeação foi como Promotor Público da 5ª. Comarca de São Paulo por decreto de 29 de outubro de 1842 passando a Junta Municipal e órfãos do termo de Sorocaba por decreto de 26-5-1844 e dos termos de Porto Calvo e Ponta de Pedras por decreto de 8-8-1846.

Esta portaria de 24 de abril de 1850 foi nomeado 3º. suplente de Juiz Municipal do termo da capital de São Paulo. Em decreto de 30-1-1854 foi nomeado juiz Municipal e Província. Juiz de Direito de Carolina no Maranhão por decreto de 20 de setembro de 1855, empossando-se a 10 de março de 1856.

Removido, no mesmo cargo para Bôa Vista, em Pernambuco por decreto de 23 de julho de 1860 e para Caruarú da mesma província por decreto de 9 de outubro de 1867. Juiz de Direito de Caruarú em 1871-1872 até 1873.

Por ocasião da guerra do Paraguai organizou dois batalhões de Voluntários da Bahia e à frente deles seguiu para Recife entregando-os ao presidente dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá.

De Caruarú passou em 1874 para a 1ª. vara da capital da Bahia de onde foi nomeado desembargador do Pará por decreto de 4-7-1874 empossando-se sob o devido juramento dos Santos Evangelhos perante o presidente Jansen Ferreira a 27-10-1874.

Nessa função exerceu os cargos de presidente de Relação e Procurador da Corôa em sessão de 25 de julho de 1879. Foi

desembargador em Belém por 5 anos. Em sessão de 14-11-1879, declarou-se removido para Pernambuco acrescentando que lhe fora penosa a retirada do Tribunal, onde deixava colegas, amigos aos quais protestava, de novo, sua estima, declaração que o Presidente Costa Ferreira, do Tribunal agradeceu, pesaroso pela ausência do colega.

Foi removido a pedido para a Relação de Pernambuco por Dec. de 18-10-1879 e posse a 5-1-80. Aí permaneceu por 10 anos.

Por decreto de 18-5-1889 foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, empossando-se a 17-6-1889, substituindo o Visconde de Jari.

Aposentado por decreto de 21-3-1891. Foi agraciado pelo governo imperial com as comendas das ordens de Cristo e da Rosa e o título de Conselheiro.

Morreu no Rio a 6 de setembro de 1899 e foi sepultado no cemitério de São João Batista.

## FELIPPE RAULINO DE SOUZA UCHOA

Filho da província do Maranhão foi titulado em Direito no ano de 1836 pela Faculdade de Olinda.

Muito custou em entrar na carreira da magistratura pois que somente em 1855 ocupava o Juizado de Direito na comarca de primeira entrância de Bragança do Pará por ato de 22-3-1855 e posse em 22 de maio de 1856 de onde foi removido para a comarca da capital do Amazonas de 2<sup>a</sup>. entrância por decreto de 4 de setembro de 1871.

Já em 1873 retomou ao Pará para exercer o juizado de Direito da 2<sup>a</sup>. vara de Belém, privativa de órfãos, provedoria, capelas e resíduos na vaga de João Caetano Lisboa que ascendera à Relação Paraense. Nomeado em maio de 1874 desembargador da Relação Paraense.

Nomeado em maio de 1874 desembargador da Relação de Cuiabá daqui embarcou em 8 de agosto pelo vapor “Merri-mack”, partida que o “Grão Pará” do dia 9 deu publicidade: “No vapor norte-americano “Merri-mack” que ontem saiu para os portos do sul, foi passageiro para o Rio o nosso amigo e ilustre desembargador Felipe Raulino de Souza Uchôa, nomeado ultimamente magistrado para a Relação de Mato Grosso. Desejamos ao venerando magistrado próspera e feliz viagem”.

Aquela nomeação à desembargadoria em Cuiabá foi dada sem efeito por decreto de 28 de outubro daquele ano de 1874 para se fazer outra nesta mesma data com exercício na Relação do Pará em que se empossou em 17-11-1874, perante o presidente Jansen Ferreira como se vê no livro de compromissos às fls. 4, na vaga de Sebastião Braga. Permaneceu em sua judicatura n'êsse último Tribunal da Relação até 4-2-1884, última data em que recebeu distribuição de feitos. A nota da sessão do dia

18-2-1881 na primeira parte dêste livro bem esteriotipa o vulto desassombrado do emérito julgador.

Foi aposentado por decreto de 23-11-1884. O desembargador Felipe Uchôa residiu em Belém, cerca de dez anos, aqui deixando muitos de seus dependentes, cujo representante, hoje em dia é o dr. Emilio Uchôa Martins que guarda o nome e a dignidade de seu bisavô provector.

## CONSELHEIRO ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

Antonio Augusto da Silva, conselheiro e ministro do Supremo Tribunal Federal como seu pai também o fôra, nasceu na capital da Bahia aos 11 de julho de 1821 filho de Antonio Augusto da Silva e de dona Libania Cândida de Athayde Seixas, também baianos, neto paterno de Sebastião José da Silva e Inácia de Souza e materno de Caetano Alberto de Seixas e Ana Lúcia de Athayde.

Tendo recebido o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais na academia de Olinda, em 1844, sob a diretoria do Bispo D. Thomaz de Noronha, casou-se nêsse mesmo ano, em Recife com Maria Adelaide de Mello Martins, filha do brigadeiro Francisco José Martins, irmão de Domingos José Martins, um dos chefes da malograda revolução de 1817 em Pernambuco.

Além dos cargos de Delegado de Policia e 1º. suplente de juiz municipal em Salvador, logo após sua formatura, ocupou o juizado municipal de Itaparica de 1846 a 1849 de onde foi removido a pedido para os termos de Estância de Santa Luzia em Sergipe, exercendo cumulativamente as funções de delegado de policia.

Nomeado Secretário de governo de Sergipe em 16 de julho de 1853, função que exerceu até abril seguinte, aceitou juizado municipal de Nazaré na provincia natal, em 12 de outubro, empossando-se em 16 de dezembro e nêle permanecendo até 3 de maio de 1857. Por decreto de 28 de março de 1857 foi nomeado juiz de direito da comarca de la entrância de Nossa Senhora da Graça, da provincia de Santa Catarina em que serviu até 1864, onde deixou honrosa tradição de integridade de caráter e vivos sentimentos de justiça e retidão, para ir servir como chefe de policia do Rio Grande do Norte, de 3-10-1864 a 20-12.1865.

Designado para a comarca de Anadia nas Alagoas por decreto de 18-11-1865 foi êste ato tornado sem efeito, sendo-lhe designada a comarca de Porto Calvo e ainda a chefatura de Policia dessa provincia (ato de 21-6-1866) e a do Maranhão por ato de 25-7-1868 em que serviu até 16 de fevereiro de 1870. Já em decreto de 22-12-1869 tivera nova designação, desta vez para a 2ª. Vara Crime em São Luiz de que se passou por decreto de 15-2-1871 para a vara privativa da Provincia de Capelas e resíduos dessa mesma capital por ocasião da reforma judiciária de 1871. Em 1874 era um dos 15 juizes de direito do Império indicados a desembargadoria.

Em decreto de 14-11-1874 foi nomeado desembargador da Relação de Cuiabá, ato que ficou sem efeito porque, nomeado para a Relação de Belém por ato de 24-4-1875 de que se emposso em 4 de junho seguinte.

Desembargador em Belém com 21 dias de empossado entrou no gôso de três meses de licença, concedida pelo presidente da Relação e renovado pelo Governo Imperial, até que foi transferido, a pedido, para a Relação de São Luiz, por ato de 18-12-1875, tomando posse em 31 de janeiro de 1876.

Nessa provincia exerceu a desembargatoria por 11 anos, quando foi removido para a da Côrte por decreto de 4 de dezembro de 1886, em que, mais de uma vez em muitos anos exerceu como desembargador mais antigo, a presidência.

Meses antes da proclamação da República foi por decreto de 20 de julho de 1889 nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, juramentando-se três dias após. Não tendo sido contemplado na organização do Supremo Tribunal Federal de então foi aposentado em 21 de março de 1891 nos termos da segunda parte do artigo 6º. das disposições provisórias da Constituição da República.

Durante a epidemia de cólera morbus em 1855, na cidade e termo da sua jurisdição, seja Nazaré da Bahia, assinalou-se

por infatigável zêlo e medidas tendentes contra a propagação do flagelo, e prestação de socorros aos doentes, serviços de conhecidos pela população e pelo governo que lhe conferiu uma distinção honorífica. Foi ainda agraciado por D. Pedro com o fôro de fidalgo cavalheiro em decreto de 18 de junho de 1875 e título do Conselho em decreto de 30 de julho de 1889.

Em sua biografia (“Direito” vol. 59) disse Macedo Soares:

“Em todos os cargos que ocupou deu provas de inteligência orientada por seguro critério, adquirido na prática de julgar, angariando muitas simpatias e atenções entre os que dêle se acercavam, a lhaneza a modéstia do trato, unidas a natural bondade que formava o fundo do seu caráter”.

Foi colega de ano de Ermano Couto e do conselheiro Samuel Mac Dowell. Faleceu no dia 3 de outubro de 1892 no Rio de Janeiro sendo sepultado no cemitério de São João Batista.

## DOMINGOS RIBEIRO FOLHA

Nasceu Domingos Ribeiro Folha na província da Bahia, tendo-se titulado em Direito na Faculdade de Olinda no ano de 1845.

Sua entrada na magistratura teve lugar com a nomeação como juiz de Direito da comarca de primeira entrância de Urubú em sua terra de nascimento, tendo por termos: Urubú, Macaúbas, Carinhanha e Monte Alto, por ato de 26 de março de 1857 do que entrou em exercício em 20 de julho.

Em 1871 encontrava-se em sua judicatura na comarca de Valença; em 1872 na de Maragogipe e Cachoeira; em 1874 na de Abrantes.

É de notar que toda carreira como juiz de Direito percorrida por Domingos Folha teve como campo de judicatura e província da Bahia, de que somente se afastou quando de sua nomeação para desembargador da Relação de Belém por ato de 29 de abril de 1875 aqui chegando e logo se empossando em 6 de junho. Pouco tempo contava como membro da bancada, eis que o ato de 20 de novembro dêsse ano o designára Procurador da Corôa e Soberania Nacional, perante a Relação paraense a que servia em dignidade e cultura, de que prestou juramento em 18 de dezembro perante o presidente da Relação Jansen Ferreira.

Requeriu licença em 31 de agosto de 1877 por trinta dias em cujo gôso o veio alcançar o decreto de 19 de setembro dêste ano que o designou para a Relação da Bahia empossando-se em 5 de outubro seguinte.



## CONSELHEIRO VICENTE ALVES DE PAULA PESSOA



Na cidade sertaneja, norte cearense, de Sobral nasceu Vicente Alves de Paula Pessoa, a 29 de março de 1828, filho do Senador Francisco de Paula Pessoa, figura destacada na Revolução do Equador e d. Francisca Maria Carolina de Paula Pessoa.

Iniciou seus estudos primários na cidade natal, indo concluir os preparatórios em Recife, matriculando-se na tradicional Academia de Olinda, onde se diplomou bacharel em direito aos 25 de novembro de 1850, após brilhante curso que seu talento proporcionava na mesma gama de Tito Franco de Almeida e Braz Florentino, seus colegas de turma de igual porte.

De volta ao Ceará foi por decreto de 2 de março de 1852 nomeado juiz municipal de Ipú. Ainda nessa função e decreto de 4 de junho de 1852 serviu na Comarca de Aquiraz e, depois, em Fortaleza, atingindo seu quatrienio. Por decreto de 18 de junho de 1876 foi ali reconduzido, o governo imperial,

reconhecendo-lhes o mérito, premiou-o com a nomeação de juiz de direito da comarca de Lagarto na província de Sergipe, em decreto de 11 de setembro de 1858.

Nessa elevada judicatura, percorreu em remoções sucessivas as comarcas de São José de Mipibú, no Rio Grande do Norte. Saboeiro Aracati, e Sobral, no Ceará. Nesta última comarca em judicatura de 11 anos seguidos 1865 a 1876- obras de Direito que alargaram os horizontes de cultura jurídica brasileira nos comentários explicativos às nossas leis básicas. tais como a Reforma Judiciária e o Código Criminal. preparou às méritos e reconhecimento ao brilho de sua carreira, o destinou.

De Sobral, o Governo Imperial, ainda em galardão aos a desembargatoria na Relação do Pará, por decreto de 18 de dezembro de 1875 e em que se empossou a 24 de fevereiro do ano seguinte.

Ao deixar a cidade Natal, no dia de sua despedida, diz nos Lino da Justa: “a população inteira por todas as classes sociais prestou-lhe uma homenagem especial como preito à sua consciência imaculada”.

Na Relação de Belém atingiu a presidência em 3 de agosto de 1878.

Foi distinguido com o título de Conselheiro de S. M. o Imperador D. Pedro II em 22 de março de 1879.

A nostalgia pela terra do berço, o impeliu a pedir sua aposentadoria que lhe foi concedida por decreto de 24 de outubro de 1880. E retornou para Sobral como límpida água de fonte que à fonte volta. E voltou para morrer alí, porque alí foi que nascera. Partira jovem e regressou no ocaso da vida.

Diz ainda Lina da Justa: “Sobral foi o seu ponto de partida e o seu ponto de chegada”.

Minado por moléstia pertinaz e prolongada, sucumbiu às 7 e meia da manhã de 31 de março de 1889 e msua Sobral

querida. A quando de sua aposentadoria, fêz-se Senador do Império como o fôra seu pai, por carta imperial de 2 de maio de 1881.

## FATOS DA VIDA INTIMA

Consoiciou-se por três vezes. Em 20 de novembro de 1852 em Fortaleza com D. Maria Barbosa de Paula Pessoa. Em 4 de fevereiro de 1865 na cidade de Canindé com sua cunhada D. Ana Barbosa de Paula Pessoa. Em 5 de junho de 1870 com D. Mariana Barbosa de Magalhães, de cujos consórcios teve 11 filhos.

Quando em 1865 estalou a guerra do Paraguai, ofereceu ao governo 10% de seus ordenados para a campanha, tendo sido aceitos e agradecidos.

Em São José de Mipibu a quando assolado pelo cólera fez-se visitador, proporcionando remédios e conforto aos pestilentos, desaperebido do próprio risco em que incorria.

Em 1877 a quando da grande sêca do Ceará aos “aportados peregrinos da fome” chegados em Belém constituiu-se: Cônsul dos retirantes.

Foi 1.º Vice-Presidente em 27-7-1863 da Provincia do Rio Grande do Norte.

Foi 2.º Vice-Presidente em 6-2-1864 da Provincia do Ceará.

Senador do Império em 2-5-1881. Dizeres do titulo de nomeação:

Vicente Alves de Paula Pessoa. Amigo. Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil vos envio muito saudar, atendendo ao distinto merecimento, letras e mais requisitos que concorrem em vossa pessoa e usando da autoridade que me compete: Hei por bem e me apraz nomear-vos Senador

do Império pela Província do Ceará. E com êste emprêgo haveis o subsidio estabelecido e gozareis de tôdas honras que como tal vos pertencem. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro em 2 de maio de 1881 sexagésimo da Independência e do Império.

Imperador.

*Barão Homem de Mello.*

Nada mais é preciso dizer do grande varão cearense, estrela de brilho ofuscante nas letras jurídicas do Brasil.

#### OBRAS PUBLICADAS

Anotações à Reforma Judiciária em 1874. Uma preciosidade.

Anotações à Lei do Elemento Servil em 1875.

Anotações ao Código Criminal do Império em 1877. Regulamento das Relações do Império em 1879. Código do Processo Criminal em 1882.

Dicionário Jurídico, (inacabado).

## DELFINO AUGUSTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Era pernambucano formado em Olinda no ano de 1844, tendo tido como companheiro de turma Ermano do Couto que foi fundador como presidente do Tribunal da Relação do Pará. Sua carreira na magistratura foi iniciada como Juiz de Direito da comarca de Maioridade, província do Rio Grande do Norte por ato de 4 de outubro de 1858 e posse seis dias decorridos.

Em 1865 encontra-se no Juizado de Direito da comarca pernambucana de Páu d'Alho.

Foi presidente da província do Rio Grande do Norte onde já estivera julgando de 28 de junho até a 17 de agosto de 1871. Igual função desempenhou na província de Piauí de 28 de abril de 1875 a 3 de agosto de 1875.

Ainda nesse ano de 1875 passou para julicar na cidade de Olinda de seus velhos tempos acadêmicos.

Estava na bela e histórica cidade pernambucana como seu juiz de direito quando o ato do governo imperial de 23 de outubro de 1875 e designou como desembargador a sevir na Relação paraense em que se empossou perante seu presidente Jansen Ferreira apondo sua assinatura no livro de juramentos às fls. 7.

Permanecia em sua alta missão de sacerdote da justiça quando o ato de 1º. de novembro de 1877 mais o galardoou, designando-o Presidente da Coroa e Soberania Nacional perante o Tribunal onde servia, cargo que assumiu em 11 de dezembro seguinte.

Do Tribunal da Relação paraense foi transferido para o de Recife por ato de 4-12-1885 deixando o exercício no Pará em 27-12-1885.

Nêsse último Tribunal permaneceu vários anos para se tornar Senador Estadual em 1903.

## JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO

Nas terras do “Leão do Norte”, a gloriosa província de Pernambuco, nasceu José Quintino de Castro Leão, aos 31 do mês de outubro de 1815 do casal José Quintino Leão de Castro Francisca X. da Cunha e Castro.

Em Recife concluiu seu tirocinio escolar formando-se em ciencias jurídicas e sociais na velha Academia de Olinda, a 9 de novembro de 1839.

Iniciou sua vida pública em 23 de março de 1842 como promotor público de Flores e como juiz municipal de Olinda em 24 de junho de 1845, ambas em Pernambuco sendo nesta última reconduzido.

Habilitado ao cargo de Juiz de Direito obteve nomeação em 24 de julho de 1851 para a comarca de Cavalcante na província de Goiás, da qual foi removido a pedido em 15 de março de 1859 para a de Seridó no Rio Grande do Norte.

Foi Juiz de Direito no Brejo da Madre Deus e Limoeiro ambas ainda em Pernambuco, sendo que em Limoeiro assumiu o exercicio a 20 de novembro de 1861, de onde foi removido por ato de 17 de fevereiro de 1866 para a comarca de Breves na província do Pará, recém-criada, com a categoria de 2a, entrância, onde se empossou em 16 de junho de 1866, julgando por quase 8 anos.

O governo imperial o premiou em 2 de maio de 1874 com a vara de Juiz de Direito de órfãos de Belém que a assumiu em 13 de junho seguinte.

imperial de 19 de setembro de 1877 com juramento prestado Por fim atingiu a desembargatoria em Belém por alo em 19 de outubro, galgando a Presidência da Relação em 3 de fevereiro

de 1887, quando a morte o colheu com duas décadas de profícua função no Pará, o dedicado fundador de família paraense.

A propósito do lutuoso acontecimento publicou a Província do Pará” em 11 de março de 1887:

“Ante-ontem à noite faleceu nesta capital o sr. conselheiro José Quintino de Castro Leão, presidente do Tribunal de Relação. O saimento teve lugar ontem à tarde, sendo numeroso o concurso de amigos que acompanharam os restos do finado ao cemitério de Santa Izabel. A família e aos amigos do des. Castro Leão apresentamos nossos pêsames. Em sinal de pesar, o fôro interrompeu seus trabalhos e a Câmara Municipal suspendeu a sessão.”

O “Grão Pará” de 11 de março de 1887 dedicou-lhe uma página inteira em tipo grosso:

“Baixou ontem ao túmulo o cadáver do exmo. sr. conselheiro Castro Leão, digno presidente da Relação de Belém. Acometido a muito tempo de grave enfermidade que, dia a dia, lhe minava a existência, procurou S. Excia., combater o mal, mas foram improficuos todos os recursos para salvá-lo, vindo a falecer ante-ontem à noite.

Caráter austero, vasado em molde de fina têmpera, o conselheiro Castro Leão profetizava em si tudo quanto pode elevar um homem na sociedade hodierna, tornando-se por isso, digno do respeito e consideração de todos.

Isso quanto ao seu caráter de homem público como chefe de família S. Excia. soube pelo exemplo que aqui fica, transmitir aos filhos o mais precioso dos legados, claras virtudes. Homens como S. Excia., si é certo que por uma lei inevitável desaparecem da terra que enobreceram com seus fatos, não é menos certo que deixam atrás de si, um rastro luminoso que sempre aviventará a sua memória tornando-a perdurável para aquêles que tiveram a ventura de conhecê-lo e apreciar a nobreza de seus sentimentos.



Por qualquer prisma que seja encarada a longa e laboriosa vida do ilustre magistrado, ver-se-á sempre brilhantes nas suas fases uma modéstia característica numa inteligência fecunda; completa ilustração envolvendo tudo isto, num conjunto harmonioso, mais severo e mais inquebrantável probidade.

Castro Leão morreu como vivera, — pobríssimo. Lega à sua família porém, um nome honrado e impoluto que servirá para ela de mais glorioso título. Castro Leão por isso mesmo tinha o caráter austero e inquebrantável, não se deixando as soberbar pelo receio de desagradar a quem quer que fosse, que desnorteasse das raias da justiça, único farol que sempre guiou na vida de magistrado, podia ter desafetos.

Homem de luta, via n'aqueles, apenas o reflexo das contrariedades que os animavam, quando diante da sua serenidade, da sua intransigência de juiz perdiam as esperanças de poder-lo arrastar para uma injustiça. Armado unicamente de uma sã consciência, passava por entre êles, o ilustre finado, deixando-os com os seus olhos, com os seus preconceitos...

S. Excia. teve a morte dos justos. Na hora extrema deviam refletir-se no seu semblante, a severidade de seus costumes, as suas honrosíssimas virtudes. Deus, Supremo árbitro de nossas ações, o julgador eterno dos nossos atos, já lhe terá dado a recompensa das suas virtudes”.

O enterramento realizou-se pelas 5 horas da tarde, saindo o préstito fúnebre da casa da residência, sita ao lado do quartel. A beira do túmulo orou o sr. Raimundo Ciriaco Alves da Cunha, como particular amigo e o dr. Santos Campos, Juiz de Direito da 2a Vara de Belém, em nome da magistratura que acabava de perder um de seus mais respeitáveis e antigos membros, orando ainda o major Gama e Costa, deputado provincial em nome da Assembléia Legislativa.

Assinaram o convite à missa do 7º, dia: Guido de Castro Leão, José Quintino de Castro Leão Junior, Hugolino A. de

Castro Leão, Francisca Betina Leão Condurú, Etelvino A. de Castro Leão Martins e Leoncio Quintino de Castro Leão, todos filhos do magistrado extinto que honrara a toga e a provincia de seu nascimento.

Faleceu o insigne magistrado em 9 de março de 1887, aos 71 anos de idade e jaz sepultado em mausoléu próprio sob n. 8663, quadro 2-F no cemitério de Santa Izabel.

De seus netos contam-se existentes nesta capital Abelardo Leão Condurú, atual tabelião de notas e que tem exercido no país elevadas funções, qual a de Prefeito Municipal de Belém e Senador Federal e que não desmerece a ascendência, homem de combate que é, tal como o fôra seu grande avô.

## CONSELHEIRO JOSÉ ASCENSO DA COSTA FERREIRA

José Ascenso da Costa Ferreira nasceu na cidade de Alcântara, da província do Maranhão a 10 de fevereiro de 1822, filho legítimo do dr. Antonio Pedro da Costa Ferreira (Barão de Pindaré) e d. Francisca da Costa Ferreira e neto por lado paterno do tenente coronel Ascenso José da Costa Ferreira e Maria The-reza Ribeiro da Costa Ferreira.

Bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais na velha Academia de Direito de Olinda em 1845.

De sua biografia (S. T. da Justa) por L. Lage não consta as funções que exerceu antes de se fazer Juiz de Direito.

Assim, o vemos mencionado como J. D. da Comarca de Chapada em sua província natal por decreto de 9-9-55 e 10-2-1856 onde serviu durante seis anos. Foi, em seguida removido para a comarca de Sobral no Ceará em decreto de 8-1-1861 e daí, para a capital da Paraíba em decreto de 17-8-1864 e 1<sup>a</sup>. v. civil em São Luiz do Maranhão em decreto de 15-10-1871.

Alcançou a desemb. da Relação de Goiás em dec. de 16-11-1873 de onde foi removido para a de Belém em decreto de 22-11-1873 de onde foi removido para a de Belém em dec. de 22-11-1876, assumindo em 5 de dezembro de 1876, e por Sua vez removido para a de São Luiz em decreto de 30-11-1883, tendo, então ocupado a presidência em virtude do decreto de 14 de fevereiro de 1885.

Em 27-4-1889 foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça na vaga ocorrida pela aposentadoria de José Tavares Bastos, tomando posse a 24 de julho do ano referido.

Foi deputado à Assembléia Legislativa por sua província na 9<sup>a</sup>. legis. 1853 a 1856 e por Carta Imp. de 6-2-1864 então

J. D. de Sobral nomeado vice-presidente da província do Ceará de que se exonerou em 5 de outubro por ter de exercer cargo em outra província (J. D. J. Pessoa).

Foi agraciado por D. Pedro 2º. com o título de conselheiro em decreto de 8-8-1885. No livro de juramento da Relação de São Luiz consta a anotação.

“Em virtude do decreto de 30-11-1883 que houve por bem remover-me da Relação de Belém para a desta província, entrei em exercício de Presidente desta Relação a 29 de outubro dêste corrente mês sendo o mais antigo dos meus colegas”. Maranhão 29-10-1884.

a) José Ascenso da Costa Ferreira.

Noutro assentamento:

“Jurei e tomei posse a 17-3-1885 como presidente dêste Tribunal nomeado por decreto de 14 de fevereiro próximo passado. Foi o excelentíssimo sr. des. Augusto que me deu posse. São Luiz 17-3-85. a) José Ascenso da Costa Ferreira”. Escrevem - Lições de Econ. Polit. S. Luiz 1872. Com 194 pág. 8º.

Faleceu no Rio em 29-7-1897 com 75 anos, solteiro de Congestão Cerebral, residente à rua D. Ana n. 8.

## FRANCISCO URBANO DA SILVA RIBEIRO

Francisco Urbano da Silva Ribeiro nasceu na cidade de Sobral aos 20 de fevereiro de 1822. Bacharelou-se em direito pela faculdade de Olinda no ano de 1853, tendo por colegas de turma os paraenses Roso Danin e Romualdo Paes de Andrade e do pernambucano Gervásio Campelo Pires Ferreira, todos eles desembargadores em Belém.

Antes de sua formatura dedicou-se ao professorado em várias matérias, inclusive latim na cidade de Caxias, no Maranhão onde fundára residência. Encontrando-se bacharel em Direito dedicou-se à magistratura, aceitando a nomeação de juiz municipal e de órfãos de Rosário na província do Maranhão, até 5 de janeiro de 1859 quando foi nomeado juiz de Direito em Piauí, lugar em também exerceu a chefatura de polícia e em cuja função, escreveu o livro: “Chefatura de Polícia na Província do Piauí” editado 4º. em São Luiz.

O relatório do império de 1864 (Sinimbú) o consigna para cargo idêntico da comarca de Acaraú no Ceará em 1871 como juiz de direito avulto. Retornou a carreira pela nomeação e daí para a comarca de Granja, ainda do Ceará em 1875.

O decreto imperial de 10 de agosto de 1878 o nomeou desembargador da Relação de Belém, empossando-se em 8 de novembro seguinte, na vaga recém-aberta pelo falecimento do desembargador presidente Jansen Ferreira.

Aqui esteve por 4 anos consecutivos, quando se fêz removido a pedido para a Relação de São Luiz por decreto de 4 de abril de 1882, vindo encontrá-lo o Advento da República em o número 1º. da lista para Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

Foi casado por duas vezes, tendo tido do 1º. leito 21 filhos e 8 do segundo, dos quais segundo jornal “República” do

Ceará, de 4 de fevereiro de 1903 que lhe fez o necrológio subsistiam 14.

Faleceu o venerando ancião na cidade de São Luiz, capital do Maranhão a 31 de janeiro de 1903. Aos 81 anos de existência.

A quando de juiz de direito de Acaraú o governador da Província, o conselheiro Antonio Joaquim Rodrigues Júnior o chamou a exercer interinamente a chefia de polícia cearense, cuja gestão foi de 21 de abril a 31 de julho de 1868.

A “República” de 4-2-1903 publicou:

“Quando nesta província foi sempre liberal, filiado ao senador Thomaz Pompeu, o chefe político de maior prestígio naquêlo tempo, como magistrado tinha a Justiça em grande aprêço passando como um caráter dos mais puros e uma das ilustrações de superior nota. No Maranhão onde viveu por longos anos, não desmereceu do conceito em que era tido por seus conterrâneos, culminando alí pelo seu critério e saber como uma das primeiras figuras do Tribunal”.

Era já transferido como desembargador do Pará, para idênticas funções em São Luiz, quando o governo paraense, representado pelo desembargador Barradas seu colega de Relação em S. Luiz ao se firmar na lei 1236 de 11 dezembro de 1886 supriu o cartório do cível e comércio de que era serventuário vitalício, seu genro Juvencio Tavares Sarmiento e Silva, fato que impeliu o desembargador Urbano a um desabafo na “Pacotilha” do Maranhão aqui transcrito no “Liberal” do Pará de 13 de março de 1887 e que motivou a catilinaria do “Grão Pará” três dias depois, jornal conservador de Siqueira Mendes.

Da família Sarmiento e Silva existem no Pará muitos de seus descendentes.

## MANOEL JOAQUIM DE MENDONÇA CASTELO BRANCO

Era alagoano nascido em Porto Calvo e filho do tenente coronel Bernardo Antonio de Mendonça e de sua mulher d. Ana Bárbara de Matos Castelo Branco. Era neto pelo lado paterno do des. José de Mendonça de Matos Moreira, natural de Albujeira, Algarve, Portugal e lado materno do des. Joaquim Pereira de Matos Castelo Branco.

Formou-se em direito na Faculdade de Olinda em 1839. De 1850 a 1864 foi deputado em três legislaturas por Alagoas. Seu ingresso na carreira da magistratura se encontra registrado no relatório do império em 1860 de Paranaguá como Juiz de Direito com 3 anos, 7 meses e oito dias sem nomenclatura de comarca.

Em 1863 no relatório Sininbú, é encontrado em o estado de juiz avulso até o ano de 1871 em que aparece como juiz de Direito de Camarajibe de 2.<sup>a</sup> instância da provincia de Alagoas. Em 1877, estava julgando na comarca de Cachoeira, na Bahia.

Foi deputado por Alagoas da 8.<sup>a</sup> a 11.<sup>a</sup> legislatura de 1850 a 1864.

Enfim, foi distinguido com a nomeação para desembargador da Relação de Belém por ato de 18 de outubro de 1879 de que prestou o devido juramento em 5 de dezembro seguinte. perante o presidente Jansen Ferreira.

O relatório do presidente da provincia do Pará, de José Coelho da Gama e Abreu, barão de Marajó, apresentado a Assembléia Legislativa local em 15 de fevereiro de 1880, consigna:

“O desembargador Barão de Anadia prestou juramento e tomou posse no dia 5 de dezembro de 1879 e se retirou para fora da Provincia com licença por moléstia no dia 6”.

Isso importa declarar que o Barão de Anadia, Manoel Joaquim de Mendonça Castelo Branco foi desembargador do Pará tão somente pelo curtíssimo espaço de um dia, aquele dia de sua posse.

Logrou o ilustre magistrado o baronato em 23 de novembro de 1870 e assim passou a assinar os atos públicos com a chancela: Barão de Anadia como se vê do livro de ouro de juramento da Relação do Pará em curcivo diminuscuro quase que ilegível.

O Barão Smith de Vasconcelos em seu Arquivo Nobiliárquico escreveu:

“Faleceu o Barão de Anadia em 5 de setembro de 1886. Magistrado. Foi deputado pela provincia de Alagoas nas 8<sup>a</sup>. a 11<sup>a</sup>. Legislatura de 1850 a 1864 e nas 14<sup>a</sup>., 16<sup>a</sup>., 18<sup>a</sup>., e 19<sup>a</sup>., de 1869 a 1885. Era Oficial da Ordem da Rosa”.



## MANUEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA

Natural da Paraíba do Norte, nasceu Manuel Clementino Carneiro da Cunha a 14 de novembro de 1857, filho legítimo do agricultor Diogo Soares de Albuquerque e D. Cândida Esmeria Lins de Albuquerque, primo de Joaquim Manoel o revolucionário de 1817 e tio de Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, barão de Abiahi.

Iniciou seus estudos na cidade paraibana de Brejo de Areia com seu tio materno padre Cassiano Alvares da Costa Machado, continuando-os em 1841 na capital de seu Estado e os indo concluir em Olinda. Ai se matriculou em 1844 na academia onde recebeu o grau de bacharel em 24 de outubro de 1848 ao lado do piauiense Antonio Souza Mendes e dos pernambucanos João Paulo Monteiro de Andrade e Sebastião José da Silva Braga, todos desembargadores no Pará. Já em 1849 por portaria de 10 de novembro foi nomeado suplente de Juiz de órfãos de Recife e em portaria de 3-6-1850 oficial maior da Secretaria do Governo. Por decreto de 9-12-1850. Foi nomeado Juiz Municipal de 1.<sup>a</sup> vara de Recife quando em 1853 ocupou interinamente a 1a, vara de Juiz de Direito. Em 22 de abril desse ano recebeu a nomeação de chefe de polícia, enquanto ausente seu titular o desembargador Caetano José da Silva Santiago passando a delegado de polícia do 1º distrito segundo portaria de 13-5-1853 tudo no governo de Cunha Figueiredo. Nos biênios de 1854 a 1857 foi eleito deputado à Assembléia Prov. chegando a ser seu presidente em 1855, tendo completado seu quadriênio de Juiz municipal. Foi por decreto de 27 de outubro Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup>, comarca da provincia da Paraíba. Em 1857 foi por decreto de 11-11-IX nomeado chefe de policia e em 1857 por carta imperial de 17 de fevereiro segundo vice-presidente de sua provincia natal e posse em 9-4-1857, de onde foi removido para chefe de policia em 1860 para o aranhão. Nesse ano a 16 de junho

foi-lhe concedida a venera de Oficial da Imperial ordem da Rosa. Com ligeira estadia, pois a 13 de agosto recebeu a nomeação de Presidente do Amazonas, posse a 24-11-1860 recebeu a nomeação de Presidente do Amazonas, posse a 24-11-1860. Em 1862 foi-lhe designada a comarca de Rio Formoso em Pernambuco para nela ter exercício por ter deixado os cargos que havia ocupado fóra da magistratura, e daí removido para a comarca do cabo por decreto de 7 de maio de 1864, exercendo interinamente a chefia de policia em 1865 por portaria de 17 de junho. Por carta imperial de 7-2-1866 foi nomeado 1.º vice-presidente de Pernambuco tomando posse a 6 de março seguinte e governando até 3 de novembro quando passou o exercício de conselheiro de Paula da Silveira Lobo. Nas legislaturas de 1869 a 1875 ocupou uma das cadeiras da Câmara dos Deputados do Império.

Em 1871 foi removido por decreto de 15 de dezembro de Comarca do Cabo para a de provedor de capelas e Residuos em Recife. Por carta Imperial de 12-4-1876 nomeado presidente de Pernambuco com posse a 1-5-1876 até 15 de novembro do ano seguinte quando entregou ao desembargador. Francisco de Assis de Oliveira Maciel. Quando nessa presidência foi removido em 12-7-1876 da vara da provincia para a de comarca em Recife. No segundo governo pernambucano foi aberto a 7 de setembro de 1876 à serventia pública o jardim da praça da Boa Vista, atual Maciel Pinheiro a 2-12-1876 inaugurada a parte da Boa Vista, reaberto o teatro Santa Izabel com a estréia da companhia italiana Thomaz Passini. Foi o criador das comarcas de Taquaritinga, Ingazeiro e Glória de Goità. Atingiu afinal a desembargadoria para a Relação de Belém por ato de 18-4-1880 empossando-se a 16 de julho seguinte. Aposentou-se nesse cargo a 10-11-1880. Aposentado ainda foi distinguido pelo Governo Imperial com a nomeação de Vice-Diretor da Faculdade de Direito de Recife por decreto de 28-8-1896.

Durante dois biênios foi provedor da Santa Casa de Misericórdia do Recife desde 1864 se fizera sócio do Instituto

Arqueológico de Geografia de Pernambuco e depois honorário em 12-7-1877 e seu presidente a 5-2-1888. Em 1/4/1898 deu-se como impedido por doença ao comparecimento das sessões sendo aposto o seu retrato na sala apropriada. Déle asseverou Pedro Celso: Na sua vida pública, assinalou-se pela correção sem falha de proceder sempre honesto e bondoso, pela cultura de espirito e pureza de instintos revelados no desempenho da missão social”.

Após a queda do regime Monárquico por escrúpulos respeitáveis acolheu-se a modesto retraimento tal qual o barão de Penedo que recusou a Ruy Barbosa seus serviços à República pela fidelidade a Pedro II.

Escreveu: Relatórios — Reflexos sobre o fundamento da divisão do poder legislativo em duas Câmaras.

Casou em 25-11-1865 com d. Olindina Vieira Carneiro da Cunha de quem enviuvou a 29.4-1896. Constituindo a seguinte prole Manoel Clementino, aspirante da Marinha (falecido); João Severiano, desembargador aposentado da Côrte de Apelação do Rio; Antonio Clementino, engenheiro civil, bacharel e professor matemática no colégio Estado de Pernambuco; José Clementino, bacharel falecido em 1937; Francisco Clementino, médico e d. Cândida Esméria Carmo da Cunha, que lhe guardam o nome e o braço da família.

Morreu o desembargador Manoel Clementino na cidade de Recife onde fêz o auto de sua vida a 5-2-1899 no prédio 63 à rua da Aurora. Está sepultado no cemitério de Santo Amaro. Foi incansável na vida ativa e majestoso na vida particular. Honrou a Paraíba e o Brasil.

## UMBELINO MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA

Nasceu Umbelino Moreira de Oliveira Lima na paróquia de Santa Ana de Independência, quando esta localidade pertencia à província do Piauí, antes, pois, da Lei Geral de 22 de outubro de 1880 que a transferiu para a do Ceará.

Recebeu o grau de bacharel em Direito na Faculdade de Olinda em 1852 tendo como colegas de turma o pernambucano Constantino José da Silva Braga e o alagoano Francisco Leite da Costa Belém, todos afinal desembargadores em Belém, todos afinal desembargadores em Belém do Pará.

Iniciou sua vida pública em sua província como Diretor da Instrução Pública. Integrou-se na carreira da magistratura ao aceitar o cargo de Promotor Público em São Gonçalo do Amarante de onde passou como juiz municipal do termo de Prety, ainda do Piauí, por decreto de 4-3-1859.

Vêmo-lo Juiz de Direito da São Gonçalo em 1863; de Baturité em 1871; em Alcântara em 1872 e em São Luiz do Maranhão em 1874 na 3ª vara civil.

Ascendeu a desembargatoria no Tribunal da Relação de Belém por ato imperial de 20-11-1880 de que se empossou em 16-11-1880 prestando o devido juramento em termo que assumir no livro competente perante o presidente Jansen Ferreira.

Decorridos anos e meio de sua judicatura em Santa Maria de Belém, pediu sua remoção para a Relação de Fortaleza no que foi atendido por decreto de 23-6-1882, embarcando a 26 de julho pelo vapor «Ceará» para a terra de sua afeição de homem feito, ali assumindo suas novas funções no último dia desse mês de julho de 1882. E nessa alta instância aposentou-se, indo fixar residência em Quixadá onde cerrou os olhos à existência terrena aos 11 de março de 1901.

Raimundo Lira no «Ceará» o nomeia dentre os filhos ilustres de Independência e Euzébio de Souza no «Tribunal de Apelação do Ceará» classifica-o como vigéssimo segundo desembargador do Ceará», apresentando-lhe a fotografia de um vulto legítimo de envergadura moral revestido da toga.

## JOÃO LADISLAU JAPI-ASSÚ DE FIGUEIREDO MELO

Teve como terra de nascimento a província da Bahia e de onde, já rapaz, procurou a Faculdade de Direito de Olinda, ao curso de bacharelato que o concluiu em 1851.

Ao regressar ao seio dos seus, começou como juiz municipal e órfãos da cidade sertaneja de FEIRA DE SANT'ANA por ato de 22 de junho de 1857 assumindo o exercício em 28 de agosto.

Entrou na magistratura pela nomeação de Juiz de Direito da Comarca de BANANAL da província de São Paulo no ano de 1863.

Passou em 1875 a servir na comarca Arsenal de Marinha da Côrte de 3.<sup>a</sup> entrância. Em 1877 era Juiz de órfãos da Bahia.

Afinal foi nomeado desembargador com função na Relação de Belém por ato de 25-11-1880 e posse em 18 de fevereiro do ano seguinte:

A propósito de sua chegada à terra paraense o “Diário de Belém” do dia 18 de fevereiro de 1881 noticiou:

“Chegou ontem, o distinto sr. des. João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo de Melo, nomeado para servir na Relação de Belém desta Capital. Cumprimentamos S. Excia”

Aqui aportou, conduzido pelo paquete norte-americano “City Of Rio de Janeiro” em 16 de fevereiro de 1881.

Logo no dia 18 prestou juramento de seu novo cargo advindo do ato de sua nomeação datado de 25-11-1880 perante o presidente da Relação desembargador Jansen da Costa Ferreira, seja, em 18-2-1881, segundo faz certo o termo respectivo

constante do livro próprio às fls. 12 grafando seu nome por inteiro em cursivo pequenino sobremodo bem legível e letra boa.

O ilustre magistrado permaneceu em Belém do começo de 1881 até fim dêste ano, embora já transferido para a Relação da Bahia por decreto de 6-10-81 até se empossando em 18-2-1882.

Mostrou-se juiz ponderado e seguro, pois em primeira sessão a que acesas dentre seus membros como da noticia pelo “Grão Pará” de 19-2-1881, transcrita na primeira parte dêste livro.

## **GERVASIO CAMPELO PIRES FERREIRA**

Nasceu na cidade de Recife em 1830, formando-se em direito no ano de 1853 na Faculdade de Olinda.

Era filho de Domingos Caldas Pires Ferreira e de D. Francisca de Barros Campelo, neto lado paterno de Gervásio Pires Ferreira o relembrado revolucionário de 1817.

Casou-se a 5 de junho de 1867 em Porto Alegre com D. Zelinda Cristina Fioravanti.

Logo depois de formado, foi em 1857 juiz municipal de Pilar e Ingá da Paraíba e de Serinhahêm da provincia de Pernambuco, onde prestou e grande serviço como apreensor de uma leva de escravos africanos ilegalmente importados, nada obstante a proibição do tráfico negro, instituida pela lei de 1850. Esse fato que contribuiu influentemente na instinção do contrabando negreiro, criou-lhe antipatias e inimizades por parte daquêles escravagistas interessados, contrariados que ficaram no tal comércio ilícito, mas que também elevou o magistrado no conceito dos homens de bem.

Foi chefe de policia em Belém no ano de 1868 e ainda do Piauí, Paraíba e Rio Grande do Sul.

Em 1863, presidira a Provincia do Piauí.

Tendo completado na magistratura seu quadriênio, foi nomeado juiz de direito de Teresina em 1870, de onde passou para idêntico juizado na cidade de Caxias do Maranhão, ali permanecendo até 1874, passando-se para a comarca de Aracaju em 1875 daí se fazendo removido a pedido para Nazaré da provincia da Bahia por decreto de 28 de maio de 1881.

Sua ascensão ao Tribunal da Relação de Belém adveio do ato de 6 de outubro de 1881 em posse de 15 de novembro dêste ano.



Nessa última Relação foi presidente por vários anos até a data de sua aposentadoria.

A quando juiz de Direito em Caxias, foi ameaçado de morte, por ter dado sentença contra interesses de mandões locais, que por isto combinaram assaltar-lhe a residência, disso lhe dando aviso. Como sua esposa prudentemente pretendesse fechar a casa ameaçada e tomar outras providências necessárias, o magistrado não consentiu no propósito e assim pondo um revólver no bolso se foi sentar, como de costume, à calçada a espera dos valentões que não apareceram.

Era pai do professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Recife, dr. Gervásio Fioravante Pires Ferreira e de João Fioravante Pires Ferreira, colega de ano do autor dêste livro, cujas formaturas ocorreram em 1808. Do emérito professor Gervásio existem os filhos Rui e Luís fornecedores das notas de família acima transcritas.

Nas efemérides de “Almanaque de Pernambuco” de 1902, se lê:

“O desembargador Gervásio Campelo Pires Ferreira, faleceu com a idade de 63 anos. Logo após sua formatura dedicou-se à magistratura como juiz municipal até a desembargatoria, sempre com honra e dignidade. Sempre que se tinha de falar de magistrados natos, incapazes de transigir com os interesses da Justiça era o nome do desembargador Pires Ferreira o 1.º que acudia à mente de todos, amigos e inimigos”.

Pelos serviços prestados à nação foi agraciado com o Hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo com o Oficialato e Comenda da Rosa. Quando se deu a renúncia de Deodoro foi seu nome indicado para governador de Pernambuco, que por telegrama recusou. Ao ser inaugurado o majestoso edifício do Tribunal de Justiça em Recife foi homenageado com a posição de seu busto como legítimo representante da integridade da justiça.

Faleceu Pires Ferreira em Recife aos 13 de setembro de 1893 vitimado por uma síncope cardíaca no momento em que se preparava para ir a uma sessão do Diretório do Partido Republicano de que fazia parte e na qual ingressára, após a sua aposentadoria.

## CONSELHEIRO JOÃO RODRIGUES CHAVES



O Conselheiro João Rodrigues Chaves nasceu na província da Paraíba do Norte e se formou bacharel em Direito na Faculdade de Olinda em 1853.

Retornando à Paraíba, recebeu sua primeira nomeação para servir como promotor público da importante cidade de Bananeiras por ato de 1 de junho de 1955, cargo que assumiu no dia sete imediato.

Quasi dez anos decorridos foi contemplado com a nomeação de Juiz de Direito da comarca sertaneja de Flores da 1.<sup>a</sup> entrância em Pernambuco em 1863 e daí, comissionado Chefe de Polícia de sua província natal em 1865.

Em 1867 passou para a comarca de Bonito, em Pernambuco, de 1.<sup>a</sup> entrância, como a anterior. Foi removido por ato de 7 de agosto de 1872 para a comarca paraense de Santarém, de 2.<sup>a</sup> entrância, assumindo-a em 24 de dezembro desse ano.

Em 1875 estava julgando na comarca de Estância em Sergipe da que se removeu a pedido para a de Santo Amaro, na Bahia por decreto de 24 de julho de 1881.

Foi em Santo Amaro que recebeu a nomeação para desembargador na Relação de Cuiabá por decreto de 9 de agosto de 1891.

Primeiro vice-presidente do Pará em ato de 20-5-1882 que se empossou em 26 de junho e em dezembro pela segunda vez.

Atingiu a desembargatoria em Belém por decreto de 4 de abril de 1883 e posse em 27-5-1882 de onde se transferiu a Relação da Bahia por ato de 18-8-1883 e posse a 14-4-1884.

Foi em 8 de abril de 85 o quinquagésimo presidente de Pernambuco tendo passado o exercício em 7 de setembro de 1885.

De Rodrigues Chaves disse Sebastião Galvão em seu Dicionário Pernambucano: “Foi magistrado chegando a honrosíssima tradição de juiz intergerrimo ao elevado posto de desembargador e presidente da Relação da Bahia.

Notas do historiador paraibano Celso Muniz :

“Deixou em João Pessoa uma sobrinha, D. Mariana Chaves de Holanda, viuva do general dr. Camilo de Holanda que foi presidente da Paraíba de 1916 a 1920.

Esta respeitável matrona que conhecêra o tio no auge de seu prestígio, já não recorda datas e certos fatos preciosos. Disse que seu tio foi presidente de Pernambuco e que faleceu na Bahia já na República, aos 69 anos de idade tendo recusado um alto cargo ou representação novo regime, irredutível monarquista que fôra até a morte.

A Paraíba cultúa a memória do grande filho que se finou no Estado da Bahia no ano de 1902.

## CONS. SALUSTIANO ORLANDO DE ARAUJO COSTA

Filho de Manoel Joaquim de Araujo e de d. Maria Vitória de Araujo nasceu Salustiano Orlando na cidade de São Cristovão a êsse tempo capital da provincia de Sergipe aos oito dias do mês de agosto de 1834.

Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Recife em 7 de novembro de 1855, então situada à Rua do Hospicio pela transferência da cidade de Olinda.

Em 1856 foi nomeado promotor pública da cidade de Laranjeira, vila essa Sergipana por ato de 10 de outubro de 1856 e exercicio em 9 de junho de 1857.

Em 1862, ocupou igual juizado em Mangaratiba provincia do Rio. Sua entrada efetiva na magistratura teve lugar em 1864 a quando da nomeação ao cargo de Juiz de Direito em Macapá provincia do Pará.

Estavam reservados a esta última provincia os impulsos mais vigorosos na ascensão judiciária do grande cultor do Direito como futuro conselheiro de S. Majestade o Imperador D. Pedro II, pois que retornado ao juizado em São Paulo e Rio Grande do Sul, novamente retornára ao Pará como portador de merecida nomeação como desembargador à Relação de Belém.

Como Juiz de Direito em Macapá foi de curta demora sua permanência de vez que ainda em 1864 recebia a designação para chefe de Policia no Amazonas, alí passando em 1865 à Diretoria Geral de Instrução Pública que a deixou em razão de nova comissão em 1867 para chefe de Policia da provincia do Ceará tempo em que foi agraciado com o titulo de cavaleiro da Ordem de Cristo e logo em 1870 comendador da Ordem Militar Portuguesa de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

Em 1861, é consignado em relatório do Império como Juiz de Direito em Jacareí, em São Paulo e transferido em 1872 para São Pedro de Porto Alegre. Nêsse ano de 1872 foi-lhe conferido titulo de fidalgo cavalheiro da Real Casa de S. M.

Fidelissima. Em 1873 recebeu a nomeação de Auditor de Guerra em Porto Alegre.

Afinal em 3 de agosto de 1882 o decreto de sua nomeação como desembargador em Belém, empossando-se em 5 de setembro seguinte.

A propósito dessa última nomeação publicou o “Diário do Grão Pará”, de 3-8-1882:

“O desembargador Salustiano Orlando de Araujo Costa honrado para a Relação de Belém, foi alvo de uma imponente manifestação popular em Porto Alegre onde serviu como Juiz de Direito de sua comarca. Si a manifestação feita ao exmo. desembargador Orlando, di-lo um jornal riograndense, não tivesse tido o esplendor das grandes festas ela assinalou notadamente nos anais gaúchos não só pela espontaneidade como dos que a mesma compareceram um brilho invulgar porque foi êle o primeiro magistrado que a motivou”.

O nóvel desembargador paraense aqui aportou a tomar conta de suas novas e nobilissimas funções a 4 de setembro de 1882 tendo viajado pelo vapor “Espírito Santo”, assumindo-as nêsse mesmo dia de sua chegada.

O jornal belemense “A Constituição” também noticiou:

“Acha-se entre nós o distinto magistrado desembargador Orlando de Araujo Costa ultimamente nomeado para servir em nosso Tribunal da Relação. Cumprimentamos a S. Excia”.

De Belém o conselheiro Orlando se transferiu por seu pedido para a Relação de Porto Alegre por decreto de novembro de 1882 e posse a 21 dêsse mês.

Frente a essas novas funções deduz-se que o grande Orlando emérito anotador do Código Comercial Brasileiro apenas perdurou em Belém por dois meses e dias.

Com o advento da República e emérito magistrado com tão elevados títulos e serviços e tamanha capacidade de trabalho, inteligência e cultura não foi aproveitado pela nova Organização Judiciária Riograndense.

Sua altivez respondeu a descortesia dos aflorados em o novo regime subscrevendo o protesto, mas transparecido de sua autoria em que se encontram períodos como estes:

“Fundou-se o governo para extinguir o Tribunal da Relação tão inesperada brusca e violentamente, não só no fato de se achar um de seus membros envolvido no último plano sedicioso havido nesta cidade como também no fato de ter o mesmo Tribunal mandado libertar os indiciados na dita sedição, presos pelo chefe de polícia.

O que tem uma instituição pública criada por necessidade pública com as pessoas que nelas funcionam

Parece que a lógica não é elemento que tivesse entrado nessa resolução no governo provisório.

O governo no desatino de sua marcha opressora com as prisões preventivas efetuadas pelo chefe de polícia sem saber si legais ou não, nem consente que o Tribunal competente, legalmente provocado as examine; ao contrário, extingue-se tão simplesmente por ukase ditatorial, mas o cobrindo com os mais vergonhosos baldões.

Os abaixo assinados, portanto, folgando de terem cumprido seu árduo dever nas tristíssimas circunstâncias em que infelizmente se acha o país não lamento o infortúnio de que foram vítimas, sinão pela calúnia

com que os procuram denegrir; consolam-se com a lembrança de que em tempos tão difíceis não deixa de alguma sorte, de ser glorioso para o magistrado ocupar uma posição neutra entre o temor e a esperança, procurando ainda que de mui longe conformar-se com o pensamento do poeta:

— *Si fractus ilabatur orbis  
Impavidum me ferient ruinae*".

Não chegamos a descobrir o nome do Pina Manique, rio-grandense que se atreveu a decretar uma ordem de prisão preventiva contra Orlando por tentativa de uso de documento falso, legalmente afiançável si não fosse capciosa imputação.

Nêsse ponto a atuação Bacelar no Pará foi quase infantil, frente aquela dos poderosos do extremo sul, cuja extinção da Relação Portoalegrense, culminou extra raias do ditatorialismo que a história registrou para a mácula do regime dealbado em fagueiros sonhos de alguns, mas esteriorizada abusiva e absurda de quantos outros.

Do poderio incomensurável e da deslavada prepotência de 1891, ficára a vergonha de 1892.

Vitima de artério esclerose generalizada faleceu a 1 hora da tarde de 23 de agosto de 1908 em sua residência à rua Senador Dantas, número 47, no Rio de Janeiro.

NOTA: — O governador eleito para o Rio Grande do Sul fora o dr. Julio de Castilhos.



## PEDRO ANTONIO DA COSTA MOREIRA

Natural da cidade de Nossa Senhora do Rosário do Pilar, da província de Alagoas, nasceu Pedro Antonio da Costa Moreira, em 1831, diplomando-se em 1848 na velha Faculdade de Direito de Olinda, na mesma turma de Manoel Clementino Carneiro da Cunha, Souza Mendes, Monteiro de Andrade e Sebastião Braga, todos afinal desembargadores do Pará.

Vêmo-lo juiz de Atalaia em sua província por ato de 16 de setembro de 1858, e posse em 24 de abril de 1859.

Em 1870, era Juiz de Direito em Gurupá, província do Pará, de onde retornou para Pilar em 1871, até que foi nomeado desembargador em Cuiabá, por decreto de agosto de 1881, logo depois removido à Relação de Belém por decreto de 11 de novembro de 1882, assumindo o exercício em 15 de dezembro seguinte, em cujas funções ficou investido, tão só, por vinte e um dias de vez que em 6 de janeiro do ano seguinte veio a falecer nesta capital. É que chegara em Belém com saúde precária, conseqüente de velhos padecimentos, estado que continuou a se alterar para pior, até que veio a falecer.

Todos os jornais da época, publicaram-lhe o necrológio. A “Província do Pará” estampou:

“Na tarde de 6 do corrente, faleceu nesta capital o desembargador Pedro Antonio da Costa Moreira, a pouco despachado para a Relação dêste distrito, aqui chegado ultimamente. O desembargador Moreira apenas prestara juramento e assumira o respectivo exercício, sem que a moléstia de que já viera afetado, lhe desse ensejo a tomar parte nos trabalhos do Tribunal. Achando-se hospedado num hotel, o seu ilustre colega e amigo desembargador Delfino Cavalcante, querendo prodigalizar-lhe todos os cuidados que exigia o seu

melindroso estado de saúde, levou-o para o seio de sua família, onde, não obstante os maiores desvelos e os recursos de que lançou mão a ciência, expirou no referido dia, sendo o cadáver depositado à noite na capela de São João de onde saiu às nove horas da manhã do dia seguinte e funeral muitíssimo concorrido”.

O “Grão Pará”:

“Faleceu no dia 6 do corrente o desembargador Costa Moreira que havia pouco mais de um mês chegado das Alagoas e tomara posse de seu lugar, mas logo no dia imediato agravaram-se os seus incômodos a ponto de não mais voltar ao Tribunal, até que tendo obtido licença para regressar a sua procedência, expirou na casa do desembargador Delfino”.

A “Constituição”

“Finou-se e foi sepultado nesta capital o honrado e integro magistrado desembargador Costa Moreira, membro da Relação de Belém. O distinto juiz chegou a esta cidade no dia 15 de dezembro findo, já bastante enfermo e apenas lhe foi possível tomar posse de seu alto cargo. Foi Juiz de Direito de Gurupá, sendo removido para a comarca de Pilar, nas Alagoas que a presidiu várias vezes como seu vice-presidente. Era um homem de bem e sempre estimado até por seus adversários políticos. Era oficial da ordem da Rosa e deputado geral em várias legislaturas”.

“Diário de Belém”:

“Desembargador Pedro Antonio da Costa Moreira, aqui chegado recentemente, faleceu de tuberculose pulmonar no domingo último. Sua saúde era precária ao embarcar para esta província e se agravou, disse-nos sua excelência, por um golpe de ar apanhado no Ceará. Pensava em se retirar no vapor que desferrou no

mesmo dia e mesmas horas em que era seu cadáver conduzido ao cemitério. Morreu moço, ainda na idade de 52 anos. Era magistrado distintíssimo pelo saber, pelo caráter sempre igual, pelo sentimento de justiça muito pronunciado em seu espírito. Administrou seu povo onde tinha a estima de ambos os partidos, porque sua severidade de costume e seu espírito pelo direito nunca consentiram no sacrifício da justiça em suas mãos. Era conservador, mas a política era meio e não fim. Tal o magistrado que o país acaba de perder. O Barão de Santa Candida, Francisco de Souza Silva e Lima Juiz de Direito em Belém, descobrindo-se no momento em que ia descer o cadáver à sepultura, pronunciou uma pequena oração que recordava as qualidades do morto, pondo em relevo os méritos que lhe ornavam o coração. O “Diário de Belém” cumpre um dever, desfolhando uma saudade sobre a campa que encerra os despojos do magistrado integro que se chamou Pedro Antonio da Costa Moreira”.

No livro de óbitos da freguesia da Sé, se encontra:

“Seis de janeiro de 1883. Aos seis dias do mesmo mês e ano, desembargador Pedro Antonio da Costa Moreira, com 52 anos, natural de Alagoas, branco, solteiro. Sepultou-se em Santa Izabel. Cônego José Lourenço da Costa Aguiar”.

A sepultura tem o número 3.650 na aludida necrópole.

## CONSELHEIRO FRANCISCO LEITE DA COSTA BELÉM

É o conselheiro Francisco Leite da Costa Belém, natural da província das Alagoas, tendo-se formado em 1852 no velho convento de São Bento de Olinda.

Sua atuação na vida pública encontra-se com a nomeação de Juiz Municipal de Sabará de Minas Gerais, em que foi reconduzido por decreto de 15-2-1859.

Ingressou na magistratura em 1863 pela aceitação ao cargo de Juiz de Direito da Comarca do Rio Pardo, em Minas Gerais.

Em 1871 foi transferido para a de Piranga ainda em Minas. Galgou o juizado de segunda entrância por ato de 1873 que o promoveu para a comarca de Mariana e Rio das Mortes. Passou em seguida para São João del Rei por ato de 4-11-1876. Seis anos decorridos foi nomeado desembargador da Relação de Belém por ato imperial de 30-9-1882 tendo assumido o cargo e prestado o compromisso devido em 27-12-1882 perante o desembargador o presidente João Rodrigues Chaves.

Em Belém permaneceu em suas altas funções cerca de três anos, quando foi transferido para a Relação de Ouro Preto por ato de 10-10-1885, ali se empossando em 21-12-1885.

Foi vice-presidente de Minas Gerais, onde mais se desenvolveu em sua vida pública em 1871 a 1875 por cinco vezes.

Afinal foi aposentado em dias de março de 1891 como desembargador de Ouro Preto.

O Governo Imperial o galardoou com o título de Conselheiro pelos serviços prestados ao país.

## CONSELHEIRO ROMUALDO DE SOUZA PAES DE ANDRADE



Nasceu às margens do Lago Grande de Juruti aos 17 dias de maio de 1827 e alí passou a sua primeira infância, segundo sua própria estrofe que corre impressa:

*“Nos amenos vergeis, nas frescas margens*

*Do pátrio Juruti*

*Com lédos companheiros descuidosos Minha infância  
frui”.*

Foi seu pai, o capitão de milícias Romualdo de Souza Paes de Andrade, alí estabelecido e que os cabanos destruíram em 1835 e de D. Felisbela Maria de Souza, ambos oriundos de antigas e honradíssimas famílias.

Tinha, então, 8 anos, quando a cabanagem obrigou seus pais a abandonarem seu estabelecimento comercial que foi quase totalmente arrasado.

Levado para Óbidos, alí não encontra escola onde pudessem aprender a ler, porque tudo havia desaparecido com a anarquia daquêles tempos calamitosos.

Em 1830, em virtude dessa falta absoluta de estabelecimento de instrução primária no sertão do Pará, foi entregue por seu pai, ao cônego Antonio Manoel Sanches de Brito, seu padrinho que o conduziu para a então vila de Cametá. Ai principiou para éle uma série de obstáculos e de desgostos que serviram para fortificar o seu caráter.

Tinha apenas 11 anos, quando deixou o seio da família, que reduzido a pobreza pela revolução, não podia de modo algum, socorrer-lhe.

Só o ardente desejo de saber, poderia mantê-lo no meio das mil privações que se lhe antolhavam.

Chegado a Cametá, foi abandonado pelo cônego Sanches, que perseguido pelo general Andréa, então presidente da provincia, foi processado e metido a bordo da CHEM-CHEM", apesar de ter sido o principal motor da pacificação do Baixo Amazonas.

O conselheiro Paes de Andrade, então menino de 11 anos, encontrou por sua felicidade um parente, o tenente coronel José Lopes de Mendonça, que o achando em tal abandono, o arrecadou para sua casa, mandando-o a escola do padre Vitorio Procopio Serrão, que lhe ensinou gratuitamente as primeiras letras.

Foi tal o progresso feito pelo jovem estudante, que em 1839 já tinha completado o curso primário.

Foi no fim dêsse ano, que o cônego Sanches, já livre das perseguições, na cidade de Belém, o reclamou, sendo imediatamente remetido por Lopes de Mendonça.

De novo, tinha de ser abandonado em Belém pelo referido cônego que o entregou ao comerciante Cipriano Antonio de Assunção, para o ter em seu estabelecimento até 1842. Nêsse ano indo a Belém o padre Sanches de novo o reclamou conduzindo-o para Óbidos, onde o entregou à família. Ali perdeu êle três anos — os melhores para os seus estudos — agregado ao estabelecimento paterno no Paraná-Miri de Cima. Em 1845 finalmente seu velho pai, a instância dêle filho, resolveu remetê-lo ao seu avô materno, Manoel ePreira de Souza, brasileiro e que exercia o cargo de escrivão do selo na Alfândega, tendo nessa época 18 anos de idade.

Em companhia dêsse seu avô fêz rápido progresso nos estudos de preparatório. Quando ainda se achava em tais estudos, veio a morte roubar-lhe seu protetor em junho de 1846. Um novo abandono viria interromper a brilhante carreira do jovem, se não fosse aparecer-lhe um novo protetor com quem até alí não tinha tido relações — José Pinto de Araujo, escrivão dia Mesa Grande da Alfândega que o recebeu em sua casa como se fôra um filho, e lhe deu muitas relações de amizade em Belém.

Então, nova era se abriu ao estudante que fez nesse ano no Liceu paraense diversos exames, sendo laureado com o 1º. prêmio em latim e filosofia. No ano seguinte, prestou exames de matemática, retórica e francês com os primeiros prêmios.

Assim preparado tomou a firme resolução de prosseguir na carreira. Com essa boa vontade e cheio de coragem seguiu para Pernambuco a 17 de fevereiro de 1848 no vapor “Imperatriz”. Chegou a Olinda no dia 27 seguinte, prestando todos os exames, até o dia 15 de março quando se matriculou no curso juridico.

Sempre lutando com as privações de vidas e insuficiência de recursos conseguiu fazer até o 4 ° ano, sempre respeitado como um dos primeiros de sua turma. Nêste ano sobreviveu-lhe uma grave enfermidade que o obrigou a deixar os estudos, tendo

perdido o 4 ° ano, motivo por que veio a se formar em Olinda em 1853 aos 26 anos de idade. c. v.

De volta ao Pará foi nomeado promotor público da comarca de Santarém em 1853 e removido para a de Cametá em outubro do mesmo ano. Por decreto de 3 de janeiro de 1855, foi nomeado juiz municipal de órfãos do termo de Óbidos, onde fêz seu quadriênio, findo em 10 de abril de 1859.

Foi deputado provincial por um biênio.

Por decreto de 14 de outubro de 1862, recebeu a nomeação de juiz de direito da comarca de Solimões, na província do Amazonas, assumindo o exercício em 13 de maio do mesmo ano.

Dessa comarca fez-se removido para a de Parintins da mesma província de 8 de agosto de 1878 e para a comarca de São Bento dos Perises por ato de 14 de janeiro de 1882.

Afinal, por decreto de 14 de fevereiro de 1883, foi nomeado desembargador da Relação de Belém de que tomou posse em 27 de março seguinte, Relação de que se fêz presidente em 17 de novembro de 1883 e que a assumiu em 20 de dezembro seguinte.

Pela reforma Huet de Bacelar foi o único desembargador que restou em seu cargo na qualidade de 1.º presidente. Em 30 de junho de 1891 assumindo o governo Lauro Sodré, ratificou a nomeação de desembargador dias antes feita por seu antecessor.

Paes de Andrade foi agraciado por Carta Imperial de 29 de dezembro de 1883 com o título de conselheiro.

Eis a integra desse título:

“D. Pedro por graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Faço saber aos que essa minha carta virem que atendendo ao merecimento e letras do



desembargador Romualdo de Souza Paes de Andrade, presidente da Relação de Belém e de conformidade com o disposto no artigo 12 do decreto no 5618 de 2 de maio de 1874 hei por bem fazer-lhe mercê do titulo do meu Conselho com o qual gozará de todas as honras, prerrogativas, autoridades, isenções e franquezas que hão e tem os do meu Conselho e como tal lhe compete, prestando o juramento do estilo na conformidade da Lei de 14 de dezembro de 1830 e que lhe dará Conselho fiel e tal como dou, quando eut lh'o mandar. E para firmeza de tudo o que dito é e lhe mandar dar esta carta por MIM assinada, a qual será selada com as Armas Imperiais.

Dada no palácio do Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 1883, sexagenário II da Independência e Império. Com al rubrica de S. M. o Imperador.

(ass.) *Francisco Antonio de Maciel*".

Durante a guerra do Paraguai, serviu interinamente por duas vezes 1864 e 1868 como chefe de Policia do Amazonas e ainda em 1878 onde foi 3°. vice-presidente, segundo vice-presidente de 1879 a 1882.

Casou-se em 24 de março de 1859 com D. Maria Tereza Lima, filha do capitão Manoel Pereira Lima com D. Ana de Lira Pereira Lima, esposa que, 33 anos decorridos de seu feliz consórcio foi a pezarosa declarante de seu estremecido marido, vulto que se finou em Belém, aos 8 de novembro de 1892 à rua São Mateus nº. 102, canto com a Santo Amaro, em casa de sua residência aos 65 anos de idade, vitima de arterio esclerose generalizada de diabetes com um tumor gangrenado conforme atestado do médico Luciano Castro.

Como doloroso reverso de medalha que ninguém levou em conta o "Grão Pará" de 24 de fevereiro de 1887 o cognominára: "o juiz mais partidário dêste país".

O “Popular” em 11 de novembro de 1889 deu uma edição especial com o retrato do conselheiro Paes de Andrade e sua biografia repleta de conceitos honrosíssimos relativos às diversas fases brilhantes de sua vida pública, especialmente como magistrado.

O “Diário de Notícias” de 10 de novembro de 1892 ao noticiar o falecimento de Paes de Andrade disse:

“Fôra Presidente do Tribunal, vice-presidente do Senado e 2º. vice-presidente do Estado. Era liberal mas enquanto exercesse cargos políticos de tão elevada importância o caráter de juiz era o que nêle sobrelevava aos outros, e podemos dizer sem receio de contestação, que na sua vida de magistrado foi orgulho e ornamento de sua classe e robustíssima garantia do direito e da justiça em toda parte onde exercitasse a jurisdição. A sua probidade e retidão, os seus vastos conhecimentos e os serviços, grangearam-lhe o respeito e a estima pública. O seu falecimento foi uma grande perda para o estado”.

Eis aí a razão da ofensiva do “Grão Pará”, — a função política do conselheiro, uma e outro dignos por todos os títulos.

Antes do glorioso movimento abolicionista do Império pela formosíssima Lei Aurea de 13 de maio de 1888, promoveu Paes de Andrade a libertação da paróquia da Trindade onde residia, tomando assim parte bem saliente nêsse movimento pro liberdade do homem escravo.

Foi o primeiro paraense com assento na Relação de Belém e o único que sobrestou o bota-abaixo do capitão tenente Huet de Bacelar ao despejar, barra afóra, os demais componentes da alta instância de justiça paraense.

Deixou 3 filhões varões, sendo um dêles — Geraldo — Juiz de Direito em Belém, e todos êles, herdeiros honrados do nome e virtude paternas.

Honra ao varão, simbolo de nobreza de uma época.

## JOAQUIM DE PAULA PESSOA DE LACERDA



Nasceu Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, na província de Pernambuco no ano de 1829, filho legítimo de Antonio Ribeiro Pessoa de Lacerda e D. Paula Joaquina Pessoa de Lacerda, onde fêz seus estudos iniciais e complementares, matriculando-se, afinal, na velha Faculdade de Direito de Olinda, onde se formou bacharel em Direito em 1851.

Propenso à carreira da magistratura, nela ingressou em primeira investidura com a nomeação de juiz municipal de Portel, Breves e Cametá na província do Pará, em 1853.

Foi assim, um dos primeiros nordestinos a emigrar para a Amazônia, em cuja esteira foi levantado vôo a coorte de levas e levas de bachareis intemeratos aos quadrantes de um destino ignoto, até a ocorrência da última arribada em 1911, quando a queda econômica do preço da borracha sob padecimento de toda ordem e sem conta, estancou o manancial.

Daquêle primeiro juizado municipal retornou para cargo idêntico na comarca de Cabo de sua terra natal, ai completando seu segundo quadriênio.

Sua primeira nomeação como Juiz de Direito ocorreu em 1863, para a comarca de Parnaíba no Piauí. Daí, passou para a comarca de Seridó no Rio Grande do Norte e por seu pedido para a de Granja, no Ceará, essa última por decreto de 6 de maio de 1865.

Em 1871 encontramos-lo Juiz de Direito da comarca de Alcântara no Maranhão e a seguir na de São Luiz por decreto de 1o. de junho de 1864.

Atingiu enfim o ponto maximo da carreira nobilitante por dec. de 28 de Agosto de 1888 que o nomeou desembargador na relação de São Luiz em que se empossou em 14 de Setembro seguinte.

Foi por decreto de 30 de novembro de 1883 removido para a Relação do Pará, empossando-se em 26 de dezembro.

Estava neste alto posto exercendo a presidência, quando a reforma Huet de Bacelar o não aproveitou, como também não aproveitara os demais desembargadores seus colegas, postos barra afóra, a exceção de Paes de Andrade, único remanescente a transmitir aos porvindouros a tradição do Tribunal e o vivo do oprobio cometido.

O desterro fêz seus resultados quanto à partida dos destituídos, mas Pessoa de Lacerda ficou. Já estava paraense querendo bem como sua heróica esposa D. Zulima Torreão de Lacerda à terra que os acolhera e os estimava.

Ficou o querido casal de velhos aqui residindo à travessa de Alenquer no. 26 no bairro da Cidade Velha, até que a morte apagou a personalidade do varão insigne.

O fato da visita que fez ao governante constituinte, já em quase certeza da “debacle avisinhada”, longe está de demonstrar

um ato de fraqueza, sim de indiferença e exercício de uma nobre função que o decoro próprio não estremece sob qualquer circunstância. É mesmo possível que o fizesse por aquiescência aos colegas, porque de si, Pessoa de Lacerda, não mudou de sua linha austera.

Entrou na pobreza e uma rude aposentadoria com o ânimo forte, jamais desmentido dos homens fortes. Restou para a vida exclusiva do lar na estima infinita à esposa, D. Yayá e sua filha única, Josefa de Lacerda Redigues, Pepita na intimidade, casada com o médico Redigues de Cametá. E D. Yáyá, envidada, ficou proporcionando aos paraenses que a procuravam, um cartão Ordem de Coração ao presidente Epitácio Pessoa, afeiçoado, aparentado de seu marido.

De Pessoa de Lacerda como ato íntimo de indignação a destituição sofrida, conta se ter mandado queimar no quintal de sua casa sua vasta biblioteca.

Há outro fato como homem de estirpe pediu que se lhe juntasse ao ataúde a bandeira Imperial que êle guardava habitualmente em baixo do travesseiro.

A “Folha do Norte” de 17 de março de 1916 estampou:

“Realizaram-se ontem os funerais do desembargador Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, falecido ante-ontem nesta capital às 8,30 da noite em sua residência à travessa de Alenquer no 26.

Após a encomendação do corpo, cerimônia religiosa feita pelo Cura da Sé, padre Melibeu Lima, teve lugar o saimento do cadáver, formando-se então o préstito fúnebre à direção a necrópole de Santa Izabel, onde ficou enterrado na sepultura 207, quadro dos Irmãos da Santa Casa, alí ficando os despojos do venerando magistrado.

Da casa mortuária para o côche fúnebre que era de primeira classe, tocaram nas alças do caixão, Dr. Enéas Martins, Governador do Estado, drs. Augusto de Borborema, José Augusto de Pinho, Alfredo Chaves e Artur Redigues. Vimos sobre o ataúde duas ricas grinaldas com as seguintes inscrições: “Saudosa recordação da família Pinho”. “Ao vovô Lacerda, saudades de Stélio”.

O “Estado do Pará” de 17 de março de 1916:

“A sociedade paraense, recebeu sob profunda impressão de mágoa, a nova da morte do ilustre desembargador Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, ocorrida à noite de ante-ontem em Belém.

Magistrado de uma inquebrantável linha de conduta com um largo tirocinio de vida pública, pautada na honra e no dever, toda a cidade o sabia o nome limpo, um caráter ilibado, uma envergadura moral sem mácula. Daí a aureola de consideração que lhe cercava a personalidade e agora lhe rodeia a memória.

Logo que se espalhou a noticia do seu falecimento levando ao espirito de quantos o conheciam a amargura e uma sincera consternação, afluíram senhoras e cavalheiros amigos à casa enlutada a velar o cadáver na demonstração piedosa das últimas homenagens.

Os funerais realizados à tarde de ontem foram um atestado eloquente pela distinta e avultada concorrência desse sentimento de simpatia da nossa sociedade ao magistrado extinto”.

A “Palavra” de 19 de março de 1916:

“Confortado com os sacramentos faleceu no dia 16 à noite o venerando desembargador Pessoa de Lacerda. Percorreu o saudoso morte a escala de sua carreira,

dando sempre sobejas provas de um caráter íntegro e talento superior. Ao seu enterro compareceu grande número de amigos da família, achando-se presente o exmo. sr. dr. Governador do Estado. e sob representação o exmo. sr. Arcebispo Metropolitano”.

Foi esse vulto que a prepotência de um governo de improvisação não conseguiu abater e cuja memória os pósteros se curvam em profundo sinal de respeito.

## CONSELHEIRO JOÃO COELHO BASTOS

João Coelho Bastos formou-se na Faculdade de Direito de São Paulo em 1857.

Ingressou na carreira judiciária como juiz municipal e de órfãos em Maceió, capital das Alagoas por decreto imperial de 17 de janeiro de 1859 e daí para as mesmas funções no termo de Laguna em Santa Catarina.

Foi nomeado juiz de Direito da Comarca de Catalão em Goiás onde continuou a demonstrar em mais elevado posto as salientes qualidades de magistrado grave e justiceiro pelas quais se recomendou perante Pedro II que de perto acompanhava a marcha da Justiça e de seus sacerdotes a sua transferência para a comarca de maior projeção, seja a de Jaguarão, fronteira do Rio Grande do Sul.

Passou para o juizado de direito da comarca de Paraíba por decreto de 6 de maio de 1865. Escolhido em 1868 pelo gabinete conservador de Paulino de Souza, por ato de 16 de julho a chefe de polícia do Rio Grande do Sul de onde após três anos de bons serviços, foi transferido para o mesmo cargo em Minas Gerais.

Em 1875, era Juiz de Direito em Araruama do Rio de Janeiro onde mais se demorou, deixando nessa comarca os traços mais evidentes de seu caráter e dignidade apreciados, respeitados e sempre lembrados por liberais e conservadores daquela época.

O ato imperial de 23 de outubro de 1883 o galardoou por fim com a nomeação para desembargador a Relação de Belém de que tomou posse perante seu presidente Paes de Andrade em 15 de julho de 1884, na vaga do conselheiro João Rodrigues Chaves, que se removera para a Relação de São Salvador.



Foi no Pará onde pontificava com seus notáveis predica-  
dos de julgador emérito que o gabinete Barão de Cotegipe o foi  
buscar para chefe de polícia da capital do país.

## MATHIAS ANTONIO DA FONSECA MORATO

Na cidade de Caxias, provincia do Maranhão nasceu Mathias Antonio da Fonseca Morato aos 10 dias do mês de outubro de 1829, tendo sido batizado na freguesia de N. S. da Conceição e São José de sua terra natal.

Era filho de Antonio José da Fonseca Morato e de D. Feliciana Maria Benedita Fernandes dos Reis.

Feitos seus estudos preliminares do curso de bacharel em Direito demandou em 1850 a Faculdade sediada em São Paulo, formando-se nêsse curso jurídico em colação de gráu em 18 de novembro de 1854.

Iniciou sua vida na magistratura como Juiz de Direito da comarca de FRANCA daquela provincia sulista pelo dec. de 6 de maio de 1865 para um lustro decorrido retornar ao norte do país a superintender a comarca de ROSARIO do Maranhão em 1871 e MACAU 2.<sup>a</sup> entrância em 1875 e daí, transferido para a 3.<sup>a</sup> vara em NATAL 3.<sup>a</sup> entrância, todas no Rio Grande do Norte ex-vi do ato de 20 de julho de 1878 e Macahyba em 17-12-1884.

Como vice-presidente governou a provincia do Rio Grande do Norte nos anos de 1879 e 1882.

Juiz de Direito em Macahyba em 17-12-1884.

Foi dessa última comarca que alcançou a sua nomeação como desembargador da Relação de Belém por ato de 14-3-1885 e posse em 15 de maio seguinte. Funcionou até 4 de junho de 1891 quando foi deposto por Huet de Bacelar, embarcando no vapor "BRASIL" em 7 de julho dêsse ano, fatídico à alta magistratura paraense.

## CONSTANTINO JOSÉ DA SILVA BRAGA



Na cidade de Recife, nasceu Constantino José da Silva Braga em 19 de novembro de 1829, filho legítimo do casal Sebastião da Silva Braga, natural da cidade de Braga em Portugal e da pernambucana com quem ali se casou em 14-8-1824 D. Joaquina de Souza Braga.

Feitos os seus estudos iniciais na cidade natal, ainda aí, se matriculou na famosa Academia de Direito de Olinda, onde se formou em 1852 recebendo o gráu em sua nova instalação, componente da primeira turma no Palacio dos antigos governadores em Recife.

Por decreto de 18-8-1854 e carta imperial de 5-155 foi nomeado J. municip. e órfãos do termo de Uberaba em Minas Gerais, ali chegando a 13 de fevereiro, e tomando posse a 2 de abril, seguinte, substituindo por força do cargo, o juizo de Direito,

até 6 de julho e ainda em nova interinidade no juizado de 1 de maio a 31 de agosto de 1859 e sejam 7 meses e quatro dias, em seu quadriênio de novel magistrado em tão árduas funções e comarca de 2.a entrância que a não desmereceu, pelos conhecimentos que o ornavam no estudo e linhagem de magistrados de sua família. Nesse cargo de sua inicial carreira sem ter gozado licença alguma foi reconduzido por carta imperial de 17-1-1859. Por decreto de 24-8 ainda de 1859 foi, a pedido de sua familia removido para Itacú na provincia do Maranhão, decreto que ficou sem efeito em virtude do dec. de 8-1-1860 que o removeu de Uberaba para o termo de Bagagem ainda em Minas composta 11 de julho seguinte, termo e funções em que foi reconduzido e em substituição ao titular do juizado de direito por mais de uma vez. Nesses 2 termos e dois quadriênios lhe foram contados 8 anos e 10 meses de serviço.

Em Bagagem acumulou a Delegacia de Policia de Outubro de 1860 a igual mês de 1863. Ocupou mais os seguintes cargos:

Inspetor municipal da Instrução de 1864; Diretor das Obras da Cadeia e membro da comissão de Obras da Igreja matriz de 1861 a 1864 quando foi despachado Juiz de Direito.

Era pai do pintor, historiador e ilustre paraense, Teodoro Braga, falecido ultimamente em São Paulo e fornecedor da biografia paterna.

## **GASTÃO FERREIRA DE GOUVEA PIMENTEL BELLEZA**

Teve Gastão Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, como terra de seu nascimento, a província das Alagoas.

Recebeu o diploma de bacharel em Direito pela Faculdade de Recife em 1855, tendo dentre os colegas de sua turma, José Antonio Rodrigues que também lhe fôra companheiro de Relação do Pará.

Ingressou na magistratura como Juiz de Direito da comarca de Pombal de 1<sup>a</sup>. entrância da província da Paraíba do Norte de onde, a pedido, foi removido para a comarca de Príncipe Imperial no Piauí por decreto de 29 de novembro de 1865, ainda de 1<sup>o</sup> entrância.

Passou em seguida, a presidir a comarca de Valença também do Piauí no ano de 1871 onde se demorou até 1874, quando o decreto de 6 de junho dêste ano aludido o removeu para a comarca Alto Mearim no Maranhão.

Alcançou sua nomeação como desembargador da Relação de Belém por ato de 26 de dezembro de 1885 em que se empossou a 1<sup>o</sup>. de fevereiro do ano seguinte, sob compromisso prestado perante o Presidente Castro Leão constante de folhas 19 do “Livro de Ouro” da Relação paraense em assinatura firme e bem legível.

Na Relação do Pará permaneceu por ligeiro tempo, de vez que o Ato Imperial de 18 de agosto de 1887 o removêra para a Relação de São Luiz.

Deixou aqui um Pimentel Beleza, avaliador do foro.

## CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

A cidade cearense de Araçaty foi lugar de nascimento do Conselheiro José Antonio Rodrigues.

Uma vez completados os seus estudos de humanidades se dirigiu à Faculdade de Direito de Recife, sita à rua do Hospício, matriculando-se em 1851 para completar seu curso jurídico em 1855.

Após o quadriênio como juiz municipal, entrou na carreira da magistratura em 1866, que a interrompeu por ter aceito a chefia de policia da provincia do Amazonas em 1871 para em 1875, novamente aparecer como juiz de Direito da comarca de Mossoró então provincia do Rio Grande do Norte.

Passou depois a presidir como Juiz de Direito da comarca de Lorena em São Paulo.

Por decreto de 24 de dezembro de 1886, foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal da Relação em Belém do Pará, cujo compromisso prestou perante o presidente José Quintino de Castro Leão em 3 de fevereiro de 1887.

A respeito da chegada de S. Excia. a Belém, para onde veio sozinho, o jornal “O Grão Pará” de 4 de fevereiro de 1887, publicou:

“No vapor americano “Alliance” entrado neste porto a 2 de fevereiro, chegou o excelentissimo sr. desembargador José Antonio Rodrigues, nomeado membro do Tribunal da Relação de Belém. S. Excia, um dos ornamentos da magistratura brasileira, vem de sua provincia natal cheio das mais honrosas recomendações”.

Galgou a presidencia da Relação Belemense a 27 de maio de 1887 e em 1891 foi um daqueles que o governo Huet de Baccellar despejou barra afóra, por inaproveitado a continuidade das funções que nobremente exercera.

## JOSÉ SECUNDINO LOPES DE GOMMENSORO

O desembargador José Secundino Lopes de Gommensôro é natural da provincia do Maranhão e formado em Direito em 1861.

Encontramo-lo na comarca de sua judicatura que abraçou com a nomeação de Juiz de Direito de Guaratinguetá da 2.<sup>a</sup> entrância, provincia de São Paulo em 1871 já com serviços prestados em perto de quatro anos que faz presumir não tivesse sido a primeira em sua vida pública.

Dessa importante cidade, marginal à estrada de ferro central do Brasil foi removido para a capital de Santa Catarina em 1879 a ainda removido para a comarca de Iguassú no Rio de Janeiro por decreto de 7 de maio de 1881.

Estava nessa comarca fluminense quando por decreto imperial de 9 de abril de 1887 foi distinguido com a nomeação para desembargador perante o Tribunal da Relação de Belém de que tomou posse em 5 de julho de 1887 sob juramento prestado perante o presidente Conselheiro Antonio Rodrigues que o nomeou interinamente Procurador da Coroa e Soberania Nacional, função em que se efetivou por ato de 29 de fevereiro de 1888 e exercicio em 4 de abril.

Teve sua nomeação de Chefe de Policia do Pará em comissão, em janeiro de 1890 tendo sido recebido ao assumir o cargo por parte do “Jornal República” de 22 dêsse mês com as seguintes referências:

“Este cidadão é um dos magistrados ilustres que desde 1887 compõem o Tribunal da Relação do Distrito e no julgamento das causas e feitos que lhe são submetidos, tem dado prova cabal do muito mérito profissional a par de caráter integro e consciente reta. Esperamos que continuará, com vantagem, a grande obra da

garantia da ordem social tão perfeitamente mantida pelo seu antecessor”.

Estava o desembargador Gommensôro em gôso de licença no Rio, quando ali recebeu a notícia da dissolução da nobre Relação de Belém de que era um de seus brilhantes corifeus, ex vi do art. 6.º das disposições transitoriais da Constituição Estadual de 22 de junho de 1891 e golpe Huet de Bacelar.

A descortezia imotivada do ato do governo não lhe atingiu de cheio, porque já distanciado da séde do Tribunal ex-deposto, o trevoso de um embarque a toque de caixa, no estilo tinto, não tendo por isto, sofrido como os outros seus colegas daquêle desabusado imperante que o regime novo tangerá para as terras do Grão Pará.

Ficou o ilustre magistrado no Rio, aquela mesma personalidade nortista, criando e educando uma descendência que hoje em dia é de almirantes da esquadra brasileira, honrando o nome e o brilho inofuscado da paternidade.



## CASIMIRO DE SENA MADUREIRA

Casemiro de Sena Madureira nasceu na Província de Pernambuco formado na Faculdade de Direito de Olinda em se estabeleceu na cidade sergipana de Vila Nova em 1871 e 1859.

A sede de sua primeira câmara na carreira que abraçou logo depois em 1872 para a de Propriá na mesma província. Aí permaneceu por dois anos, quando a pedido foi removido para a comarca de Maroim por dec. de 17 de dezembro de 1881.

Dessa província foi removido para a comarca da capital do Rio Grande do Norte por ato de 25 de abril de 1885 onde permanecia em sua judicatura quando recebeu a nomeação para a alta instância como desembargador de GOIÁS por decreto de 3 de agosto de 1887 de que tomou posse em 3 de outubro sob compromisso prestado na Relação Goiana.

Estava em plena atividade física, mental e moral que sua personalidade corporificava em galhardia e dignidade quando aqui vinha trabalhando sem gozo de qualquer licença, quando o Dec. 359. A que estabeleceu uma nova organização judiciária do Estado do Pará pôs na rua do mesmo gesto com que se despede um serviçal ineficiente, seis dos sete membros componentes da Relação de Belém, que por este modo se extinguiu, vencida de golpe, por um autoritarismo cego e sem explicação devida.

E o fato se consumou sem remédio.

Casemiro de Sena Madureira, desiludido da situação deflagrada e dos homens inconscientes que nela abrolharam como produto inevitável de novos regimens vitoriosos, buscou as terras sulinas, daqui embarcando aos 7 dias de julho de 1891 com sua digníssima e sofredora esposa e cinco filhos, tendo por companheiros de viagem e incerteza de destinos,

o velho conselheiro José Antonio Rodrigues, último presidente da Relação e seu amigo de bancada Mathias da Fonseca Morato. E a justiça paraense ficou chorando o mal que se lhe fêz, nesse episódio de prepotência e absurdo que ainda hoje o não esqueceu.

## ABEL GRAÇA

Nascido na cidade cearense de Icó em 20 de janeiro de 1840, filho do Conselheiro José Pereira de Graça, Barão de Aracaty formou-se em Direito no ano, de 1862, na Faculdade de Recife, nêsse tempo situada à rua do Hospicio

Na vida pública iniciou sua carreira como promotor público das Comarcas de Itapicurú-Mirim e da Capital, ambas no Maranhão.

Em 1868 foi nomeado juiz municipal na comarca de Belém do Pará, onde ingressou na magistratura pela aceitação ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de Santarém desta provincia em 1871. Dessa comarca do Baixo Amazonas foi removido para a de Goiana, em Pernambuco em judicatura no ano de 1873.

Demandou o Rio de Janeiro, ali exercendo o juizado em Santa Maria Madalena em 1874, Rezende em 1875 e Niteroi. A quando em Santarém entrou em comissão de chefe de Polícia do Pará no periodo de 22 de setembro de 1870 a 16 de novembro desse ano.

Alcançou a desembargatoria no Tribunal da Relação de Belém por ato imperial de 3 de agosto de 1889 de que entrou em posse aos seis dias de setembro.

Essa nomeação está registrada no livro competente do Tribunal da Relação de Belém às fls. 2:

“Hei por bem nomear o Juiz de Direito Abel Graça para o lugar de desembargador da Relação de Belém. Palácio do Rio de Janeiro em 3 de Pedro Segundo Candido Luiz Maciel de Oliveira”.

Administrou por duas vezes a provincia do Pará, sendo que a primeira teve sua posse em 1 de dezembro de 1869 conforme referência em seu próprio relatório.

Foi também deputado provincial no Ceará.

Aposentou-se em 1890 com o ordenado inteiro em consideração aos serviços prestados na carreira da magistratura e pela impossibilidade física de continuar no exercício de seu tão nobre cargo.

Veio a falecer no Rio em 26-9-1897

## FRANCISCO LUIZ CORREIA DE ANDRADE

Nasceu Francisco Luiz Corrêa de Andrade, na velha cidade de Goiana em Pernambuco aos 3 dias de janeiro de 1835, filho do consórcio do coronel Luiz Ferreira da Silva com a exma. sra. dona Maria Francisca Correia.

Fêz seus estudos primários com seu parente o padre Joaquim Camello de Andrade e o de humanidades com o padre Beltrão e depois, em Olinda, com o saudoso educador dr. José Lourenço Meira de Vasconcelos.

Matriculou-se em 1854 na Academia de Olinda, bacharelando-se em 1858 já no prédio à rua do Hospício em Recife, depois de um brilhante tirocinio em que sempre obteve aprovações plenas, maior grau daquela época.

Formado que foi, recusou a promotoria de Boa Vista e Juizado Municipal de Ouricury, em Pernambuco para abraçar a carreira liberal de advogado. Só mais tarde, em 1860 é que resolveu dedicar-se à carreira da magistratura e aceitando a nomeação de juiz municipal de Maioridade na provincia do Rio Grande do Norte de onde foi removido, após o quadriênio para Santa Luzia do Norte em Alagoas.

Em 1871 foi nomeado Juiz de Direito da comarca de Mato Grosso, nessa provincia não chegando, porém, a tomar posse por lhe ter sido designada a comarca pernambucana de Pajeú de Flores. Demandando a terra natal pois que nessa ocasião se encontrava no Rio de Janeiro, foi, ao chegar, convidado pelo presidente dr. Manoel Portella para a chefia de Polícia, distinção que não aceitou preferindo seguir para a sua nova comarca onde se demorou até julho de 1873 quando a seu pedido foi removido para a comarca de Triunfo onde esteve até 1874 e depois, Vila Bella em 1875 e, afinal, transferido para a das Alagoas (1876) provincia do mesmo nome.

Com o advento republicano foi nomeado desembargador da Relação de Belém, em ato de 5 de setembro de 1890, empossando-se a 24 de outubro seguinte.

Essa nomeação está no livro-de-Registro de Títulos do Tribunal do Pará:

“O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca chefe do governo Provisório constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação resolve nomear o Juiz de Direito T. C. Luiz Correia de Andrade para o lugar de desembargador da Relação de Belém. Sala das sessões do governo Provisório em 5 de setembro de 1890, Manoel Deodoro da Fonseca e Manoel Ferraz de Campos Sales. Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará em 24 de outubro de 1890. Justo Leite Chermont”.

No tribunal paraense, o desembargador Correia de Andrade, somente esteve por alguns meses por haver sido transferido a pedido para o de Recife, já figurando como signatário de acórdão de 20 de março de 1891 (Direito, vol. 57 fls. 15). Ali, reorganizada a justiça pelo governo de Barbosa Lima, o desembargador Correia de Andrade foi por seus pares, nomeado presidente; fato ocorrido a 1.º de outubro de 1892.

Como desembargador em Recife, esteve Correia de Andrade por espaço de cinco anos, vindo-se aposentar em 1897.

Encerrada a sua nobre carreira judiciária, o ilustre homem não se deixou dormir nos louros de sua magnífica história de homem público.

É da Revista do Instituto Histórico Arqueológico de Pernambuco :

“O T. C. Luís era detentor de vasta cultura jurídica e já chegado à velhice com a alma sempre jovem, continuava a produzir substanciosos discursos e escrever artigos sobre palpitantes assuntos, muitos dos quais

encontrados no velho órgão de imprensa de nossa terra: O Diário de Pernambuco Sócio de nosso Instituto desde 1893 aqui prestou valiosos serviços, tendo ocupado por fim a cátedra de presidente da qual se exonerou em 1916 por motivo de moléstia que enfim o levou ao túmulo e perante este, o nosso grêmio vem rezar agora oração de despedida”.

A quando da chegada do novel desembargador à Belém jornal “Diário de Noticias” (25-10-1890) publicou:

“No vapor “Maranhão’ chegou ontem do sul o dr. F. Luiz Correia de Andrade nomeado desembargador. O Gutemberg de Alagoas, despedindo-se de S. Excia. disse: Deve seguir para o norte no próximo vapor o distinto magistrado F Luiz Correia de Andrade ex-juiz de Direito da Comarca de Alagoas neste Estado e atual desembargador da Relação de Belém. O T. C. Luiz cerca de 15 anos que residiu neste Estado. deu-nos as mais robustas provas de seu talento e erudição como magistrado, salientando-se ainda por sua honestidade e cavalheirismo pelo que deira fundas simpatias entre nós. Ao ilustrado cidadão nosso adeus e sinceros votos por sua felicidade”.

Clovis Bevilacqua na História da Faculdade de Direito do Recife lhe anota:

Autor do Código Criminal Teórico e praticamente anotado e de um processo criminal da primeira instância (1888) e que gozaram da estima dos juristas. Sua nomeação ocorrera na vaga do desembargador Abel Graça. Jurista de alto valor, as revistas de seu tempo em especial “Gazeta Jurídica” e o “Direito” estão cheios de suas sentenças, votos, acórdãos e pareceres. Sem desmerecer qualquer ramo da ciencia do direito era, todavia, um apaixonado do Direito Penal, cujas teorias se faziam todas de seu aprimorado conhecimento e estudo acurado.

Como Juiz de Direito da comarca das Alagoas, remeteu ao Presidente da Provincia, dr. Antonio dos Passos Miranda, em 12 de Junho de 87 “Direito” vol 13, pags, 675 o relatório em cuja exposição mais destaca o seguinte:

“Haja vista no desenvolvimento da tese em 1879 quanto ao enquadramento daqueles que delinquiram obrigados pela fome ao citar Grotius, Puffendorf, Boyrac, Burlamaqui, Benthan, Rossi, Chaveau et Helli, Ortolan e o conselheiro Dias de Toledo para concluir, — não sendo legítimo o procedimento dos que cometem crimes deixar de apenas ser justificados ou atenuados, mediante certas e determinadas circunstâncias ou condições, salvo o praticado para evitar mal maior, qual o da própria morte”.

Ainda naquêlo cargo das Alagoas e relatório ao mesmo Presidente escreveu:

“Com um bom sistema penitenciário do nosso Código Criminal devem desaparecer as penas de morte, galés, açoites e prisão simples e somente devem subsistir as de prisão com trabalho, multa, degredo, banimento e desterro, muito suficientes à correção de todo e qualquer crime e de todo e qualquer criminoso por mais perversa que seja a sua índole. A pena de prisão simples habitua o delinquente à curiosidade, origem de todos os vícios e delitos. A de açoite já se acha como pena cruel, abolida pela Constituição. A de galés, sujeitando-os a andarem com calceta ao pé e corrente de ferro, prontamente os embrutece, abate e desmoraliza. A de morte, além de irreparável, não corrige: os condenados ou a azontam com arrogado cinismo, ou sofrem-na inanimados e semi-mortos de pavor, ou oferecem a cabeça com profundo e sincero arrependimento. E, pois, insuficiente para os que a afrontam; inutil para os que estão moralmente mortos;



exagerada para os que se arrependem. A sociedade que fuzila, arcabuz, guilhotina e enforca é a primeira a dar o funestissimo exemplo do que se pode matar uma fonte de produção, reduzir a um punhado de cinza um ser humano, porventura ainda cheio de vida e atividade que bem dirigido, moralizado e regenerado ainda poderia tornar-se util a si, aos seus e à mesma sociedade. Sujeita como é de erro, a justiça humana e a sociedade não devem tirar o que em caso de erro, não podem restituir. O fuzil, o arcabuz, a guilhotina, a forca, o cadafalso, não comovem, horrorizam; não instruem, embrutecem; não moralizam, corrompem. A morte pela morte é pena de Talião; a violência pela violência, inutil barbaridade; as contorsões das vitimas um insulto a humanidade; o sangue humano derramado, um desacato ao Creador”.

Quando da chegada do desembargador Correia de Andrade a Belém, o “Diário de Noticias” de 25 de outubro de 1890, estampou:

“Chegou ontem do sul o desembargador Francisco Luiz O “Gutemberg”, jornal de Alagoas pedindo-se de S. Excia. consignou ter o digno magistrado em cerca de 15 anos alí residido e onde proporcionou as mais robustas provas de seu talento e erudição como magistrado, salientando-se ainda por sua honestidade e cavalheirismo pelo que deixava fundas simpatias regionais”.

Fora assim Correia de Andrade o homem da lei, o sacerdote da justiça, o magistrado impoluto que não desapareceu na lembrança dos que o seguem e o abençoam. Disse Payot: Ha mortos que são mais vivos e capazes de transmitir a vida que os próprios vivos.

Correia de Andrade bem foi o varão incorruptível em sã moral na linha reta do dever, nos gestos puros de um espiritualismo

pleno de fé e humanidade, vendo o homem partícula do mundo, vendo a criatura, partícula do Criador.

Faleceu em Recife no ano de 1920 aos 85 anos de vida proveitosa e exemplar.

## ANTONIO DA TRINDADE ANTUNES MEIRA HENRIQUES



Nasceu Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, na Paraíba, antiga capital da provincia do mesmo nome a 11 de março de 1836, cursando as primeiras letras em sua provincia e recebendo grau de bacharel em Direito na velha Faculdade de Olinda em 1859 em companhia de Aristides Lobo e Casemiro de Sena Madureira, este último por fim desembargador no Pará.

Ingressou na vida pública como juiz municipal do Ingá e uma vez atingindo o quadriênio, foi elevado ao juizado de Direito da comarca de Bananeiras e daí removido por dec. de 29 de novembro de 1872 para a de Campina Grande, todas de sua terra natal.

Estava na judicatura de Campina Grande quando irrompeu a sedição dos “Quabra Kilos”, movimento que teve por causa, ou pretexto, o novo sistema de pesos e medidas. Acusado pelo então chefe de polícia Manoel Caldas Barreto, da Paraíba pela pecha de conivente ao mesmo movimento escreveu um opúsculo em sua defesa, pulverizando com documentos fidedignos, a infundada arguição que se lhe impingira, tendo alcançado ressonância nos círculos da magistratura e da própria política.

Por decreto de 25 de abril de 1885 foi removido por aceso para comarca de Pitimbu, onde pouco demorou, passando para a capital paraibana por ato de 4 de dezembro de 1886. Foi por decreto de 25 de janeiro de 1891 do Marechal Deodoro da Fonseca, nomeado desembargador do Pará.

Reza o aludido decreto:

“O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório, resolve nomear o juiz de Direito, Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, para o lugar de desembargador da Relação de Belém, Sala das sessões, etc. em 21 de janeiro de 1891. (a.) Manoel Deodoro da Fonseca. Barão de Lucena. Cumpra-se, Belém, 20 de abril de 91. Huet de Bacelar”.

Tomou posse nêsse mesmo dia. Ainda a 8 de maio de 1891. Bacelar o nomeou para exercer interinamente o cargo de Procurador da Fazenda, Justiça e Soberania Nacional, deixando, logo após, de o aproveitar na desembargatoria, por ocasião da Reforma Judiciária, que baixou em 19 de junho seguinte.

Então, Meira Henriques, levou seu veemente protesto datado de 1 de julho com publicação no “Democrata” em 2 de agosto. Eis o protesto:

“Excelentissimo senhor. Esbulhados hoje do exercicio os desembargadores da Relação desta cidade pela posse ali dada aos cidadãos nomeados por ato de 20

de julho último, do antecessor de V. Excia, para constituírem o Superior Tribunal de Justiça, instituído por ato do dia anterior de reorganização da magistratura dêste Estado, venho respeitosamente protestar pela minha parte, contra essa violência feita aos direitos dos membros daquêle Tribunal de que sou o último, já porque tais atos foram promulgados com infração da Constituição Federal que não cogita de reorganização judiciária nos Estados pelos seus governadores provisórios, ante de decretadas as VI respectivas Constituições como evidenciam os artigos II a das disposições transitórias da dita Constituição, já porque ainda, quando se possa reputá-los, ratificados e legitimados pelo tácito consentimento de V. Excia., não podiam êles ter efeito em relação à investidura dos referidos cidadãos nos cargos judiciários, senão depois que o governo federal fizesse a este Estado a entrega dos serviços da administração da justiça que passariam a lhe pertencer nos termos do artigo 3.º das citadas disposições transitórias e não antes de verificada essa condição constitucional como praticou V. Excia., que assim procedendo fora do caso e das convicções da lei, violou direitos que o art. 74 da dita Constituição Federal garante em toda a sua plenitude, violação tanto mais revoltante pela audição por parte de V. Excia. da comunicação oficial ao Tribunal da Relação sobre aquela providencia que privava aos seus membros das importantes funções judiciárias que ocupavam neste Estado, como é do estilo oficial e aconselhava a cortesia que reciprocamente se devem os poderes públicos e que o atual regime não aboliu, nem podia abolir, porque entende êle com a boa educação política, indeclinável à marcha regular do serviço público.

Protestando, pois, contra esse procedimento que jamais. terá o efeito de atingir a minha probidade

individual e nem marcar a minha modesta toga que conservo tão limpa e pura como a vesti pela primeira vez, e tanto quanto mais limpa possa ser a farda que veste V. Excia., peço se digne transmiti-lo ao exmo. senhor generalissimo Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça. Ilustríssimo e excellentíssimo major Lauro Sodré, digno governador deste Estado.

(a) o des. *Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques*".

O Governador do ato demissionário foi o capitão tenente Huet de Bacelar.

Ao protesto enviado ao governador sucessor, Lauro Sodré logrou o seguinte despacho:

"Protesto Meira Henriques. Tratando-se de um ato da competência exclusiva do governo dos Estados feito de acordo com o disposto na Constituição Federal não tem lugar a intervenção dos poderes da União. Recorra em termos ao Poder Legislativo do Estado, único compatível para tomar conhecimento dos atos do governo tendentes a organizar os serviços que pela Constituição pertencem aos Estados".

Despojado como se viu de sua nobre carreira de magistrado voltou Meira Henriques à terra do berço e aos seus velhos pendoros políticos, militante que fora do partido conservador. Era um dos quatro membros principais de sua família dos Meira Henriques conselheiro Tertuliano, Antonio José, cônego dr. Leonardo e êle Antonio da Trindade.

No antigo regime fêz parte de mais de uma legislatura a Assembléia.

De sua personalidade escreveu Liberato Bittencourt, no livro "Paraibanos Ilustres":

“Trindade Henriques não foi apenas magistrado justo e enérgico. Em várias legislaturas foi eleito para a Câmara Provincial de sua terra e em diversas outras, os votos livres de seus concidadãos lhe sufragaram o nome para a Câmara dos Deputados Federais. Homem de têt morena, regular estatura, superior na inteligência e na atividade foi um magistrado severo e competente ao mesmo tempo que um politico equilibrado e nobre”.

Já velho e com pouca saúde, Meira Henriques retira-se da arena política para restar o querido patriarca da familia, vindo a falecer em João Pessoa em 11 de fevereiro de 1911 em consequência de um ataque de uremia.

Católico praticante morreu cercado pelo devotamento e afeição de sua familia, amigos e correligionários, tendo ministrado os últimos sacramentos o arcebispo D. Aduino Aurélio de Miranda Henriques que era seu primo e primeiro bispo da arquidiocese regional. A Paraíba promoveu-lhe sentidas e merecidas exéquias e seu corpo jaz sepultado no mausoléu da familia Meira Henriques no cemitério da Boa Esperança. Era o extinto casado com D. Geltrudes de Albuquerque Andrade Henriques, de cujo consórcio houve os filhos: Maria Amélia Pessoa da Costa, Francisco da Trindade, Geltrudes Henriques de Oliveira, Apolinário da Trindade, Vitorina Henriques Freire, Ana Henriques Stadler, Laura Henriques Teixeira e Joana Henriques de Pinho. De sua numerosa prole existem 23 netos e 48 bisnetos. Dos netos é de se destacar o médico Severino Cruz que serve no Hospital Pedro I em Campina Grande, a velha comarca de seu valoroso e nobre avô.

## JOSÉ DE ARAUJO ROSO DANIN

Natural do Pará onde nasceu aos 23 dias de junho de 1828. Formou-se em Olinda em 1853. Era filho legítimo de Joaquim Francisco Danin e D. Izabel de Araujo Roso Danin, ambos também paraenses, tendo se casado com D. Leopoldina de Gusmão Danin com quem houve três filhas Amália Izabel e Leopoldina.

Após sua formatura regressou a Belém, recebendo sua nomeação como promotor público desta capital, de que passou em seguida ao cargo de Juiz Municipal, ainda em Belém por ato de 19 de março de 1855, e posse em 6 de outubro.

Ingressou na carreira da magistratura a quando de sua nomeação como Juiz de Direito da comarca de Macapá de primeira entrância, no ano de 1863, logo suspendendo sua judicatura por ter chamado à comissão de chefe de polícia do Pará em caráter interino em 1.º de outubro de 1863, assumindo-a a 2 de fevereiro de 1864, ano em que passou a efetivo, dessas mesmas funções que as desempenhou até 8 de julho de 1866.

Por decreto de 21 de outubro de 1868 foi-lhe indicada a comarca Rio Corumbá de 1.ª entrância, que a não aceitou por se considerar com direito à comarca de 2.ª entrância, tornando-se por isto Juiz avulso.

Passou a Juiz de Direito da Comarca de Belém com exercício da primeira vara em 1881.

De 1884 a 14 de novembro de 1889 esteve como vice-governador do Pará, função que deixou precisamente na véspera da proclamação da República por have-la transmitido a Silvino Cavalcante de Albuquerque e este por sua vez, à Junta Provisória composta de Justo Leite Chermont, do capitão de fragata, José Maria do Nascimento e do tenente coronel de Linha Bento José Fernandes Junior. Essa Junta Provisória transmitiu a 25 de



março de 1891 o govêrno do Estado ao tenente Duarte Huet de Bacelar Pinto Guedes, nomeado pelo governo federal em 7 de março de 1891 e este tenente de Marinha fazendo baixar o decreto 359 A de 19 de junho de 1891, nomeou no dia seguinte o então Juiz de Direito da primeira vara da capital, Roso Danin, como um dos sete desembargadores a comporem o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Foi no interegno revolucionário de 1889, que Roso Danin encontrou sua nomeação para desembargador em Porto Alegre, que a não exerceu porque nomeado para igual cargo em Belém, sua terra natal.

Nessa função da mais alta instância judiciária paraense se manteve na dignidade viril de sua personalidade, até que atingido pelo mal que o vitimou se fêz aposentado por ato de 2 de julho de 1894 do governo Lauro Sodré, ex vi do art. único da lei estadual 148 de 16 de maio de 1894:

“Fica o Governo do Estado autorizado a conceder ao desembargador José de Araujo Roso Danin, membro do Tribunal Superior de Justiça, que a contar de 1853 até agora tem exercido exclusivamente neste Estado os cargos de Justiça, desde o de Promotor até o que atualmente exercem a aposentadoria com ordenado e duas terças partes da gratificação, logo que comprovar sua invalidez para continuar no serviço. Revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo, 16 de maio de 1894”.

Na sessão do Tribunal de 4 de julho de 1894, relatou o desembargador Presidente:

“Recebida a comunicação feita pelo sr. governador do Estado, de haver concedido a aposentadoria requerida pelo desembargador Roso Danin, presidente do Tribunal foi por indicação do desembargador Coimbra, unanimemente aprovada e resolvido que se lavrasse

na ata da sessão, um voto de pesar pela ausência do colega aposentado que soube se fazer considerado e estimado por suas distintas qualidades, tendo prestado relevantes serviços a causa pública”.

Como Juiz de Direito da Capital Roso Danin funcionou no Tribunal nos anos de 1882, 1883, 1884 e 1887 também deputado geral.

Faleceu Roso Danin em Belém a 19 de outubro de 1895 à avenida Nazaré, n.º 82 tendo o registro de óbito sido declarado por sua enlutada esposa viuva, cujo profundo estado d’alma não lhe permitiu pudesse assinar o termo de tão doloroso acontecimento para ela, filhas e o Pará inteiro.

Os jornais da época: “República”, “Democrata” e “Provincia do Pará”, fizeram-lhe detalhados e sentidos necrológicos:

A “República” de 20 de outubro de 1895 consignou:

“Após uma vida de constante labuta e tendo exercido tão altos cargos o desembargador Danin lega apenas à sua família a fortuna inestimável de seu nome imaculado”.

O “Democrata” também na primeira página e em duas colunas abertas fêz um noticiário completo da vida e sofrimento do grande paraense”.

Fôra agraciado em 1890 com a comenda da Ordem de Cristo por S. M. Fidelissima do Governo Português.

Esse nobre varão está sepultado no cemitério público de Santa Izabel.

Reverenciemos a memória do magistrado insigne que se dignificou por todos os títulos.

“A REPÚBLICA” — 20 de outubro de 1895

*DESEMBARGADOR DANIN*

“Após longos meses de cruéis sofrimentos, deixou ontem de existir o dr. José de Araujo Roso Danin, desembargador aposentado do Superior Tribunal de Justiça dêste Estado. Vários foram os cargos quer de eleição, quer de nomeação, exercidos pelo finado no regime transacto, durante o qual militou no partido liberal, dispondo de grande prestigio no seio dos seus correligionários.

Por longos anos foi juiz de uma das varas de direito desta capital, sendo depois elevado ao cargo de desembargador.

Na qualidade de vice-presidente governou por algumas vezes esta antiga provincia.

Era um homem inteligente e a quem este Estado deve relevantes serviços.

A noticia de seu passamento a todos consternou, pois inúmeras eram as afeições que em nosso meio tinha o desembargador Roso Danin, que as conquistou pelo, seu caráter e ânimo em extremo prestativo, quer aos amigos politicos quer aos particulares.

Após uma vida de constante labuta e tendo exercido tão altos cargos, o desembargador Danin lega apenas à sua família a fortuna inestimável do seu nome imaculado.

Apresentamos sinceros pêsames à exma. familia do Ilustre finado.

\*\*\*

O saimento do desembargador Danin teve lugar ontem às 4 horas da tarde da casa em que residia à estrada de Nazaré, n. 82, sendo grandemente concorrido.

\*\*\*

O Tribunal Superior de Justiça fêz inserir um voto de profundo pesar na ata da sua conferência de ontem, cujos trabalhos suspendeu, tomando luto por oito dias.

\*\*\*

O forum cerrou as suas portas e suspendeu também os seus trabalhos.

\*\*\*

Os membros do Ministério Público resolveram tomar luto por oito dias e depôr uma corôa sôbre o ataúde, em sinal de lembrança dos relevantes serviços prestados pelo ilustre extinto à causa da justiça.

O sr. dr. desembargador procurador geral do Estado designou os drs. Américo Chaves, Guilherme Silveira e Sérgio Meira para apresentarem pêsames à família do finado”.

\*\*\*

“O DEMOCRATA” - 20 de outubro de 1895

*DR. JOSÉ DE ARAUJO ROSO DANIN*

Finou-se na madrugada de ontem, depois de longas horas de cruciante agonia o integro magistrado, dr. José de Araujo Roso Danin, presidente aposentado do Superior Tribunal de Justiça.

Há muitos meses prostara-o no leito da dôr uma afecção cancerosa na face, contra a qual esgotaram-se todos os recursos da ciencia n’uma luta improficua.

Prosseguindo em sua marcha destruidora o mal trouxe-lhe a cegueira, para cúmulo dos seus acerbos sofrimentos.

Enchera-se a medida da desgraça; o vigoroso lutador, a que nunca tinham abandonado as esperanças da cura, desfaleceu envolvido nas trevas, que lhe obscureciam os olhos.

Estavam desvanecidas todas as suas ilusões, e a certeza do fim próximo da existencia clara em seu espirito.

E o que lhe importava a vida, no tristissimo estado, a que se via reduzido, privado da luz dos olhos, consumido pelas dôres pungentes de todos os dias e de todas as horas?

Entretanto se lhe ouviu uma queixa, uma impreciação contra a fatalidade do destino. Para não ter um momento de fraqueza emudeceu, e só as vozes amigas da familia conseguiu arrancar-lhe alguma palavra.

Com verdadeira resignação cristã, levou a cruz do seu martirio até a hora tremenda em que Deus apiedou-se de tanto sofrer e chamou-o para junto de si, arrebatando-o aos cuidados da desvelada esposa, e das filhas extremosissimas, que esqueceram o mundo para valer noite e dia à cabeceira do enfermo sem esperança de salvação.

A morte, pois, não o surpreendeu; êle a esperava com ansiedade para termo de seus padecimentos.

Até o último momento dr. José de Araujo Roso Danin não desmentiu o vigor de ânimo que o distinguira nas lutas da vida agitada.

Formado em ciencias jurídicas e sociais pela Academia de Olinda, o jovem bacharel regressou à terra natal para dedicar-se à carreira da magistratura, sendo logo nomeado para o cargo de promotor público da capital.

A politica abriu-lhe um campo vasto para sua atividade, dentro em pouco tempo, o partido liberal oferecia-lhe um lugar

na sua Comissão Central ao lado dos beneméritos patriotas drs. José Maria de Moraes, José da Gama Malcher, Joaquim Frutuoso Pereira Guimarães e Major José Joaquim da Gama e Silva.

São inolvidáveis os seus serviços prestados a esse partido até o dia em que nomeado para exercer o cargo de juiz da 1.<sup>a</sup> Vara e do Comércio da Capital, julgou-se incompatibilizado para continuar na atividade política, como chefe de partido.

O sufrágio popular distinguiu-o, elegendo-o mais de uma vez membro d'Assembléia Provincial e Deputado à Assembléia Provincial e Deputado à Assembléia Geral, cargos que desempenhou com grande satisfação dos seus correligionários, que tinham no dr. Danin a cega confiança, que só os chefes desinteressados sabem conquistar.

A sua adesão foi para os republicanos motivo de grande júbilo, porque êles sabiam aquilatar o seu prestígio e influência tanto na Capital como no interior.

Na organização judiciária feita depois da proclamação da República, o seu nome foi incluído como era de direito, entre os dos membros do Superior Tribunal de Justiça, e seus colegas não tardaram e escolhê-lo presidente do mesmo Tribunal, em substituição do Desembargador Romualdo Paes de Andrade que falecera.

Dedicado inteiramente aos deveres do seu cargo, o dr. José de Araujo Roso Danin, não tomou mais parte ativa na vida política, e como todos os dias se agravassem os seus sofrimentos foi-lhe concedida a aposentadoria pelo Congresso Estadual.

Não foi só na vida pública que refulgiram os méritos do praneado morto; na vida particular êle não foi menos exemplar.

Como chefe de família desvelado, como amigo dedicado até ao sacrificio o dr. José de Araujo Roso Danin, deixa um nome aureolado da estima pública na terra que lhe foi berço.

\*\*\*

“DIÁRIO DE NOTÍCIAS” — 28 de outubro de 1890

*DESEMBARGADOR DANIN*

O governo de Sua Majestade Fidelíssima agradeceu com a comenda da Ordem de Cristo ao Exmo. Sr. Desembargador José de Araujo Roso Danin.

Foi um ato de justiça que acaba de praticar o governo português.

## MANOEL JANUÁRIO BEZERRA MONTENEGRO

Nasceu em Maceió, capital das Alagoas, formando-se na Faculdade de Direito do Recife na rua do Hospício no ano de 1862. Era filho legítimo do capitão Manuel Januário Bezerra. Encontramo-lo em sua primeira atuação de bacharel como juiz municipal da comarca de Campina Grande na Paraíba por nomeação de 4 de dezembro de 1863.

Passou em seguida a advogar na comarca de Maceió até quando em 1878 foi nomeado vice-governador por duas vezes, sendo a última em 1879 função que deixou para ingressar na magistratura pela aceitação de juiz de direito da comarca de São Miguel na província de Santa Catarina no ano de 1880 e logo em seguida neste mesmo ano para a comarca de Blumenau também de primeira entrância ainda dessa província onde permaneceu até 1888.

Foi nomeado chefe de polícia do Pará aqui chegando no vapor “Espírito Santo” a 7 de março de 1891, vindo do Maranhão acompanhado de sua esposa e três filhos assumindo o exercício deste cargo no mesmo dia de sua chegada.

Afinal foi nomeado desembargador no Tribunal de Justiça em Belém com sua posse a 1 de julho de 1891 data da instalação solene do Tribunal Superior de Justiça do Pará, recentemente criado pela organização judiciária Huet de Bacelar.

Nossa Superior Instância permaneceu até 30 de maio de 1895 quando no governo Lauro Sodré foi aposentado a seu pedido pelo decreto nº. 47 de 31 de maio de 1891 com todo o ordenado em face da lei estadual 231 de 6 de março de 1895 que isto determinára.

Ao deixar as suas nobres funções na magistratura paraense fez oferta a Biblioteca do Tribunal de 104 volumes de obras de Direito que em ofício o desembargador presidente respondeu



agradecendo, sob afirmativa de que a oferta iria perpetuar o nome de seu ilustre ofertante.

Ainda na Biblioteca essas obras oferecidas se encontram para lembrança do alagoano desembargador aposentado.

Bezerra Montenegro cursou a Faculdade de Direito de São Paulo onde publicou: “Lições Acadêmicas” do professor Manoel Dias de Toledo; “Exposição sobre o seu ato de terceranista” (Recife 1873); “Refutação à pastoral do bispo pernambucano atinente de injúria — estudo analítico” (Recife 1875).

Uma vez aposentado retornou à sua antiga comarca de Blumenau vindo alí falecer aos 16 de julho de 1916 deixando 6 filhos, sendo um dêstes barão. Aqui em Belém, tem um contra paraente, desembargador Sadi Montenegro Duarte, ora com assento no Tribunal alí perpetuar a carreira e o nome.

## ERNESTO ADOLPHO DE VASCONCELLOS CHAVES

Paraibano de nascimento da capital da província hoje João Pessoa, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves veio ao mundo aos 20 de julho de 1845, do casal Joaquim Gonçalves Chaves e D. Maria Gonçalves Chaves.

Completo os estudos preliminares na Paraíba, seguiu para Recife em cuja Faculdade de Direito recebeu grau de bacharel no ano de 1866.

Sua primeira nomeação se fez como promotor público da comarca lindeira — Pernambuco Paraíba — de Pedras de Fogo de onde se transferiu para a vizinha comarca do Pilar nomeado seu juiz municipal de que se empossou em 28 de agosto de 1868 até que voltou a cargo de promotor em 1873 nesta mesma comarca.

Já em 2 de Agosto de 1874 entrou na carreira da magistratura com exercício como Juiz de Direito da comarca de Bananeiras.

Em 14 de fevereiro de 1877 esteve como Chefe de Polícia do Rio Grande do Norte.

Em 1880 vemo-lo juiz de Direito de Santarém por nomeação de 6 de Dezembro de 1879. A título de acesso, foi-lhe indicada em remoção a comarca do Guamá, por ato de 3 de maio de 1884 que não aceitou. A dignidade de seu caráter estampado na rebeldia da recusa ao juizado de Guamá, burgo sem possibilidade de confronto àquela progressista cidade amazônica não desmereceu-lhe os méritos, antes os avantajou e realçados ficaram pela nomeação como presidente da província do Amazonas (25º) por ato de 19 de Setembro de 1885 e posse em 28 de outubro seguinte, função que desempenhou com descortino e clarividência até 1-2-1887 quando se demissionou para vir

exercer a vara dos Feitos da Fazenda em Belém, cargo em que se encontrava quando foi proclamada a República.

Em virtude da organização judiciária decretada pelo representante do governo federal no Pará, Huet de Bacellar constante do Dec. 359 A de 19-6-91 foi nomeado desembargador do Supremo Tribunal de Justiça, função em que tomou posse a 1.º de Julho seguinte, dia de sua instalação por extinta a Relação de Belém.

Aposentou-se por motivo de molestia por Dec. n.º 12, de 23 de Setembro de 1895 pelo governo Lauro Sodré.

O Diário Oficial do Pará de 29-3-95 a seguinte notícia que bem esboça a fibratura do venerando magistrado que honrou a toga sob todo e qualquer ponto de vista:

O Estado do Pará de 21-X-34:

“Cercado dos carinhos de sua numerosa prole e confortado com todos os sacramentos da Igreja faleceu ontem nesta capital um dos nomes de maior valor jurídico nesta terra, o des. Ernesto Chaves que desde 1880 fixou residência neste Estado”.

A “Folha do Norte” de 21-X-34:

Quando proclamada a República foi um dos redatores de projeto da 1.ª Constituição do Estado tendo por companheiro o Conselheiro Samuel Mac Dowell. Aproveitando pela nova organização judiciária foi nomeado desembargador em Belém em que serviu até 1895, então na presidência data em que se aposentou. Posteriormente, empregou sua atividade como advogado no foro desta capital. Foi com outros dignos colegas, fundador do Instituto Teixeira de Freitas cujo fim redundou na Faculdade Livre de Direito do Pará, hoje federalizada, exercendo a cadeira de teoria do processo

civil e comercial e o cargo de seu diretor sem remuneração alguma.

Contraiu nupcias com D. Carolina Lins Chaves exemplo de virtudes peregrinas de quem houve a sorte de dez filhos: Américo, Alfredo, Anizio, Paulino, Maria Celestina, Maria Jose, Maria Eugenia, Maria Cristina, Maria da Gloria e Maria Pia.

Deixou cerca de sessenta bisnetos.

O cortejo funebre saiu de sua residência à Travessa 14 de Abril, n. 889 para S. Izabel onde foi inhumado ao lado das cinzas de sua dileta esposa.

## AUGUSTO DE BORBOREMA



Nasceu Augusto de Borborema, na tradicional cidade do Salvador, província da Bahia em 29 de janeiro de 1856, sendo seus pais Antonio Borborema e Carolina Borborema, aí estudando o curso de humanidades.

Matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, em Março de 1872, formando-se em 6 de novembro de 1876 e ao regressar a terra natal foi nomeado promotor público da comarca de Camisão, após removido para a de Ilhéus em 6 de junho de 78 e Valença a 13 de Dezembro seguinte, tôdas na Bahia. Por carta imperial de 30 de agosto de 1884, foi nomeado secretário da província de Sergipe e em seguida para igual cargo na província da Bahia, por carta imperial de 28 de fevereiro de 85.

Recebeu sua primeira nomeação de juiz de direito da comarca de Cachoeira de 3ª. entrância no Pará por dec. de 2 de maio de 85, fixando-se, então, neste estado por toda sua vida profícua e trabalhosa.

Dessa comarca foi removido para a da Vigia de 2ª entrância na vaga de Napoleão de Oliveira também baiano, por dec. do governo provisório de 26 de março de 1890. Dessa comarca passou para a de Ponta de Pedras de igual entrância, onde o foi buscar nosso governo para Chefe de Policia do Pará, por nomeação de 23 de setembro de 90, cargo que deixou a pedido em março do ano seguinte. Foi nessa chefia que recebeu sua remoção para Juiz de Direito da 2ª. vara em Belém por dec. de 14 de novembro de 1890.

de Justiça do Pará, por dec. de 27 de junho de 91, a quando de Enfim foi nomeado desembargador do Tribunal Superior sua primeira composição e instalação no Regimen Republicano.

Nêsse cargo foi aposentado a seu pedido por dec. de 3 de Abril de 1902.

Em conferência do Tribunal e por unanimidade foi a 4 de março de 99, escolhido para representar o mesmo Tribunal no Congresso Jurídico Americano no Rio de Janeiro instalado em 3 de maio de 1900, que resolveu distinguí-lo, sem voto discrepante, com uma comunicação ao Tribunal que o enviára elogiando o seu esforço, competência e assiduidade nos trabalhos do Congresso.

A 11 de janeiro de 1902, foi nomeado professor catedrático do então Instituto Teixeira de Freitas, hoje Faculdade de Direito do Pará, para a cadeira de Direito Civil. Nessa Faculdade foi diretor por espaço maior de 10 anos de que se exonerou em janeiro de 1916.

Exerceu o cargo de Governador do Estado em substituição a Eneas Martins e foi eleito senador ao Congresso Constituinte do Pará por 6 anos por não estar incompatibilizado como

desembargador. Depois de aposentado foi outra vez eleito senador do Estado por mais 9 anos função em que se achava, quando se tornou vitoriosa a Revolução de Outubro de 30.

Foi fiscal do governo federal perante o Ginásio Paes de Carvalho, cargo que exerceu gratuitamente.

Em 1925, foi nomeado Presidente do Conselho Penitenciário que ocupou até sua morte.

A revolução de 30 fê-lo retornar a uma das cadeiras do Egrégio Tribunal de Justiça de que se fêz aposentar pelo dec. 599 B de 27 de janeiro de 32.

Faleceu o des. Borborema, nesta capital aos 30 de novembro de 1932, quando a “Folha do Norte”, o necrologiou:

“A nossa sociedade e a magistratura paraense perderam uma das suas mais eminentes figuras com o passamento do venerando sr. desembargador Augusto Borborema. Magistrado, mestre de Direito de várias gerações, legislador, advogado, alto funcionário do Executivo Estadual, as funções destes cargos o ilustre extinto ocupou no Pará, desempenhando-se com a sua relevada cultura jurídica e sempre acentuado espírito de retidão. O venerando homem público, faleceu em plena atividade de advocacia, aos 78 anos de idade. No dia 2 de outubro último o des. Borborema acamou em consequência de um ataque de gripe de que duas semanas depois recaiu, novamente acamando para não mais se levantar sendo baldados os esforços de seus médicos Ápio Medrado e Matos Cascaes. Recebeu a Santa Comunhão e o Sacramento da Igreja e mais tarde, ainda no goso de suas faculdades mentais foi confortado pela extrema-unção. Faleceu cercado de sua virtuosa esposa, filhos, nora e netos”.

Várias homenagens lhe foram devidamente prestadas, sejam pelo Tribunal de Justiça, Instituto Histórico do Pará, Tribunal

Regional Eleitoral e Prefeitura Municipal de Belém que hasteou sua bandeira a meia verga, durante 3 dias.

Remigio Fernandez da Academia Paraense de Letras, escreveu:

“Nas Vidas Paralelas de Plutharco não encontrei um antepassado de Augusto de Borborema.

Os homens paralelos do inclito des. Borborema, devem se procurar entre os patriarcas, os senobitas e os iluminados e simples que vivendo no tumulto das paixões e dos vícios puderam e souberam afastar o espírito o coração para o remanso e o silêncio: para o estudo e a prática de todas as virtudes”.

O saudoso magistrado deixou viuva D. Jesuina Rangel de Borborema, com quem houve os filhos: Desembargador Augusto Rangel Borborema, os advogados Raul e Salvador Rangel de Borborema o agrônomo Hugo de Borborema e a senhorinha Maria da Gloria.

Descansa o nobre varão no cemitério de Santa Izabel no sono das reliquias sagradas.



## ANTONIO BEZERRA DA ROCHA MORAIS

Paraense, nascido na cidade de Soure, fez seus estudos nesta capital embarcando para Recife em cuja Faculdade de Direito titulou-se bacharel em 1871.

De volta ao Pará, sem demora, aceitou a promotoria pública da capital por ato de 19-12 desse mesmo ano.

Dois anos decorridos nessa função do ministério público foi por decreto de 31-7-1873 nomeado juiz municipal da terra de seu nascimento, de onde passou para idênticas funções em Belém por ato de 6-6-1874 e posse a 22 do mês seguinte.

Entrou na carreira da magistratura como Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri da 1.<sup>a</sup> entrância por nomeação de 23-8-1886.

Retornou à velha comarca de Soure, classificada de 2.<sup>a</sup> entrância em Dec. de 22-8-90.

Exerceu a Chefia de Polícia em Belém por nomeação de 1-7-98 até 17-1-99 quando estalou o caso Vitoria de Paula de Soure.

Salgou a desembargatoria do Tribunal de Belém por ato de 30-6-91 a quando da reestruturação desse novo Tribunal que deixou por terra a velha Relação de Belém, cargo em que se empossou em 1-7, dia da instalação desse novo Tribunal de Justiça.

Exerceu sua judicatura nessa última instância pelo espaço de dez anos que o teve de interromper pela disponibilidade que requerera por motivo de molestia em 17-3-901 que não mais lhe permitiu voltar à atividade judicante.

Faleceu o magistrado sourense, representante lidimo da tradicional familia Bezerra Morais no Rio de Janeiro em 27-XI-908.

A “Folha do Norte” necrologiou:

“Foi um sourense destemido que sempre e muito pugnou por sua terra que jamais esquecia. Ocorrido o obito, foi o cadáver embalsamado e trazido pela família para Belém, em cuja necropole de Santa Izabel, dorme o último sono em jazigo próprio, o culto magistrado”.

## GENTIL AUGUSTO DE MORAES BITTENCOURT

No distrito de Carapajó, município de Cametá, nasceu Gentil Augusto de Moraes Bittencourt a 22 de setembro de 1847, sendo filho legítimo de José Justino de Moraes Bittencourt e D. Maria do Carmo de Moraes Bittencourt.

Fêz seus estudos primários no colégio do professor José Felice Vicente de Leão e o de humanidade em Belém, segundo para Recife onde recebeu o grau de bacharel em 1873 como único paraense formado neste ano e companheiro de turma de Venâncio Neiva.

De volta ao Pará, em 74 nesse mesmo ano foi nomeado Promotor Público da comarca da Vigia, onde também exerceu função de delegado Literário.

Por ato de 6 de fevereiro de 75 passou ao Juizado Municipal e de órfãos de Cachoeira de Monsares e dali removido para igual cargo na comarca de Bragança por dec. de 4 de Dezembro ainda de 75 e após em Cametá.

Em 17 de Janeiro de 80 assumiu a promotoria pública da Capital em Belém.

Exerceu em 1882 o cargo de inspetor do Tesouro do Estado. Ao iniciar-se a propaganda do novo regime, colocou-se a frente do movimento fundando ao lado de Manuel Barata, Justo Chermont e outros, o Clube Republicano.

Com a proclamação da República foi nomeado Juiz de Direito de casamentos da Capital por dec. de 16 de abril de 90.

Passou para nova judicatura por ter assumido o Juizado Seccional do Pará em 15 de Dezembro de 90.

Por ocasião da Reforma Judiciária decretada por Huet de Bacellar, foi nomeado em 20 de Junho de 91 como um dos desembargadores a comporem o Superior Tribunal de Justiça,

cargo em que se empossou a 21 de Julho e, destarte, não compareceu a sessão inaugural do novo Tribunal ocorrida a 1.º dêsse mencionado mês, funções que desempenhou até a sua aposentadoria a pedido, concedida pelo dec. 1454 de 20 de setembro de 1906 com todos os vencimentos em vista da lei 977 de 27 de agosto de 1906.

Eleito senador na 1a. Câmara viu-se depois elevado as funções de 3.º vice-governador do Estado, quando aqui aportara Huet de Bacellar em 25 de Março de 91 a quem entregou nêsse mesmo dia a administração do Pará.

O “Diário de Noticias” de 26 de Março de 91 disse:

“O dr. Gentil Bittencourt, fêz uma administração imparcial, moderada e criteriosa. A máquina oficial não trabalhou decapitando o funcionalismo público, cujas crenças políticas fossem infensas ao Partido Republicano”.

Ainda se fizera 1.º vice-governador a quando da investidura de Lauro Sodré no cargo de governador do Pará em sessão solene de 24 de Junho de 91 no congresso do Estado.

Aposentado, fixou residência no Rio de onde retornou a terra natal a que tudo dera de seu valor como um dos maiores filhos de Cameté.

Exerceu interinamente o cargo de Intendente de Belém nos anos de 21 a 23 tendo dado provas constantes de sua capacidade de administrador zeloso e de inatacavel probidade.

Foi durante muitos anos provedor do antigo e modelar Colegio do Amparo, educandário de órfãs de sua particular dedicação e que hoje passou a se denominar Gentil Bittencourt, homenagem do Governo do Estado ao merecimento do grande e valoroso cidadão.

O des. Gentil Bittencourt morreu nesta capital aos 76 anos completos de idade em estado de viuvo de D. Francisca Ribeiro

de Moraes Bittencourt de quem houve 2 filhas: Mary Bittencourt Chermont de Brito, casada com o provector advogado Theodoro Chermont de Brito e Consuelo Bittencourt Torreão Roxo, casada com o renomado clínico Torreão Roxo.

O óbito verificou-se às 9 e 30 da manhã de 30 de Março de 1924 na casa 173 E à Travessa Benjamim Constant desta capital, vitimado por arteriosclerose tendo sido inumado na cacumba 106, concedida pela municipalidade de Belém, cujo intendente Barroso Rebello fêz baixar o seguinte ato:

“O intendente municipal de Belém atendendo que faleceu “des. Gentil Augusto de Moraes Bittencourt que por mais de uma vez desempenhou o cargo de intendente deste município, resolve como pleito de homenagem ao ilustre morto, suspender o expediente e determinar que durante três dias seja observado luto em todas as repartições municipais, devendo permanecer hasteado a meia verga o pavilhão nacional”.

Do salão mortuário ao coche, tocaram nas alças Dr. Souza Castro, governador do Estado, Pires dos Reis, pelo Tribunal, Barroso Rebello, intendente, Luiz Estevão, Juiz Seccional, Francisco Raimundo Leão comandante da força pública.

No túmulo fêz-lhe a despedida o dr. Luiz Barreiros.

Gentil Bittencourt era presidente da “Sociedade Cametaense”, Presidente do Senado e do Tribunal de Justiça e sócio da Sta. Casa de Misericórdia.

Deixou o venerando cidadão o traço luminoso de sua destacada e invulgar individualidade como honra aos seus descendentes e padrão histórico da invicta cidade de Cameté e ufanía da terra paraense a que tudo legou de espirito e coração, inclusive seus augustos despojos.

Descança o renomado paraense no cemitério de Santa Izabel, numa perpetuidade inabalável pelos tempos.

## JOSÉ GOMES COIMBRA

É da província de Pernambuco, onde se formou no ano de 1875.

Uma vez titulado em Direito encontrou sua primeira função judicante como Juiz Municipal da comarca de Cachoeira, logo removido para igual cargo na de Bragança, em 1879, ambas do Pará.

Em 13 de dezembro desse ano de 1879 passou a funcionar, ainda como juiz municipal da comarca de Cabo em Pernambuco para a comarca de Igarapé-Miri de 1.<sup>a</sup> entrância de 13-12-82 no Pará, já de seu conhecimento e estadia judicante.

Em 1886 encontrava-se no juizado de Direito de Óbidos, ainda do Pará. Foi nessa comarca atingido pelo ataque jornalístico do Grão Pará de 16 de Fevereiro de 87 que o chamou de «ferrabraz, ultrapartidário a fazer de Óbidos um eden liberal» a que não deu trela. Foi Juiz de Direito em Bom Jardim em Pernambuco e ainda Juiz de Direito de Santo Antonio de Padua no Rio em 1890.

A Província do Pará em 10 de Setembro de 1891 noticiou:

“Veio do Rio no paquete «Maranhão» o sr. dr. José Gomes Coimbra, distinto magistrado que já aqui serviu o cargo de Juiz de Direito nas comarcas de Igarapé-Miri e Obidos. Deixou impresso em todos os seus atos como juiz, o cunho de sua retidão profunda ilustração jurídica. Folgamos de ver novamente entre nós sr. dr. Gomes Coimbra que segundo ouvimos terá de exercer neste Estado um cargo de muita importância”.

Com efeito o cargo de muita importância referido pela Província foi o de Chefe de Polícia por ato do governo de 14 de Setembro de 1991 em que serviu até 21 de Novembro de 1992,

dois dias após à sua nomeação como desembargador do Tribunal de Justiça do Pará por ato de 19 de novembro de 92 e posse dois dias posteriores.

Já dias antes a nomeação ao posto mais elevado da 228 magistratura regional o «Correio Paraense» de 11-X1-92 noticiára:

“Conta que vai ser nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Pará, o dr. José Gomes Coimbra, atual chefe de Segurança Pública. Caso isso se realize, será uma boa aquisição. Mais de uma vez temos tido ocasião de reconhecer em S. Excia. a intenção do bem. Dado combate as tendências autoritárias da época, criticando com severidade, atos emanados da Polícia, talvez parecendo que francamente o hostilizavamos. tivemos ocasião de descobrir no ânimo do dr. Coimbra um certo amor a Justiça, um certo respeito alheio. Transportado para a cadeira de Juiz, êste respeito alheio pode dar o bom resultado que se deseja alcançar, quando se cuida de um cargo como o de que se trata”.

As expressões da Província e do Correio, plenamente resgatam aquelas do Grão Pará, órgão conservador, vasadas quatro anos antes em declarado interesse partidário. Da cadeira de desembargador paraense passou Gomes Coimbra para o juizado seccional do Pará, por ato do Presidente da República de 95.

Do valor mental do magistrado é de se recomendar dentre outras as sentenças que publicou referentemente ao caso manutenção de posse da igreja das Mercês e a de assunto fiscal publicadas em 28 de 1 de 96 e no dia seguinte.

De tão distinguido homem público disse Sebastião Galvão em seu Dicionário Pernambucano:

“José Gomes Coimbra foi um dos paladinos da campanha abolicionista, encabeçada por Nabuco e sub-chefe José Mariano”.

Basta a nomeação dessa faceta do homem público para demonstrar o caráter e a fibratura moral que lhe coroavam a personalidade.



## FELICIANO HENRIQUE HARDMAN



Do súdito inglês Samuel Hardman que se casara com a paraibana Rosa dos Prazeres Meira Henrique, irmã do conselheiro Manoel Tertuliano Meira Henriques, deputado geral no Império e do cônego Meira Henrique, um dos mais. valorosos chefes do Partido Conservador local, nasceu Feliciano Henrique Hardman.

Feitos os seus estudos elementares e complementares na capital Paraibana onde nascera matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife recebendo o grau de bacharel no ano de 1860.

Convolou núpcias com D. Luzia Gomes da Silveira, descendente dos Gomes da tradicional família de Mamanguape de quem teve 5 filhos: Antonio, Maria do Rosário, Ana, Santinha e Joaquim, médico cirurgião de nota, falecido em 1920.

Iniciou a carreira judiciária como juiz municipal de órfãos de Imperatriz, na província do Maranhão em 1870, passando para Ingá por ato de 30 de Janeiro de 71 e posse em 16 de março deste ano.

Em 74 passou para Independência e Alagoa Grande da Paraíba e novamente reconduzido para Ingá em 30 de janeiro de 75, tôdas da Paraíba do Norte.

Ocorreu sua 1.<sup>a</sup> nomeação ao cargo de Juiz de Direito com a designação para a comarca de Cajazeira ainda nessa província por ato de 18 de Janeiro de 77 e dali se transportou ao Pará para assumir a comarca da Vigia de 2.<sup>a</sup>, entrância, removido por ato de 30 de dezembro de 89. Na Vigia não demorou sequer um ano, pois que foi removido para Obidos em 25 de Outubro de 90 e para a comarca de Cameté por decreto de 20 de Junho de 91 de Huet de Bacelar pela organização judiciária dêsse tempo.

Como Juiz de Direito de Cameté foi convidado a assumir a chefia de Policia paraense em que assumiu o exercicio a 22 de novembro de 92 pela vaga de José Gomes Coimbra elevado a desembargadoria no Tribunal do Pará, cargo que exerceu até 5 de Julho de 94, quando também foi nomeado desembargador no Pará e de que se empossou no dia seguinte pela vaga de Roza Danin por aposentadoria.

Estava em função na Policia quando permutou sua Comarca de Cameté com o Juiz de Direito de Baião, Santos Estanislao, isso em março de 94. Igual permuta ainda fêz com o Juiz de Direito Bruno Jansen Ferreira, de Mazagão por ato confirmado de 5 de junho de 94.

Em 28 de Junho de 95 obteve um ano de licença que a não exgotou porque em 11 de setembro desse ano, governo Lauro Sodré, requereu sua aposentadoria que o dec. 120 de 20 de setembro seguinte concedeu sob ordenado de 8 contos de reis anuais, relativamente ao tempo do serviço prestado.

Hadman foi nomeado desembargador por dec. de 5 de Julho de 94 de que se empossou logo no dia imediato.

O Tribunal de Justiça no dia seguinte ao dec. de aposentadoria do desembargador Hadman por indicação do des. Fulgêncio da Rocha Viana unanimemente aprovou um voto de pesar pela ausência do estimado colega ao convívio dos que ainda ficaram.

Com 35 anos de formatura e serviços forenses retornou o ilustre paraibano a terra do nascimento acompanhado de sua digna família que no Pará deixou inapagáveis afeições e dedicadas provas de estima nas relações de amizade contraidas e mantidas principalmente em Belém que hoje se fazem lembradas.

O des. Hadman figura respeitável veio a falecer em João Pessoa aos 4 de setembro de 1908.

## NAPOLEÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

Nasceu esse ilustre desembargador em Itiuba da província da Bahia, de tradicional família sertaneja, a 1o. de agosto de 1854, tendo por pais o coronel João Balduino de Oliveira e D. Silveria Simões de Oliveira.

Feitos seus estudos primário e secundário na Bahia, transportou-se para a cidade de Recife, onde se matriculou na Faculdade de Direito, recebendo ao cab. de 5 anos de curso o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais no ano de 1877. Uma vez formado, retornou a sua província, sendo nomeado em 1880 promotor público de Geremoabo, terra de seu nascimento, tendo sido alí também juiz municipal.

Da Bahia passou para a província do Pará, porque nomeado Juiz de Direito da Vigia por dec. de 1888.

Após a proclamação da República, foi nomeado pelo governo provisório, chefe de polícia em Belém.

Da comarca da Vigia se fizera removido a pedido para o cargo de Auditor de Guerra em Belém até que o dec. de 4 de abril de 91, foi retransferido para Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível desta Capital.

A quando no exercício da 1.ª vara em Belém, permutara este seu cargo com o seu colega Bruno Jansen Ferreira, então Juiz de Direito de Baião do Pará, conforme autorização pelo dec. 43 de 25 de Maio de 95.

Essa permuta a fizera em benefício do colega Jansen Ferreira, um dos filhos do antigo desembargador Manoel Jansen Ferreira, que aqui foi um dos fundadores da Relação em 74, e permanecera até sua morte em 78.

Não chegou Napoleão de Oliveira a assumir a comarca de Baião, porque o dec. de 1 de Junho de 95 do governo Lauro

Sodré, em face da lista triplice organizada pelo Tribunal de Justiça, logo o nomeara desembargador neste mesmo Tribunal, cargo que assumiu três dias depois.

Ainda quando Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara, dirigiu a chefia da polícia regional na vaga do titular e Juiz de Direito Feliciano Henrique Hardman, isto em 7 de julho de 94.

Permaneceu no Tribunal de Justiça, desde aquela data de sua posse até 16 de março de 911 quando foi aposentado, tendo lhe sido contados 31 anos, 11 meses e 13 dias prestados em cargos do ministério público e magistratura, decreto de aposentadoria que deve o número 1771 de 16 de março de 911.

Na sessão do Tribunal imediatamente a aposentadoria o des. Júlio Costa apresentou moção de pesar pela saída do des. Napoleão de Oliveira do quadro efetivo da magistratura que foi unanimemente aprovada.

Napoleão de Oliveira era casado com D. Leonila Pena Simões de Oliveira de ilustre família paraense consorcio que realizara em 1899 e de que advieram 2 filhos: Leonila de Oliveira Martins, casada com Antonio Martins, alto comerciante da praça e Dr. Mario Pena Simões de Oliveira, que aqui já exercera o jui-zado substituto na capital e atualmente é advogado da Light no Rio de Janeiro.

A “Folha do Norte” de 9 de outubro de 30 fêz-lhe extenso necrologio: “O falecimento de Napoleão de Oliveira ocorreu às 16 horas de 6 de outubro de 30 em a casa de sua residência a praça da República desta capital aos 76 anos de idade, vitimado por hemorragia cerebral, tendo sido sepultado no cemitério público de Santa Izabel em Belém em jazigo perpetuo.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito do Pará, ali professando com proficiência, zelo e assiduidade, como cate-drático a matéria Direito Comercial.

Paz a alma e respeito a memória do ilustre baiano.

## FULGENCIO DA ROCHA VIANA

Na cidade baiana de Monte Santo, do casal Antonio Hipólito de Cerqueira e Mercês da Rocha Viana em agosto de 1859 nasceu Fulgêncio da Rocha Viana.

Feitos seus estudos naquela província, demandou a cidade do Recife, matriculando-se na Academia de Direito em 188, de que recebeu grau de bacharel em 1883.

Em sua província natal, foi nomeado promotor público de Carianha, daí passando a exercer o cargo de Juiz municipal e órfãos dos termos reunidos de Itapicurú e Soure ainda na Bahia.

Ingressou na magistratura com o cargo vitalício de Juiz de Direito da comarca de Macapá, no estado do Pará em 1890, tendo sido aproveitado por ocasião da reforma judiciária republicana, decretada por Huet de Bacelar como juiz de Direito da comarca de Ponta de Pedras, fronteira à Belém, até que por decreto do Governo legal de Lauro Sodré foi nomeado desembargador do Tribunal Superior de Justiça do Pará, em virtude de lista tríplice votada em consequência da vaga do desembargador José Gomes Coimbra que acabara de aceitar o juizado seccional em Belém.

Dessa alta instância judiciária pontificou Fulgêncio Viana até seus ultimos dias de existência, tendo exercido a presidência dessa alta corporação por nove anos sucessivos, em sinal evidente de seu alto valor sobretudo moral reconhecido por seus ilustres pares.

Jamais se viu um presidente com maior cordura e afabilidade paternal que o desembargador Rocha Viana a receber como irmão mais velho em seu gabinete os jovens e inafeitos juizes substitutos que o buscavam na angústia de uma comunicação e de uma norma de vida à missão sagrada de fazer justiça em feudos dominados pelos mandões políticos de triste memória,

jovens que voltavam à terra judicante com a certeza de um conselho frutuoso, reconfortados de esperanças que o carinho do magnânimo chefe dedicadamente despejara-lhes n'alma.

Daí a dor profunda que a morte de Rocha Viana causou em todo o Estado, principalmente no seio da magistratura regional.

Era o homem que desaparecia na agudeza de um *vacuo* incomensuravel.

É da “Folha do Norte” de 28 de outubro de 1920 o sentido necrológico: — “A magistratura paraense sofreu o golpe rude e alanceante com a morte do des. Fulgêncio Viana, presidente do Tribunal Superior de Justiça do Estado. A notícia do desenlace que uma enfermidade torturante e irremediavel sentenciara fatal despertou na sociedade paraense pelo imprevisto com que a recebeu, dolorosa impressão, magua profunda, tais eram as condições superiormente elevadas com que o extinto se lhe impuzera a admiração.

Sacerdote do Direito, mantenedor da ordem social, foi essa função nobre a que quase por toda sua vida se entregára. Rocha Viana ascendeu do ponto inicial da magistratura até sua função mais elevada a de Presidente do Tribunal na qual seus pares o colocavam todos os anos como expressão em forma concreta da confiança unânime no critério, integridade, inteireza moral de quem a merecia. Na presidência era ele a expressão mais perfeita da ordem, da lei e da justiça e daí advieram a admiração geral e o aprêço público, o acatamento unânime a sua individualidade. sôbre a qual jamais pairou a mais sutil suspeita de um áto menos digno na larga trajetória dos seus dias de juiz. Duas horas antes da morte sentindo abater-se de momento a momento, declarou ao seu amigo, então visitante, Fileto Bezerra, tesoureiro da Delegacia Fiscal, desejar fazer algumas disposições, pois que ia morrer. Contou-lhe, assim, haver contraído por empréstimo, certa importância a um amigo italiano de quem nunca mais tivera o seu paradeiro. Essa importância incluindo

juros que arbitrara montava a trezentos mil escrita de que da mencionada importância oferecia reis. Em vista disso pediu ao amigo tomasse nota duzentos e vinte mil reis aos lazarus do Tucunduba e o restante para as órfãs do asilo de Santo Antonio. Antes de succumbir, mandou chamar o capelão do hospital onde se achava que o ouviu em confissão, ministrando-lhe os últimos sacramentos da igreja. Logo que se espalhou a notícia da morte, ocorreram ao hospital da Beneficente Portuguesa inumeros amigos, dentre eles, Cipriano Santos, Senador do Estado, desembargador Barradas, presidente interino do Tribunal, Napoleão Oliveira, chefe de Polícia, Anselmo Santiago, Pires dos Reis, Loiola Vergolino, Santa Rosa e outros.

O corpo foi transportado à travessa 14 de Março 98 A, de onde saiu o prestito fúnebre. Irmão da Sta. Casa, pediu que o seu enterro fôsse feito com simplicidade. Era casado com D. Caridade Augusto Viana com quem teve um filho, Paulino Viana”.

Rocha Viana faleceu às 18,30 de 27 de outubro de 1930 no Hospital D. Luiz I, para onde se recolhera gravemente enfermo atingido de caquexia sacromatosa na idade de 61 anos tendo sido sepulta na necrópole de Santa Izabel. E foi êsse homem que pagou na hora da morte uma dívida de ninguém que com um just — não fóra éle juiz — entregando sereno sua alma ao Creador.



## AFONSO BARBOSA DA CUNHA MOREIRA



Natural de Pernambuco onde nasceu em 1845, tendo sido seus pais, Porfirio da Cunha Moreira Alves e D. Antonia Barbosa da Cunha Moreira.

Fêz seus estudos primário e secundário na terra do nascimento, matriculando-se na Faculdade de Direito do Recife, ali recebendo o grau de bacharel em Direito no ano de 1869, companheiro de turma de Araripe Junior e Tobias Barreto.

No ano seguinte foi nomeado Juiz Municipal de José de Mitibu, província do R. G. do Norte, sendo remo. vido em 72 por ato de 21 de fevereiro para igual cargo na Vigia do Pará, em cujas funções perdurou por 10 anos. alcançando a nomeação de juiz de direito de Cintra de 1.<sup>a</sup> entrância em 81; de Alenquer em 93, vindo afinal para a 3.<sup>a</sup> entrância de Belém em 8 de julho de 93

para galgar a desembargatoria por ato de 26 de setembro de 95 e posse no dia imediato em vaga aberta de Feliciano Hardman.

No Tribunal figurou dessa data, até a de sua aposentadoria a pedido pelo dec. de 7 de outubro de 1901, concedida com a percepção de todos os vencimentos, de acordo com a lei 784 do congresso legislativo do Estado — prêmio de um labor de 30 anos a Serviço da justiça, quase todos eles vividos no interior do Estado paraense, nas duas décadas seja da Vigia à Cintra, esta última comarca criada por lei provincial de 23 de abril de 75, composta dos municípios de Cintra, Marapanim e Salinas, pelas freguesias de São Miguel de Cintra, Cintra, fundada em, 1757; N. S. da Vitória de Marapanim, Santarém Novo e N. S. do Socorro de Salinas. Foi nessa comarca de Cintra que Afonso Moreira de o melhor de sua mocidade, e em cujas paragens seu nome respeitável e querido é ainda lembrado com profunda estima.

Esse fato se fez também patente, a quando de sua promoção de Alenquer para o juizado de direito em Belém, nada obstante, o curto prazo de sua estada nessa comarca do Baixo Amazonas.

A esse respeito publicou “O Republica” em 9 de julho de 91:

“Chegou ontem de Alenquer o ilustre Sr. dr. Afonso Barboza da Cunha Moreira, honrado e digno magistrado a quem muito acertadamente foi designada a 3a, Vara desta capital e da qual tomou ontem posse. A população de Alenquer fez ao provector magistrado que durante 5 meses foi juiz de Direito de tão importante comarca a base honrosa deste pedido. Desde o momento em que chegou ali o vapor que levava a notícia teve S. senhoria a casa sempre cheia das principais pessoas de Alenquer. No seu embarque foi grande a concorrência de amigos e admiradores que o foram levar

a bordo do paquete Mauá. Felizes aqueles que como Afonso Moreira ao sair da comarca, recebem tão significativas provas de apreço de seus jurisdicionados”.

Melhor galardão não podia ter alcançado quem se despedia de seus comarcãos mais alviçareiro conforto daqueles que o recebiam ao remontar a capital, — maior campo à carreira magestosa do direito e da justiça.

Cunha Moreira pouco tempo viveu na inatividade a que não era afeito, vitimado aos 59 anos de idade por velhos padecimentos de sua organização franzina, vindo a falecer em a casa de sua residência a rua Alcipreste Manoel Teodoro n. 18 desta capital às 4 e meia horas da manhã de 21 de dezembro de 1904.

Os jornais “Folha do Norte” e “Província do Pará” estamparam no dia seguinte sentidos necrologios.

É da Folha a seguinte frase: “O Sr. des. Moreira era uni homem probó e estimado no seio da judicatura paraense e gozava de real simpatia na sociedade em que vivia a tão longos anos”.

Em sessão do Tribunal o des. Alfredo Barradas propôs que se lançasse na ata um voto de profundo pezar pelo falecimento do aludido extinto que se levantasse a sessão em sinal de sentimento tendo sido unanimemente aprovada a moção.

O des. Cunha Moreira consorciara-se com D. Constança Constantina Alves Moreira, tia do jornalista paraense Alves Moreira, tia do jornalista paraense Alves de Souza, tendo havido dessa venturosa união a prole de 11 filhos, cuja descendência perdura nesta Capital a distender o nome do magistrado desaparecido e que jaz sepultado na catacumba 826 no cemitério de Santa Izabel.

## MANOEL JOSÉ MENDES BASTOR JUNIOR

Manoel José Mendes Bastos Júnior nasceu em Panelas de Miranda, sertão pernambucano em 27 de outubro de 1847, sendo filho legítimo de Manoel José Mendes Bastos e sua mulher D. Ana Rita Roberto Bastos. Casou-se com D. Francisca Tereza Denelo Bastos na cidade de Garanhuns daquela província.

Fêz seus estudos iniciais e secundários na terra natal, matriculando-se afinal, na Faculdade de Direito do Recife, onde recebeu grau de bacharel em Direito aos 20 de novembro de 1871.

Formado que se achou, logo ingressou na magistratura sendo nomeado juiz municipal de Bom Conselho em 1 de abril de 1872, de onde se passou para cargo idêntico para Tacaratú em 8 de junho de 1875, Vila de Floresta em 1876 e Buique em 1877, todas na terra pernambucana. Nesta última cidade nasceu-lhe Eulina, sua primeira filha, ainda hoje viva, setuagenária em estado de solteira.

Como de propósito de govêrno àqueles que pretendiam alcançar carreira na magistratura destiná-los como ponto de parada em o Norte do pais, Mendes Bastos não duvidou em aceitar o juizado municipal de Porto de Moz no Pará, onde chegou acompanhado de esposa e dois filhos pequeninos, Foi removido em 1880 para Melgaço e Oeiras por decreto de 18 de setembro de 1880, em seguida para Cintra e afinal para Breves em 1883.

Não tendo sido reconduzido neste último cargo pela politica liberal, ficou avulso advogando na dita comarca até que novamente, foi aproveitado na magistratura pela nomeação a juiz de Direito da Comarca de Gurupá por ato de 15 de abril de 1886. Ali, pelo fato do transcurso do seu 4º ano de judicatura na comarca, precisamente em 15 de abril de 1890 promovida

expressiva e carinhosa homenagem de respeito e apreço, manifestação que o “Diário de Notícias” notificou no dia 29 seguinte:

“O dr. Mendes Bastos, juiz de direito de Gurupá, foi festivamente homenageado pelo transcurso do 4<sup>o</sup>. ano de sua judicatura ali, com um Te-Deum pelo vigário da paróquia, cônego Manoel Raimundo Alves e pessoas gradas locais”

Por pressentimento fizeram os Gurupaenses dar ao integro juiz, a prova de seu reconhecimento pelos benefícios recebidos, êle que nada mais era que um magistrado impoluto e culto, pois que o iam perder, como de fato o perderam, em virtude de aceso na carreira, pela nomeação ao juizado de Direito de Santarém, já de 2<sup>a</sup>. entrância, por ato do govêrno baixado três dias após àquela manifestação de afeto.

Ei-lo em Santarém a comarca de maior importância do Baixo Amazonas a lhe merecer as vistas e cuidados de bom julgador que sempre fôra, mas de curta demora, de vez que pela reorganização judiciária do govêrno Huet de Bacelar, foi removido para a comarca da Vigia por ato de 20 de julho de 1891, ali permanecendo, até que foi chamado a servir como desembargador no Tribunal do Pará por ato de 23 de setembro de 1895 do governo Lauro Sodré, que neste dia havia aposentado a pedido o desembargador Ernesto Chaves, desembargatoria que assumiu como a mais elevada função de magistrado, exercia na gleba paraense aos 7 de outubro dêsse ano.

Apesar de relativamente moço por contar 47 anos de idade, pouco durou com assento na elevada instância, pois que vinda não havia decorrido um semestre de sua investidura, quando veio a falecer padecente em sua árdua missão pelas comarcas do interior cujo clima ia lançando às páginas cruciantes de um atestado de óbito irremediável ao sacerdote da justiça como cordeiro resignado, vitima de um astenia geral lhe roubou a vida.

Coube à sua desolada e sempre heróica e digna esposa um mister doloroso de lhe estabelecer o óbito, ocorrido nesta capital, pelas seis horas da manhã do dia 18 de maio de 1896 na casa de sua residência à avenida 16 de Novembro, vitimado por astenia geral segundo atestado do dr. Paes de Carvalho, sem deixar testamento, deixando seis filhos dos quais somente o primogenito era de maior idade. Então os jornais belemenses teceram-lhe comovidos necrológios.

Disse o “Diário de Noticias”:

“Foi com grande pesar que tivemos ontem a lutuosa noticia do falecimento do integro desembargador Mendes Bastos, um dos monumentos de nosso Tribunal de Justiça. Sua excelência ocupou os cargos de Juiz de Direito de Gurupá e Vigia, sendo ultimamente nomeado por antiguidade, membro do referido Tribunal e em todas com uma autoridade de caráter, deu as mais robustas provas de sua ilustração e honradez”.

Disse o “República” :

“O dr. Mendes Bastos foi um magistrado que sempre se distinguiu pela inteireza de seu caráter e variada ilustração. Muitos trabalhos seus foram dados a publicidade no “Direito”. A sua morte impressionou tristemente aos que tiveram a ventura de conhecê-lo”.

Disse a “Provincia”:

“Faleceu o desembargador Mendes Bastos. A critica apaixonada, muitas vezes cruel, jamais acusou o ilustre morto de uma ação que pudesse manchar-lhe a toga. Era caráter lhano, de natureza accesivel e muito rigoroso nos principios politicos, que, como cidadão professava sinceramente. Deixou numerosa familia entregue aos azares da sorte, pouco bafejada pela felicidade. Associamo-nos ao pesar de sua desolada esposa e filhos”

A “Provincia” ao memorar os azares da sorte à família enlutada, não fizera um prognóstico em vão. A herança do magistrado se compõe de pobreza e resignação. Já isso ficou dito com o artigo “Perfil de magistrado”.

As duas filhas solteiras de Mendes Bastos, residem em barraca de palha à travessa dos Caripunas em Belém, e fato notável: — essa choupana de pobreza e resignação, guarda carinhosamente duas velhas filhas solteiras do grande vulto, filhas Eulina e Idália que por sua vez guardam em mãos de delicadeza feminina a fotografia do pai e a comenda de ouro do Oficialato que o magnânimo e justo Pedro de II Ihe dera em prova de seus grandes méritos.

Como é duro para uns o mundo! Como é nobre a missão de julgador injustiçado para outros!...

Realizaram-se os funerais á tarde do mesmo dia do fato ( 18-5-1896), a que compareceu avultado número de advogados, magistrados, funcionários públicos, industriais, comerciantes e amigos do finado.

O féretro sobre o qual avultavam duas grinaldas ali colocadas, uma pelos advogados e outra pelo Tribunal de Justiça foi conduzido da casa da residência até ao Largo do Palácio onde estava postado o carro fúnebre pelos desembargadores Augusto Borborema, Antonio Bezerra, Cunha Moreira, Rocha Viana, Napoleão de Oliveira e dr. Gomes Coimbra, juiz seccional.

Doze dias após a morte de Mendes Bastos a lei 444 de 30 de maio de 1895 veio em socorro à família enlutada:

“O Congresso do Estado e eu sanciono a seguinte lei art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a conceder à viuva e filhos do desembargador Mendes Bastos uma pensão de 2.400\$000 anuais. (a) Lauro Sodré”

Depois dessa lei a vida continuou em seu ritmo de encarecimento de utilidades aumentando progressivamente sem que a

majoração do benefício conseguisse aplacar a primitiva situação em que permanecia a família, como lar que tivesse parado no caminho.

Os governos sucediam-se e passavam equidistantes em qualquer gesto de amparo àqueles que detiam por herança, o direito deste amparo por parte do governo do Estado.

Desde os primeiros tempos de juizado municipal, Mendes Bastos demonstrou seus pendores a carreira da justiça como estudioso do Direito, já então, elaborando despachos e sentenças invulgares que não ficavam ignorados no ventre dos autos, mas publicados na Revistas especializadas como a “Gazeta Jurídica” e o “Direito”.

E de destaque a concessão do “habeas-corpus” “Por José de propriedade do coronel Diniz Triunfo: — Por injustificável a prisão motivada do fato de pleitear o cativo, o meio legal a sua liberdade”.

Era, então, ainda moço, o juiz humanamente cristão justo que se revelava naquêle tempo o que haveria de ser o futuro desembargador do Pará.

Jaz no cemitério de Santa Izabel desta capital em mausoléu perpétuo a que 18 anos depois se foi juntar sua consorte, ab eternam como exemplo de dedicação infinita e extremo amor que a morte não acabou.



## ANTONIO CLEMENTINO ACCIOLY LINS

Antonio Clementino Accioly Lins é de Pernambuco, nascido na cidade de Barreiros aos 12 de março de 1851, como filho legítimo de José Francisco Accioly Lins e dona Ignácia Francisca Accioly Lins.

Fêz na terra natal seus estudos, atingindo o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais que o recebeu em 3 de novembro de 1874 pela Faculdade de Direito de Recife.

Aos 20 de julho do ano seguinte contraiu matrimônio com sua sobrinha Theodulina Francisca Accioly Lins, filha de uma sua irmã, naquela cidade pernambucana em oratório privado do engenho Rebouças, propriedade da família.

Iniciou sua carreira como juiz municipal de Parnaíba da província do Piauí em 1 de novembro de 1877.

Já em 13 de julho de 1881 veio-lo juiz municipal de Soure no Pará. Em 24 de dezembro de 1888 recebeu sua nomeação como juiz de Direito da comarca de Monte Alegre. de que foi removido para a de Guamá em 1890 e para a de Alenquer por ocasião da organização judiciária Huet de Bacelar.

Sua permanência na vara foi de meses, pois foi nomeado desembargador por merecimento por ato de 23-5-1896 e posse em 28 preenchendo a vaga de Mendes Bastos.

Trabalhou no Tribunal de Justiça até a sessão de 9 de março de 1901, dia em que o governador Augusto Montenegro fêz baixar o decreto 970 de 9 de março de 1901:

“O governo do Estado atendeu ao que requereu o desembargador Antonio Clementino Accioly Lins e usando das atribuições que lhe confere a Lei 774 de 5 do corrente resolve conceder ao mesmo desembargador a aposentadoria com todo o ordenado o qual será

sempre aos dos desembargadores em atividade nos termos da referida lei”.

Diz a Lei 774 de 5-3-1901:

Eu, Geminiano de Lyra Castro, Presidente do Senado Paraense faço constar aos que a presente virem que o Congresso Legislativo do Estado decreta e promulga a seguinte resolução: Art. 1.º. Fica o governo do Estado autorizado a aposentar o desembargador Antonio Clementino Accioly Lins com todo o ordenado que será sempre igual ao dos desembargadores efetivos em atividade.

Aposentado, passou o desembargador Accioly à vida privada em as duas décadas ainda vividas de sua existencia não esquecendo os conhecimentos jurídicos abundantes de sua bagagem de magistrado ora transferido à banca de advogado e não sem sentir nos últimos tempos de sua velhice veneranda, as agruras de impontualidade tornada clássica do tesouro público em perene e incurável crise financeira e de caráter pelos maus humores de muitos de seus diretores, tristemente esquecidos das garantias que a lei de aposentadoria cercara o magistrado emérito e tine se via forçado a perambular descrente e entristecido pelos desvãos da arca pública mal parada a cota de um abono que bem traduzia em lancinante escarneo à sua velhice e um despreço aos seus anos de serviço de judicatura.

Muitos dos velhos de hoje, guardam de memória e de próprio testemunho, essa época de lamúrias e desapontamentos, qual noite sem esperança de um clarão de sol em que o funcionário público descia as escadas de Palácio com o coração em frangalhos e os olhos enlagramados,, Era isso no tempo da República e da Democracia, do governo do Povo para o Povo.

Dêsse tempo — grito de calamidade — sem vislumbre de término, o velho Accioly foi uma de suas maiores vitimas. Obrigado a pedir sem ser atendido, êle talvez, mio mais soubesse

explicar por que nascêra na abastança, de vez que ia caminhando para a morte, como se tivesse sido um perdulário ou imprevidente quando de seu, daquilo que não podia ser consumido, êle era rico de dignidade e de virtudes.

Só o governo Dionisio Bentes no último ano de vida do magistrado soube integrar o Estado em seu antigo ritmo. Já era tarde demais ao septuagenário. Cansado de existir, desconfortado e desiludido dos homens e das coisas entregou sua alma a Deus, tão cândida como suas vestes talares.

Accioly Lins faleceu às 2 horas da manhã de 5 de março de 1925 á travessa São Mateus, 229, aos 75 anos de idade.

Foi em sua memória que se fêz escrita a crónica: — Perfil de Magistrado” constante deste livro de homenagem.

O “Estado do Pará” e a ‘Folha do Norte” teceram ao inolvidável magistrado, merecidos necrológios.

Ao enterro compareceram pessoalmente dr. Dionisio Bentes, Governador do Estado, desembargador Santos Estanislao pelo Tribunal de Justiça, Luís Estevão de Oliveira, juiz seccional, senador Ferreira Teixeira e o provector advogado Samuel Mac Dowell, professor Matheus do Carmo e inúmeras pessoas gradas.

Deixou 5 filhos, um dos quais, o dr. João Batista Accioly Lins ultimamente falecido como juiz de direito de Óbidos e duas filhas, — Maria da Conceição e Tereza ainda hoje solteiras a purgarem uma desventura que jamais encontrou termo. O desembargador Accioly jaz sepultado em Santa Izabel.

## MANOEL FRANCISCO HONORATO JUNIOR

Pernambucano, nascido aos 17 de março de 1844, filho de Manoel Francisco Honorato e Guilhermina Maria Paula Honorato.

Fêz todos os seus estudos na terra natal, formando-se pela Academia de Recife, aí recebendo o grau de bacharel em ciencias jurídicas e sociais em 26 de novembro de 1870 como reza a respectiva carta registrado no Tribunal do Pará.

Uma vez formado, vemo-lo em sua primeira função de vida pública, no cargo de juiz municipal de Porto de Moz em 1873 de onde foi removido para o termo de Chaves por ato de 4 de julho de 1874, tomando posse em 31 de agosto de 1874, Em Chaves por ato de 4 de julho de 1874, tomando posse em 31 de agosto de 1874, Em Chaves, desenvolveu grande parte de sua vida, pois ali permaneceu em tais funções até meados de 1891 quando a reforma judiciária decretada por Huet de Bacelar o nomeou em 20 de julho de 1891 Juiz de Direito da comarca de Porto de Moz onde já havia servido em 1874 logo que aqui chegara a encetar a carreira que havia escolhido.

De sua primeira comarca de juizado de Direito, foi removido para a comarca de Monte Alegre em ato de 20-2-1894 e posse a 3 de março seguinte. Em Monte Alegre permaneceu por sete anos, quando o decreto de 15 de março de 1901 do governo Montenegro o nomeou par antiguidade desembargador no Tribunal de Justiça na vaga aberta de Antonio Bezerra Rocha Moraes, compromissando e assumindo o cargo em 23 dêsse

Mês e ano. Contava, então, o nomeado, 27 anos de judicatura e estadia paraense. Sentindo-se enfermo de moléstia de grave, submeteu-se à inspeção de saúde com que requereu aposentadoria que lhe foi concedida pelo decreto 1694 de 24 de maio de 1910, com percepção de seus vencimentos integrais

do cargo, visto contar mais de 34 anos de serviço público, aos quais é de se acrescentar — de bons e penosos serviços, — pois que os termos de Porto de Moz e Chaves naqueles tempos equivaliam verdadeiro desterro que somente a coragem e dedicação na sagrada missão de distribuidor da justiça tinham o condão de as enfrentar. a comarca de Monte Alegre foi para o magistrado aquele refrigério e meia reparação aos males contraídos em seu juizado municipal.

Pouco viveu na aposentadoria, vindo a falecer nesta capital em 8 de janeiro de 1913 às 3 e um quarto horas na casa da sua residência à avenida 16 de Novembro, n. 124 vitimado por elefantiasis dos gregos, deixando viuva, D. Joaquina Torres Honorato e 4 filhos menores: Luiza, Guilhermina, Euzébia e Augusto.

Em sessão do Tribunal após a morte o desembargador Julio Costa apresentou uma indicação pelo falecimento do colega no sentido de ser consignado na ata um voto de pesar e levantamento da sessão e apresentação de pêsames à família enlutada Com representação do Tribunal a missa do sétimo dia, tudo deferido tendo sido indicado o desembargador Virgolino àquelas incumbências.

O “Estado do Pará” noticiou

“Ocorreu ontem nesta capital o falecimento do desembargador aposentado Manoel Francisco Honorato Junior. Largamente conhecido e estimado nesta cidade, em cuja magistratura servia a 35 anos, a morte do desembargador Honorato foi muito sentido no seio da nossa melhor sociedade.

Casado com a Sra. D. Joaquina Honorato deixa o morto na orfandade 4 filhos. Contava 68 anos de idade, era pernambucano e desde 1910 estava aposentado. O enterro do ilustre extinto que tinha um médico

assistente o dr. Raimundo efetua-se hoje ás 9 da manhã, não havendo convites especiais”.

Jaz o desembargador Honorato sepultado na necrópole de Santa Izabel, de Belém.

## ALFREDO RAPOSO BARRADAS



Em São Luiz do Maranhão, aos 16 de setembro de 1861, nasceu Alfredo Raposo Barradas, filho legítimo do grande jurisdico-consulto brasileiro então Juiz de Direito civil em São Luiz, Conselheiro Joaquim da Costa Barradas e de D. Maria Tereza Raposo Barradas. Tendo feito seus estudos de humanidades na famosa Atenas brasileira seguiu, ainda quase menino, para Recife ao curso superior dos estudos das ciências jurídicas e Sociais da afeição paterna, em cuja Faculdade de Direito colou o respectivo grau a 10 de novembro de 1882. Tinha, então, o jovem bacharel de raça, a idade de 19 anos em que já se fazia portador de um diploma de estudos superiores com obtenção de notas distintas.

Chegado ao berço de nascimento, logo alcançara o cargo aos 20 anos de idade de promotor público em São Luiz do Maranhão. O regime imperial não poria certamente em mãos inafeitas tão árduo cargo, se não visse na pessoa do nomeado, aquelas nobres e proficientes qualidades morais e culturais de seu caráter, fibra e origem. Era o filho que bem puxara o pai, nessa herança que é padrão e que ninguém furta, atenta sua perenidade.

Dessa promotoria da Capital passou, ainda por merecimento, ao juizado da Comarca de Carolina de seu Estado em princípios do 1890, dali sendo removido para o juizado de direito de Curuçá em 20 de maio de 1890 aqui no Pará, onde permaneceu por dois anos a despejar o brilho do seu talento e a dignidade altaneira de sua personalidade. De sua primeira comarca paraense traspassou-se por permuta com seu de colega, dr. Felisberto Elisio Bezerra Montenegro, para a de Bragança, permuta homologada pelo governo ex-vi do decreto 420 de 6 de julho de 1890.

A Reforma Judiciária Huet de Bacelar em 20 de junho de 1891 o confirmou no mesmo cargo e Comarca.

Veio nomeado juiz de Direito de Belém por ato de 27 de maio de 1896 empossando-se em 16 do mês seguinte, julgando por 5 anos quando o decreto de 20 de março de 1901 o nomeou desembargador na vaga por aposentadoria de Accioly Lins, assumindo no mesmo dia o exercício.

Já para a Capital, viera na vaga Accioly por ascensão ao Tribunal.

Nesta Superior Instância se fêz Barradas a palavra oracular na ciência em que muito moço se fizera grande, — a ciência do direito. Vê-lo no Tribunal era ver a garantia segura de que a táboa da lei seria aplicada em sua expressão Lídima, em seu espirito integral. Vezes sem conta Barradas encarecia na discussão do assunto, um tratado de direito e não procurando índice ia certo à página pretendida como se a tivesse lido momentos antes.

Era a chispa do talento, servido por uma admirável memória de eleito e acurado estudo das disciplinas. Honrava o Tribunal em peso.

Companheiro de ano de Faculdade de Urbano Santos, o fora também de Clovis Bevi'aqua. Esse magno civilista dedicou



na história da Faculdade de Direito de Recife aos dois aludidos colegas a referencia de: — formosas inteligencias.

Era o Ceará de mãos dadas ao Maranhão na refulgência de seus filhos. E de não esquecer ainda o 4.º colega de turma, José Xavier Carvalho de Mendonça. Esse 1882 foi o ninho de aguias que se abriu aos voos para as esferas luminosas do direito.

É a seguinte a carta de bacharel de Alfredo Barradas:

“Em nome e sob os Auspicios do Muito Alto e Muito Poderoso Cristo, o senhor D. Pedro II Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faculdade de Direito da Cidade do Recife. Eu, o dr. João Silveira de Souza, do Conselho de S. M. o Imperador, Lente Cate-drático e Diretor Inerino Faculdade, tendo presente o termo de aptidão ao grau de bacharel, obtido pelo Sr. Alfredo Raposo Barradas, filho do bacharel Joaquim da Costa Barradas, nascido em a província Maranhão e de lhe haver sido conferido o dito gráu, no dia 10 novembro de 1882 pelo presidente e lentes que o examinaram e aprovaram com distinção e em consequência da autoridade que me é dada pelos estatutos que regem esta Faculdade e do que neles me é ordenado, mandei passar ao dito senhor Alfredo Raposo Barradas, esta Carta de Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas para que com ela gose de todos os direitos e prerrogativas atribuídas pelas leis do Império. Recife, 11 de novembro de 1882. O Diretor da Faculdade dr. João Silveira de Souza. O Presidente do ato dr. João Capistrano Bandeira de Melo. O Secretário da Faculdade, José Honório Bezerra de Menezes. A assinatura do Bacharel, Alfredo Raposo Barradas”

Era Barradas desembargador em atividade, quando a doença e a morte — ruptura do aneurisma da aorta — o retirou dos vivos

A “Folha do Norte” (-5-1924) é expressiva no necrológio:

“Sucumbiu ontem nesta Capital às nove horas da manhã no hospital da Beneficente Portuguesa a que se achava a dias recolhido, o desembargador Alfredo Raposo Barradas, membro dos mais ilustres do Tribunal de Justiça do Estado. Natural do Maranhão, o extinto desde longos anos elegeu o Pará como campo de sua atividade intelectual que foi uma das mais acentuadas funções da sua existência. Dedicando-se ao estudo do Direito, à cultura profunda da ciência, da Justiça e da Lei, o desembargador Barradas não desmentiu mas ao contrário, exaltou e elevou a tradição e o renome que seu pai, o velho jurisconsulto Conselheiro Barradas, legou a posteridade, através de suas obras, estudos e sentenças. Efetivamente o ilustre morto de ontem era mui justamente considerado um jurista de nota, o luminar de nossa mais alta instancia judiciária onde, com uma admirável clareza convincente, com uma argumentação larga e precisa, expendendo velhas e modernas doutrinas, citando a jurisprudencia dos países mais cultos, encarava qualquer assunto que de momento surgisse à discussão no seu aeropago jurídico, de sua voz, por isso mesmo que partia de uma autoridade já consagrada nos mais adiu antados círculos científicos do país, tinha a persuasão dogmatica de uma sentença inapelável,

Acatavam-na os colegas, outros tantos doutores da ciência. tão certos de que a fortalecia a verdade e a sabedoria que já velha Roma, do onde germinou e floresceu a idade do Direito para os povos do Ocidente exigia do *vir bonus dicendi peritus*.

Além desses seus altos predicados profissionais, o desembargador Barradas conquistou da sociedade paraense que o conteve durante tão longos anos, uma admiração sincera e um merecido respeito pelos seus atributos de cidadão e de amigo.

Organizada a Faculdade de Direito do Pará, foi êle escolhido lente catedrático de Direito Romano. Infelizmente com o organismo combalido pela moléstia que já o vinha minando, não pôde deixar rastros indeléveis da sua passagem por aquela Cadeira como era de esperar de seu saber e erudição. Por isso mesmo, várias vezes, tentou deixar o corpo docente dessa Escola Superior, mas seus pares não lho permitiam. Sua retirada importava num grande desfalque nos valores intelectuais da instituição. por sua existencia tiveram de ceder, considerando-o lente honorário ao baixar o corpo à sepultura falou pelo Tribunal o desembargador Santa Rosa e pelo corpo de advogados, o emérito Samuel Mac Dowell. Disse o primeiro:

— “Formado, aceitou Barradas a carreira da magistratura no antigo regime em que os magistrados, verdadeiros missionários do bem público, encaneciam em sua árdua missão, através dos invios sertões do pais legando pobreza e orfandade”

Disse o segundo: “A passagem de Barradas pelo Tribunal se assinalou por uma trajetória luminosa Seu nome não perecerá. Se como disse o grande orador romano, os mortos vivem uma segunda vida na memória dos vivos, a vida do desembargador Barradas se há de perpetuar, enquanto houver ministros de Justiça e auxiliares desta que se inspirem nas altas lições de Direito que ele legou a posteridade nos brilhantes arestos e sentenças em que estampou os seus profundos conhecimentos de jurista e deu corpo ao severo senso de justiça que o inspirára”

O desembargador Barradas faleceu em estado de solteiro, com a idade de 63 anos em o dia 4 de março de 1924 com 33 anos de judicatura, sendo 22 anos no Tribunal de Justiça do Pará. Está sepultado no cemitério público de Santa Izabel. Mas à alma de eleito a quem Deus galardoou em vida perdura para a memória do além túmulo Foi uma estrela que apagou.

## SANTOS ESTANISLAO PESSOA DE VASCONCELOS



Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos nasceu na cidade de Bananeiras, da província da Paraíba a 13 de maio de 1860, filho legítimo de Virginio Estanislao Afonso e D. Maria Fortunata das Neves.

Concluiu seus estudos secundários no Curso Anexo em Recife, matriculando-se em 1879 em sua Academia de Direito onde colou gráu em 1883.

Ainda acadêmico passou a trabalhar no escritório de advocacia de seu tio, o provector advogado dr. José Lopes pessoa da Costa mourejando até sua formatura, quando retornou à Paraíba como promotor público de sua terra natal.

Embarcando para a província do Pará foi nomeado em 13 de dezembro de 1884, juiz municipal de órfãos da comarca de Cameté e Baião, quando enviuvou de D. Maria Blandina de Vasconcelos, motivo que o fizera retornar à para exercer as promotorias de Pilar e Campina Grande e o Juizado Municipal de Mamanguape.

Atingiu o juizado de Direito desta mesma Comarca da nova organização judiciária provocada pelo novo republicano, pouco demorando neste cargo pelo contra de Floriano, através do ato do governo Alvaro Machado.

Novamente o Pará abriu a carreira ao magistrado espoliado aportando em novembro de 1892 com a sua nomeação para juiz de direito de Chaves, por decreto de 21 de novembro de 1892 do governo Lauro Sodré sob sua posse em 23 de novembro deste ano.

Mais uma vez o destino lhe fizera perder um cunhado que acompanhara a irmã, D. Maria Anália Pessoa de Vasconcelos, virtuosa esposa do magistrado, vitimado pelas febres malignas daquela comarca no curto espaço de 3 dias.

Desta vez porém, Santos Estanislao ficou para ser pouco depois nomeado juiz de direito da comarca de Baião e galgar o juizado de direito da comarca de Cameté por permuta com o titular dr. Feliciano Hardman então nomeado chefe de policia de que assumiu o exercício em 27 de maio de 1894.

Nêsse cargo foi chamado pelo governo Paes de Carvalho para servir em comissão o cargo de chefe de policia, de que se empossou em 14 de janeiro de 1899 e se exonerando a pedido a 31 dêsse mesmo mês de 1900.

Encontrava-se como chefe de policia quando ocorreu sua remoção de sua comarca de Cameté para a de Belém por ato de 25 de março de 1899 sob indicação em 1.º lugar pelo Tribunal de Justiça.

Afinal galgou a desembargatoria na vaga de Cunha Moreira por decreto de 9 de outubro de 1901 empossando-se nêste mesmo dia.

No Egrégio Tribunal pontificou por 30 anos a fio em votos que sio luminares lições de Direito, exponenciais de dignidade e valor de sua personalidade. O decreto 599 A de 26 de janeiro

de 1932 o veio aposentar em plena lucidez de espirito e sanidade fisica, arrastado por injunções a moda de bilhete azul sob capa de uma fementida consideração em seguida negada à aceitação da aposentadoria, precisamente por aquele seu antigo afeiçoado que galgado às culminâncias do poder não levou em conta a mágua que iria provocar no velho mestre.

Por ocasião de seu pedido de dispensa da comissão como chefe de policia recebeu do governo Paes de Carvalho o seguinte officio:

“Concedendo-os a exoneração que pedistes critério, do cargo zelo dr. e chefe de policia do Estado que exercestes com inteligência em periodo maior de um ano, é com satisfação vos agradeço os serviços que em tal posto prestastes a ordem pública e especialmente ao meu governo que sempre perfeito encontrou em vós um auxiliar decidido e solícito no perfeito de seus deveres. Aceitai os meus protestos de consideração distinta e estima particular”.

Novamente Santos Estanislaio exerceu a chefatura policia por ato de 8 de janeiro de 1917 do govêrno Lauro Sodré de que se exonerou a 31 de dezembro de 1918 em virtude de um incidente provocado comandante da brigada estadual coronel Cileno entre seu poder civil e o poder militar deste coronel que em tudo queria interferir, exoneração que fêz sem esperar deferimento, pois logo assumiu o seu cargo de desembargador.

Aposentado em 26 de janeiro de 1932 não se adaptou à vida de descanso a que jamais se afizera, vindo a falecer no último dia do ano jubilar de 1933.

Casado por três vezes com três irmãs de nenhuma delas houve inventário, pobre que sempre fora, naquela riqueza de caráter e dignidade exemplar que deixou aos seus doze filhos, vinte e seis netos e quatro bisnetos, envaidecidos todos por tão nobre herança.

Por sua morte o “Estado do Pará” necrologiou:

“Ecoou dolorosamente em nosso meio a noticia do falecimento do venerando desembargador Santos Estanislao, uma das figuras de verdadeiro destaque nas letras jurídicas de nosso Estado”.

A “Folha do Norte” entre outras expressões também publicou:

“O desembargador Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos foi figura das de maior realce e merecimento nos circulos juridicos dêsse Estado. Os representantes do poder público, das instituições paraenses, da judicatura e do fôro, assim como elementos de todas as classes sociais e familias Compareceram ao ato do enterramento que revestiu uma consagração ao esclarecido e reputado jurisconsulto”.

O tabelião desta capital dr. Lauro Chaves, também publicou no “Estado do Pará”:

“Jamais encontrei quem mais tivesse tido os dotes necessários a alta missão de distribuidor da justiça, pois que possuía as mestras: — ilustração, serenidade, retidão, independencia e bondade. Amazonas de Figueiredo, afinal professor de Direito Romano na Faculdade em Belém, Secretário Geral do Estado e que fôra seu promotor em Cametá:

— Ter sido ésse tempo o melhor de sua vida jurídica, pois tendo tido como seu Juiz Santos Estanislao com ele aprendera a estudar o direito”.

Estanislao foi companheiro de turma de João Elisio, Ercilio de Souza, Martins Junior, Trajano Brandão, Francisco Viveiros de Castro seu particular amigo, turma brilhante saída da Faculdade de Direito de Recife.”

Clovis Bevilaqua dedicou-lhe uma nota expressiva em Sua Obra “História da Faculdade de Direito de Recife”.

Santos Estanislao publicou em 1898 a obra: “Anotações à Reforma Judiciária” a lei 455 de 11 de junho de 1896; “Ape- lações de terceiros”, monografia que foi padrão decisivo nas anti- gas contendas judiciárias e “Casos Forenses”.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito do Pará, regendo com profundo saber a cadeira de Direito Civil.

No Tribunal de Justiça era uma das colunas dóricas do templo, formando com Barradas e Pires dos Reis a triade majes- tosa da magistratura, proficiente nas decisões e sábia nos Sacra- mento Brack em sua obra “História de Etnografia” dedica-lhe al- gumas referências. Santos Estanislao faleceu a 31 de dezembro de 1933 à avenida Serzedelo Corrêa vitimado por artério esclero- se generalizada achando-se sepultado em Santa Izabel no último sono daqueles que foram bons. daqueles que se finaram justos.

Foi uma alma pura que no ano santo voltou para o regaço de Deus.



## JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Na cidade de Recife e distrito do Pôço da Panela, nasceu aos 22 dias de março de 1865 José Anselmo de Figueiredo Santiago, filho legítimo do comendador Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago e D. Maria de Figueiredo Santiago.

Concluído o curso de humanidades no “Ginásio Pernambucano”, matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife onde recebeu o grau de bacharel em Direito a 20 de março de 1886.

Iniciou sua carreira de bacharel como promotor público de Pitimbú na Paraíba do Norte, daí passando para juiz municipal de órfãos na província de Goiás e depois para a comarca de Barcelos, no Amazonas e na própria capital desta província em as mesmas funções.

Dêsse extremo norte alcançou a nomeação de juiz de Direito da Comarca de Guamá, no Pará, por ato de 20 de Junho de 1891 do govêrno Huet de Bacelar. Três anos após, foi removido para a comarca de Curuçá, no Pará, por decreto de 22 de setembro de 1894 de que assumiu o exercicio a 13 de novembro seguinte.

Afinal encontrou sua nomeação como desembargador do Tribunal Superior de Justiça por decreto de 7 de abril de 1902, entrando em posse a 16 deste mês e ano.

Em 12 de marco de 1888 contraiu matrimônio em Belém com Maria Cherubina de Oliveira Santiago de quem houve Seis filhos dos quais sobrevivem Alcebiades, Celina e Licurgo. atualmente desembargador no Pará tal como fôra seu pai.

O desembargador Santiago faleceu nesta capital a primeiro de julho de 1923 aos 58 anos de idade às 9,30 horas no Hospital D. Luiz vitimado por arterio-esclerose. Residia avenida

Conselheiro Furtado, 7-B. Jaz sepultado em mausoléu próprio na necrópole de Santa Izabel.

A quando de seu passamento a “Folha do Norte” e “O Estado do Pará” dedicaram-lhe extensos cronológicos. Era, então, presidente em exercício no Tribunal de que fazia parte em duas décadas de judicatura.

O préstito fúnebre compôs-se de 35 carruagens e 5 bondes, tendo acompanhado seus restos mortais, o dr. Souza Castro, Governador do Estado, desembargadores Julio Costa, Chefe de Policia, Artur Porto, Procurador Geral, Pires dos Reis Santos Estanislao, Loyola Virgolino, Santa Rosa e Martins Filho, Napoleão de Oliveira e Francisco da Cunha Barreto.

Como vice-presidente do partido Republicano do Pará, seus correligionários, Artur Lemos, José Porfirio, Newton Burlamaqui e Virgilio Melo ofereceram uma expressiva grinalda de sentido pesar.

## THOMAZ DE PAULA RIBEIRO



Paraense, nascido na cidade de Bragança, ribas do Caeté, aos 16 de novembro de 1863, de respeitável família local, era filho legítimo do coronel Thomaz de Paula Ribeiro e de D. Ana Amélia de Paiva Ribeiro.

Vindo para Belém, bem jovem aqui fêz seus estudos secundários no seminário do Carmo.

Bacharelado pela Faculdade de Direito de Recife, em 1890, regressou ao Pará de onde não mais se mudou durante toda sua carreira pública, lego nomeado promotor público da antiga comarca de Óbidos de que passou a juiz substituto da mesma comarca e transferido para a de Santarém em 13 de abril de 1893.

Entrou no quadro da magistratura como Juiz de Direito da Comarca de Baião de 1<sup>a</sup>. entrância, por ato governamental de 18 de julho de 1895 e posse a 13 do mês subsequente, ai permanecendo até que ascendeu ao Juizado de Direito do distrito da comarca da Belém, por dec. de 13 de novembro de 1901 pela vaga de Santos Estanslao que subira para o Tribunal, vara que assumiu no dia imediato.

Nêsse mesmo dia 14 de novembro de 1901 foi nomeado em portaria do govêrno Augusto Montenegro como chefe de Segurança pública em comissão logo assumindo o exercicio desta nova função. Foi um chefe de fibratura invulgar.

Estava na chefatura de Policia quando se abriu no Tribunal uma vaga pela aposentadoria do desembargador Gentil Bittencourt, na qual logrou a indicação de seu nome pela unanimidade de votos, lista de indicação em que Loyola Virgolino de Cameté e Pires dos Reis de Santarém, obtiveram cinco os cada um, tornando-se Thomaz Ribeiro aquele de maior votação o escolhido e nomeado à desembargatoria por decreto de 3 de junho de 1906 e posse três dias decorridos deste ato para retornar à comissão de anteriormente que só a deixou em 7 de fevereiro de 1909 que importa reconhecer ter sido o chefe de segurança pública do govêrno Montenegro durante os seus dois quatriênios.

Os dois homens públicos se compreendiam e se Integravam nas esferas do poder público. A ação do ilustre magistrado nesse setor foi como disse o “Estado do Pará” (14-6-1922) das mais combatidas e nada obstante das mais frutuosas pela rara energia a virtudes que a sustentaram.

O desembargador Thomaz Ribeiro foi casado em primeiras núpcias Com D. Rosa Diniz Ribeiro de quem não houve filhos e em segundas núpcias com sua cunhada D. Izabel Diniz Ribeiro Filho: Zuleide Ribeiro Bahia casada com Luiz Bahia, Laureana Ribeiro de Almeida, casada com o almirante Lara de Almeida, Amélia Ribeiro de Leão casada com o proficiente clinico Acilino de Leão ha pouco falecido, Georgina Ribeiro Bezerra, casada com o dr. Flávio Bezerra, Izabel Ribeiro Martins, casada com José Emilio Martins e Humberto de Paula Ribeiro, oficial de nosso Exército.

Em 1911 em homenagem aos seus méritos e pelo muito que fêz à sua comarca de Baião foi o grupo escolar regional denominado “Thomaz Ribeiro”.

Faleceu o desembargador Thomaz Ribeiro em plena atividade de suas elevadas funções nesta capital à avenida Sio Jeronimo, 136 em 13 de junho de 1923 aos 59 anos de idade, vitimado por esclerose cardio renal, registrando os jornais sentidos necrológicos.

A propósito publicou o “Estado do Pará”: “Desde ontem está de luto a magistratura paraense, pois se finou às 7 e 45 da noite o desembargador Thomaz Ribeiro um dos membros mais ilustres do Tribunal Superior de Justiça do Estado. Seus padecimentos eram antigos e o vinham atormentando dolorosa e incessantemente. Nêstes últimos tempos agravaram-se de forma alarmante pondo em cuidados e atribulações sua digna familia. O médico assistente, dr. Acilino de Leão, genro do enfermo velava incansavelmente dia e noite à sua cabeceira e conseguiu arrancá-lo à morte. O desembargador Ribeiro entrou em franca convalescença com o júbilo de quantos lhe eram presos por laços de sangue e amizade. Seus dias entanto estavam contados. Sobreveio-lhe uma gripe e agravando os padecimentos antigos foram improfícuos todos os desvelos médicos. O desenlace era fatal”

Thomaz Ribeiro faleceu rodeado dos seus, tendo antes de exalar o ultimo suspiro recebido o conforto dos sacramentos da Igreja. Em seu préstito fúnebre tocaram nas alças Santos Estanislaio, um de seus íntimos amigos, Santiago, Santa Rosa, Pires dos Reis, Loyola Virgolino e demais colegas a que também estiveram presentes dr. Souza Castro, governador do Estado, Cipriano Santos, senador estadual, Artur Porto, Procura. dor Geral, Julio Costa, Chefe de Policia, Napoleão de Oliveira, Acioly Lins e Luiz Estevão, Juiz Seccional e incontável número de pessoas de todas as categorias sociais.

Jaz sepultado no cemitério de Santa Izabel e Bragança ainda hoje chora a perda daquêle que foi um de seus maiores filhos.

## JULIO CEZAR DE MAGALHÃES COSTA

Na cidade de Curuçá, Baixo São Francisco, provincia da Bahia, nasceu Julio Cesar de Magalhães Costa, filho do desembargador Alvaro Antonio da Costa e D. Joaquina Jovita da Costa aos 2 dias de julho de 1868. Fêz seu curso de humanidades na famosa Academia de Direito de Recife, colando gráu em 1889 (9-12-1889), voltando à provincia natal, onde iniciou sua vida pública como promotor da comarca de Geremoabo, cujas funções exerceu de 29 de julho de 1890 a 18 de fevereiro de 1891 para no dia seguinte aceitar a nomeação de Juiz Municipal e órfãos dos termos reunidos de Geremoabo e Santo Antonio da Glória, ato de 19-2-1891. Ai permanecendo até 18 de agosto de 1892, quando passou a juiz preparador desta comarca (Geremoabo) em que esteve de 19 de agosto de 1892 a 18 de agosto de 1896. É de notar que, de 29 de julho de 1890 a 13 de janeiro de 1892 a magistratura esteve na Bahia sob o regime federal e daí por diante, até agosto de 1896 sob o governo do Estado da Bahia.

Vindo para o Pará, recebeu a nomeação de juiz substituto da comarca de Muaná, entrando em exercicio em 10 de maio de 1898 em que serviu até 21 de junho de 1901. Nêsse Cargo alcançou a nomeação de Juiz de Direito da comarca de Guntpá em ato de 16-6-1901 de que prestou compromisso em 19 seguinte. Foi, em seguida, removido para a comarca de Igarapé-Miri, assumindo o respectivo exercicio em 8 de julho ainda de 1901. Dessa última comarca passou o Juiz de Direito da 4ª. vara da capital por ato de 26 de janeiro de 1905 e posse em 1 de fevereiro dêsse ano.

Na 4ª. vara ainda não tinha um mês de exercicio, reorganizou a repartição criminal, com a apresentação de seu regimento interno data de 27-2-1905, logo aprovado pelo decreto 1360 de 1-3-1905 do govêrno Montenegro, regimento que Perdurou

cm frutos compensadores até a data presente. Após um quinquênio, subiu ao Egrégio Tribunal de Justiça por nomeação empossando-se no dia imediato.

Serviu como procurador Geral do Estado em dois períodos: o 1.º de 10 de novembro de 1919 a 1 de fevereiro de 1921 e segundo em 1930. Com a vitória da Revolução até 14 de novembro desse mesmo ano.

Nos dois meses, da Revolução Vitoriosa, perante a junta governativa, foi figura destacada na confecção do decreto de reorganização judiciária e escolha de méritos dos Componentes da justiça, perante a comissão de revolucionários com Cezar Coutinho, Genaro Ponte e Souza e Abel Chermont à frente.

Serviu como Chefe de Polícia em comissão de 1-2-1921 a 1-2-1925.

Por várias vezes exerceu o cargo de presidente do Tribunal nos termos do respectivo regimento. Na qualidade de vice-presidente do Tribunal assumiu de acordo com o dec. 21.076 de 21-2-1932 do governo Provisório da República o cargo de presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, que foi instalado a 18 de julho do mesmo ano.

Serviu também como Delegado Fiscal junto à Faculdade de Direito do Pará para à cujo cargo foi nomeado por ato de 6-3-1910 tomando posse o exercício na mesma data por ordem telegráfica do Ministro da Justiça.

Foi nomeado professor da aludida Faculdade como extraordinário da 7.ª secção em tendo tomado posse em 29 seguinte perante a Congregação.

Foi, afinal, aposentado por dec. 1227 de 3-3-1934 como desembargador, entrando no gozo desta aposentadoria aos te do mesmo mês, data em que, pela última vez compareceu á sessão, tomando parte e se despedindo de seus pares por ter de

embarcar nesta mesma data para Recife onde ia fixar residência, tempos depois transferida para o Rio de Janeiro.

A quando juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> vara se fêz um dos mais elevados membros à entronização da imagem de Cristo no salão do Juri em festa magnifica de fé e civismo. E desde êsse tempo, a imagem do Redentor o julgamento dos achados em culpa.

Em maio de 1911 foi nomeado Lante Extraordinário da 7.<sup>a</sup> secção passando em 1916 a catedrático de Teoria Prática Particular e Criminal.

Foi o instalador do Tribunal Correccional criado pela Lei de 25-10-1904

Talento brilhante, logo se apercebia do amago das quere-las a decidir no Tribunal e era bom de vê-lo a explanar os desvãos na caminhada da Justiça.

Notas pessoais:

Estado, casado com D. Jarina Costa.

Altura, 1 metro e 60, com branca, olhos verdes, cabelos e barba grisalhos, sinais particulares — calvo.

Fêz o seu curso de humanidades no famoso colégio Abilio do Gramático, Abilio Cezar Borges — Barão de Macaúbas. Morreu em 1954, no Rio de Janeiro.



## VICENTE EPAMINONDAS PIRES DOS REIS



Vicente Epaminondas Pires dos Reis nasceu na cidade Rosario, província do Maranhão a 6 de Setembro de 1866. Era filho legítimo de João Pires dos Reis e D. Antonia Conegundes de Souza Reis.

Feitos seus estudos na Athenas Brasileira onde aprendeu com proficiência entre outras disciplinas o latim clássico, buscou a Academia de Direito de Recife de onde saiu bacharel em ciências jurídicas e sociais no ano de 1891 tendo tido como companheiros Eneas Martins e Emilio Santa Rosa com quem se defrontou no Pará, um como governador, outro como colega do Tribunal e de igual sorte com Eloy Simões, numa turma de 196 diplomandos.

Como 1.º cargo teve a nomeação de promotor público de Barra do Corda do Maranhão para onde tinha voltado após formatura pouco aí demorando em virtude de seu embarque para o Pará, tangido pela queda política de Benedito Leite, chefe maranhense.

Aqui chegando, foi nomeado juiz substituto da Vigia e também delegado do Governo perante o conselho escolar em 26 de outubro de 92.

Preenchido seu quadriênio, recebeu nomeação para juiz de direito da comarca de Afuá por ato de 13 de abril de 97, então vaga pelo declarado estado de avulso do juiz Ovidio Filho, nomeação obtida por merecimento através 6 votos do Tribunal de Justiça.

Casou-se em Belém com urna filha do então senador do Estado, Francisco de Moura Palha, fundador desta tradicional família da Vigia, D. Francisca Augusta de Moura Palha também ali nascida.

Seu juizado de Direito em Afuá, assumiu-o a 27 de abril do citado ano.

Dois anos após, foi removido de Afuá para a comarca de Santarém por ato de 17 de maio de 99 e dali finalmente foi comissionado chefe da polícia Civil do Estado pelo govêrno Dr. João Coelho em nomeação de 8 de fevereiro de 1909 e dessa função nomeado desembargador na vaga de Napoleão de Oliveira por ato de 20 de março de 1911 em que tomou posse três dias depois, pois que somente a 22 havia deixado a chefia de polícia.

Na superior instancia sua personalidade como próprio e ilustrado magistrado não surpreendeu colegas nem homens públicos, aparecendo admiravel na esteriorização de sua vasta cultura. Seus votos trouxeram maior brilho àquela época de ouro do Egrégio Tribunal, em que pontificava o talento multiforme de Barradas, o conhecimento profundo do Direito do velho Santos Estanisláo, a vivacidade brilhante de Julio Costa bem como dos demais componentes de tão magestoso aeropago.

O voto de Pires dos Reis que das frases técnicas para Os entendidos baixava às expressões corriqueiras dos solicitadores de roça, era água limpida de fonte que a todos sedentava.

Verdadeiras lições de Direito despejava o insigne maranhense no seio das demandas. Poucos embargos se afoitavam à pretensão de reforma de seus acórdãos, tal a fortaleza da contextura jurídica, tal a esposição clarividente e apropriada do julgado. Seus trabalhos formam o tesouro que deixou não sôbre a forma heerditanda da consaguinidade mas como legado a todo o mundo da justiça. O movimento revolucionário de 30 pela reorganização judiciária implantada o não aproveitou, relegando-o em companhia de mais de três colegas de bancada a uma aposentadoria forçada, fato que um deles desembargador porto classificou de — violência monstruosa e desumana a titulo de nina incompatibilidade com a nova ideologia politica.

Então Pires dos Reis se transferiu para o Rio de ao aconchego de filhos ali residentes.

Por seu falecimento a “Folha do Norte” de 15-8-42,

“Desfalca-se, cavada pela fatalidade da morte, a galeria de nossos vultos representativos, cuja mentalidade tanto honrara o Pará e Vão cuja indo atividade para a cívica eternidade se inscreve esses corno construtores lição à de gerações moças. Vão indo para eternidade esses construtores de nosso renome. E agora chegou a vez do ilustre magistrado Pires

Completo homem de bem e juiz integérrimo, o distinto patrício natural de Maranhão que exerceu suas atividades neste Estado num período de meio século, primou sempre entre seus pares pela integridade de carater. Na ardua missão de julgador foi uma consciência plenamente ao serviço do Direito, iluminada pelo que nele era profundo, sistematizado em alicerces da mais pura moralidade c traduzido em decisões que honrariam mesmo aos mais dignos dos que atuam na espinhosa carreira.

Juiz de Direito de Santarém em hora difícil do Pará que lutava por se reintegrar na concordia, após graves jornadas politicas foi chamado a chefiar a policia civil. Suas atitudes resolutas se rumaram eficientemente naquele sentido. Foi energico sem

ser arbitrário e rigoroso sem se afastar dos imperativos da lei. Consolidara-se daí sua fama de individuo superior no bem servir a causa pública. Com esses ligeiros traços a Folha presta pleito de homenagem à memória do insigne magistrado que foi digno de sua toga e soube impor-se às maiores considerações de nossa terra”.

No Tribunal Paraense o des. Hurly requereu um voto de profundo pesar pelo infausto passamento de Pires dos Reis, que o chamou “uma das glórias da magistratura do Estado, pela vasta cultura juridica e integridade de carater”.

Pires dos Reis faleceu no Rio a 14 de agosto de 42 aos 75 anos de idade, tendo sido sepultado no cemitério de São João Batista. Legou à família que lhe era a maior felicidade de sua vida, a magnitude de seu nome e a herança de uma pobreza que se brilhou na missão de juiz que magnificamente desempenhou.

A seu respeito conta-se o seguinte episódio:

Em 1930 a quando da Constituição do Tribunal Revolucionário composto de 3 oficiais superiores da B/O/N ex vi do dec. n.º 3 de 4 de novembro dêsse ano Pires dos Reis foi intimado a prestar declarações atinentes a possivel violação de direitos assegurados pela Constituição ou a procedimento com manifesta improbidade no exercício de função pública.

O propecto desembargador, então, deposto compareceu e ao lhe ser perguntado se tinha fortuna e a razão desta, calmamente respondeu:

— Tenho: a fortuna de uma esposa, meus filhos e um canário madrugador.

A ironia ática do magistrado sobrepujou a pretendida humilhação.

## ELOY DE SOUZA SIMOES



Eloy de Souza Simões, nasceu na cidade de Alenquer, deste Estado, em 1.º de dezembro de 1867. Foram seus pais, Antonio Firmino Simões e D. Maria Catarina da Silva Simões. Formou-se na Faculdade de Direito de Recife, em 14 de maio de 1891, após um curso brilhante.

Obtido o grau de bacharel em Direito, retornou à terra natal, tendo sido logo nomeado promotor público de Alenquer, por ato de 27 de junho de 1891, de que passou tempos depois a Juiz substituto desta mesma cidade.

Feito o quadriênio foi nomeado por ato de 12 de novembro de 95, juiz de Direito ainda de Alenquer, tendo assumido o juizado a 19 seguinte. Isso importa reconhecer que o ilustre filho da terra alenquerense fez sua carreira de promotor a juiz de direito em sua própria terra que o tinha como um de seus maiores filhos.

Da comarca de Alenquer onde permaneceu na elevada magistratura local, por sete anos consecutivos, daí se transferiu a seu pedido para o juizado de direito da comarca de Óbidos, na vaga do juiz Santa Rosa em 5 de fevereiro de 1906

Dessa comarca passou para a de Santarém e desta última que por sinal era e é uma das mais categorizadas do Pará, foi promovido a uma das varas da capital, — a 4.<sup>a</sup> Vara — por decreto de 3 de junho de 1910

Por ato de 22 de março de 1911 passou a exercer o cargo de chefe de polícia de Belém na vaga Pires dos Reis.

Afinal, seu último acesso na carreira que abraçara ocorreu por ato de 2 de outubro de 1912 ao cargo de des. do Pará, empossando-se logo no dia imediato, funções elevadas que desempenhou até 16 de Julho de 1917, quando a fatalidade de um lancinante acidente roubou-lhe a vida aos 50 anos de idade, existência que o Pará ainda muito requeria de sua atividade e ofiçiência como expoente fascinante e necessário à continuidade de sua grandeza.

O ilustre morto, chefe de família patriarcal deixou 9 filhos de seu casal com D. Otavia Simões, de nome, Alba, Eloi, Carmina, Inah, Arsinoé, Eunice, Olga, Delia e Conceição. Foi para esse coórte de jovens paraenses que em agonia da última hora de vida, seus entristecidos olhos paternos se voltaram para aquela recomendação ao velho e querido irmão Fulgêncio Simões, Senador do Estado:

— “Fulgêncio, toma conta de tuas sobrinhas”.

E eram oito meninas que frente ao leito de morte de seu extremoso pai querido entravam, momentos após na dureza da orfandade inelutável em desconsolos, lagrimas e desesperanças...

Faleceu em 16 de Julho de 1917 no Hospital D. Luiz, desta capital.

### Episódios:

Pressentindo o termo fatal irremediável Eloy escreve na véspera ao dr. Américo Campos ao qual pedia que lhe desse “morte suave”, doloroso aviso que alarmou a família. Ao sentir que lhe fugia a vida pediu que sua esposa e filhas dêle se aproximassem para se despedir. Depois chamou seu irmão Fulgêncio cuja mão apertou junto ao coração, segredando-lhe ao ouvido com voz sumida e afetuosa estas palavras. ungidas de imenso carinho paternal: “toma conta de tuas sobrinhas”. não pode mais talar. fulminado por um colapso cardíaco.

Foi, assim, que Eloy morreu. Frente ao cadáver Lauro Sodré chorou. Os funerais foram às expensas do Estado em préstito composto de 24 bondes, 17 carros e 70 automóveis.

Ainda hoje Alenquer sente a falta de seu grande filho desaparecido.

## IGNACIO DE LOYOLA HENRIQUES VIRGOLINO



Natural da cidade de Cametá (Pará), nasceu Inacio de Loyola Henriques Virgolino a 31 de julho de 1859 sendo seus pais, Leonel Henriques Barroso Virgolino e dona Catharina Gomes Furtado de Mendonça Virgolino. pra, assim descendente das duas tradicionais famílias — Virgolino e Mendonça radicadas na terra dos Romualdos.

Feitos os seus estudos de humanidade a principio no Seminário e por fim no Liceu Paraense, seguiu para Recife, ali se matriculando na Academia Direito, ainda no casarão da rua do Hospício, onde colou grau de bacharel em direito aos 12 de novembro de 1883 na mesma turma de Martins Junior e Hersilio de Souza ao depois, nomeados lentes por concurso dessa academia, de Fulgêncio da Rocha Viana e Santos Estanslao com quem se veio defrontar como desembargador na mesma banca do Tribunal de Justiça.



Uma vez formado, retornou ao Pará, entrando na advocacia e preparando candidatos aos preparatórios exigidos aquele curso.

Sua primeira nomeação ocorreu por ato do governo de 17 de Setembro de 1885 para o cargo de Juiz Municipal de Monte Alegre. Empossado nas funções, veio a Belém realizar seu casamento com Lucinda da Motta Virgolino com quem noivara, esposais que tiveram lugar no dia 12 de Novembro, segundo aniversário de sua formatura.

Em 21 de Dezembro de 1888 foi nomeado para igual cargo de Juiz Municipal na comarca de Bragança. Menos de um ano decorrido, passou a secretariar a Junta Comercial de Belém que deixou em 2 de maio de 1890 por ter aceito a promotoria pública da capital. Nesse cargo, também pouco permaneceu, pois já a 29 de Outubro de 1890 ingressou na Magistratura como juiz de Direito da Comarca de Cintra de 1.<sup>a</sup> entrância.

Pelo dec. 359 A de 19 de Junho de 91 de reorganização judiciária, Duarte Huet de Bacelar Pinto Guedes, capitão Tenente Governador o nomeou Juiz de Direito de Soure, da 2.<sup>a</sup> entrância.

Dessa Comarca requereu transferência para a de Cameté sua terra de berço, que lhe foi deferida por ato de 18 de maio de 1899.

Como juiz mais antigo do quadro, passou a Juiz de Direito da Capital por Dec. de 13 de Fevereiro de 1909 em que permaneceu por 4 anos, atingindo finalmente a desembargatoria por nomeação de 10 de Outubro de 1912 com sua posse no dia imediato. Nessa última instância e ponto culminante da carreira permaneceu por 12 anos de intenso labor e dignidade de magistrado. Em sua cadeira de julgador emérito, que sobretudo honrou, avultam os estudos proficientes e fecundos e os votos invulgares de saber e magestade.

Em 28 de julho de 1924 acometido de ataque de uremia, aqui veio a falecer com 65 anos de idade as 9,40 na casa de

sua residência à Av. 16 de Novembro n. 151, já em estado de viúvo, deixando 4 filhas casadas e um filho, com o nome sempre acatado de seus ancestrais. Foi sepultado no Cemitério de Santa Izabel onde repousa em mausoléu perpetuo.

Professor da Academia de Direito do Pará, professou a cátedra de Direito Civil, e foi poeta em seus tempos de juventude.

## EMILIO AMERICO SANTA ROSA

Natural do Pará, nascido em Belém, aos 17 de novembro de 1868.

Emilio Américo Santa Rosa era filho do renomado médico paraense dr. Américo Marques Santa Rosa e Henriqueta de Araujo Santa Rosa.

Fêz em Belém seus estudos iniciais e uma vez habilitado ao curso superior, demandou a Academia de Direito do Recife, onde se diplomou bacharel em 1891.

Uma vez formado, retornou ao Estado natal para logo ser nomeado promotor público da comarca de Guamá, por ato de 22 de dezembro do ano de formatura no qual se empossou em 6 de janeiro de 1892. Foi removido para igual cargo na comarca de Mazagão, por ato governamental de 18 de agosto de 1894.

Não demorou no cargo e nêsse lugar doentio para aceitar o juizado da cidade tocantina de Baião, fato ocorrido em 14 de setembro de 1894 ai, em maior permanência, pois que, somente deixára seu primeiro juizado para aquele outro em Santarém no ano de 1897. Dessa época em diante fêz-se juiz do Baixo Amazonas em três de suas principais comarcas. Assim é que foi nomeado juiz de Direito de Gurupá, em 1900; de Monte Alegre em dezembro de 1902, quando ai contraiu núpcias com distinta montealegrense, Tharcilia Pinto Guimarães, filha do abastado fazendeiro Arthur Guimarães. Vagando a Comarca de Óbidos de 2.<sup>a</sup> entrância pela ascensão à capital do dr. Antonio Diniz então seu Juiz de Direito, para esta foi nomeado Santa Rosa por ato de 19 de junho de 1903. Já em ato de 22 de dezembro de 1905 foi removido para a comarca da Capital assumindo a 3.<sup>a</sup> vara em 27 de janeiro de 1906. Nesta terceira entrância foi o dr. Santa Rosa, juiz de direito por quatorze anos a fio, até que o governo Lauro Sodré em 17 de novembro de 1924 pela Lei 1.923 de

6-11-1920 o nomeou desembargador do Tribunal em que se compromissou dez dias depois.

Nessa alta instância funcionou até 1930 quando a Revolução Vitoriosa o não aproveitou no Dec. de recomposição do Tribunal, deixando-o à margem com outros de bancada, sendo, enfim, aposentado.

O desembargador Santa Rosa faleceu nesta capital às 3 horas da tarde de 19 de novembro de 1935, tendo recebido todos os sacramentos da Igreja, vitimado por injeção (no Hospital D. Luiz) de streptocócica-artério sclerose-spticemia, aos 67 anos, deixando viuva inconsolada e três filhos varões, sucessores de seu nome tradicional na terra paraense.

Ao enterro compareceu o dr. José Malcher, governador do Estado e uma delegação do Tribunal, composta dos desembargadores Maroja Neto, Curcino Silva e Buarque de Lima e pessoas gradas, amigas da família enlutada, orando à beira do túmulo o provector advogado Elias Tavares Viana. Jaz sepultado no Cemitério de Santa Izabel.

## JOSÉ MARTINS DE MIRANDA FILHO



Em Barreiros, sulista cidade pernambucana nasceu José Martins de Miranda Filho, do casal Coronel José Martins de Miranda e D. Maria Acioly M. Miranda, aos 28 de outubro de 1884.

Bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Recife onde fêz seu curso de preparatórios a 1<sup>a</sup>. de dezembro de 1905, Iniciou sua vida pública no Pará anos a formatura como juiz substituto de Marapanim, então 1<sup>o</sup>. distrito judiciário da comarca do mesmo nome por nomeação de 17 de novembro de 1906 e exercício de 10. de dezembro deste ano, em que serviu até Janeiro de 1908 quando por Dec. de 142-908 per. mutou o cargo com o colega de Bragança ai assumindo o exercício a 7-3 seguinte. Nêsse juizado bragantino esteve pelo espaço de 3 anos até que se passou por ato de 20-3-911 à função de promotor público desta mesma comarca em posse de 25 deste mês e ano, cargo que desempenhou até 28-1-1913 de vez que por Dec. de 32-1-1913 obteve a nomeação de Juiz de Direito da comarca de São Miguel do Guamá, tomando posse a 8-2-1913. Jurisdicionou seus comarcões até Junho de 1922. O

dec. de 27-6-22 fê-lo desembargador do Tribunal de Justiça, tomando assento no último posto de sua carreira em figurando na egrégia instância como os desembargadores julgados mais novos. É que o preparo, o conhecimento do Direito, a dignidade de seu proceder estavam indicando ascensão sem tropeços ao moço magistrado. Martins Filho não desmereceu, do valor de seus pares. Fêz-se, igual aqueles que mais se destacavam no emaranhado dos variados assuntos, um de seus explanadores eméritos. Com a vitória da Revolução em Outubro de 30 a Junta Governamental Provisória do Estado o manteve em suas funções em evidente reconhecimento de sua destacada personalidade.

Sua saúde, de algum tempo vinha sendo abalada de modo i inquietante. A principio, uma cegueira por catarata lhe amargurou os estudos feitos a força de lente de alto grau. Vencida esta por operação no Rio, o ilustre magistrado não se retemperou mais, porque desta vez, incomodo mais sério, ameaçava-lhe a vida, no órgão de maior trabalho, — o coração. Foi por isso que, em respeito a êsse estado e carinhosa solicitude ao colega, passou o Tribunal a funcionar no andar térreo, (sala de casamentos) de modo a poupar-lhe a assenção de 33 lances de escada onde se acha o Tribunal. Tudo porém baldado, porque males do coração respeitam a vida e Martins Filho veio a sucumbir, rodeado de sua estimada esposa D. Raimunda Porto Martins e dois filhos — Clovis e Olavo à avenida São Jeronimo, n. 576, casa de sua residência às 21 horas aos 27-4-1941.

O Tribunal de Apelação dedicou-lhe uma sessão solene de homenagem em a qual o desembargador Buarque de Lima proferiu a seguinte Oração:

“Sr. Presidente:

Abrimos hoje com profundo pesar exceção na vida deste Tribunal — deixando de lado a matéria comum para dedicarmo-nos exclusivamente a homenagear a memória do Desembargador Martins Filho, lealíssimo

companheiro a quem a inevitável contingência da morte afastou impiedosamente de nosso convívio, arrancando-o de Sua cadeira neste templo sagrado da Justiça — onde por muitos anos foi pela consciência e pelo coração, sacerdote do Direito impondo-se ao seu tempo — pela integridade de caráter, e como o cartesiano asceta que afastado do mundo vive somente para ideal religioso — Martins Filho também desde que recebeu a laurea de bacharel na centenária Faculdade de Direito do Recife, primeira atalaia da Literatura e do Direito em nossa Pátria — êle traçou o itinerário de suas aspirações, de suas esperanças, sempre fiel ao dever, acontecesse o que acontecesse, sempre o mesmo caráter, “máu grado os acontecimentos em trânsito no cenário da vida brasileira”.

No recinto deste areópago viamo-lo em direitos, todos os por tempos sempre franco, leonino defensor de todos os direitos, por mínimo que fôsse o valor da causa e humildade do postulante — que não raro aguardava muita vez de nossa decisão a segurança da liberdade, a reivindicação da propriedade, algumas vezes mal seu grado encravado em latifundiários da propriedade de poderosos, quantas vezes, quantas, a reparação da própria honra.

Como que sentimos ressôar ainda nesta casa gloriosa o seu brado aqui proferido quando discutíamos espécie em que se feria preceito de nossa Lei Magna — e seu espirito exaltado — inopinadamente como que se transforma e no mais alto diapasão de sua voz quasi gritando declarou que decidir-se apoiando o ponto de vista reconhecido pela sentença apelada — seria fazê-lo, disse-o, pronunciando sílaba por sílaba: “in-cons-ti-tu-cio-na-lis-si-ma-men-te!” direito era o seu grande ideal, como demonstrou em todas as etapas de sua passagem pela magistratura.

De uma feita, contou-me antigo jurisdicionado seu — achava-se êle a bordo de um navio com a família e bagagem,

prestes a partir de velha cidade do interior, para esta Capital, quando lhe entregaram, à última hora, uma petição de “habeas corpus”, que se por êle não fôsse julgada, a liberdade do paciente perseguido pelos mandões locais, continuaria cerceada em prolongada prisão e, com surpresa geral, o juiz mandou retirar de bordo a bagagem, e com a dedicada companheira de seus dias e filhos, voltou para casa e no dia seguinte, sereno e nobre, o “habeas-corpus” concedia.

De ao pé de seu túmulo, muito já se disse do pesar de todos pela sua morte e nós também o dissemos pela palavra de nosso representante.

O momento de agóra, porém, se ainda é de dôr profunda pelo abismar-se de suas esperanças, é também de glorificação.

Glorifiquemo-lo, pois, honrando a sua memória, como êle, dando sempre a cada um o que é seu — para que jamais se possa dizer que em nossa terra, corno na daquele Rei de que nos fala Tolstoi — o sol não iluminava e não caía chuva porque lá não havia Justiça!

Requeiro, pois, Senhor Presidente — que V. Excia Consulte à casa se aprova que se lance na áta de nossos trabalhos um voto de profundissimo pesar pela morte de nosso companheiro e que seja, em seguida, levantada a sessão.

Posto em discussão o requerimento, todos os desembarcadores se manifestaram com palavras de saudade e louvor ao grande juiz, sendo aprovado unanimemente o requerimento c levantada em seguida a sessão.



## JOÃO BORGES PEREIRA

João Borges Pereira era filho da Província de Pernambuco, onde nasceu a 13 de agosto de 1859, tendo sido seus pais, Felipe Francisco pereira, prático da costa norte do Brasil, e de D. Ana Borges pereira. Fêz seu curso de humanidades em Recife e Rio de Janeiro, colando gráu de bacharel ali a 16 de outubro de 1885.

Uma vez formado veio para a provincia Nortista do Pará, nomeado promotor público interino da comarca de Bragança, por ato de 8 de agosto de 1886.

Foi igualmente nomeado Juiz Municipal da comarca de Igarapé-Miri no começo de 1887.

Sua entrada na magistratura se fêz pela nomeação a Juiz de Direito da comarca de Mazagão por ao de 14 de agosto de 1894, decreto do govêrno Lauro Sodré, de que tomou posse a 30 dêsse mês e ano e daí removido para a comarca de Breves, por decreto de 22 de novembro de 1894 governo Gentil Bittencourt e posse em 2 de Outubro seguinte, cargo que exerceu até 1905 quando foi posto em disponibilidade destituído por acórdão de 21 de dezembro de 1905, sob pretexto de vacância da comarca por abandono que não ocorrera por livre vontade do disponibilizado sim por parte do governo do Estado, destituição a que não se conformou pela interposição do recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal que lhe tomando conhecimento reformou a decisão da Superior Instancia local assegurando por acórdão 788 de 31 de outubro de 1917 ao recorrente todos os direitos e vantagens económicas de Seu cargo, até que fosse integrado, nêle contado ainda mais todo o tempo de seu afastamento.

Depois de tanta luta e tanta espera tendo-se dedicado a advocacia foi nomeado desembargador do Tribunal de Jus. pa-raense em 13 de julho de 1923, empossando-se a 19 seguinte.

Por decreto do govêrno revolucionário de número 616 de 16 de fevereiro de 1932 foi aposentado administrativamente contado 35 anos, 8 meses e seis dias de bons serviços à causa da Justiça.

Borges pereira em 18 de agosto de 1888 desposou a se-nhora Ana Leopoldina da Silva Pereira, filha de Antonio Bernar-des da Silva comerciante em Abaeté e Ana do Nascimento e Sil-va de cujo enlace adveio a prole: Cacilda, casada com Francisco Pereira de Oliveira, Edgar, Aurea, esposa de José Pompilio Gon-dim, Juliete, João, Walmir, Celina e Violeta ao todo Oito filhos a lhe perpetuarem o nome e a memória.

Por ocasião da aposentadoria administrativa sob proposta do desembargador Buarque de Lima, lançou-se na Ata um voto de saudade e ao mesmo tempo de louvor ao magistrado aposen-tado que agradeceu nos seguintes termos:

“Confortou-me sobremodo a leitura do honroso officio de V. Excia. por proposta do desembargador Buarque de Lima, comunicando-me ter o Tribunal unanimemente mandado consignar na ata dos trabalhos um voto de saudade pelo meu afastamento, visto ter sido aposentado por decreto do exmo. Sr. major interventor federal do Estado e ao mesmo tempo de louvor pela dignidade com que sempre me desobriguei do elevado cargo.

Cumpre-me com a máxima satisfação, agradecer a V. Excia. e aos distintos membros desta Côrte de Justi-ça, essa prova de afeição e consideração de que me julgaram merecedor para mim muito significativa por consistir na reafirmação de um longo tirocínio de 46 anos de vida pública neste Estado, consagrados aos

serviços da causa do Direito e da Justiça, durante o qual no desempenho dos diversos cargos que me foram confiados, diz-me a consciência calma haver cumprido os meus deveres dentro do respeito aos seus princípios e determinações com a independência, honorabilidade, e integridade que devem caracterizar a personalidade do legítimo magistrado a quem não é lícita antepor conveniências menos dignas ao elevado sacerdócio de acatamento e veneração à soberania da lei Penhorado do intimo dalma, exprimo por este meio a minha gratidão, levando a todos pela palavra de V. Excia. o meu sincero e cordial abraço de despedida”

Somente a altivez ferida por duas vezes pelo magistrado atingido teve o poder de tais expressões sem ressentimentos e elevando espírito de dignidade que no ofício de agradecimento Borges Pereira revelou como exemplo a todos aqueles que carreira da judicatura se veem arrastados aos vai e vens do destino. Ficou-lhe essa página de exemplo e descortino dedicada aos porvindouros.

É curioso notar que o mês de agosto constituiu data de referência comum na vida do magistrado, desse mês que para muitos como expressivo de agostos e para outros de desgostos.

Borges Pereira faleceu aos 75 anos de idade em Belém as 10 e meia de 20 de 1934 na casa de n. 645 à avenida São Jerônimo, vítima de artério esclerose generalizada, tendo sido sepultado no cemitério público de Santa Izabel onde ali descansa.

## ARTHUR THEODULO SANTOS PORTO

Era pernambucano, em cuja Faculdade de Direito recebeu o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais aos 26-4-1890.

Foram seus pais José dos Santos porto e D. Emilia dos Santos Porto, tendo nascido a 4-4-1866.

A “Folha do Norte” de 13-10-11942 fez-lhe a seguinte biografia:

“Com o falecimento ontem, às 13 horas, do venerando desembargador Artur Theódulo dos Santos Porto, perde o Pará, um de seus vultos ilustres. Nasceu no Estado de Pernambuco a 4 de abril de 1866, formando-se em ciências jurídicas e sociais, pela Faculdade de Direito de Recife, tendo colado grau, a 26 de abril de 1890.

Fêz sua carreira nêsse Estado começando por exercer antes de sua formatura a de Promotor Público da comarca de Bragança, por nomeação de 3 de maio de 1889; oficial de gabinete em novembro de 1890, pelo então governador rio, dr. Justo Leite Chermont, função que continuou no govêrno Huet de Bacelar e desembargador Gentil Bittencourt.

Em março de 1891, foi nomeado para reger a cadeira de História e Coreografia do Brasil, do Liceu paraense, sendo transferido para a de História Universal na Escola Normal.

Entrou em concurso para obter a nomeação efetiva nessa cadeira, disputando-a aos dois candidatos, dr. Antonio Passos de Miranda Pilho e Raimundo Beleza, sendo classificado em 1.º lugar, e assim obtendo essa nomeação por ato de 29 de abril de 1893, do govêrno Lauro Sodré,

Além de professor também se distinguiu como advogado, fundando nesta capital, um escritório de tradições honrosas no qual, esteve em atividade até junho de 1907, quando, levado pelo interesse da educação de seus filhos, deixou a sua banca para se dedicar ao conceituado Colégio “Progresso Paraense” de instrução primária e secundária, tão bem organizado, que mereceu as regalias da sua equiparação ao Ginásio nacional e depois aos cursos congêneres do governo do Estado, tendo formado muitos moços paraenses que ora ocupam posição de destaque. pelo mesmo motivo e no interesse do mesmo colégio obteve disponibilidade como lente da Escola Normal.

Como membro do Conselho Superior do Ensino, prestou todos Os serviços reclamados, de sua competência e dedicação.

Era sócio do Instituto Histórico Geográfico do Pará; serviu o cargo de Procurador Fiscal da Fazenda do Estado no impedimento do serventuário efetivo, isso por várias vezes, e ocupou o cargo de Secretário Geral do Estado, no govêrno dr. Souza Castro, daí passando ao Tribunal de Justiça do Estado, com desembargador de que chegou até a presidência.

por várias vezes, escreveu para a Imprensa do Pará, versando assuntos de atualidade jurídica, pedagógica, histórica e literária.

Publicou várias obras, sôbre educação, ensino e história, enchendo com seu espirito elevado de trabalhador incansável, toda uma vida de inestimáveis serviços prestados à causa da educação nacional.

Morreu em estado de viúvo, sendo pai dos drs. Mecenas Pinheiro porto e Edgar Pinheiro porto, ilustre fiscal federal do ensino, casado com D. Maria Rodrigues porto.

Artur porto, foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Pará, por ato de 27 de março de 1924, tendo assumido o exercício em 24 de abril seguinte.

Faleceu em Belém, vitimado por pielonefrite em 12 de outubro de 1942, aos 76 anos de idade, sepultando-se na necrópole de Santa Izabel.

## MANOEL BUARQUE DA ROCHA PEDREGULHO

Nasceu o alagoano Manoel Buarque da Rocha Pedregulho na freguezia de N. S. da Conceição do Paço de Camaragibe aos 7 dias de setembro de 1872, de seus pais Joaquim da Rocha Pedregulho e D. Sara de Lima Rocha pedregulho.

Diplomou-se em ciencias jurídicas e sociais na Faculdade de Recife, recebendo o gráu em 1885. Três anos decorridos apresenta-se no Pará em inicio da carreira que não mais deixou neste Estado, até seu falecimento, recebendo a nomeação de juiz substituto de Macapá, em 16-8-1899 pouco depois sendo removido para Currálinho da Comarca de Muaná e Castanhal, 5.º distrito judiciário da capital. Em 7-4-1903 fez permuta com seu colega Rodolfo Lacerda para igual função na comarca de Soure, tomando posse em 27 deste mês de abril, cargo em que foi reconduzido. Alcançou o Juizado de Direito da comarca de Igarapé-Miri, pela vaga do então titular Julio Costa por ato de 13-3-1905 sob afirmação no tribunal em 20 e posse a 26 tudo de março de 1905 Já em fêz permuta com Maroja Neto para Aricary, de onde, a pedido foi removido para Faro em 30-6-1911. De 1916 a 1919 foi Juiz de Direito da São João do Araguaia e de 1920 a 1923 do Xingú. Afinal, em ato governamental Souza Castro de 18-13 1924 foi nomeado desembargador do Tribunal Superior de Justiça,

Com a vitória da Revolução de 1930 foi posto à margem pela reorganização judiciária em campanha de mais outros três colegas de bancada. O decreto 1355 do 14-7-1935 que o pôs em disponibilidade reconhecida por ato do dia seguinte. A Egrégia Côrte de Apelação mandou fôsse o nome do disponibilizado incluído na lista de antiguidade, descontado o tempo em que esteve aposentado. (14-7-1934 a 7-6-1935) período de 10 meses e sete dias.

Rocha Pedregulho contraiu núpcias com Amália Távora Rocha Pedregulho, da tradicional família Távora, do Ceará, que sobrevive em viuvez com os filhos do extinto casal Stela Miriam, Maria de Lourdes, Aurélio (bacharel) Osvaldo Virgínia. Católico fervoroso, nunca fraquejou na manifestação diamantina de sua crença, intrépido defender da Igreja de Pedro sempre que alguém atirasse uma injúria ao Templo Sagrado de Cristo.

Nos últimos anos de existência, uma fraqueza mental começou de anuviar o entendimento, até que se internou na casa de saúde adequada — Juliano Moreira onde uma terça maligna deu cabo de seus dias, aos 11-8-1943. Si a enfermidade abateu-lhe o físico, nada importou a alma do justo.

De Manoel Buarque não se conhece uma ofensa, uma quebra de caráter, um ato de mau cidadão.

A “Folha do Norte” (12-8-1943) disse em necrológio:

“Faleceu ontem, às 16 horas nesta capital o velho e conceituado magistrado aposentado, desembargador Manoel Buarque da Rocha Pedregulho, que já ha algum tempo guardava o leito, atacado de pertinaz enfermidade. O extinto que foi um dos mais esclarecidos que têm passado pela magistratura paraense na qual percorreu todos os postos, revelou-se conjuntamente com a função de pregador como um intelectual brilhante que sabia bordar com a mesma destreza a crônica leve e o ensaio profundo e analítico. Escritor de grandes merecimentos, deixou publicados os seguintes livros: Apóstolo do Araguaia”; o “Amapá”; “Tocantins e Araguaia” e “Recordações do Xingú”, tendo colaborado, anos seguidos pelas colunas da Folha”



## MANOEL MAROJA NETO



Paraibano da vetusta vila do pilar, à beira do Paraíba do Norte, nasceu Manoel Maroja Neto a 17 de julho de 1880, filho legítimo do bacharel José Maria Ferreira da Silva e de D. Debora Emilia p. da Silva.

Fêz seus estudos primários na terra natal e os secundários na capital da Paraíba, seguindo para a vizinha cidade de Recife de cuja Faculdade de Direito saiu bacharel em 1901 como saíra seu pai, em 1873. Uma vez diplomado assentou destino ao Pará, onde chegou em dias de janeiro de 1901, para dias depois ser nomeado Promotor Público da Comarca de Baião por ato de 30 de janeiro de 1902, do governador Augusto Montenegro e tomado posse a 14 do mês subsequente cargo que serviu até 184-1906 e exercicio de 1.º de maio seguinte. Por decreto de 20-7-1906 obteve permissão para permutar com Seu colega Rocha Pedregulho então Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri assumindo a em 29 do dito mês e ano. Foi promovido à segunda entrância peia nomeação de 30-12-1912 para a comarca de Bragança com o exercicio a 27 de dezembro de 1912. Nova promoção ocorreu, desta vez para a 3.ª entrância (comarca da

capital) de 21-3-1019 assumindo O exercicio três dias depois, Como Juiz de Direito da Capital serviu em todas as quatro varas que então a compunham em virtude do rodizio legal, até outubro de 1930 quando vitorioso o movimento revolucionário brasileiro modificativo do velho governo, foi por virtude do Decreto 4 de 30 deste mês de Outubro (Nova organização judiciária do Estado) nomeado membro do T. S. de Justiça por ato do dia 31 da junta governativa provisória de cujo cargo prestou compromisso e tomou posse na mesma data. por ato de 14-11 do mesmo ano do Interventor Federal Magalhães Barata foi nomeado em comissão procurador geral do Estado, com exercicio nesta data que as desempenhou até 24-2-1932 quando foi eleito presidente daquêlê Tribunal ex-vi do decreto 615 de 16-2-1932 cujas funções assumiu imediatamente.

Como presidente esteve durante seis anos.

Por ocasião do golpe de Estado que pôs por terra o governo Getulio Vargas, foi pelo presidente da República José Linhares, nomeado Interventor interino Federal do Estado, cargo que exerceu com moderação e tino, próprios de seu caráter e hábitos de magistrado íntegro, n'uma demonstração de que o novo cargo lhe não mudou, em a norma de homem afeito à vida de recato, modéstia e prudencia, marcos inalteráveis ao perpassar dos tempos.

Entrou em gôso de aposentadoria aos 70 anos de idade ( compulsória) em 17 de julho de 1950.

Do livro histórico dos magistrados pertencente i Secretaria do Tribunal, na folha a si destacada encontram-se como sinais: branco, altura, um metro e 65, olhos castanhos, calvo.

Foi casado com D. Inez de Mendonça Maroja de tradicional familia de Cameté de cuja união advieram os filhos Anizio, Armando, Stélio, Rui, Clodomir e Deborah. Com residência à avenida Independencia, desta capital em gôso de velhice acatada de todos que os conhecem e lhes cultuam amizade sincera.

## CURCINO LOUREIRO DA SILVA

Paraense, da cidade de Muaná, Curcino Loureiro da Silva nasceu a 8-1-1800; filho legítimo do Coronel Manoel Izidro da Silva com sua prima D. Romana Silva.

Feitos os estudos primários na terra natal e o de humanidades no Ginásio paraense, buscou a Faculdade de Direito do Ceará onde fêz os dois primeiros anos do curso, regressando a Belém para o completar, bacharelando-se em colação de grau a 20 de dezembro de 1916.

Sua vida pública que se iniciára como auxiliar de revisão da “Folha do Norte”, fêz-se após à formatura com a nomeação de promotor público da comarca do Xingu por ato de 20-3-1917 de que tomou exercício a 4 de maio seguinte, ali funcionando até 5-4-1918, quando a pedido foi exonerado. passou ao cargo de Juiz Substituto de Igarapé-Miri por portaria de 3-12-1918 assumindo o exercício no dia 20 deste mês e ano. Alcançou definitivamente a carreira da magistratura com a nomeação por decreto de 44-1921 pelo governador Souza Castro como Juiz de Direito da Comarca de Afuá de 1a. entrância entrando em posse a 18-4-1921.

Por ato de 2-10-1924 foi promovido à segunda entrância, cabendo-lhe a comarca do Xingú em que já exercera a promotoria de que entrou em exercício a 1.º de dezembro de 1924.

A pedido, se fez removido para igual entrância na comarca da Vigia por portaria de 26-1-1925, tendo assumido o cargo de 9-3-1925.

Nessa comarca serviu até 1930 quando em da vitória da Revolução foi por decreto número 4 de 30-10-1930 da Junta Governativa provisória do Estado em virtude de nova organização judiciária, nomeado desembargador do Tribunal de Justiça de

cujo cargo após o compromisso legal entrou imediatamente em exercício.

Foi membro efetiva do Tribunal Regional Eleitoral eleição de seus pares do Tribunal de Justiça em sessão realizada a 2-4-1932 nos termos do art. 21.920 letra B do decreto de setembro 2.076 de 24-2-1932, em 1935.

Espirito culto, sempre dado especialmente as letras jurídicas não encontrou ao entrar no Tribunal, saído de comarca do interior, dificuldade alguma em sua nova alta missão de julgador enfrentando os colegas experimentados tais como Santos Estanislao, Julio Costa e Martins Filho.

E casado com a professora D. Raimunda Ferreira da Silva com quem houve as filhas Angelita (solteira), Celina da Silva Fortes da Costa, Célia Silva de Freitas e Maria da Silva Nunes, casadas.

Faz parte da Academia Paraense de Letras a que ingressou pelo livro de versos “Sarçais” publicado em 1916 e vasado no lirismo da época: Leia-se o soneto: “Angelus”:

No agonizar da tarde, uma infinda tristeza  
dominava a floresta, enlutava a minh'alma  
E, célebre, rugindo, a turva correnteza  
do rio deslizava cm coleios, sem calma,  
Sob a canção de um sonho e sob a Morbidez,  
no crépe da Amargura habitava, sem calma,  
o Pensamento triste. . . E a lúgubre aspereza  
da Tortura mutava a minha simples alma.  
Olhava o vasto céu opaco e borrascoso  
com um olhar mortiço e vago e tristoroso,

vendo ao longe a visão das Dores e Delirios.  
Triste como esta tarde, eu vivo. . . Vivo longe  
de ti, meu dôle amor, e, triste, como um monge,  
passo a vida a rezar a prece dos Martirios!

## FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO CAVALCANTE



Francisco Dantas de Araujo Cavalcante nasceu no alto sertão da Paraíba, na cidade de Catolé do Rocha, aos 13 de julho de 1876, filho legítimo de Liberato Dantas Cavalcante e D. Maria Idalina de Araujo.

Depois de seus estudos de humanidade, matriculou-se na Academia de Direito de Recife, onde recebeu grau de bacharel em Direito em 1898. No ano seguinte, achando-se no Pará recebeu a nomeação de promotor público da Comarca de Vizeu por cargo em que se empossou a 12 de agosto seguinte, iniciando sua carreira pública. Decorridos quatro meses foi removido para cargo idêntico na comarca de Gurupá, por ato de 8 de janeiro de 1900. Ainda nessa comarca não demorou, por ter aceito a promotoria de Igarapé-Miri em remoção datada de 17 de janeiro de 1901.

Em 8 de abril de 1903 foi nomeado para exercer as funções de juiz substituto do único distrito judiciário da comarca de

Bragança de que deixou pelo ato de 24 de março de 1905 que o nomeou promotor desta mesma comarca.

Ei-lo ingressado na magistratura como juiz de Direito da comarca de 1ª. entrância de São Miguel do Guamá por nomeação de 12 de abril de 1906 de onde foi promovido para a Comarca de Soure de 2ª. entrância por decreto de 17 de dezembro de 1912 para depois de cinco anos de estadia ali ser promovido a Juiz de Direito da capital de 3ª. entrância por decreto de 19 de setembro de 1917. No juizado da capital permaneceu em rodizio de suas varas durante quinze anos. quando o decreto de 2 de fevereiro de 1932 do então interventor federal Magalhães Barata o nomeou desembargador do Tribunal de Apelação em que se empossou no dia seguinte.

A quando do seu ingresso na magistratura pela nomeação do cargo de Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, foi seu nome indicado encabeçando a lista tríplice pelo tribunal com 7 votos, maioria absoluta dos indicantes, em demonstração de reconhecimento de seus méritos de integridade, cultura e amor à carreira.

Como promotor de Igarapé-Miri contraiu nupcias em 10-7-1902 com Maria Eliza pessoa de Vasconcelos, filha do desembargador Santos Estanislao.

Foi aposentado por decreto de 31-12-1943 do Coronel Interventor Magalhães Barata e de acôrdo com o art. 190 do Decreto Lei 3902 de 23-10-1941 por contar mais de 35 anos de serviços prestados ao Estado com os proventos de quarenta e cinco mil cruzeiros anuais.

A aposentadoria atingiu o desembargador Dantas em 43 anos de serviço público, encanecido na árdua função de julgar seus concidadãos. Aposentado, retirou-se com toda família para fixar residência no Estado do Rio com residência em Niteroi onde constituiu largo circulo de amizades por todos aqueles que

admiram sua linha de conduta, quer como cidadão, seja como invulgar chefe de família.

Dêle, disse Alvaro Fonseca nos “Reflexos da Vida”:

Magistrado cem por cento irmanava sua convicção sem influencias estranhas e decidia com destemor, sem constrangimento. A politica em Soure em que era juiz fazia-se ingrata. O partidarismo causaria pânico, ao juiz covarde. Mas, o juiz Dantas colocava-se em alheamento às paixões e julgava abraçado aos códigos sem retratar no pensamento a figura do litigante. Uma decisão sua era uma aula de síntese e equilíbrio. Em seus últimos dias, prostrado por um enfarto do miocardio recusou hospitalização. Ao morrer seria junto à sua família. Nenhuma palavra de revolta. Seu filho Mario referiu: Não velavamos um moribundo. Contemplavamos uma figura que crescia. Renovava sua vida e gostava de ouvir a risada e o choro dos netinhos. Dizia-me estar com a mala pronta para partir deste mundo, e que não chorássemos porque partia satisfeito pelo dever cumprido”

Faleceu em Niteroi a 5 de janeiro de 1962.



## ALCEBIÀDES MARQUES BUARQUE DE LIMA



Alcebiades Marques de Lima, é natural de Pernambuco, tendo nascido em Porto Calvo, então desta provincia em 16 de dezembro de 1883, filho legitimo do dr. Francisco Rufino de Lima e D. Adelina Marques Buarque de Lima.

Iniciou seu curso acadêmico em Recife de onde veio concluí-lo no Pará, recebendo gráu de bacharel em ciências jurídicas e sociais em 1908.

Antes de tomar a carreira da magistratura, tomou a de professorado em que tinha um de seus pendoros afeiçoados, Muitos de seus antigos discípulos, o visitavam no Tribunal cm gestos de reconhecida lembrança e gratidão pelo bem que. Ihes havia proporcionado.

Exerceu a diretoria do grupo escolar de Anajás em 1907, lugar que lhe coube como seu Juiz Substituto por ato de 23 de março de 1910 e posse a 11 de abril seguinte.

Por decreto de 24 de novembro de 1911, foi-lhe permitida permuta com o titular da sede de sua comarca, Afuá, ai terminando seu quadriênio com imediata recondução.

Ao seu pedido foi removido por decreto de 16 de abril de 1914 para cargo idêntico em Santarém e nêsse mesmo ano o permutou com o seu colega da comarca de Óbidos em posse do dia 9 de julho de 1914.

Por ato de 16 de fevereiro de 1918 foi removido, ainda a seu pedido, para a comarca de Soure, que a assumiu em 11 de março de 1918.

Fêz-se afinal Juiz de Direito pela nomeação para a comarca de Porto de Moz, pelo decreto de 13 de janeiro de 1919 e exercício em 16 de fevereiro.

Nessa comarca de primeira instância, permaneceu até 1927 (8 anos) quando foi promovido para a comarca de Santarém de segunda entrância onde esteve até outubro de 1930, data da revolução vitoriosa, sendo então por decreto da Junta Governativa Provisória do Estado por ato de 19 de novembro de 1930 nomeado Juiz de Direito da 2<sup>a</sup>. Vara da comarca da capital.

Atingiu a desembargatoria pelo decreto de 2 de fevereiro de 1932, tendo prestado compromisso e assumido as funções nêsse mesmo dia. Foi presidente do Tribunal em 1937 e de tão elevadas funções prestou contas em sessão aberta em 5 de janeiro de 1938, ao declarar em relatório, entre outras afirmativas de seu nobre caráter, o seguinte:

“Apraz-me consignar que nenhum membro da magistratura se sentiu embaraçado no exercício de suas funções, havendo em todo o Estado integral respeito às decisões judiciárias. Mantive as melhores relações de cordialidade com os poderes públicos notando sempre da parte do Sr. governador do Estado os melhores propósitos de prestigiar a justiça de sua terra, fazendo

mesmo gáudio S. Excia. em não permitir a mínima interferência do Poder Executivo nas funções do poder Judiciário.

Quase a encerrar os nossos trabalhos do ano findo, fomos abalados pela criação do Estado Novo, revogado o estatuto público por que nos dirigíamos e de logo, promulgado um novo estatuto nô-lo imposto em consequências da fatalidade de inevitáveis acontecimentos, criando a necessidade da adoção de medidas excepcionais para se manter o principio da autoridade a salvar-se o pais das garras da anarquia. Sabemo-lo como não há em evitar as falhas dos homens que vivem em uma luta contínua. Mas, na circunstância desses embates a Justiça do Pará não sossobrorou e não sossobrará nunca, porque nenhum Juiz Paraense se afastou dos principios básicos da moral e do Direito. De bem dizer-se aos céus por se não atribuir magistratura do pais, os males que invalidaram o regime decaído. Graças a Deus a Justiça ficou de pé, proclamo-la com orgulho”.

O querido magistrado faleceu a 8 de agosto de 1945 nesta capital.

Na Revista do Tribunal de Justiça do Pará, Raul Braga, escreveu:

Buarque de Lima faleceu atingido de comoção explanação cerebral em plena sessão do Tribunal, momentos após a explanação de seu veto, envergando as vestes talares que sempre enobreceu. Seu espírito lúcido se apagou decidindo em sã consciência, profundo acerto, pois que o feito se concluía na razão daquêle seu voto.

O mal que o atingiu como que o fulminou nas últimas palavras e nos últimos clarões de seu atendimento.

Morreu como um justo e como um iluminado. Tamanho espírito não podia permanecer no âmbito de um crâneo. Deu o exemplo invulgar daquêles que só a morte estanca o trabalho. Foi Juiz por toda vida. Em suas exéquias mais de um companheiro do Tribunal comovidamente chorou. Tanto valia o magistrado extinto. Quanta dor provocára a presença de um cadáver.

O homem cansou, mais do juiz tudo de nobre e elevado ficou perene.

O apóstolo legára a sua epistola para ser lida pelos que ficaram com lágrimas nos olhos e sagrados cantos n'alma.

Conta-se que o Tribunal Caio Gracco nos arroubos de sua eloquência corno que valorizando a expressão mais forte, abria a túnica e batia no peito.

De Buarque de Lima bem se pode dizer que na explanação de seu voto podia verdadeiramente abrir a toga e batendo no coração proclamar:

— “Aqui mora a veneração da Justiça”.

## ANTONIO DE HOLLANDA CHACON

Natural da Paraíba, município do Pilar no sítio paterno Jacaré, meio caminho entre esta cidade e Itabaiana, nasceu Antonio de Hollanda Chacon aos 7 de março de 1871, filho de José de Hollanda Chacon de figueiredo e Maria Gomes de Cunha Melo.

Fêz seus estudos iniciais e de humanidades na sua província, aprimorando-se em latim, idioma de sua particular inclinação. Matriculou-se, após, na Academia do Recife de onde colou gráu de bacharel aos 8 de dezembro de 1898, isto é, aos 27 anos de idade. Explica a demora de conclusão de estudos, ao estado de poucos haveres paternos, nada obstante, alguns Hollanda Chacon em posto de destaque na província. Assim, antes mesmo de formado, tivera de aceitar a promotoria pública da comarca de Souza, então nomeado por ato de 18-9-1897 do presidente do Estado paraibano dr. Alfredo da Gama e Melo de que entrou em exercicio a 9 de Outubro do mesmo ano, alí servindo até 28 de dezembro de 1898.

Formado em fins de 1898 já em 16 de maio de 1899 se encontrava no Pará onde recebeu sua nomeação para promotor público da comarca de Gurupá, pelo governador Paes de Carvalho, assumindo o exercicio do cargo em 3 de julho seguinte. Logo em outubro foi removido para a promotoria de Muaná que não aceitou, sendo por este fato dispensado por ato de 6 de novembro de 1999, Entrou o ano de 1900 sem função para em 14 de abril ser nomeado promotor da comarca de Bragança, cujo exercicio assumiu a 3 de marco, ai servindo até 3 de janeiro de 1902 quando foi exonerado a pedido. Esse afastamento diz a boca pequena em Bragança foi devido ao rompimento de noivado com uma filha de distinta família tradicional.

Por decreto de 27 de junho dêsse mesmo ano 1902, foi novamente nomeado promotor público da comarca de Breves,

cujo exercício assumiu a 2 de julho e aí servindo até 30 de abril; de 1903 quando foi exonerado, ainda a pedido.

Por decreto de 9 de junho de 1904 foi nomeado juiz substituto de Melgaço, então, distrito judiciário da comarca de Breves em que fora promotor, compromissado em 21 de junho, que desempenhou até 17 de agosto de 1906.

Já dias antes, e seja em 9 de agosto havia sido removido a pedido para idênticas funções na comarca de Monte Alegre nas quais foi reconduzido por ato de 25 de junho de 1908.

Afinal, chegou-lhe o decreto de 29 de outubro de 1910 que o nomeou Juiz de Direito da longínqua comarca de Conceição de Araguaia prestando o compromisso legal em 9 de novembro o exercício em 30 de dezembro. Ali, esteve por três anos, quando foi removido a seu pedido para a Comarca de Cachoeira, próxima à capital, assumido o exercício em 18 de janeiro de 1914. Nessa comarca assentou demorado pouso em janeiro de 1914. Nessa comarca assentou demorado pouso em 16 anos, dali somente saindo em outubro de 1930 em consequência da vitória da Revolução, por força do Decreto número 4 de 30 deste mês outubro, da Junta Governativa Provisória do Estado do Pará que deu nova organização à magistratura e, então nomeado Juiz de Direito de Altamira onde se empossou a 16 de novembro do 1930.

Assumida a Interventoria do Estado, Magalhães Barata. o nomeou para idêntica função, na comarca de Afuá em ato de 2 de janeiro de 1931 que a assumiu em 28 do mesmo mês:

Já em portaria de 16-3 desse mencionado ano foi removido para a comarca do Bragança, de sua velha promotoria, cargo que assumiu em 25 de abril seguinte.

Galgou a desembargatoria por decreto de 16-2-1933 compromissando-se em 20 de imediato exercício. Foi membro efetivo do Tribunal Eleitoral por eleição de 2-4-1932 pelo Tribunal de fazia parte.

Por último, foi aposentado compulsoriamente por decreto 3218 de 14-3-1939 ex vi do artigo 156 letra D da constituição Federal por vigente ter atingido os 68 anos de idade, contando 38 anos, 2 meses e 11 dias de serviços prestados ao Pará, havendo perambulado por nove comarcas, a maioria delas de angustias de vida e mau clima.

Faleceu com 72 anos, nesta capital em 25-1-1944 à Praça da República, 158 de coma urêmico nepo sclerose, sem descendentes deixando viúva D. Amélia Leite Chacon, ultimamente também falecida por não ter suportado a ausência inapagável do marido. Está sepultado na necrópole de Santa Izabel.

## RAIMUNDO NOGUEIRA DE FARIA



O desembargador Raimundo Nogueira de Faria, filho de João Carlos Faria e D. Emilia Nogueira de Faria, nasceu em Belém a 15 de outubro de 1884. Frequentou as escolas primárias dos professores Josefino Lobato e Maria de Figueiredo Morais e os colégios “São José” e “Minerva”, de Otavio Pires e Ramos Pinheiro.

Em 1899-1900 exerceu o cargo de 2.º escriturário da Repartição de Terras e Colonização. Em 1901 entrou para “A Província do Pará”, como repórter, lugar que deixou, no ano seguinte, por ter sido nomeado fiscal aduaneiro, cargo que exerceu até 1916. Em 1913, entrou para a Faculdade de Direito do Pará sendo classificado em lugar no exame de admissão, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais e colado gráu a 23 de dezembro de 1917, sendo o orador da turma.

Iniciou a sua vida pública estadual como 2.º Prefeito da Policia desta Capital, para cujo cargo foi nomeado, interinamente. por ato de 30 de março de 1918, tendo prestado o compromisso legal e entrado em exercício a 1.º de abril do mesmo ano.



Por ato de 13 de novembro do ano foi nomeado para exercer, efetivamente, o cargo de primeiro prefeito, tendo prestado compromisso legal e entrado em exercício a 18 do mesmo mês ano.

A 25 de março de 1920, submeteu-se a concurso para professor catedrático de Direito Comercial da Faculdade de Direito, concurso em que foi habilitado e aprovado e que teve a presidi-lo o então governador Lauro Sodré e como examinador os Drs. Napoleão Silvério, Presidente da banca, Luiz Estevão de Oliveira, Eurico Vale e Acatauassú Nunes, tendo apresentado a tese “Da Sociedade Comercial”. Por decreto de 17 de janeiro de 1921, foi nomeado Juiz substituto da Comarca da Capital, tendo prestado compromisso legal a 21 e assumido exercício a 24 do mesmo mês.

Por Decreto de 11 de janeiro de 1926, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, de cujo cargo prestou o compromisso legal a 13 do mesmo mês, tendo assumido o respectivo exercício a 1.º de fevereiro seguinte.

Por ato de 28 de agosto de 1929, permutou o seu cargo com o de bacharel Modesto Francisco da Costa, Juiz de Direito de Conceição do Araguaia, tendo assumido o respectivo exercício a 6 de setembro do mesmo ano.

Por Decreto de 31 de Outubro de 1930, da Junta Governativa Provisória do Estado, foi nomeado Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital (menores delinquentes e abandonados), tendo prestado o compromisso legal a 3 de novembro e assumido o exercício a 6 do mesmo mês e ano.

por Portaria de 1.º de Fevereiro de 1932, do então Interventor Federal do Estado, Major Magalhães Barata, foi transferido para a 4.ª Vara (crime), tendo assumido o exercício a 11 do mesmo

Por Decreto de 16 de Fevereiro de 1932, foi nomeado Desembargador do Tribunal Superior de Justiça, nos termos do Dec. n. 615, da mesma data. que deu nova organização ao mesmo

Tribuna], dividindo-o em Câmaras, tendo prestado o compromisso legal e assumido o exercício a 22 do mesmo mês.

Por Portaria de 27 de fevereiro de 1933, foi nomeado secretário Geral do Estado em comissão, cargo que exerceu até 31 julho de 1934, tendo reassumido o exercício das suas funções no Tribunal de Justiça a 1 de agosto desse mesmo ano.

Exerceu também o cargo de Chefe de Polícia em comissão de 14 de novembro de 31 a 9 de fevereiro de 33, bem como o de Diretor Interino da Faculdade de Direito do Estado para o qual foi nomeado por ato de 9 de outubro de 31 .

Exerceu ainda o cargo de Presidente da Comissão Mista de Conciliação do Município de Belém, por nomeação do Sr. Ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto no art. 2.º, § 1.º, do Decreto Federal 21.396 de 12 de maio de 32, do Governo Provisório da República.

Aposentou-se a seu requerimento a 15 de outubro de 53 aos 69 anos de idade.

O desembargador Nogueira de Faria, militou durante vários anos na imprensa regional não só na Província do Pará, como na “Folha do Norte.” Literato de reconhecido valor, como poeta, é citado na Antologia Amazônica de Eustachio de Azevedo. Além disso, durante longo tempo, dedicou-se ao magistério, lecionando não somente na Faculdade de Direito, na cadeira de Direito Comercial para que fez concurso como também na de Direito Penal.

Locionou ainda no Colégio Moderno, Escola Prática do Comercio, Onde foi diretor, e no Instituto Julio Cezar, ensinando Português, Filosofia, Educação Moral e Cívica, Direito Comercial e Legislação Fiscal.

Autor de vários livros, publicou os seguintes: D. Branca, e “Arvore Má” em versos; “Da Sociedade Comercial”. “Tese para

concurso”; “Templum juris”, “Prosa e Verso”, “Meus amiguinhos” livro de instrução moral e cívica; “Uma advertência ao meu país”, “Estudo sôbre a política nacional”; “A caminho da história”, questões sôbre a política paraense e ainda os livros espiritas: — “O poder de Deus”, drama e versos; “Trabalho dos mortos”, prosa, traduzido para o francês; “Renascença d’alma”, prosa; “Legião Branca”, versos; “Ritmos da nova fé”, versos e “O socorro que o céu me enviou”, prosa.

O desembargador Nogueira de Faria era casado com D Maria do Carmo Faria (Pequenina) de quem houve os filhos, Alberto José, Alcino Oscar, Lauro Cassio, Lauro Cassio, Mario Victor todos falecidos e Luís Ercilio do atuai secretariado do Tribunal. Alzira Emygdia e Rachel Edy, casadas.

Faleceu em 10 de Maio de 1957, em casa de aluguel à Rua Senador Manuel Barata, n. 447, 2.º andar, tendo sido sepultado no Cemitério de Santa Izabel.

Poeta lírico sentimental, eis-um de seus sonetos primorosos:

### AOS 67

(Ao coração dos filhos que me restam)

Estou quase no bairro dos setenta.  
Três passos mais e lá terei chegado  
Não venho só: A velha esposa ao lado  
Alma Irmã que nas lutas me sustenta!  
Aqui tudo sereno se apresenta.  
A saudade, arquivista do passado,  
Enche-me o coração, velho e cansado,

De meiga claridade sonolenta.  
A jornada me foi ardua ladeira.  
Eu teria ficado no caminho  
Se me faltasse a mão da companheira.  
Se me faltasse a fé em Deus, tão forte,  
Que torna em flôr o mais agudo espinho  
E dá feição amiga à própria morte!

NOGUEIRA DE FARIA

Belém, 15-10-1951

## HENRIQUE JORGE HURLEY



Natural de Natal, capital da província do Rio Grande do Norte, nasceu Henrique Jorge Hurley, filho do engenheiro norte-americano George Hurley e da natalense D. Maria de Oliveira Hurley.

Bem jovem ainda, alistou-se em 1 de junho de 1898, no Batalhão de Infantaria, antigo 34, sediado em tal tendo sido promovido 5 meses depois a anspeçada em 6 de janeiro de 1899 a cabo de esquadra; a 9 de fevereiro a furriel, a 8 de abril a sargento. Em maio de 1899 seguiu com seu batalhão para Recife, onde tirou sargenteação e fêz exame prático para alferes, com aprovação plena, obtendo baixa em 1900.

Em 11 de fevereiro de 1901, assentou praça no 1.º batalhão de Infantaria na brigada militar do Pará com alta do posto de 2.º sargento. Em janeiro de 1902, quando criado o cargo de auxiliar de artilharia baixos do palácio do Governo, foi transferido para esse novo cargo com o posto de 1.º sargento ajudante. Em 8 de janeiro de 1902, promovido ao posto de alferes e classificado secretário do corpo. Em maio passado a ajudante.

Em setembro de 1903, promovido a 1.º tenente fiscal do corpo auxiliar ano em que seguiu até Manaus, como ajudante do Apostólico Cardeal Julio Tonti. Em dezembro de 1904, estava como ajudante de ordens do comando geral da janeiro de 1905, promovido ao posto de capitão para comandar a quarta companhia do 2.º, corpo de Infantaria, que entrou do cursar o 1º, ano Como academico na Faculdade do Pará

Ainda foi ajudante de ordens presidente Afonso Pena, a quando como Presidente da República, visitou o Pará.

Em 1907 terminou sua vida militar, tornando-se advogado em Belém como solicitador pela provisão em 27 de setembro de 1907.

Foi revisor da “Provincia do Pará”; 2.º oficial da Biblioteca Pública e seu diretor interino.

Diplomou-se como bacharel em ciencias jurídicas e Sociais em dezembro de 1910.

Sua primeira função judicante, ocorreu com a nomeação de Juiz Substituto da comarca de Baião por ato de 27 de maio de 1911, que deixou para vir substituir Humberto de Campos na Secretaria Municipal de Belém, quando intendente o dr. Virgilio de Mendonça.

Novamente retornou à carreira de Justiça, tornando-se promotor público de Curuçá, por decreto de 21 de março de 1914; de Macapá, de Chaves e Vizeu. Passou ao Juizado substituto de Marapanim, atingindo finalmente o juizado de direito da comarca de Afuá, por decreto de 5 de novembro de 1924 e posse a 14 dêsse mês, comarca que permutou pela de Curuçá, conforme portaria de 22 de dezembro de 1924 e posse em 10 de janeiro de 1925 onde serviu por mais de 6 anos, seja até a Revolução de 1930, que o pôs em disponibilidade pela supressão de Sua comarca.

Novamente passou a Juiz de Direito de Breves, por decreto de 21 de novembro de 1930 e posse 5 dias posteriormente.

Em 1931, foi nomeado Juiz Corregedor das comarcas com sede em Belém. Atingiu a desembargatoria do Tribunal Paraense por ato de 10 de março de 1934, em que se empossou passados dois dias

Foi presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, durante 6 anos, membro da Academia Paraense de Letras. Tem a patente de tenente coronel da Reserva do Exército Nacional por concurso de capacidade de comando em classificação do ano de 1920 no Exército de segunda linha, servindo na Oitava Região aposentado por ato de 19 de 1953, atingida a idade compulsória.

Homem de permanente amor ao estudo em vários setores de suas dedicadas afeições com a especialidade no ramo histórico, de tal evidencia que se fez sócio correspondente do

Instituto Histórico Brasileiro dos congêneres do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambucano e São Paulo. Há publicado:

“Cristo no Juri”, impresso em 1925.

“No Sertão do Gurupi”, em 1928,

“Visões do Oiapoque”, em 1930.

“Amazonas ciclopica”, em 1930.

“No domínio das águas”, em 1931.

“Itarana”, em 1933.

“Traços cabanos”, em 1936.

“Belém do Pará sob o domínio português”, em 1940.

“Noções históricas Brasil e Pará”.

Ainda a publicar:

“Mitologia da América do Sul”; “Bíblia em Ruínas”;

“Migrações selvagens”; “O mundo caxinauí”; “Ilha do Marajá”; “Memórias do General Andréa”

Este homem de letras foi casado com D. Anita Cabral Hurly, em suas segundas núpcias, de quem houve a filha ainda colegial Ana Maria, a menina de seus olhos e partícula sagrada de seu coração de pai.

A Academia Paraense de Letras, em 10 de dezembro de 1956 fez em sessão solene a aposição de seu retrato no salão nobre do Silogeu.

Hurly faleceu nesta capital aos 28-4-1956.



## ELADIO DA CRUZ LIMA

Eladio da Cruz Lima nasceu em Belém do Pará, às 15,30 de 1 de fevereiro de 1900 à travessa Rui Barbosa, 141, filho legítimo do grande advogado jornalista e professor Eladio de Amorim Lima, natural de Pernambuco e de D, Lucinda Ribeiro Cruz Lima, tendo feito aqui seu curso de humanidades.

Era neto pelo lado paterno de João Maria Cândido de Lima e Antonia Marques de Amorim Lima e materno do dr. Guilherme Francisco Cruz e Maria Antonia Ribeiro Cruz.

Formou-se em Direito na Universidade do Rio de Janeiro em 1925.

De volta ao Pará no ano seguinte entrou de exercer a advocacia no escritório paterno, de onde saiu para abraçar a carreira de magistrado.

A “Folha do Norte” de 14-10-1943 lhe estampou detalhadamente os dados biográficos a quando de seu falecimento:

“Causou grande mágoa no seio da sociedade paraense a morte do desembargador Eladio Lima Pilho, membro do “Tribunal de Apelação e moço que se notabilizára pela sua cultura. Jurista de renome oriundo de uma das famílias de maior relevo neste Estado o extinto soube confirmar as nobres qualidades quer no cenário de sua vida pública quer no ambiente de sua vida privada

No Tribunal de Apelação foi sempre vulto acatado admirado pelo seu caráter íntegro de juiz e pelos dotes excepcionais que lhe ornavam a personalidade- Pertenceu a Academia Paraense de Letras que soube reconhecer de seus merecimentos intelectuais,

Como componente do Instituto Histórico e Geográfico era também o dr. Eládio Lima Filho, artista apaixonado da sua e um zoólogo cujos estudos se faziam acuradamente sob o rigorismo de experiências que lhe denunciavam o desejo de aprimoramento espiritual. deixando na seára da justiça como cultor do Direito, traços marcantes de sua operosidade e amor à Carreira à qual dedicou uma boa parte de sua existência.

Damos abaixo por gentileza da família do Saudoso desembargador conterrâneo alguns de seus traços biográficos escritos ao correr da pena justamente quando a hora trágica da morte se lhe aproximava.

Filho legítimo do dr. Eládio de Amorim Lima, advogado jornalista, homem público e professor nasceu em Belém do Pará a 1-2-1900 tendo feito aqui o curso de humanidades. Estudou ao mesmo tempo desenho e pintura com o professor Teodoro Braga aperfeiçoando-se depois com madame Luz de Couvillon sua tia por afinidade, membro da Sociedade dos Artistas Franceses e expositores do “Salon” de París, onde teve várias recompensas. Formou-se em Direito na Faculdade do Rio de Janeiro em 1925 tendo durante o curso trabalhado no Mu. seu Municipal da Capital da República na secção Zoológica como desenhista e assistente do professor Alipio Miranda Ri. beiro. De volta ao Pará em 1926 exerceu a advocacia no escritório de seu pai dedicando-se ao mesmo tempo a estudos de arte e critica zoológica e arqueológica publicando vários trabalhos em periódicos. Em 1930 foi nomeado curador geral de órfãos e massas falidas da Comarca da Capital. Em 1935, Procurador Geral do Estado, cargo em que permaneceu até 1939, quando foi nomeado desembargador do Tribunal de Apelação como membro que era do Ministério Público para preencher o quinto constitucional por ato de 21 de margo dêsse mesmo ano na vaga por aposentadoria compulsória do desembargador Chacon. Como desembargador foi por duas vezes membro do Conselho Disciplinar da Magistratura e Corregedor da Justiça tendo feito parte também quando Procurador Geral do

Estado, da comissão de Reparações instituída pela Constituição Federal de 1884. Fêz parte ainda da comissão elaboradora da Lei de Organização Judiciária do Estado e do Regimento Interno do Tribunal de Apelação.

Por ocasião de uma viagem para tratamento de saúde Estado do Ceará em 1937, trabalhou em assunto de zoologia com o professor Rodolf Von Ihering, então diretor do serviço de psicologia do nordeste.

Era membro da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico do Pará, tendo feito parte também na Sociedade Brasileira de Belas Artes do Rio de Janeiro.

Faleceu Eladio Lima aos 12 de outubro de 1942, aos 43 de existência à avenida Gentil Bittencourt, 477, deixando viúva D. Ester da Costa Lima e um filho de nome Eladio de seu primeiro consórcio com D. Maria Malcher Lima.

A casa de residência foi por si construída em estilo colonial e serve atualmente ao Instituto Paraense de Música como pleito aos sentimentos artísticos do extinto.

Como pintor deixou entre outros quadros a vinheta do selo do correio comemorativo do Centenário de Cameté em estilo marajoara.

Dentre os trabalhos científicos deixou não publicada a obra “Mamíferos da Amazônia” enriquecida com desenhos próprios.

Foi sepultado na necrópole de Santa Izabel, tendo-lhe feito as despedidas o desembargador Rangel de Borborema.

## AUGUSTO RANGEL DE BORBOREMA

Filho dos baianos, desembargador Augusto de Borborema e sua mulher, d. Jesuina Rangel de Borborema, nasceu Augusto Rangel de Borborema, em Salvador, capital da Bahia em 27 de março de 1886 a quando de visita de seus pais à terra do berço pois que, nessa data, o venerando desembargador Borborema era juiz de Direito em Cachoeira neste Estado. Aqui vividas a sua meninice e juventude, fêz seus estudos de humanidades no Colégio São Salvador da Bahia e Paes de Carvalho em Belém, e o de ciências jurídicas e sociais na Faculdade de Direito do Pará, onde, afinal, seguindo as mesmas trilhas paternas se fêz magistrado e lente catedrático de direito civil. Seu diploma de bacharel recebeu-o em 9-12-1908 iniciando a vida pública como 3.º promotor público da comarca da capital por nomeação 4 de março de 1911 e exercício em 20 deste mês, funções que exerceu até 26 de abril de 1917, de vez que, habilitado ao cargo de juiz de direito em acórdão do Tribunal Superior de Justiça foi nomeado a reger a Comarca do Xingú em que se empossou a 11 de 3 de 1917.

Por portaria de 15-2-1918 foi a seu pedido, removido para a comarca de Afuá, ali assumindo o exercício em 17 de março seguinte. A 14 de fevereiro de 1901 e, portaria foi removido para a Comarca de Bragança de 2ª. entrância, assumindo o exercício a 17 do dito mês. Em sessão de 22-3-24, o Colendo Tribunal incluindo-o na lista tríplice, por merecimento, para o cargo do desembargador. A 1.º de fevereiro de 1929 foi nomeado Chefe de Polícia em comissão em que esteve até o advento do governo revolucionário tendo sido em 31-10-1930 aproveitado como Juiz de Direito da Comarca de Santarém, Com funções assumidas em 7 abril. Em 30-11-1932 foi novamente seu nome indicado na lista para desembargador. Da Comarca de Chaves foi removido por portaria de 25-5-1932 para a de João Pessoa

antiga Igarapé-Açu (E. F. Bragança) criada por decreto da mesma data que não chegou a assumir porque ainda em transito foi removido para o Juizado da 4.<sup>a</sup> Vara (crime) da capital.

Segundo portaria de 16 de fevereiro de 1932 e posse no dia imediato.

Por deliberação do Tribunal Regional Eleitoral de 6-932 foi designado para juiz eleitoral da 1.<sup>a</sup> zona da capital, assumindo ditas funções em 31-12-1933. Por duas vezes êsse Tribunal mandou consignar-lhe votos de louvor pela “brilhante atuação em todas as fases do serviço eleitoral”

Afinal, o ilustre magistrado chegou à desembargador na vaga de Martins Filho por ato de 10-5-1941 e posse neste mesmo dia como coroamento de sua proveitosa carreira modelar na magistratura do Estado que somente não lhe tem o fato de nascimento, mas que rejeita como filho dileto por conquista cidadania. O gráu de doutor da Faculdade de Direito d Pará alcançado em aprovação distinta, foi conferido em sessão solene da Congregação como professor catedrático de direito civil.

Caráter firme e extremo amor à missão sacrosanta de fazer justiça numa ânsia de trabalho que não encontra descanso quase cincoentenário de vida pública de magistrado, herdeiro destas virtudes paternas, não vê esmorecimentos nem teme sacrifícios, é o mesmo homem de labor incessante dos tempos de promotoria.

É casado com a exma. Sra. d. Helena Teles de Borborema de quem houveram os filhos: Ruy, José Augusto, Maria Helena, Maria Jesuina, Carlos Augusto e Jorge.

Católico fervoroso é presidente da Junta Arquidiocesana da Ação Católica.

## ARNALDO VALENTE LOBO



Arnaldo Valente Lobo, nasceu na gloriosa cidade de Cametá, aos 2 de outubro de 1889, do casal Alfredo de Lima Lobo e D. Ana de Castro Valente Lobo.

Iniciou seus estudos elementares, naquela cidade vindo para Belém em 1905 para ser matriculado no Ginásio Paes de Carvalho antigo Liceu Paraense, onde concluiu o curso integral de bacharel em ciências e letras em 1910, Em 1912, iniciou seus estudos jurídicos na Faculdade de Direito do Pará, que os concluiu em 1916.

Foi nomeado 1.º promotor público interino da Capital, em 21 de fevereiro de 1919, e efetivo a 13 de março do ano seguinte.

Teve sua nomeação como Juiz Substituto da 4.ª Vara da Capital em 11 de janeiro de 1926, o reconduzido em 15 do mesmo mês de 1930.

Retornou ao antigo cargo de 3.º Promotor Público da Capital por nomeação de 19 de novembro de 1930.

Professor catedrático de Português do Colégio Estadual Paes de Carvalho, por nomeação de 26 de agosto de 1927.

Professor interino da cadeira de Literatura da Escola Normal do Pará, em 1926, 1928 e 1935.

Fiel de tesoureiro da Antiga Administração dos Correios do Pará, de 1911 até 1920.

Professor catedrático de Técnica Comercial da Academia Livre de Comércio da Fenix Caixeiral Paraense, reconhecida pelo Govêrno Federal.

Professor do Instituto Santa Catarina prelecionando a cadeira de Português.

Foi Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do Pará “DEIP” de 1.º de março a 25 de Outubro de 1943.

Exerceu a Secretaria do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, na secção do Pará.

Como jornalista foi redator chefe dos jornais “Estado do Pará”; “Correio do Pará” e “Diário do Estado”, este último órgão Oficial dos poderes públicos do aludido Estado.

Enfim entrou na magistratura paraense como desembargador do Tribunal de Apelação do Pará por ato de 21 de Outubro de 1943, no preenchimento do 5º. constitucional de que tomou posse a 26 seguinte.

É membro do Instituto Histórico Geográfico do Pará; da Associação de Imprensa; do Instituto da Ordem dos Advoga. dos.

#### Bibliografia:

“Da evolução do idioma português”; “Transformações da linguagem”; “Arcaísmos e neologismos”.

É casado com D Helena Pereira Lobo, de quem houve os filhos Octávio (médico), Antonio (engenheiro), Maria Carmen Lobo Sarmento, casada com o dr. Telmo Sarmento (médio), Maria Lucia, casada com o dr. Joaquim Mansour e Maria Helena, casada com Clovis Cavallari.

Governou o Estado do Pará por disposição legal, de 27 de janeiro até 13 de fevereiro de 1951.

Quando na Presidência do Tribunal de Justiça, inaugurou o vestiário das becas dos desembargadores. Foi por três vezes seu presidente e presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Por ocasião de sua aposentadoria compulsória a “Folha do Norte” de 2 de outubro de 1959 noticiou:

### HOMENAGENS ESPECIAIS AO DESEMBARGADOR ARNAIDO LOBO

Afasta-se da magistratura atingido pela aposentadoria compulsória — Sessão especial no Tribunal de Justiça

A Constituição Federal consagra o principio de inatividade ao magistrado que completar setenta anos de idade. Impellido por esse preceito constitucional, deixa, hoje, o Tribunal de Justiça do Estado, qual vinha servindo há 16 anos, o desembargador Arnaldo Lobo, que há cerca de um biénio desempenhava o importante cargo de seu presidente, e no qual se vinha conduzindo de maneira brilhante. Por êsse motivo receberá o desembargador Lobo, da parte de seus colegas e funcionários do Tribunal e d' magistrados da Capital e do interior e advogados em geral, grandes homenagens, destacando-se entre as que lhe vão ser prestadas, a sessão especial, a realizar-se na sala de Conferências, para a qual foram convidados, além do general Moura Carvalho, governador do Estado, as altas autoridades da União, do Estado e do Município. Discursarão, por essa ocasião, o desembargador Mauricio Pinto, vice-presidente do Tribunal, e os drs. Otávio



Meira, pela Ordem dos Advogados, e Luís Faria, em nome dos funcionários da Secretaria do Tribunal.

Ainda a “Folha” em 8 de outubro de 1959 registrou:

“Assinalamos com pedra branca dos latinos o dia de ontem, em que recebemos a visita do Sr. desembargador ARNAIDO LOBO, que transpôs os umbrais do merecido repous, após longos anos a serviço do magistério e da Justiça.

Acompanhou-o nessa visita, com que distinguiu nossos jornais, seu digno filho, o dr. Otávio Lobo, que é nome do elevado conceito no seio de sua classe.

O Sr. desembargador Arnaldo Lobo foi recebido peio diretor e o gerente das “Folhas”. Tivemos particular satisfação de apertarmo-nos as mãos, que voltaram a estreitar-se depois de prolongado tempo de separação”.

O insigne magistrado exerceu vida pública, aureolado pelo respeito de seus concidadãos, encerrando-a após 53 anos de bons serviços “prestados com inteligência e capacidade de trabalho ao Estado do Pará”, terra do berço que a não esquece, apesar de sua residência atual em Copacabana, da Guanabara.

Paraense de estirpe, quando cm vez, chega à Belém para amortecer saudades dos seus e da terra.

## RAUL DA COSTA BRAGA



Pernambucano da cidade de Nazaré da Mata, nasceu Raul da Costa Braga, a 1 de agosto de 1885, filho legítimo do nazareno Jacintho José da Costa Braga e D. Maria Adelia Machado Braga, neto paterno do casal Domingos José da Costa Braga, nascido a 15 de janeiro de 1828 em Ribela, freguesia de São Mamede, arcebispado de Braga e da filha de portugueses, D. Silvana Rosa das Neves Braga, e neto por linha materna do português Manoel Machado dos Santos e da paraibana da cidade de Areia, D. Maria Leopoldina da Silva, prima de Pedro Américo.

Fêz seus estudos de infância nas escolas de D. Minervina e Ceciliano Ribeiro e de humanidades no colégio Luso Brasileiro em Nazaré e particularmente com os padres Graciano Coutinho e Frederico de Oliveira de sua freguesia.

O curso de reparatórios foi prestado no Ginásio Pernambucano e Liceu Paraibano.

Matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife em 1904, tendo recebido o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais a 14 de dezembro de 1908.

Iniciou sua vida pública como advogado em sua terra natal até 1910 quando, tomando passagem para Belém do Pará, aqui chegou a 6 de fevereiro de 1911.

Sua primeira nomeação na carreira da justiça, ocorreu por ato de 13 de março de 1911, como juiz substituto da comarca de Bragança, em que se empossou a 25 seguinte.

Nêsse cargo serviu sem interrupção até janeiro de 1913, quando por ato de 25 de janeiro deste ano foi nomeado promotor público da mesma comarca na vaga de Marlins Filho. assumindo a promotoria 6 dias após. Como promotor esteve por duas vezes substituindo a 1.<sup>a</sup>; promotoria pública da Capital pelas portarias do Procurador Geral do Estado de 22 de abril de 1915 a 30 de janeiro de 1917.

Ingressou na judicatura por decreto de 18 de agosto de 1919 do govêrno Lauro Sodré, como juiz de direito da comarca de Muaná de 1.<sup>a</sup> entrância, em virtude de lista tríplice do Tribunal em que obteve 8 votos, prestando compromisso a 20 e entrando em exercício a 23, tudo do mês e ano aludidos.

Foi promovido por ato de 25 de setembro de 1924, pela obtenção de 7 votos, para a comarca de Soure de 2.<sup>a</sup> entrância, com sua posse a 6 de outubro seguinte.

Em 1926, por contar mais de 10 anos de serviços ininterruptos foram-lhe concedidos 6 meses de férias dos quais renunciou a última quinzena.

Com o advento da Revolução vitoriosa de 1930, foi por decreto de n. 4 de 30 de outubro da Junta Governativa Provisória do Estado que deu nova organização judiciária à magistratura, nomeado Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara da Capital, com as atribuições de Vara Cível, Comércio e Privativa de Acidentes no

Trabalho, tendo prestado o compromisso imediatamente e entrando em exercício a 3 de novembro de 1930.

Em vista do rodízio estabelecido em lei assumiu a 1 de janeiro de 1934 o exercício da 4<sup>a</sup>. vara (Crime) passando sucessivamente em cada ano pelas demais varas sem interrupção alguma em mais de um turno.

Foi membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de 1935 a 1937 quando foi este Tribunal extinto pelo golpe de Estado Novo.

Em ato de 13 de janeiro de 1944, após 13 anos de julgado em todas as varas da comarca da Capital, foi nomeado desembargador, prestando a afirmação e tomando posse do mesmo cargo no dia seguinte.

Quando Juiz de Direito da comarca de Muaná, fêz retornar à sala de suas audiências o retrato de Pedro II, que mãos profanas fizeram arrancar do mesmo local para o esconder, desprezado, num canto de imóvel.

Quando na vara crime da Capital, conseguiu reunir o Conselho de Jurados na sessão designada, fato inusitado nos anais da Repartição Criminal. Fêz também substituir o infamante banco dos réus de madeira e sem encosto, existente no Tribunal do Juri por uma cadeira igual a dos assistentes.

Em 1949 passou a ensinar a Cadeira de Direito Romano, interinamente em a Faculdade de Direito do Pará, tendo em outubro de 1954, defendido a tese JUS PROPRIUM CIVIUM ROMANORUM, perante a banca examinadora logrando a nomeação de professor catedrático efetivo dessa matéria, por ato do Presidente da República.

Tem inéditos para leitura da família três romances de costumes: “Nanhã de Caricé”, Vida de engenho pernambucano, “Flôr da Taba”, vida amazônica, e “Bodega de Estrada”, costumes nordestinos. É também o autor da presente obra: “História

da Justiça do Pará e biografia de seus desembargadores” escrita como preito ao venerando Tribunal de que fêz parte c aos espíritos amigos de seus colegas.

E casado com D. Maria Blandina de Vasconcelos Braga, filha do insigne desembargador Santos Estanislaô Pessôa de Vasconcelos, com os seguintes filhos: Carmem, Elza, Daura e Alcyr, médico da Marinha de Guerra.

Faz parte da Academia Paraense de Letras do Pará. Professor catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, Membro do Instituto Histórico do Pará e título de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Belém.

É dado às Musas. Dentre seus sonetos evidenciamos:

#### TEU LENÇO

Este teu lenço branco a fio renda  
Que trago ao peito como jóia rara  
E às mãos me veio tal uma oferenda  
De quem quer bem e amor antedatára...  
Este lenço guardado cm forma avára,  
Cheio de zêlo, entrelaçado em lenda  
Como ninguém, feliz, jamais amára,  
Mais quisesse tão bem como legenda...  
E para mini o meu maior tesouro,  
Arca santa de meus sonhos supremos,  
Vergel com frutos de um pomar em ouro;  
Porque lembra a nós dois, os dois assuntos:  
— As venturas que juntos retivemos,  
As tristezas que nós choramos juntos...

## MAURICIO CORDOVIL PINTO



Paraense, nascido em Mazagão, no sítio Belo Horizonte, rio Tauari, a 22 de setembro de 1905 e filho de Alfredo Valente Pinto e Maria Raimunda Cordovil Pinto.

Formou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito do Pará em 29-12-1929. Seus estudos de humanidade foram feitos no Ginásio Paes de Carvalho. Iniciou sua vida pública ainda como 3.º anista, na promotoria da Comarca de Macapá por ato de 9-5-1927 e posse a 1.º de junho seguinte, que o exerceu até 30 de outubro de 1930. Anteriormente como secretário da Intendência no Município de Mazagão no período de 19-3-1925 a 1.º de junho de 1927, que deixou no mesmo dia de sua entrada na carreira da justiça como promotor da aludida cidade e comarca, aí permanecendo até 30 de Outubro de 1930 quando o decreto de número 4 da Junta Governativa Provisória (Revolução) o nomeou 2.º promotor da capital de que passou a Juiz Substituto do civil e comércio de Belém por ato de 5 de setembro de 1931, assumindo a função a 10 deste mês e ano. Nessa qualidade assumiu a 16-11-1931 o cargo de Juiz

de Direito da 5.<sup>a</sup> vara (menores abandonados e delinquentes) no impedimento do titular efetivo dr. Nogueira de Faria. Atingiu o Juizado de Direito da Comarca da Vigia por ato de 17-2-1932 e exercício em 25 seguinte. A 7-11-1932 foi nomeado Chefe de Policia em comissão com posse imediata. Em 12 de janeiro de 1934 foi removido a seu pedido para a comarca de Castanhal, criada pelo decreto 1415 de 30-12-1933 assumindo-a a 25 de janeiro de 1934, mas voltando no dia seguinte à Chefia de policia. Em 20-7-1934 foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito da Assistência Judiciária da capital (5.<sup>a</sup> vara ) criada pelo decreto 1.341 da mesma data posteriormente 4a. vara com posse a 23 de julho de 1934. Foi nomeado desembargador por ato de 23-8-1945 e empossado 25 de agosto de 1945.

É oficial da Reserva do Exército Nacional de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>a</sup> linha com o posto de 1.<sup>o</sup> tenente, tendo sido convocado para o serviço ativo por ocasião da 2.<sup>a</sup> guerra mundial.

É catedrático interino da cadeira de Direito Comercial na Faculdade de Direito do Pará.

E casado com D. Helena Ohana Pinto com quem houve as filhas Maurilena, Hortência Maria, casadas, Helena Izabel e Maria da Graça, solteiras, sendo as duas últimas, na infância. Já serviu por três períodos no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Falecido em 30/07/1983.

## INACIO CARVALHO GUILHON DE OLIVEIRA

Ignácio Carvalho Guilhon de Oliveira, filho legítimo de Amphilóquio Guilhon de Oliveira e Maria Augusta Carvalho Guilhon de Oliveira, nasceu em Belém do Pará, a 8 de agosto de 1883.

Fêz os seus estudos primários nos antigos colégios “Pará e Amazonas” e “Atheneu Paraense”, sob a direção dos professores Manoel Antonio de Castro e Bertholdo Nunes, e o curso secundário no “Liceu Paraense”, hoje “Colégio Estadual Paes de Carvalho” e “Instituto Amazônia”, da direção, este, do professor Marcos Nunes.

Interrompendo os estudos, empregou a sua atividade no comércio desta praça, nas firmas Gonçalves Bastos & Cia. e Martins Andrade & Cia., assim como na “Companhia de Seguros Confiança”.

Nomeado juiz substituto do 1.º distrito judiciário da comarca de Monte Alegre pelo Governador do Estado, dr. João Coelho, em 25 de novembro de 1910, assumiu o cargo a 13 do mês seguinte.

A seu pedido, foi removido pelo mesmo Governador. para o único distrito judiciário da comarca de Bragança a 29 de janeiro de 1913, assumindo o exercício a 4 de fevereiro seguinte. Ainda a seu pedido foi, por ato de 31 de outubro de 1913, do Governador dr. Enéas Martins, removido para a 4a. vara criminal do único distrito judiciário da comarca de Belém, entrando em exercício no dia 12 de novembro, sendo ainda, pelo mesmo Governador, reconduzido nesse cargo, a 11 de dezembro de 1914.

Em virtude da lista tríplice do então Tribunal Superior de Justiça, foi nomeado, a 23 de março de 1918, pelo Governador do Estado, dr. Lauro Sodré, para exercer as funções de juiz de Direito da comarca do Xingú, com séde na cidade de Altamira, assumindo o cargo a 1.º de abril do mesmo ano.



A 5 de junho de 1919, a seu pedido, removido, pela mesmo Governador, para a comarca de Soure, entrando em exercício a 16, do referido mês. Convocado, teve assento no Tribunal Superior de Justiça de 24 de dezembro de 1923 a 15 de janeiro de 1924. Ainda em virtude de lista triplice, foi, por decreto de 18 de agosto de 1924, do Governador, dr. Souza Castro, promovido ao cargo de juiz de direito da comarca da Capital, assumindo, a 24 de setembro, as funções na 1.<sup>a</sup> vara cível.

Esteve com assento no Tribunal Superior de Justiça, de 17 a 31 de dezembro de 1924, de 1 a 21 de janeiro e de 1 a 17 de fevereiro de 1925.

Por decreto n. 4, de 30 de outubro de 1930, da Junta Governativa Revolucionária, foi posto em disponibilidade, voltando à atividade, por decreto de 29 de agosto de 1945, do Interventor do Estado, Coronel Magalhães Barata, assumindo o exercício da 4.<sup>a</sup> vara (menores), no mesmo dia.

De 31 a 21 de dezembro dêsse ano, presidiu a 3a. Junta Apuradora das eleições procedidas no dia 2, para Presidente da República e Congresso Constituinte.

por decreto n. 4676, de 12 de julho de 1946, foi promovido pelo Interventor do Estado, dr. Otávio Meira, ao cargo de desembargador, em virtude da indicação do então Tribunal de Apelação, como o Juiz de Direito mais antigo da Comarca da Capital, assumindo as respectivas funções no dia 13 seguinte. A 7 de outubro do mesmo ano, sendo convocado, como suplente a tomar parte nos trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral, estando em exercício até 5 de novembro,

A 26 de abril de 1919, consorciou-se com D. Helena Leão, filha legítima do major do Exército Nacional Raimundo Furtado de Vasconcelos Leão e D. Josefa de Abreu Leão.

De outubro de 1931 a setembro de 1932, exerceu as funções de fiscal federal junto ao “Instituto São Luiz”, de propriedade

do dr. Menezes Pimentel, na cidade de Fortaleza capital do Ceará.

Em 1928, nos meses de setembro e outubro, ocupou, interinamente, a cadeira de português do 1.º ano, do antigo Ginásio Paraense, hoje “Colégio Estadual Paes de Carvalho”

Atingida a compulsória em 8 de agosto de 1953 foi por ato do govêrno posto em aposentadoria nos termos de sua informação.

Retornado à vida privada Jogo adoeceu para nunca mais se levantar, vindo a falecer nesta capital aos 6 dias de novembro de 1953 em cuja necrópole de Santa Izabel repousa, deixando viuva D. Helena Leão Guilhon de Oliveira e os filhos: Fernando, José, Orlando Augusto, Benedito, Maria de Nazaré Tereza de Jesus, ambas solteiras. A viuva é falecida.

## ANTONINO DE OLIVEIRA MELO

Nome: — Antonino de Oliveira Melo.

Cargo: — Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Filiação: — Antonio de Deus de Oliveira Melo e sua esposa D. Leonília Pereira de Oliveira Melo.

Naturalidade: — Belém, capital do Estado do Pará.

Nascimento: — 5 de setembro de 1887.

Estado civil: — Viuvo.

### TRAÇOS BIOGRÁFICOS:

O desembargador Antonino de Oliveira Melo nasceu na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1887, tendo feito os cursos primário e secundário na mesma cidade, este no Ginásio Paes de Carvalho. Em 8 de dezembro de 1908 recebeu o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais, pela Faculdade de Direito do Pará. Inicialmente a sua vida pública na magistratura do Estado é como juiz substituto de Anajás, então 2.º distrito judiciário da Comarca de Afuá, em 1909, transferindo-se, no mesmo ano, para Salinas, então 2.º distrito judiciário da Comarca de Maracanã. Em 1910, passou para o Ministério Público, como promotor público da Comarca de Breves, de onde, a pedido, foi transferido, em 1911, para a Comarca de Soure, havendo desempenhado, por várias vezes, comissões na Capital, na Secretaria do Ministério Público e como primeiro promotor. Em 1916, deixou o Ministério Público, por ter sido nomeado 1.º prefeito de Polícia da Capital, de cujo cargo se exonerou, em 1917, em virtude de mudança de Governo, abrindo escritório de advogado em Belém, onde, em 1918, desempenhou, interinamente, o cargo de procurador seccional

da República. Em 1921, foi nomeado Consultor jurídico da então Diretoria de Obras Públicas, Terras e Viação, lugar em que esteve até 1925, quando retornou à Polícia, como 1.º prefeito, cargo que exerceu até 1927, passando a ter início do ano de 1928, a exercer o cargo de chefe de polícia do Estado. Em 1929, foi nomeado procurador fiscal da Fazenda Pública do Estado, cargo que desempenhou até fins de 1930, deixando o respectivo exercício por ocasião da revolução de 1930. Em 1931, voltou à sua banca de advogado. Em 1935, eleito deputado à Assembleia Constituinte do Estado, pelo partido da oposição, — FRENTE ÚNICA PARA. foi eleito pelos seus pares relator da Comissão Elaboradora do Projeto da Constituição, da qual era presidente e notável jurisconsulto Samuel Mac-Dowell, passando depois ao do seu mandato como deputado à Assembleia Legislativa, em que aquela se convertera, desempenhando então os cargos de presidente das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e, posteriormente, o de vice-presidente da mesma Assembleia. Com a dissolução desta, pelo golpe de 1937, retornou à sua profissão de advogado, havendo aceito, em 1942, o cargo de 1.º auditor militar substituto da 8.ª Região, sediada nesta Capital. No referido ano, convidado pelo interventor Coronel Magalhães Barata, seu antigo adversário político, aceitou o cargo de procurador geral do Estado, tendo em 1945 em virtude de lei acumulado com esse cargo, a portaria regional do Tribunal Eleitoral, bem como a de membro do Conselho Disciplinar da Magistratura e do Conselho penitenciário, desempenhando-os até 13 de julho de 1946, data em que assumiu o exercício do cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, por votação unânime da citada Corte judiciária, na respectiva lista tríplice, e nomeação do então interventor federal dr. Octávio Meira, por dec. de 12 de julho de 1946. Ainda no mesmo ano foi nomeado professor da sociologia da Faculdade de Filosofia do Pará, então criada. Quando promotor em Soure casou-se em 1914, com a sra. Maria da Trindade Pamplona de Melo, de cuja união nasceram os seguintes filhos:

Walquiria e Sra. Marília Melo da Fonseca, casada com o capitão do mar e guerra Cid Rodopiano da Fonseca: Sra. Carmencita Melo de Lemos, casada com o major Newton Lisboa Lemos e Antonino Augusto, menor.

No Tribunal seus votos são recebidos com atenção e pelo modo claro, desenvolvido e calmo, em projeção das facetas de sua personalidade, especialmente que mais se avulta nas questões constitucionais de sua particular cultura por es tildas e conhecimentos enriquecidos de longa data. Ouvi-lo é um deleite.

Sua vida pública e particular se acha resumidamente registrada na obra de RONAL HILTON — WHO'S WHO IN LATIN AMERICA, Part V — BRASIL, p. 181.

Sua ascensão ao Tribunal bem a mereceu pela inquebrantável linha de conduta que é padrão nos dias que correm e exemplos de herança para o seu filho que lhe carrega o nome advindo do avô, Antonio de Deus, velho escrivão do Fórum n'uma linha inapagável de respeito e dignidade.

Aposentou-se compulsoriamente ao atingir seus setenta anos de existência fecunda e trabalhosa.

## SILVIO PELLICO DE ARAUJO REGO

É natural de Maceió, onde nasceu aos 17 de dezembro de 1885 tendo como pais, José Alves de Araujo Rego e D. Maria Madalena de Araujo Rego. Fêz seu curso elementar e secundário no Liceu Alagoano.

Buscou o Recife, matriculando-se na Faculdade de Direito em 1905, colando grau de bacharel em 1909. Iniciou a sua vida pública neste Estado, como juiz substituto de Aveiro, então terceiro distrito judiciário da Comarca de Santarém, para cujo cargo foi nomeado por ato de 4 de maio de 1910, tendo assumido o respectivo exercício a 12 do mesmo mês e ano. Por decreto de 1.º de outubro de 1910, foi removido, pedido, para Itaituba, então 2.º. distrito judiciário da mesma comarca de Santarém, onde assumiu o exercício a 14 de novembro de 1913, quando pediu a exoneração, por ter sido nomeado promotor público da comarca de Afuá. por decreto de 27 de novembro de 1917, foi nomeado Juiz de Direito da comarca de Itaituba, restabelecida pela lei n. 1.581, de 26 de setembro do ano, cujo exercício assumiu a 27 de dezembro do mesmo ano. Com o advento da Revolução vitoriosa, em outubro de 1930, foi, pela Junta Governativa Provisória do Estado, nomeado juiz de direito da comarca de Vigia, tendo assumido o respectivo exercício a 14 de novembro do mesmo

Por ato de 22 de agosto de 1931 foi removido para a comarca de Arari, hoje Ponta de Pedras, onde assumiu o exercício a 5 de setembro do mesmo ano. promovido ao cargo de juiz de direito da Capital por Decreto de 20 de janeiro de 1944. tendo prestado o compromisso e assumido o exercício a 25 do mesmo mês e ano, passando a servir na 5.a.

Com a criação da 6ª. vara (criminal) ficou como seu titular até 24 de janeiro de 1950, quando permutou com o dr. Licurgo Santiago, juiz da 2.ª vara. Por decreto de 28 de julho de 1950, foi

nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, vago com a aposentadoria do desembargador Maroja Neto.

É casado com D. Leonor de Moraes Rego, de família de Itaituba em 1916, tendo uma só filha: Inah de Rêgo de Mendonça (casada). Entrou em aposentadoria em 17-11-1955.

## IGNACIO DE SOUZA MOITTA

A vila paraense de Prainha, tem como um de seus mais ilustres filhos, Ignácio de Souza Moitta, nascido aos 31 de julho de 1898, do casal José Joaquim Nunes Moitta e Ana Joaquina de Souza Moitta.

Com a idade apenas de 2 meses veio para Belém, tendo na idade infantil iniciado seus estudos primários no colégio “Jesus, Maria e José” da professora Mariel Fiel Pena Soares. O curso secundário começou-o no Colégio do Carmo para terminar no Colégio Progresso Paraense, do desembargador Artur Porto, onde se bacharelou em Ciências e Letras.

Ingressou na Faculdade de Direito do Pará, em 1915, colando grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais aos 25 de dezembro de 1919.

Iniciou sua vida pública como Juiz substituto da comarca de Marabá, para onde foi nomeado por decreto de 23 de julho de 1920, empossando-se em 20 de agosto seguinte. Em 4 de novembro de 1921, foi removido dessa comarca para cargo idêntico em Mocajuba, 2.º distrito judiciário da comarca de Cametá, entrando em exercício a 15 de dezembro do mesmo ano.

Retornou para Marabá no mesmo cargo em 23 de abril de 1923, e posse 4 de maio. Em 6 de junho de 1926, foi novamente removido para Cametá com exercício a 2 de julho. Entrou na carreira da magistratura em 22 de outubro de 1927, pela nomeação ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de Marabá, alí assumindo o exercício a 15 de dezembro. De Marabá passou em 2 de janeiro de 1931, para juiz de Direito da comarca de Macapá, tendo tomado posse a 8 do mesmo mês e ano.

A 13 de abril de 1931, retornou para Marabá, com exercício a 28 de maio. Em 21 de setembro de 1934, foi mais uma vez removido para a comarca de Castanhal, entrando em exercício a



3 de outubro Foi nomeado Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca da capital por decreto de 30 de dezembro de 1940, tomando posse da cargo no mesmo dia.

Foi removido em 16 de maio de 1941 para a 1.ª Vara, na qual permaneceu até ser nomeado desembargador, em 21 de fevereiro de 1952, tendo tomado posse dois dias depois.

Em 1924, contraiu matrimônio com a professora Arzuila Horta de Souza Moitta, possuindo o casal os seguintes filhos: Froylan (engenheiro), Nathercia (médica), Leda (pretora da Capital), Maria Lucia (advogada), José Joaquim (engenheiro) e Guilherme Otávio (agrônomo).

Ainda como Juiz no interior do Estado, fundou e dirigiu em Marabá, a Liga p'ro Livro "João Anastácio de Queiroz", com a criação de Escola noturna para adultos analfabetos, um Colégio primário, sob a denominação de Educandário Arthur Porto, a Associação Marabaense de Letras e a Revista Marabá, órgão de publicidade dessa Associação. Em Cametá, reviveu e presidiu o Grêmio Cametaense, notável núcleo literário desde os tempos do Império, dirigindo ainda o semanário local "Jornal de Cametá".

Como desembargador, foi vice-presidente do Tribunal de Justiça e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Faz parte da Academia Paraense de Letras, ocupando a Cadeira n. 31 (patrono Medeiros Lima), da Associação dos Magistrados Brasileiros, da Sociedade dos Juristas Democratas.

Participou, como jurista, da Delegação Brasileira ao Congresso Mundial da paz, realizado em Helsinki, em 1955 e da Conferência de Desembargadores, em Salvador (Bahia), em 1962.

Foi Grão-Mestre da Grande Loja do Pará e da Grande Loja do Pará e da Grande Loja Unida do Pará e Inspetor do Supremo Conselho do Rito Escocês.

Tem inéditos: Por amor de um sonho, Acalanto, Ode aos meus Maiores, Dias Idos (versos); Pastoral, Uma Vida (poemas dramáticos); Jangla (prosa); Esse mundo tão pequeno (crônicas de viagem); Livro de Tensões, Crítica Jurídica (estudos de Direito)

É remanescente luminar da “Velha Guarda” do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará.

## SADI MONTENEGRO DUARTE



A cidade paraense de Vizeu foi berço de Sadi Montenegro Duarte a quando seu ilustre pai, dr. Severino Duarte era Juiz de Direito dessa comarca e de D. Rosa Montenegro Duarte, tendo nascido a 12 de Setembro de 1893.

Iniciou alí seus estudos elementares sob a direção do professor Julio Sobreira Lima, fazendo o curso ginásial em São Luiz do Maranhão como interno do Colégio São José do professor “Machadinho”. O exame de admissão para o curso de Direito, e soa primeiro ano deste curso fê-lo na Faculdade de Direito do Ceará, em 1913, de onde se transferiu em 1914 para a Faculdade de Direito do Pará, aqui concluindo o curso de bacharel em 1917, cujo gráu colou em 23 de dezembro dêsse ano.

Ainda nêsse mê de dezembro recebeu sua primeira nomeação à carreira da justiça para juiz substituto da comarca de Monte Alegre em que permaneceu até julho de 1921 em virtude de seu pedido de exoneração do cargo, motivado pelo não

recebimento de seus vencimentos por todo semestre de sua função dedicando-se à advocacia e guarda-livros em Monte Alegre.

Já em 1926 aceitou sua nomeação de promotor público da comarca de Óbidos, onde permaneceu até 20 de novembro de 1930 quando foi nomeado juiz substituto da 4.<sup>a</sup> vara (criminal) da capital tendo assumido o exercício em 25 do mesmo mês e ano.

Em 5 de Setembro de 1921 foi nomeado Juiz de Direito da Comarca da Vigia com exercício em 26 seguinte, daí removido a pedido em 16 de fevereiro de 1932 para a Comarca de Bragança empossando-se a 3 de março.

Passou a Juiz de Direito da capital (3.<sup>a</sup> vara cível), por ato de 20 de outubro de 1914 empossando-se, dez dias após.

Afinal galgou o Tribunal de Justiça por ato datado de 20 de agosto de 1953, e posse em 22 seguinte.

Casou-se em 27 de julho de 1921 com D. Marina dos Santos Antunes, tendo tido desta união os filhos: Francisco Severino Duarte, Maria, Rosa, Henrique, Paulita, Raimunda, Ida, Benedita e Edgar Antunes Montenegro Duarte, ao todo onze filhos que lhe herdaram o nome e a grandeza d'alma avoenga.

Foi lente catedrático interino da cadeira de Direito Civil em nossa Faculdade de Direito que a exerceu com a cultura que possuía desta matéria.

Faleceu em Belém em 1-7-1956.

## ALVARO PANTOJA PIMENTEL

Alvaro Pantoja Pimentel nasceu na velha cidade da Vigia no dia 7 de abril de 1889. Sendo filho legítimo do farmacêutico local Francisco de Andrade Pimentel e de sua esposa D. Maria Minervina de Oliveira Pantoja.

Naquela cidade fêz seu curso elementar para entrar, logo após, no Seminário Maior, chamado Seminário Arquidiocesano da Imaculada Conceição de Belém.

Demandou depois o Estado da Paraíba do Norte para ingressar no Liceu Paraibano.

Regressando à Belém cursou a Escola prática do comércio. Foi nesse tempo que passou a servir na Alfândega intercalando seu trabalho. Com os estudos de preparatórios com professores particulares, graças o desvelo de seu tio e benfeitor, Monsenhor Argemiro Maria d'Oliveira Pantoja, grande vulto do clero paraense e ainda no colégio "Ciências e Letras" do Professor Augusto Serra, prestando seus exames de humanidades no Ginásio paraense, curso que terminou em 1921 para se matricular na Faculdade de Direito do Pará, onde colou grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais em 7 de abril de 1927 sob paranin-fado daquele seu tio e amigo

Quando no curso acadêmico foi guarda aduaneiro até 1922, cargo que a pedido se exonerou.

Sua primeira nomeação na carreira da justiça ocorreu em 18-11-1927 como juiz substituto da Comarca de Baião com sua posse a 27 seguinte:

Extinta em outubro de 1930 esta comarca pela Junta Revolucionária do Pará, foi nomeado Juiz Substituto de Mocajuba 1.º distrito da Comarca de Cametá por decreto número 4, de 30 de Outubro.

Extinto, por sua vez, êsse distrito passou a exercer a promotoria pública de Maracanã por ato de 10-1-1931.

Deixou essas (unções para aceitar o julgado substituto de Almeirim, 2.º distrito de Monte Alegre por ato de 30-1-1931 tomando posse em 23-2 seguinte. De Almeirim para o juizado de Direito da séde, Monte Alegre por decreto de 26-10-1931 e posse em 5-11.

Fez-se removido a pedido para a comarca de Castanhal em virtude do ato de 22-1-1941 e promovido a Juiz de Direito da Capital (4.ª vara) a 4-2-1944 com exercício em 1.º de março. Ainda foi transferido a pedido da 4.ª vara para a 2.ª vara e desta para a quinta.

Afinal foi nomeado desembargador em 6-11-1953 por antiguidade tomando posse a nove.

Casou-se em 1932, nesta Capital, com D. Ana Moussalem Pantoja Pimentel, com quem houve três filhos: José Rui, acadêmico de Engenharia, Alvaro Augusto, Acadêmico de Agronomia, e Luís Otávio, estudando o curso ginasial no Colégio Nazaré.

Homem que se fêz quase por si, n'uma força de vontade firme e n'uma invejável linha de conduta pública e participar seu ingresso na magistratura fêz enriquecer a tradição de tão nobre carreira, emparelhando-se aquêles varões nobilitantes, que envergavam suas vestes Talares sob a pureza dos arminhos jamais conspurcados.

Foi presidente do Tribunal de Justiça, portando-se com lisura na função e amor à biblioteca que refundiu.

## LYCURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO

Nasceu na capital do Amazonas, a 17 de dezembro de 1889, filho legítimo do desembargador paraense Anselmo de Figueiredo Santiago e de D. Maria Cherubina de Oliveira Santiago, a quando seu pai era juiz de Direito da comarca de Barcellos.

Ainda não tinha atingido a idade de 16 anos e já se achava nomeado interinamente ao cargo de amanuense, lotado na Secção do Tribunal de Justiça por ato do Presidente de 27 de julho de 1903 em que permaneceu até 28 de julho de 1916, quando recebeu a nomeação de Juiz Substituto de Igarapé-Açu 2.º distrito judiciário da Capital, empossando-se a 9 de agosto. Quatro anos depois, na mesma data foi reconduzido no mesmo cargo que o serviu até agosto de 1922, visto que a 19 desse mês e ano aludidos foi nomeado juiz de Direito da comarca de Guamá, tendo assumido o exercício a 16 de setembro com o advento da Revolução de 1930. Reorganizado o poder judiciário do Estado do Pará, foi aproveitado nas mesmas funções e aludida comarca, com exercício assumido a 7 de novembro de 1930.

Em 22 de agosto de 1931 foi aposentado ex-officio tendo a 30 de dezembro de 1933, sido revertido a atividade então como Juiz de Direito de Conceição do Araguaia, com sua posse a 9 de março de 1934.

Em 9 de novembro de 1936 foi removido a pedido para a comarca de Altamira, cujo exercício assumiu a 28 de março do ano seguinte.

Em 19 de fevereiro de 1941 foi removido ainda a pedido para a comarca de Monte Alegre. Por decreto de 22 de dezembro de 1949 foi nomeado para as funções de Juiz de Direito da 2.ª Vara da Capital em virtude de sua vacância, vara que assumiu no dia 6 de janeiro do ano seguinte,

Por decreto de 24 de janeiro de 1950, foi removido para a 6.<sup>a</sup> Vara, por permuta com o titular da mesma, dr. Silvio pelico, entrando em exercício no dia 27 do mesmo mês e ano. por ato de 12 de janeiro de 1954, foi afinal nomeado desembargador do Tribunal de Justiça, sob afirmação prestada no mesmo dia.

Foi aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade, em 17 de dezembro de 1959.



## JOÃO BENTO DE SOUZA

Nasceu João Bento de Souza em 21 de março de 1890 tendo sido seus pais José Joaquim Lopes de Souza e Balbina Maria de Souza,

Fez seus estudos no Pará, formando-se bacharel em Direito em março de 1918 pela Faculdade de Direito do Pará.

Iniciou sua vida pública como juiz substituto da Comarca de Afuá, de que tomou posse em 20 de fevereiro de 1919.

Em 21 de julho de 1921 passou para promotor público da Comarca de Soure.

De 12 de abril de 1923 até 27 de agosto ano exerceu a 3ª. promotoria pública da capital.

Revolução vitoriosa de 1930 foi nomeado Curador de Acidentes no “Trabalho em Belém de que se empossou em 4 de novembro de 1930.

Galgou o juizado de direito, entrando assim, na magistratura de sua terra, por nomeação de 30 de dezembro de 1953 na Comarca de Curuçá. Promovido a pedido para Castanhal.

Chegou, afinal, à desembargatoria por nomeação em que se aposentou compulsoriamente.

Meticuloso em extremo, suas sentenças se ostentam claras e escorreitas de vez que desde moço, se afez ao estudo do vernáculo pelo manuseio cotidiano das clássicos que não lhe escondem segredos e conhecimentos.

## MILTON LEÃO DE MELO

Filho de Manoel dos Santos de Melo e de dona Maria Leão de Melo.

Nasceu a 20 de junho de 1888 em Cametá deste Estado. Formou-se pela Faculdade de Direito do Estado do Pará. Foi nomeado promotor público, no mesmo ano, para Cachoeira do Arari e depois removido para Chaves.

Como Juiz Substituto funcionou nos Municípios de Curuçá e Cametá.

Em 1924, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Muaná, exercendo o cargo nêsse mesmo município até o ano de 1930, sendo então transferido para a Comarca de Soure, onde ficou até o ano de 1951, sendo transferido por antiguidade, nêsse mesmo ano, para a vara dos feitos da fazenda municipal e estadual da Comarca de Belém, onde exerceu também, a diretoria do Forum.

Em 1956, foi nomeado, ainda por antiguidade, para Desembargador, tomando posse dêsse cargo perante o desembargador Cursino Silva.

Faleceu nêsse cargo no dia 16 de agosto de 1957, na cidade de Belém.

Casou-se em primeiras núpcias com dona Astrogilda Ferreira de Melo, tendo dessa união dois filhos, Nilton Ferreira de Melo e Alvaro Ferreira de Melo, já falecidos.

Em 1923, casou-se na Cidade de Cametá com Dona Benedita Amorim de Melo, e dessa união nasceram os seguintes filhos: Moacir Amorim de Melo, funcionário da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, casado com dona Maria Helena Barbosa de Melo; Elza Amorim de Moto, falecida em 1928, na cidade de Muaná; Regina Margarida de Melo Oliveira, casada

com o dr. Raimundo pereira de Oliveira; Stenio Amo. rim de Melo, funcionário da Policia Estadual; Ligio Amorim de Melo, falecido; Marielza de Melo Oliveira, casada com o sr.

Luiz Carlos Vilhena Vieira, funcionário da Prefeitura Municipal de Belém e Benedito Milton — falecido.

Foi um magistrado no sentido exato da missão, jamais elaborando uma sentença ou um acórdão em desacordo com o Direito e a Justiça de que foi um lidimo sacerdote. Pobre nascera e pobre falecera, somente legando à familia o galardão de Seu nome honrado. sepultado no Cemitério de Santa Izabel em Belém, morte que o atingiu pelos males adquiridos em doentias por onde perlustrou.

## ALUISIO DA SILVA LEAL

Nascido em São Luiz do Maranhão aos 23 dias de março de 1911, filho legítimo do respeitável pernambucano Aurélio da Silva Leal e dona Hermenegilda da Costa Nunes Leal, casal profundamente religioso, Aluizio aqui chegou ainda menino em companhia paterna que meticoloso viera prestar serviços da profissão na casa comercial “Loja dos Candieiros” desta praça.

Iniciou seus estudos, primário e secundário em Belém, bacharelando-se em nossa Faculdade de Direito, em novembro de 1938.

Uma vez titulado foi nomeado juiz substituto de Prainha, termo da Comarca de Monte Alegre, de onde se transferiu para a Comarca de Santarém em 14 de julho de 1941 a exercer igual cargo.

Em 18 de agosto de 1944, após sua aprovação em concurso, o govêrno o nomeou Juiz de Direito da Comarca de Afuá, de que se empossou em 19 de setembro de 1944.

Ao seu pedido transferiu-se para Santarém pela vaga de Climério Machado de Mendonça de que tomou posse em 30 de dezembro 1948.

Eleito membro suplementar do Tribunal Regional Eleitoral em 12 de Setembro de 1950.

Por ato de 25 de junho de 1954 foi removido a pedido para a nova Comarca de Nova Timboteua.

O ato de 18 de julho de 1956 o nomeou desembargador por merecimento para o Tribunal de Justiça cujas funções exerce com lisura e conhecimento.

## ANIBAL DA FONSECA FIGUEIREDO

Nasceu do casal Francisco da Fonseca de Figueiredo que foi Juiz de Direito da Comarca de Breves e Eulália Cavalcante de Figueiredo, natural de Pernambuco. Anibal é paraense, nascido em 19 de janeiro de 1901.

Iniciou sua vida pública no cargo de promotor da Comarca de Porto de Moz por ato de nomeação de 2 de dezembro de 1922. Em 3 de janeiro de 1924 passou para o Juizado substituto de Curuçá. Logo a 6 de maio dêsse ano exerceu interinamente a 2.<sup>a</sup> promotoria da capital.

Interrompeu sua carreira na justiça de sua terra em virtude da nomeação do Presidente da República, fiel de tesoureiro da Repartição dos Correios de Belém, função que exerceu até outubro de 1930 a quando, Revolução vitoriosa fê-lo retornar àquelas velhas funções, nomeando-o Juiz de Direito da Comarca de Arari de que se empossou em 4 de fevereiro de 1931, dali sendo removido para a Comarca de 2.<sup>a</sup> entrância de Bragança tendo assumido o exercício a 27 do citado mês. Por portaria de 1931 foi transferido para São Miguel do Guamá. Ainda por portaria de 16 de novembro de 1932. Nova promoção lhe foi feita para a recente comarca de João Pessoa antiga Igarapé-Açu. Finalmente, outra portaria o transferiu para a Comarca de Cametá. por decreto de 14 de junho de 1949 passou para a Comarca de Muaná a seu pedido. Atingiu a capital por decreto de 8 de julho de 1952. Foi nomeado desembargador em 8 de julho de 1957 na vaga de Julio Gouveia Foi presidente do Tribunal de Justiça Eleitoral.

É casado com Osmarina Dillon de Figueiredo com uma prole que lhe herdou o nome de juiz íntegro e culto.

## OSVALDO POJUCAN TAVARES

Paraense de Ponta de pedras, nascido em 28 de julho de 1918, filho legítimo de Francisco Gemaque Tavares e Maria Campos Vilar Tavares. Formou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Belém.

Por decreto de 5 de janeiro obteve a nomeação de juiz substituto de Nova Timboteua, 2.º termo judiciário da Comarca de Igarapé-Açu, onde permaneceu até 20 de julho de 1949 quando foi removido para o têrmo único da Comarca de Abaetetuba tomando posse do cargo em 3 de agosto de 1946 e permanecendo nessa função até 30 de janeiro de 1952. Por ato de 25 de janeiro dêsse ano atingiu o Juizado de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, cuja posse, ocorreu no mesmo dia — 1.º de fevereiro de 1952 da instalação da predita Comarca. Por nomeação de merecimento e posse em 14 de junho de 1951, passou para a 3.ª vara da capital.

Nomeado Corregedor Geral da Justiça em sessão do Tribunal de 7 de janeiro de 1960.

Por decreto de 27 de agosto de 1957 Obteve a desembargatoria, sendo o atuai presidente da Alta Côrte de Justiça.

Espírito calmo, marcou na carreira de magistrado, dentro de um espaço de dez anos, do posto inicial de Juiz de Direito, ao desembargador, a ascensão luminosa de sua vida de homem público.

Ê casado com D. Edith de Noronha Tavares com prole de 8 filhos.

## OSWALDO BRITO FARIAS

Filho legítimo do casal Agapito da Costa Farias e Bárbara Luiza de Brito Farias, é natural do Pará, nascido aos 22 de novembro de 1911.

Formou-se pela Faculdade de Direito do Pará. Sua primeira nomeação à função pública, se fez Como promotor público efetivo da Comarca de Chaves, então designada Santo Antonio de Aruãns por ato de 11 de janeiro de 1934 de que tomou posse em 17 de fevereiro seguinte. Passou sucessivamente por três promoções: Soure, Muaná e Marabá.

O ato de 6 de abril de 1947 O designou para servir na Comarca de Cametá, durante o impedimento do Juiz de Direito, titular, dr. Evandro Rodrigues do Carmo.

Atingiu a capital como 2.º promotor público por ato de 6 de março de 1949 na vaga do dr. Armando Corrêa.

Por ato de 10 de junho de 1960 passou à Procuradoria Geral do Estado, cargo em que permaneceu até 16 de setembro de 1957.

Afinal atingiu à desembargatoria por ato de 13 de setembro de 1957, prestando afirmação no dia 17 seguinte. Como promotor público contou tempo de serviço por mais de duas décadas.

Foi Corregedor Geral da Justiça, no ano de 1961 a 1962, função em que foi reeleito em 7 de fevereiro de 1962.

É membro trabalhador incansável da Excelsa Instância.

## HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

Filho do nobre casal, dr. João Batista Ferreira de Souza, provector maranhense e de dona Zuleide Ferro de Souza de ilustre família piauiense.

Hamilton Ferreira de Souza é paraense, nascido em 2 de novembro de 1914.

Advogado em lides porfiosas em talento e cultura, n'uma herança das portentosas qualidades paternas, foi-o buscar poder público do Estado do Pará para o nomear desembargador do Tribunal de Justiça de sua terra natal em a vaga aberta pelo quinto Constitucional nessa superior instancia judiciária.

O ato de nomeação ao citado cargo é datado de 9 de outubro de 1939. Então, já contava o nomeado, vários anos de serviços prestados ao Estado do Pará, inclusive o de professor na Faculdade de Direito, antes de sua federalização. Há exercido como interino, as funções de Presidente da Spvea. Coroou sua carreira jurídica no concurso a que se submeteu na mencionada Faculdade, então pertencente à Universidade, como postulante à Cadeira de Direito Civil de que já era titular, defendendo tese com proficiência e acêrto.

Era casado em primeiras núpcias com Oscarina Paiva Ferreira de Souza que o deixou viuvo para novamente convolar segundas núpcias com Rosa Mendonça Ferreira de Souza com a progênie de Paulo (morto em doloroso acidente de trânsito) Claudio, Rui, Ana Rosa, Ana Amélia, Ana Maria e João Batista Ferreira de Souza Neto, herdeiro do insigne Ferreira de Souza.



## JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Filho do casal paraense, professor João Gualberto de Campos e Camila Alves de Campos, nasceu João Gualberto, em Curuçá deste Estado em 14 de março de 1890. Seus primeiros estudos foram feitos no Colégio do Carmo, aluno interno que se fizera por vários anos, afinal formando-se em Direito pela nossa Faculdade. Iniciara vida pública como Guarda de Saúde Marítima entre 1912 a 1914. Em 10 de janeiro de 1918 foi nomeado juiz substituto de Itaituba. Deixou êsse juizado para se tornar promotor público em Curuçá, terra de nascimento, revertendo ao juizado dessa comarca da qual se transferiu em 4 de outubro de 1930 para porto de Moz. Em 10 de janeiro de 1931 exercia idênticas funções em Ourém. Atingiu o juizado substituto da vara Criminal da Capital por ato de 7 de outubro de 1931. Entrou na magistratura pela nomeação ao cargo de juiz de Direito de Macapá em 15 de fevereiro de 1933 de que passou para a Comarca de Vizeu por transferência de 12 de dezembro de 1941. Foi promovido por antiguidade a Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> vara da capital em 10 de junho, passando a pedido para a 2.<sup>a</sup> vara. Afinal nomeado desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça a 1 de março de 1960, ali encontrando aposentadoria compulsória em 14 de março de 1960, após 27 anos de judicatura. Em Vizeu permaneceu por espaço de 17 anos e meio, — vida inteira nessa Comarca distanciada de Belém e de acesso difícil, de travessa marítima em que muitos têm perdido a vida.

É casado com a itaitubense Honorina Mendonça de Campos, afeita à existência de agruras do interior amazônico em que, quase tudo é necessidade sem remédio, n'uma dignidade desmedida e honrosa. O casal tem um filho que está seguindo a carreira paterna.

Alves de Campos é um poeta lírico, dando-se, às vezes aos versos chistosos.

Foi aposentado compulsoriamente em 14 de março do 1960.

## MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA

Paraense, nascido em 24 de outubro de 1897 teve como pais Gentil Pedro de Oliveira e Tereza de Jesus Oliveira como seu filho legítimo.

Fêz todos os seus estudos em Belém, titulando-se em Ciências Jurídicas e Sociais por nossa Faculdade de Direito em março de 1928, companheiro de Salvador de Borborema, Edgar porto e José Amazonas Pantoja com quem se veio defrontar como componentes do Tribunal de Justiça do Pará.

Foi nomeado juiz substituto de porto de Moz, 1.º distrito judiciário da então comarca do mesmo nome por ato de 21 de janeiro de 1929 com afirmação em 26 seguinte. Removido a pedido para Marapanim, segundo distrito judiciário de Curuçá em que obteve recondução.

Pelo advento da Revolução vitoriosa de 1930 foi afastado d'aquele cargo em virtude da nova organização judiciária levada a efeito pela Junta Governativa Provisória do Estado do

O ato de 23 de junho de 1932 do major Magalhães Barata nomeou-o juiz substituto de Marapanim, por portaria de 9 de maio de 1933 foi removido ex-officio para exercer idênticas funções em Currealinho, 2.º distrito da Comarca de Breves.

O ato de 27 de julho de 1933 novamente o removeu para a de Castanhal. por elevação dessa à categoria de comarca passou para Maracanã. O decreto de 8 de agosto de 1935 concedeu permissão à permuta com Augusto Moura Palha como juiz substituto de Marapanim.

O ato de 17 de setembro de 1938 (Malcher Interino) nomeou-o Juiz de Direito de Marabá em vista de primeiro na classificação de concurso. Por antiguidade passou para Juiz de Direito da capital na oitava vara de que saiu para assumir a

desembargatoria pela nomeação de 8 de janeiro de 1960 em que se aposentou por compulsória legal.

## AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Foram seus pais, o invejável casal pernambucano José Elias Monteiro Lopes e Julia de Moura Monteiro Lopes, tendo nascido no Pará 11 de novembro de 1910.

Fêz todos os seus estudos, primário, secundário e superior nesta capital.

Formado em Direito teve como sua primeira nomeação por ato de 1.º de Outubro de 1931 como juiz substituto, Comarca de Faro tomando posse em 22 do dito mês e ano. Dali, passou para promotor público de Muaná em 7 de Outubro de 1932.

Em 11 de outubro de 1933 para idênticas funções em Marabá.

Por decreto de 11 de agosto de 1935 foi transferido a seu pedido para a comarca de Igarapé-Miri com exercício a 19 seguinte.

Em 1936 removido para Marabá. O decreto de 27 de março de 1939 O transferiu para Macapá.

Em concurso realizado a 18 de julho de 1936 ao preenchimento de cargo de Juiz de Direito, obteve o primeiro lugar na classificação, prova evidente de seu preparo jurídico, sendo nomeado pelo decreto de 31 de junho de 1939 para a Comarca de Macapá em que tomou posse aos 12 de agosto de 1939, entrando, assim, na magistratura como seguidor incorruptível das nobres virtudes seu pai, também juiz paraense na formosa linha retilinea que muito bem representava física e moralmente.

D'aquela Comarca removeu-se para a de Igarapé-Açu.

O ato de 16 de março de 1960 o nomeou desembargador do Tribunal em que seu espirito forte, está sempre vivo a demonstrar sempre as nuances de sua personalidade, primorosamente assistidas pela fibratura de sua mãe pernambucana,

que, viuva, passou a velar pelo lar de que se fizera consorte para exemplo e grandeza dos filhos.

## EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Filho de Custódio Francisco Patriarcha e Tereza de Jesus Mendes.

Paraense, nascido a 31 de maio de 1911.

Viuvo de Henriqueta Magno Patriarcha.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará, tendo colado gráu em 15 de dezembro de 1935. Foi nomeado Promotor Público da comarca de Marabá em 21 de dezembro de 1936, tendo prestado afirmação a 22 do mesmo mês, sendo a 26 ainda do mês de dezembro, removido “ex-oficio” para a Promotoria da comarca de São Domingos do Capim, até quando foi a mesma extinta. A cinco de agosto de 1942, foi nomeado Adjunto de Promotor Público do Têrmo-séde da comarca da Vigia, cujo exercício assumiu no dia 6 do mesmo mês e ano, tendo incontinenti, passado a exercer as funções de Promotor Público dessa comarca, durante o licenciamento do respectivo titular, bacharel Irval Lobato. Manteve-se nêsse cargo até 25 de fevereiro de 1943, quando foi nomeado promotor Público da Comarca de Macapá, dai removido no dia seguinte, para o Promotoria de Soure. Desta Promotoria, foi removido para a de Chaves, em 26 de outubro de 1943, servindo na Capital do Estado durante o impedimento de titular da terceira Promotoria, bacharel Cassio Estanislau Pessoa de Vasconcelos, de 14 de agosto de 1945 a 29 de novembro do mesma ano, voltando, em seguida, ao exercício da Promotoria de Chaves, onde permaneceu até o ano cie 1951, sendo por ato de 28 de março desse ano removido para a Promotoria de Conceição do Araguaia e a 4 de julho do mesmo ano (1951), removido para a de Gurupá; sendo, ainda, desta removido “ex-oficio” novamente para a de Conceição de Araguaia, em 19 de novembro de 1951, cuja função permaneceu até ser removido para a de Breve, por ato do Govêrno do Estado, datado de 17 de janeiro de 1952, mantendo-se nas

funções até o dia 19 do mês de, julho do ano de 1952, quando foi publicado no “Diário Oficial do Estado” ato de sua nomeação para Juiz de Direito de Altamira cargo que prestou afirmação a 21, entrando em exercício do mesmo a 1.º de agosto, permanecendo até 5 de março de 1954, quando foi removido para a comarca da Vigia, por ato de 27 de fevereiro, tendo assumido o exercício a 16 de março ainda do ano de 1954. Promovido para a comarca da capital do Estado, com exercício na 7.ª Vara (Familia), em 19 de setembro de 1957, assumiu o exercício do cargo em 1.º de Outubro do mesmo ano, até quando teve acesso para Desembargador, por ato de 24 de março do 1960, tendo prestado a afirmação e assumido o exercício em 1.º de abril do dito ano. A 29 de novembro de 1961, foi eleito para as funções de vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para o exercício de 1962, sendo reeleito para o ano seguinte (1963). Eleito membro do Tribunal Regional Eleitoral, na categoria dos Juizes de Direito, assumiu o exercício das funções a 1.º de fevereiro de 1958, permanecendo até a data em que entrou no exercício das funções de desembargador a 1.º de abril de 1960. Como desembargador, foi novamente eleito para membro do Tribunal Regional Eleitoral em 13 de setembro de 1961, assumindo o exercício das funções em 13-9-1961. No Tribunal há figurado como vice-presidente.



## JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

José Amazonas Pantoja é natural da cidade de Monte Alegre deste Estado, onde nasceu aos 27 de janeiro de 1897 tendo sido seus pais como filho legítimo João Batista d'Oliveira Pantoja e d. Quitéria Sara de Morais Bittencourt Pantoja, de renomada família regional Morais Bittencourt de que o des. Gentil foi um verdadeiro expoente.

Formou-se em Direito pela nossa Faculdade no ano de 1920.

Sua inicial nomeação para cargo público Ocorreu em 21 de janeiro de 1921 como promotor da Comarca de Maracanã passando por ato de 17 de maio de 1923 para juiz substituto da mesma Comarca. Em 28 de junho de 1924 foi removido a pedido para idênticas funções na Comarca da Vigia, 1.º, distrito.

Em 18 de janeiro de 1925 ainda a seu pedido foi removido para a Comarca de Bragança ali reconduzido, após o prazo legal de exercício,

Vitoriosa a Revolução de 30 foi nomeado juiz substituto de Cachoeira de que passou em 31 de dezembro de 1930 a Muaná como seu promotor público e daí removido para Breves como promotor. Nova remoção em 25 de janeiro de 1933 como promotor de Santarém. Entrou na magistratura por ato de 6 de outubro de 1933 como Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, de onde se fêz removido para a de Altamira. Nova remoção ocorreu em 18 de novembro de 1941 para a velha Comarca de Bragança.

Lente catedrático de aritmética na Escola Normal e seu diretor.

Em agosto de 1916 foi auxiliar da Secretaria na Repartição de Aguas.

Em 8 de Outubro de 1936 foi removido para Vizeu na juizado de Direito.

Promovido à 5.<sup>a</sup> vara da capital por ato de 18 de novembro de 1953 em que passou à desembargatória aí permanecendo.

## HOMENAGEM AOS MAGISTRADOS QUE, MERECEDORES, NÃO ATINGIRAM A DESEMBARGATORIA

ABDIAS DE ARRUDA — altivez e honorabilidade.

ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES — estirpe de fortes.

ADALBERTO RAINERO DA SILVA MAROJA — talento e cultura.

ALFREDO ANIBAL — saber e conhecimento.

AURELIANO DE ALBUQUERQUE LIMA — dignidade e exemplo.

FERNANDO FERREIRA DA CRUZ — inquebrantabilidade e desassombro.

FRANCISCO SEVERINO DUARTE — espirito de bravo.

FLAVIO DE GUAMÁ — majestade e lhaneza.

GERMANO BENTES GUERREIRO — dedicação e cordura.

HENRIQUE LOPES DE BARROS — circunspecção e retidão.

INACIO EVARISTO DA CRUZ GOUVEIA — paraibano de fibra.

JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA — ilustração e saber.

JOÃO MORISSON FARIA — intrepidez e conhecimento.

JOÃO TERTULIANO DE AIMEIDA LINS — virtude e aprumo.

JOAQUIM AUGUSTO FREIRE BARATA — virtude e autoridade

JOSÉ ANTONIO PICANÇO DINIZ — catedrático de Direito.

JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES — altaneria e justiça.

JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA — honradez e estudo.

LUIZ RIBEIRO GUTIERRES — têmpera e majestade.

LAURO NOGUEIRA — valor e ilustração.

OSCAR DE NOGUEIRA CUNHA BARRETO — dignidade e aprumo.

PAULO VILHENA BRANDÃO — varonilidade e certeza.

PEDRO DOS SANTOS TORRES — coragem e desenvoltura.

*NOTA — Escaparam alguns outros que de memória não soube lembrar.*





ISBN: 378 65 692756 6 3

TC



9 786599 275883



EDITORA IEL/PA

